



Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Data da disponibilização: sexta-feira, 26 de junho de 2026. Edição nº 4.065

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

MESA DIRETORA

Presidente:

Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

1º Vice-Presidente:

Des. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE

2º Vice-Presidente:

Des. MÁRIO Augusto ALBIANI Alves JÚNIOR

Corregedor-Geral da Justiça

Des. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ

Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO

Ouvidor Judicial

Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS

Ouvidor Judicial Substituto

Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL

TRIBUNAL PLENO

Sessões Ordinárias

Às 2ªs, e 4ªs quartas-feiras do mês, das 8h30 às 13h

Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO - **Presidente**
Des. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE - **1º Vice-Presidente**
Des. MÁRIO Augusto ALBIANI Alves JÚNIOR - **2º Vice-Presidente**
Des. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ – **Corregedor - Geral da Justiça**
Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO – **Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial**
Des. MARIO ALBERTO HIRS
Des. ESERVAL ROCHA
Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Desa. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO
Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
Des. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS
Des. Edmilson JATAHY Fonseca JÚNIOR
Desa. IVONE BESSA RAMOS
Des. ROBERTO MAYNARD FRANK
Des. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER
Des. LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO
Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
Des. BALTAZAR MIRANDA SARAIVA
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Desa. MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO

Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO
Desa. ARACY LIMA BORGES
Des. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI
Des. JOSÉ SOARES FERREIRA ARAS NETO
Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Des. EDSON RUY BAHIENSE GUIMARÃES
Des. José JORGE Lopes BARRETTO da Silva
Des. MARCELO SILVA BRITTO
Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Des. PAULO César Bandeira de Melo JORGE
Des. ANGELO Jeronimo e Silva VITA
Des. CÁSSIO José Barbosa MIRANDA
Des. ROLEMBERG José Araújo COSTA
Des. ANTONIO ADONIAS AGUIAR BASTOS
Des. CLAUDIO CÉSARE Braga Pereira
Des. ANTÔNIO MARON AGLÉ FILHO
Desa. MARIELZA BRANDÃO FRANCO
Des. RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
Des. RICARDO REGIS DOURADO
Des. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Des. EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO
Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
Desa. MARIA DAS GRAÇAS GUERRA DE SANTANA HAMILTON
Desa. ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA
Desa. GRAÇA MARINA VIEIRA FURTADO
Des. JOSÉ REGINALDO COSTA RODRIGUES NOGUEIRA
Des. ALMIR PEREIRA DE JESUS
Desa. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA
Des. RILTON GOES RIBEIRO

COMPOSIÇÃO ÓRGÃO ESPECIAL**LISTA ANTIGUIDADE - TITULARES**

JOSÉ EDVALDO ROCHA ROTONDANO - Presidente
 MARIO ALBERTO SIMOES HIRS - Magistratura
 ESERVAL ROCHA - Magistratura
 MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA - Magistratura
 ROSITA FALCAO DE ALMEIDA MAIA - Magistratura
 JOSE CICERO LANDIN NETO - Magistratura
 CARLOS ROBERTO SANTOS ARAUJO - Magistratura
 NILSON SOARES CASTELO BRANCO - Advocacia
 CYNTHIA MARIA PINA RESENDE - Magistratura
 NAGILA MARIA SALES BRITO - Ministério Público
 INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA - Magistratura
 GARDÊNIA PEREIRA DUARTE - Magistratura
 JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA - Magistratur

LISTA ELEIÇÃO - TITULARES

DES. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE - 1º Vice-Presidente
 DES. MÁRIO Augusto ALBIANI ALVES JÚNIOR - 2º Vice-Presidente
 DES. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ - Corregedor Geral da Justiça
 DESª PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO - Corregedora Geral do Foro Extrajudicial
 DES. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA - Advocacia
 DESª LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS - Magistratura
 DES. LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO - Ministério Público
 DESª MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB - Magistratura
 DES. ROLEMBERG JOSÉ ARAÚJO COSTA - Magistratura
 DES. EDSON RUY BAHIANSE GUIMARÃES - Magistratura
 DESª MARIELZA BRANDÃO FRANCO - Magistratura
 DES. RAIMUNDO NONATO BORGES - Magistratura

LISTA SUPLÊNCIA - ANTIGUIDADE

JATAHY JÚNIOR - Magistratura
 IVONE BESSA RAMOS – Magistratura
 ROBERTO MAYNARD FRANK - Advocacia
 JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS - Magistratura
 RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES - Magistratura
 JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS - Magistratura
 MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR - Magistratura
 CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO – Magistratura
 JÚLIO CÉZAR LEMOS TRAVESSA - Ministério Público
 MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO - Magistratura
 ABELARDO PAULO DA MATTA NETO - Magistratura
 GEDER LUIZ ROCHA GOMES - Ministério Público

LISTA SUPLÊNCIA - ELEIÇÃO

NIVALDO DOS SANTOS AQUINO - Ministério Público
 ALBERTO RAIMUNDO G. DOS SANTOS - Magistratura
 BALTAZAR MIRANDA SARAIVA - Magistratura
 DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL - Magistratura

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Dr. PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

CONSELHO DA MAGISTRATURA

(Sessões às 2ªs segundas-feiras do mês, às 8h30)

Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO - **Presidente**
 Des. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE - **1º Vice-Presidente**
 Des. MÁRIO Augusto ALBIANI Alves **JÚNIOR - 2º Vice-Presidente**
 Des. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ – **Corregedor - Geral da Justiça**
 Des. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO – **Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial**
 Des. RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA (ÁREA CÍVEL)
 Des. CÁSSIO José Barbosa **MIRANDA** (SUPLENTE ÁREA CÍVEL)
 Des. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES (ÁREA CRIME)
 Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA** (SUPLENTE ÁREA CRIME)

SEÇÃO CÍVEL DE DIREITO PRIVADO

(Sessões às 3ªs quintas-feiras do mês, às 8h30)

Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
 Desa. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
 Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
 Des. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
 Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
 Des. ROBERTO MAYNARD FRANK
 Des. **LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO**
 Des. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
 Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
 Des. **JOSÉ SOARES FERREIRA ARAS NETO**
 Des. **EDSON RUY BAHIANSE GUIMARÃES**
 Des. MARCELO SILVA BRITTO
 Des. PAULO César Bandeira de Melo **JORGE** – Presidente
 Des. ANGELO Jeronimo e Silva **VITA**
 Des. **ROLEMBERG José Araújo COSTA**
 Des. **ANTONIO ADONIAS AGUIAR BASTOS**
 Des. RICARDO REGIS DOURADO
 Desa. MARIA DAS GRAÇAS GUERRA DE SANTANA HAMILTON

SEÇÃO CÍVEL DE DIREITO PÚBLICO

(Sessões às 2ªs e 4ªs quintas-feiras do mês, às 8h30)

Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
 Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
 Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
 Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS
 Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER
 Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
 Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
 Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
 Desa. MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO
 Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
 Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
 Des. José **JORGE** Lopes **BARRETTO** da Silva
 Des. CÁSSIO José Barbosa **MIRANDA**
 Des. **CLAUDIO CÉSARE** Braga Pereira
 Des. ANTÔNIO MARON AGLÉ FILHO
 Desa. MARIELZA BRANDÃO FRANCO - Presidente
 Des. RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
 Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
 Des. EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO
 Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
 Desa. ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA
 Desa. GRAÇA MARINA VIEIRA FURTADO
 Des. JOSÉ REGINALDO COSTA RODRIGUES NOGUEIRA
 Des. ALMIR PEREIRA DE JESUS
 Des. RILTON GOES RIBEIRO
 Titularidade em Provimento 26 Juiz de Direito FRANCISCO DE OLIVEIRA BISPO

SEÇÕES CÍVEIS REUNIDAS(Sessões às 1^{as} quintas-feiras do mês, às 8h30)

Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
 Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
 Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
 Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
 Desa. **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**
 Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
 Des. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
 Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
 Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS
 Des. ROBERTO MAYNARD FRANK
 Des. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
 Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPÖRER
 Des. **LIDIVALDO REAICHE** RAIMUNDO BRITTO
 Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
 Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
 Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
 Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
 Desa. MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO
 Des. **JOSÉ SOARES FERREIRA ARAS NETO** - Presidente
 Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
 Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
 Des. **EDSON RUY BAHIANSE GUIMARÃES**
 Des. José **JORGE** Lopes **BARRETTO** da Silva
 Des. MARCELO SILVA BRITTO
 Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE**
 Des. **ANGELO** Jeronimo e Silva **VITA**
 Des. **CÁSSIO** José Barbosa **MIRANDA**
 Des. **CLAUDIO CÉSARE** Braga Pereira

1ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às segundas-feiras, às 13h30)

Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
 Desa. **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**
 Des. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
 Des. **LIDIVALDO REAICHE** RAIMUNDO BRITTO
 Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
 Des. **JOSÉ SOARES FERREIRA ARAS NETO**
 Des. **EDSON RUY BAHIANSE GUIMARÃES** – Presidente
 Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE**
 Des. **ROLEMBERG** José Araújo **COSTA**

2ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 8h30)

Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
 Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS
 Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPÖRER
 Desa. MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO
 Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
 Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD - Presidente
 Des. José **JORGE** Lopes **BARRETTO** da Silva
 Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
 Des. EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO

3ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 8:30h)

Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
 Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
 Des. ANTÔNIO MARON AGLÉ FILHO
 Desa. MARIELZA BRANDÃO FRANCO – **Presidente**
 Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
 Desa. ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA
 Des. JOSÉ REGINALDO COSTA RODRIGUES NOGUEIRA
 Des. ALMIR PEREIRA DE JESUS
 Titularidade em Provimento 25 Juiz de Direito FRANCISCO DE OLIVEIRA BISPO

4ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 13h30)

Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
 Des. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
 Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
 Des. ROBERTO MAYNARD FRANK
 Des. MARCELO SILVA BRITTO – **Presidente**
 Des. **ANGELO** Jeronimo e Silva **VITA**
 Des. **ANTONIO ADONIAS** AGUIAR BASTOS
 Des. RICARDO REGIS DOURADO
 Desa. MARIA DAS GRAÇAS GUERRA DE SANTANA HAMILTON

5ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 13h30)

Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
 Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
 Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
 Des. **CÁSSIO** José Barbosa **MIRANDA** - Presidente
 Des. **CLAUDIO CÉSARE** Braga Pereira
 Des. RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
 Desa. GRAÇA MARINA VIEIRA FURTADO
 Des. RILTON GOES RIBEIRO
 Titularidade em Provimento 25 Juíza de Direito MARINEIS FREITAS CERQUEIRA

SEÇÃO CRIMINAL

(Sessões: 1ª quarta-feira de cada mês, às 13h30)

Des. MARIO ALBERTO HIRS
 Des. ESERVAL ROCHA
 Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
 Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO – Presidente
 Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO
 Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
 Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
 Des. Edmilson **JATAHY** Fonseca **JÚNIOR**
 Desa. IVONE BESSA RAMOS
 Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
 Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA**
 Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
 Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
 Desa. SORAYA MORADILLO PINTO
 Desa. ARACY LIMA BORGES
 Des. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI
 Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES
 Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
 Des. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
 Desa. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA

1ª CÂMARA CRIMINAL

(Sessões: última terça-feira de cada mês, às 13h30)

Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
 Des. Edmilson **JATAHY** Fonseca **JÚNIOR**
 Desa. IVONE BESSA RAMOS
 Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
 Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA**
 Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
 Desa. SORAYA MORADILLO PINTO – Presidente
 Desa. ARACY LIMA BORGES
 Des. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
 Desa. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA

1ª CÂMARA CRIMINAL -1ª TURMA

(Sessões às 1ª, 2ª e 3ª terças-feiras de cada mês, às 13h30)

Des. Edmilson **JATAHY** Fonseca **JÚNIOR**
 Des. IVONE BESSA RAMOS – Presidente
 Des. ARACY LIMA BORGES
 Des. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
 Des. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA

1ª CÂMARA CRIMINAL -2ª TURMA

(Sessões às 1ª, 2ª e 3ª terças-feiras de cada mês, às 13h30)

Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
 Des. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
 Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA** – Presidente
 Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
 Des. SORAYA MORADILLO PINTO

2ª CÂMARA CRIMINAL

(Sessões: 4ª quinta-feira de cada mês, às 13h30)

Des. MARIO ALBERTO HIRS
 Des. ESERVAL ROCHA
 Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
 Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
 Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO
 Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
 Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
 Des. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI – Presidente
 Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES
 Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB

2ª CÂMARA CRIMINAL -1ª TURMA

(Sessões às 1ª, 2ª e 3ª quintas-feiras de cada mês, às 08h30)

Des. ESERVAL ROCHA
 Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
 Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
 Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES – Presidente
 Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB

2ª CÂMARA CRIMINAL -2ª TURMA

(Sessões às 1ª, 2ª e 3ª quintas-feiras de cada mês, às 13h30)

Des. MARIO ALBERTO HIRS
 Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
 Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO
 Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA – Presidente
 Des. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI

CONSELHO SUPERIOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
 Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA - Presidente
 Desa. GRAÇA MARINA VIEIRA FURTADO
 Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE** (Suplente)
 Desa. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA (Suplente)

COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DE MEMÓRIA

DESA. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
 DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
 DES. CÁSSIO JOSÉ BARBOSA MIRANDA - Presidente
 DESA. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
 DESA. MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO (SUPLENTE)
 DES. JOSÉ ARAS (SUPLENTE)
 DESA. GRAÇA MARINA VIEIRA FURTADO (SUPLENTE)
 Juízes de direito TITULARES: MARIA VERONICA MOREIRA RAMIRO, CATUCHA MOREIRA GIDI, MÁRCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO MASCARENHAS e ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
 Juízes de Direito SUPLENTEs: ANA CLAUDIA SILVA MESQUITA BRAID, NICIA OLGA ANDRADE DE SOUZA DANTAS e GILBERTO BAHIA DE OLIVEIRA.
 Servidores: ADELI D'ALMEIDA MONTEIRO, MARIANA GUIMARÃES NUNES PIRES, TUANY SILVA ANDRADE e VERA LÚCIA BISPO CAVALCANTI.

COMISSÃO PERMANENTE DE REFORMA JUDICIÁRIA, ADMINISTRATIVA E REGIMENTO INTERNO

DESA. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
 DES. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
 DESA. IVONE BESSA RAMOS
 DES. LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO
 DESA. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS (SUPLENTE)
 DES. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO (SUPLENTE)
 DES. GEDER LUIZ ROCHA GOMES (SUPLENTE)

COMISSÃO PERMANENTE DE JURISPRUDÊNCIA, REVISTA, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

DES. MARCELO SILVA BRITTO
 DES. JOSÉ JORGE LOPES BARRETTO DA SILVA
 DES. ANTÔNIO MARON AGLE FILHO - Presidente
 DES. JOSÉ REGINALDO COSTA RODRIGUES NOGUEIRA
 DESA. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA (SUPLENTE)
 DES. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER (SUPLENTE)
 DESA. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO (SUPLENTE)

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA

DESA. SORAYA MORADILLO PINTO
 DESA. MARIA DO SOCORRO HABIB
 DES. RILTON GÓES RIBEIRO
 DESA. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA
 DES. RICARDO REGIS DOURADO (SUPLENTE)
 DES. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO (SUPLENTE)
 DESA. ANDRÉA PAULA MATOS RODRIGUES MIRANDA (SUPLENTE)
 JUIZ MOACYR PITTA LIMA FILHO
 JUIZ FREDDY PITTA LIMA
 JUIZ ISAÍAS VINÍCIUS DE CASTRO SIMÕES
 JUIZ ANTÔNIO CARLOS DA SILVEIRA SÍMARO
 Servidores: TEN CEL RAIMUNDO SÉRGIO LOPES DAS MERCÊS (Chefe do Gabinete de Segurança Institucional) E O CAPITÃO PM CRISTIANO BITTENCOURT DA SILVA (Subchefe do Gabinete de Segurança Institucional).

COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PARA JUIZES SUBSTITUTOS

Des. MARIO ALBERTO HIRS - Presidente
 Des. **EDSON RUY BAHIENSE GUIMARÃES**
 Desa. GRAÇA MARINA VIEIRA FURTADO
 Promotor de Justiça ADIRANO MARCUS BRITO DE ASSIS
 Desa. MARIA DAS GRAÇAS GUERRA DE SANTANA HAMILTON (Suplente)
 Des. JOSÉ REGINALDO COSTA RODRIGUES NOGUEIRA (Suplente)
 Promotora de Justiça LEILA ADRIANA VIEIRA SEIJO DE FIGUEIREDO (Suplente)

COMISSÃO ESPECIAL DE INFORMÁTICA

Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
 Des. RICARDO REGIS DOURADO
 Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA - Presidente
 Des. PAULO César Bandeira de Melo JORGE (Suplente)
 JUIZ DE DIREITO GUSTAVO TELES VERAS NUNES
 JUIZ DE DIREITO PEDRO ROGÉRIO CASTRO GODINHO
 LEONARDO DE ANDRADE FERRAZ FOGAÇA (Servidor)
 BRUNO BARBOSA DE MENEZES (Servidor)
 HENRIQUE ROMA DE LIMA (Servidor)

COMISSÃO ESPECIAL DE HONRARIA E MÉRITO

DES. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO (PRESIDENTE)
 DES. MÁRIO ALBERTO SIMÕES HIRS
 DES. ESERVAL ROCHA
 DESA. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
 DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA

TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DAS TURMAS RECURSAIS

Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA - Presidente
 Dra. SANDRA SOUZA DO NASCIMENTO MORENO (Juíza de Direito)
 Dra. MARIA LÚCIA COELHO MATOS (Juíza de Direito)
 Dra. IVANA CARVALHO SILVA FERNANDES (Juíza de Direito)
 Dra. MARTHA CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA (Juíza de Direito)
 Dra. MARIAH MEIRELLES DE FONSECA (Juíza de Direito)
 Dra. LEONIDES BISPO DOS SANTOS SILVA (Juíza de Direito)

COMISSÃO GESTORA DE PRECEDENTES E AÇÕES COLETIVAS

DESA. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
 DESA. ARACY LIMA BORGES
 DES. EDSON RUY BAHIANSE GUIMARÃES
 DES. ANTONIO ADONIAS AGUIAR BASTOS
 JUÍZA MARIA CLAUDIA SALLES PARENTE
 JUIZ HUMBERTO NOGUEIRA
 JUÍZA ADRIANA SALES BRAGA
 Servidora LIBIA MARIA ALMEIDA ANDRADE FIGUEIREDO LIMA
 Servidora LOUISE CUNHA REGO
 Servidor RAFAEL OLIVEIRA SARAIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Juiz de Direito Rilton Góes Ribeiro, na qualidade de Presidente;
 Juíza de Direito Mabile Machado Borba;
 Juíza de Direito Maria do Rosário Passos da Silva Calixto;
 Juíza de Direito Marizela Maués Pinheiro Lima;
 Juíza de Direito Melissa Mayoral Pedrosa Coelho Lukine Martins;
 Juíza de Direito Melissa Mayoral Pedrosa Coelho Lukine Martins.
 Juíza de Direito Livia de Melo Barbosa, representante da Associação dos Magistrados da Bahia - AMAB;
 Viviane da Anunciação Souza Oliveira, Secretária de Planejamento e Orçamento;
 Carla Santiago, Secretária de Administração;
 Jorge Medrado Júnior, Diretor de Suprimento e Patrimônio;
 Desirée Brandão Müller, Diretora de Primeiro Grau;
 Larissa da Silva Smeraldi, Diretora de Secretaria de Vara, lotada na 19ª Vara de Relações de Consumo de Salvador;
 Wilian de Novaes Coutinho, Coordenador de Obras
 Bruno Bellas Prado, Coordenador de Projetos Arquitetônicos;
 Leoton Diordan Pereira do Nascimento, Coordenadora de Acompanhamento de Unidades Descentralizadas;
 Leonice Santos Salgado, representante da Controladoria do Judiciário;
 Debora Cerqueira Nobre de Souza, representante da Coordenação de Desenvolvimento Organizacional e de Pessoas;
 Felisberto Burity de Sousa, Assessor de Programação de Sistemas, representante da Coordenação de Sistema e Informação;
 João Eudes Alves Ferreira, Chefe de Unidade da Coordenação de Saúde Ocupacional;
 Diva Maria de Jesus Roxinho Santos, Assistente de Gabinete;
 Moisés Bisesti de Queiroz, Assessor de Comunicação;
 José Romilson Mascarenhas, servidor representante do Núcleo Socioambiental;
 Pedro Lúcio Vivas, servidor representante do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos (NUPEMEC)
 Daniel Campos Carneiro Mehlem, servidor representante do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI);
 Rita de Cássia Casaes Araújo, Assessora de Desembargador.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO DE 1º GRAU DE JURISDIÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

JUÍZA DE DIREITO NARTIR DANTAS WEBER; Presidente;
 JUÍZA DE DIREITO, DANIELA GUIMARÃES ANDRADE GONZAGA,
 JUÍZA DE DIREITO ISABELLA PIRES DE ALMEIDA, representante da Comissão para a Promoção de Igualdade e Políticas Afirmativas em Questões de Gênero e Orientação Sexual;
 JUÍZA DE DIREITO LUCIANA AMORIM HORA, representante da Associação dos Magistrados da Bahia - AMAB;
 SERVIDORA LEILA BORGES SANTIAGO, representante da Diretoria de Primeiro Grau (DPG);
 SERVIDORA RITA DE CÁSSIA CASAES ARAÚJO, representante da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI);
 SERVIDORA TAYANA SALETTE VIEIRA VEIGA e BRUNO PINTO LIMA (SUPLENTE), servidores indicados pelo Sindicato dos Servidores dos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário do Estado da Bahia - SINTAJ;
 SERVIDOR ANTÔNIO MOISÉS DANTAS SOBRINHO, indicado pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia - SINPOJUD;
 MAGNA SANTOS REIS, colaboradora terceirizada.

COMISSÃO PERMANENTE DE IGUALDADE, COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS - CIDIS:

DES. LIDIVALDO REACHE RAIMUNDO BRITTO
 DES. ALMIR PEREIRA DE JESUS
 DESA. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
 DESA. NÁGILA MARIA SALES BRITO
 DESA. ROSITA FALCÃO ALMEIDA MAIA (SUPLENTE)
 DESA. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE (SUPLENTE)
 DES. RILTON GÓES RIBEIRO (SUPLENTE)
 Juíza de direito TITULAR: ANDREMARA DOS SANTOS. Juiz de Direito SUPLENTE: EDUARDO CARLOS DE CARVALHO.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO DE 2º GRAU DE JURISDIÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS, Presidente;
 JUÍZA DE DIREITO FABIANA ANDREA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO;
 JUÍZA DE DIREITO KARLA KRISTIANY MORENO DE OLIVEIRA representante da Comissão para a Promoção de Igualdade e Políticas Afirmativas em Questões de Gênero e Orientação Sexual;
 JUIZ DE DIREITO JONNY MAIKEL DOS SANTOS, representante da AMAB;
 SERVIDORA BARTIRA PEREIRA DANTAS, servidora indicada pela Presidência;
 SERVIDORA PAULA LARISSA SOUZA E SILVA, servidora representante da Secretaria Judiciária (SEJUD)
 SERVIDORA RITA DE CÁSSIA CASAES ARAÚJO, representante da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;
 GUSTAVO DE CARVALHO VIEIRA (Titular) e ANTONIO JAIR BATISTA SANTOS FILHO (Suplente), servidores indicados pelo SINTAJ
 SERVIDORA JANDIRA MIRIAM VERAS, servidora indicada pelo SINPOJUD;
 ANA TEREZA CINURÁ DE SOUZA DANTAS, servidora indicada pela Associação dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (ASSETBA)
 SERVIDORA ISABELA RAIMUNDO LEAL SILVEIRA;
 ROSILENE ANDRADE BONFIM, colaboradora terceirizada

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

Des. ANGELO JERONIMO E SILVA VITA, Presidente;
 JUÍZA DE DIREITO CAROLINA ALMEIDA CUNHA GUEDES;
 JUIZ DE DIREITO JOSELITO R. DE MIRANDA JÚNIOR;
 JUÍZA DE DIREITO ANDREA TOURINHO C. DE ARAÚJO;
 JUIZ DE DIREITO CARLOS ALBERTO C. BRANDÃO FILHO;
 MARCOS BACELLAR SOUZA, Chefe de DDI;
 PAULO DE SOUZA ANDRADE JÚNIOR, Coord. da COARQ;
 MARCELO DE Q. PEREIRA BESSA, Coord. da CPROT;
 ELLEN TAINAN N. LEMOS, Coord. de ESTATÍSTICA;
 ALEX DA S. CARVALHO, Servidor representante da COSIS;
 ARIANE REIS SANTOS BRITO, Servidora representante da SEAD
 VANDERLINO C. DOS SANTOS JÚNIOR, Bacharel em História;
 ANDERSON LUIS DA P. CAFÉ, Bacharel em Biblioteconomia;
 LUCILA VENTURA CRUZ, Bacharela em Biblioteconomia

UNICORP – UNIVERSIDADE CORPORATIVA MINISTRO HERMES LIMA

Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES - Diretor-Geral
 Des. **ROLEMBERG** José Araújo **COSTA** - Diretor Adjunto
 Juíza de Direito PATRÍCIA CERQUEIRA DE OLIVEIRA - Coordenadora-Geral
 Dra. THAIS FONSECA FELIPPI PIMENTEL - Secretária-Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA

Desembargador Renato Ribeiro Marques da Costa, Presidente, (titular) ;
 Dr. João Paulo da Silva Bezerra, juiz de direito eleito pelos magistrados, (titular);
 Dr. Arnaldo José Lemos, juiz de direito indicado pela Corregedoria- Geral de Justiça (titular);
 Dra. Angela Bacellar Batista, juíza de direito indicada pela Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial (titular);
 Neilton dos Santos Barreto Filho, servidor indicado pelo Tribunal Pleno (titular);
 Aline Costa Rauen, servidora indicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas (titular);
 Carmem Silvia Bonfim dos Santos Rocha, servidora indicada pelos Sindicatos e pela Associação dos Servidores (titular);
 Antônio Nilson Euzébio dos Santos, servidor eleito em votação direta pelos servidores (titular);
 Dr. Maurício Lima de Oliveira, juiz de direito eleito pelos magistrados, (suplente);
 Fabiana Guimarães Lauande servidora indicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas (suplente);
 José Janilson de Gois Barreto servidor eleito em votação direta pelos servidores (suplente).

COMISSÃO REGIONAL DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS

Titulares:
 Des. Cláudio César Braga Pereira, Presidente;
 Juíza de Direito Patrícia Didier de Moraes Pereira;
 Juiz de Direito Antonio Gomes de Oliveira Neto
 Juíza de Direito Indira Fábria dos Santos Meireles;
 Juíza de Direito Mariana Deiró de Santana Brandão;
 Juíza de Direito Marina Rodamilans de Paiva Lopes;
 Juiz de Direito Gláucio Rogerio Lopes Klipel.
 Suplentes:
 Des. Manuel Carneiro Bahia de Araújo;
 Juiz de Direito Marcus Aurelius Sampaio;
 Juiz de Direito Rodolfo Nascimento Barros;
 Juiz de Direito José Onofre Alves Júnior
 Juiz de Direito Marco Aurélio Bastos de Macedo
 Juíza de Direito Mabile Machado Borba
 Juíza de Direito Ivonete Sousa Araújo;

PRESIDÊNCIA

GABINETE

ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 20, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a repartição de atribuições e a coordenação técnica das ações de regularização fundiária urbana no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano, e a CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conjuntamente, e à vista do que consta do processo SEI nº 80506574.000816/2026-14,

CONSIDERANDO que a regularização fundiária urbana constitui política pública de natureza multidimensional, dotada de relevantes aspectos jurídicos, urbanísticos, ambientais, sociais e registrares;

CONSIDERANDO as competências regimentais atribuídas à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, especialmente quanto à representação institucional do Poder Judiciário e à direção superior da administração judiciária;

CONSIDERANDO as competências atribuídas regimentalmente à Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, especialmente quanto à normatização, orientação, fiscalização e coordenação dos serviços notariais e de registro e das ações de regularização fundiária;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir racionalidade administrativa, unidade institucional e segurança jurídica às ações desenvolvidas pelo Poder Judiciário estadual em matéria de regularização fundiária urbana; e

CONSIDERANDO as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça para implementação, pelas Corregedorias locais, do Programa Permanente de Regularização Fundiária Plena de Núcleos Urbanos Informais e Favelas – “Solo Seguro – Favela”,

RESOLVEM

Art. 1º Este Ato Normativo Conjunto disciplina a governança institucional, a coordenação técnica e a repartição de atribuições relativas às ações de regularização fundiária urbana desenvolvidas, acompanhadas ou apoiadas pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Art. 2º A atuação do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia em matéria de regularização fundiária urbana observará a repartição de competências estabelecida no Regimento Interno do TJBA, cabendo:

I – à Presidência a coordenação institucional, a representação do Tribunal de Justiça e a articulação interinstitucional com outros órgãos e entidades públicas ou privadas;

II – à Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial a coordenação técnica, normativa e correccional das atividades de regularização fundiária urbana, especialmente no âmbito dos serviços notariais e de registro.

Parágrafo único. A Presidência e a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial atuarão de forma integrada e colaborativa, respeitadas as atribuições de cada órgão.

Art. 3º Compete à Presidência do Tribunal de Justiça, em matéria de regularização fundiária urbana, e especialmente no que se refere à representação institucional e à direção superior da administração judiciária:

I – exercer a representação institucional do Poder Judiciário estadual perante o Governo do Estado, Municípios, União, Conselho Nacional de Justiça, Ministério Público, Tribunais de Contas, associações municipalistas, entidades representativas e demais órgãos públicos ou privados;

II – promover interlocução institucional de natureza estratégica e política destinada à adesão de entes públicos a programas, projetos e instrumentos de cooperação relacionados à regularização fundiária urbana;

III – celebrar, em conjunto com a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, termos de cooperação, protocolos de intenções, acordos de cooperação técnica e instrumentos congêneres;

IV – apoiar institucionalmente projetos estratégicos, eventos, semanas de mobilização, capacitações e ações públicas de fomento à regularização fundiária urbana;

V – mobilizar e articular o apoio das unidades administrativas do Tribunal de Justiça, quando necessária sua participação na execução de ações institucionais de regularização fundiária urbana;

VI – instituir, em conjunto com a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, comitês, grupos de trabalho ou instâncias de governança interinstitucional destinados ao fortalecimento das ações de regularização fundiária urbana.

§ 1º A atuação da Presidência observará sua competência de representação institucional de alto nível, sem prejuízo da interlocução administrativa, técnica, procedimental, normativa e operacional da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial.

§ 2º Não compete à Presidência a definição de procedimentos técnicos, a orientação direta dos serviços extrajudiciais nem o acompanhamento dos atos registrares relacionados à REURB.

Art. 4º Compete à Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, no âmbito das ações de regularização fundiária urbana:

I – exercer a representação institucional e funcional da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial perante Governos, Conselho Nacional de Justiça, Ministério Público, Tribunais de Contas, associações municipalistas, entidades representativas e demais órgãos públicos ou privados;

II – coordenar e acompanhar as atividades relacionadas ao programa permanente de regularização fundiária urbana;

III – promover a interlocução institucional, técnica e operacional com entes públicos e privados, voltada à implementação técnica e operacional das ações de regularização fundiária urbana;

IV – coordenar o núcleo, coordenadoria ou as unidades administrativas responsáveis pela execução, acompanhamento e monitoramento das ações de regularização fundiária urbana;

V – expedir provimentos, portarias, circulares, ordens de serviço, notas técnicas, orientações e demais atos necessários ao bom e regular funcionamento dos serviços extrajudiciais em matéria de regularização fundiária urbana;

VI – orientar os registradores, notários, responsáveis interinos e demais agentes do foro extrajudicial quanto à aplicação das normas legais, regulamentares e administrativas relacionadas à regularização fundiária urbana;

VII – fiscalizar e monitorar a atuação dos serviços de registro de imóveis no processamento dos títulos, certidões de regularização fundiária, atos de registro e demais providências correlatas;

VIII – definir fluxos, etapas, modelos, requisitos, orientações técnicas e parâmetros de acompanhamento dos procedimentos de regularização fundiária urbana submetidos à atuação dos serviços extrajudiciais;

IX – prestar apoio técnico aos Municípios, ao Estado e demais entes envolvidos, para a adequada instrução dos procedimentos de regularização fundiária urbana e o encaminhamento dos títulos ao registro imobiliário;

X – analisar consultas, dúvidas e manifestações técnicas relativas à aplicação de normas legais e regulamentares pertinentes à regularização fundiária urbana e aos serviços extrajudiciais;

XI – elaborar ou validar os anexos técnicos, planos de trabalho, fluxos operacionais e minutas-padrão de instrumentos de cooperação relacionados à regularização fundiária urbana;

XII – promover capacitações, cursos, encontros técnicos e eventos formativos destinados a magistrados, servidores, registradores, prepostos, gestores municipais, equipes técnicas e demais agentes envolvidos nas ações de regularização fundiária urbana;

XIII – consolidar dados, indicadores, relatórios e diagnósticos sobre as ações de regularização fundiária urbana, acompanhadas pelo Tribunal de Justiça;

XIV – prestar informações à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria Nacional de Justiça e a outros órgãos competentes, quando cabível, acerca das ações, resultados e dificuldades relacionados à regularização fundiária urbana;

XV – comunicar aos órgãos competentes, quando necessário, situações de omissão injustificada, entraves indevidos ou irregularidades que comprometam a adequada execução das ações de regularização fundiária urbana;

XVI – exercer outras atribuições previstas em lei, no Regimento Interno do Tribunal de Justiça, no Código de Normas e nos atos da Corregedoria Nacional de Justiça.

Art. 5º A interlocução com entes públicos e privados observará os seguintes critérios:

I – a interlocução institucional voltada à mobilização, adesão e celebração de instrumentos de cooperação será efetivada de forma coordenada pela Presidência e pela Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial;

II – a interlocução técnica voltada à instrução dos procedimentos, orientação de equipes, definição de fluxos, análise de entraves registrares, acompanhamento de certidões de regularização fundiária e articulação com os Oficiais de Registro de Imóveis será conduzida pela Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial;

III – as tratativas com registradores de imóveis, notários e demais responsáveis por serventias extrajudiciais serão conduzidas pela Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da participação institucional da Presidência em solenidades e atos de cooperação.

Art. 6º Os termos de cooperação, protocolos de intenções e instrumentos congêneres em matéria de regularização fundiária urbana conterão:

I – indicação dos partícipes;

II – definição das responsabilidades institucionais de cada partícipe;

III – indicação do Registro de Imóveis competente, quando já identificado;

IV – previsão de fluxo de comunicação entre Município, Registro de Imóveis, Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial e Presidência;

V – regras de acompanhamento, monitoramento e prestação de informações.

Parágrafo único. Sempre que possível, os termos de cooperação serão acompanhados por um plano de trabalho, cronograma ou matriz de execução.

Art. 7º A divulgação institucional de ações, resultados, eventos e entregas de títulos de regularização fundiária urbana será realizada de forma integrada pela Presidência e pela Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, observadas as respectivas atribuições.

Parágrafo único. A divulgação de dados quantitativos e qualitativos dependerá de prévia validação técnica da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, quando se referir a procedimentos, títulos, registros, certidões de regularização fundiária ou atuação de serventias extrajudiciais.

Art. 8º As unidades administrativas do Tribunal de Justiça prestarão apoio necessário à execução das ações institucionais de regularização fundiária urbana, conforme suas atribuições e mediante solicitação da Presidência ou da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, conforme a natureza da providência.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Presidência do Tribunal de Justiça e pela Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, preservadas as competências regimentais próprias de cada órgão.

Art. 10. A interpretação e aplicação deste Ato observarão, em qualquer hipótese, o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, especialmente as disposições da Emenda Regimental nº 05/2025.

Art. 11. Este Ato Normativo Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na cidade de Cachoeira, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

Desembargadora PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 944, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o horário de expediente no dia 29 de junho de 2026 no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do processo SEI 80506574.000817/2026-51,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente forense e administrativo no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia nos dias úteis em que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol ocorrerem durante o horário normal de funcionamento das unidades judiciais e administrativas;

CONSIDERANDO a regulamentação editada por este Tribunal em eventos análogos, a exemplo das Copas do Mundo de 2014, 2018 e 2022, da Copa das Confederações de 2013 e das Olimpíadas de 2016,

DECIDE

Art. 1º No dia 29 de junho de 2026, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, o horário do expediente será da seguinte forma:

I – das 8h às 11h, para as Secretarias dos Órgãos de 2ª Instância, órgãos administrativos e Varas da Justiça Comum; e

II – das 7h às 11h, para as Varas dos Juizados Especiais.

§ 1º Os servidores com jornada de trabalho no turno vespertino deverão cumprir sua jornada dentro dos horários fixados neste artigo.

§ 2º Os servidores lotados nos Juizados Especiais que laboram em turno vespertino e dividem o espaço físico com outra unidade judiciária de turno matutino deverão cumprir a jornada estabelecida neste Decreto em regime de teletrabalho, sendo indispensável a permanência de um servidor na unidade, entre 7h e 11h, para garantir o atendimento ao público.

Art. 2º As horas não trabalhadas em razão do horário especial previsto neste Decreto serão cumpridas por compensação, mediante acréscimo de até 1 (uma) hora na jornada normal de trabalho, nos dias úteis subsequentes, de acordo com critérios estabelecidos pelos chefes imediatos, que serão responsáveis por fazer cumprir os horários dos dias de compensação estabelecidos neste Decreto, especialmente no que pertine à frequência de pessoal.

Art. 3º Ficam suspensos, no dia 29 de junho de 2026, os prazos processuais, cuja retomada ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, inclusive.

Art. 4º As Varas da Justiça Comum e dos Juizados Especiais, bem como as Secretarias dos Órgãos de 2ª Instância, promoverão as diligências necessárias à cientificação das partes, da advocacia, do Ministério Público e da Defensoria Pública sobre a marcação de nova data para as audiências que já tenham sido designadas para o horário de expediente especial previsto neste Decreto.

Art. 5º Ficam preservados o funcionamento do plantão judiciário e a apreciação das medidas urgentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Cachoeira, em 25 de junho de 2026.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 945, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Suspende o expediente forense e prazos processuais na Comarca de Mundo Novo, na data abaixo indicada.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80520429.000040/2026-29,

Considerando o feriado municipal estabelecidos na Comarca de Mundo Novo, em razão das comemorações alusivas ao São Pedro, consoante Decreto Municipal nº 084/2026,

DECIDE

Art. 1º - Suspende, excepcionalmente, o expediente forense e os prazos processuais na Comarca de Mundo Novo, no dia 29 de junho do corrente ano.

Parágrafo único - O expediente na Comarca mencionada será cumprido por compensação, mediante acréscimo de 1 (uma) hora na jornada normal de trabalho, nos dias úteis no período de 7 a 16 de julho de 2026, observadas as respectivas cargas horárias.

Art. 2º - Os prazos que vencerem no dia 29 de junho do corrente ano, ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.

Cachoeira, em 25 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

*DECRETO JUDICIÁRIO Nº 938 DE 19 DE JUNHO DE 2026

Altera os Decretos Judiciários nº 79/2025, nº 191/2026, nº 206/2026, nº 270/2026, nº 281/2026 e nº 335/2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do Processo SEI nº 80520083.000138/2026-34,

DECIDE

Art. 1º O art. 2º do Decreto Judiciário nº 79, de 03 de fevereiro de 2025, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

II. Juíza de Direito Luciana Carinhonha Setúbal, Juíza Assessora da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ);”

Art. 2º O art. 1º do Decreto Judiciário nº 191, de 06 de março de 2026, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

VI. Juíza de Direito Luciana Carinhonha Setúbal, Juíza Assessora da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ);”

Art. 3º O art. 1º do Decreto Judiciário nº 206, de 06 de março de 2026, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

VI. Juíza de Direito Luciana Carinhonha Setúbal, Juíza Assessora da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ);”

Art. 4º O art. 1º do Decreto Judiciário nº 270, de 23 de março de 2026, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

VIII. Leila Lima Costa, servidora indicada pela Corregedoria Geral da Justiça (CGJ);”

Art. 5º O art. 1º do Decreto Judiciário nº 281, de 26 de março de 2026, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

II. Juíza de Direito Luciana Carinhonha Setúbal, Juíza Assessora da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ);”

Art. 6º O art. 1º do Decreto Judiciário nº 335, de 01 de abril de 2026, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

V. Juíza de Direito Luciana Carinhonha Setúbal, Juíza Assessora da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ)

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 19 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano

Presidente

*Republicação Corretiva

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80504851.000025/2026-34,

DECIDE

Tornar sem efeito o Decreto Judiciário disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 12/06/2026 que nomeou RENNAN ALVES DE ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico de Juiz, símbolo CC-AJ.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Cachoeira, em 25 de junho de 2026.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80520359.000034/2026-42,

DECIDE

Nomear AMANDA GONÇALVES ROCHA RIBEIRO DE CARVALHO para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico de Juiz, símbolo CC-AJ, designando-a para ter exercício no Gabinete da Magistrada Patrícia Maria Mota Pereira.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Cachoeira, em 25 de junho de 2026.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80509026.000028/2026-14,

DECIDE

Nomear ANA CLARA BARBOSA PAIVA SANTOS para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico de Juiz, símbolo CC-AJ, designando-a para ter exercício no Gabinete da Magistrada Diva Maria Maciel Rocha Monteiro de Castro.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Cachoeira, em 25 de junho de 2026.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80504851.000025/2026-34,

DECIDE

Nomear CARLOS EDUARDO BARBOSA SULZ DE ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico de Juiz, símbolo CC-AJ, designando-o para ter exercício no Gabinete do Magistrado Ricardo Costa e Silva.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Cachoeira, em 25 de junho de 2026.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80520066.000046/2026-62,

DECIDE

Nomear CAROLINE RIBEIRO PEREIRA LISBOA para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico de Juiz, símbolo CC-AJ, designando-a para ter exercício no Gabinete do Magistrado Jamisson Francisco Souza Fonseca.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Cachoeira, em 25 de junho de 2026.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80519672.000038/2026-99,

DECIDE

Nomear DIEGO FRAGA DE ARAGÃO para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico de Juiz, símbolo CC-AJ, designando-o para ter exercício no Gabinete do Magistrado Luciano Ribeiro Guimarães Filho.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Cachoeira, em 25 de junho de 2026.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80516077.000040/2026-99,

DECIDE

Nomear ERICA FERNANDA CAMPOS MACHADO para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico de Juiz, símbolo CC-AJ, designando-a para ter exercício no Gabinete da Magistrada Adiane Jaqueline Neves da Silva.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Cachoeira, em 25 de junho de 2026.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80520151.000040/2026-26,

DECIDE

Nomear KILSON EVANGELISTA SANTOS COSTA para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico de Juiz, símbolo CC-AJ, designando-o para ter exercício no Gabinete do Magistrado Claudemir da Silva Pereira.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Cachoeira, em 25 de junho de 2026.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80520499.000038/2026-26,

DECIDE

Nomear LORENA SOUTO VIEIRA para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico de Juiz, símbolo CC-AJ, designando-a para ter exercício no Gabinete da Magistrada Camila Sousa Pinto de Abreu.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Cachoeira, em 25 de junho de 2026.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80519698.000071/2026-21,

DECIDE

Nomear o servidor MAGAIVER SILVA FERREIRA, cadastro 904.188-5, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico de Juiz, símbolo CC-AJ, designando-o para ter exercício no Gabinete da Magistrada Fernanda Maria de Araújo.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Cachoeira, em 25 de junho de 2026.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80516331.000063/2026-45,

DECIDE

Nomear MARCELLY RODRIGUES BASTOS AZEVEDO para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico de Juiz, símbolo CC-AJ, designando-a para ter exercício no Gabinete do Magistrado Felipe Remonato.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Cachoeira, em 25 de junho de 2026.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80509079.000048/2026-70,

DECIDE

Nomear OMAR DOS SANTOS COQUEIRO NETO para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico de Juiz, símbolo CC-AJ, designando-o para ter exercício no Gabinete do Magistrado Rodrigo Medeiros Sales.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Cachoeira, em 25 de junho de 2026.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80505751.000033/2026-71,

DECIDE

Nomear RENATA SILVA OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico de Juiz, símbolo CC-AJ, designando-a para ter exercício no Gabinete do Magistrado Wilson Gomes de Souza Júnior.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Cachoeira, em 25 de junho de 2026.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80504733.000047/2026-41,

DECIDE

Nomear RUBEM CÉSAR RAMOS DE ANDRADE para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico de Juiz, símbolo CC-AJ, designando-o para ter exercício no Gabinete da Magistrada Renata Santos Nadyr Barbosa.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Cachoeira, em 25 de junho de 2026.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80521241.000116/2026-77,

DECIDE

Designar o servidor EGIDIO ALVES DOS SANTOS NETO, cadastro 902.364-0, para ter exercício na Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Cachoeira, em 25 de junho de 2026.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

***DECRETO JUDICIÁRIO**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506574.000591/2026-98,

DECIDE

Renovar a cessão da servidora FÁTIMA LAURENIA SARAIVA DE PAULA PESSOA, cadastro 969.025-5, para o exercício de cargo comissionado no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pelo prazo de um ano, com ônus para o Órgão cessionário, com efeitos retroativos ao dia 26/05/2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

*Republicação corretiva

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS EXARADOS PELO DESEMBARGADOR JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, EM 25 DE JUNHO DE 2026.

PROCESSO: 80506517.000761/2026-19

Desembargadora NÁGILA MARIA SALES BRITO - Presidente da Coordenadoria da Mulher do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia faz solicitação

Considerando a decisão constante no ID nº 1083745, AUTORIZO o afastamento da Desembargadora requerente, para participar, na qualidade de Coordenadora da Mulher do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, do 2º Ato da Campanha "Judiciário Pelo Fim do Feminicídio", a ser realizado no dia 3 de agosto de 2026, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

A Desembargadora requerente deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término do evento, encaminhar comprovante de comparecimento para fins de registro.

Encaminhem-se, à Diretoria de Recursos Humanos para anotações.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

PROCESSO: 80506344.000091/2026-60

Desembargadora ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO de desistência de folgas do Plantão Judiciário de Segundo Grau, já anteriormente programadas para fruição nos dias 25, 26, 29 e 30 de junho, e 1º de julho do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

PROCESSO: 80506149.000027/2026-95

Desembargadora MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO de fruição de folgas do Plantão Judiciário de Segundo Grau, já reconhecidas para gozo oportuno, nos dias 30 de junho e 1º de julho do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

PROCESSO: 80506239.000020/2026-64

Desembargadora RITA DE CASSIA MACHADO MAGALHAES faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO de afastamento para tratar de interesse particular no dia 1º de julho do corrente ano, nos termos do art. 168, V, Lei 10.845/2007.

Registre-se. Após, à Diretoria de Recursos Humanos para anotações.

DESPACHOS EXARADOS PELA JUÍZA DE DIREITO LIANA TEIXEIRA DUMET, ASSESSORA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA I – MAGISTRADOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM 25 DE JUNHO DE 2026, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 99/2026

*PROCESSO: 80516686.000030/2026-85

Juíza de Direito JOSEFA CRISTINA TOMAZ MARTINS KUNRATH faz solicitação DEFIRO O PEDIDO de férias, relativas ao 1º período de 2026, para fruição em 14/09 a 03/10/2026. À Coordenação de Pagamento - COPAG para anotações. Publique-se.

PROCESSO: 80520962.000034/2026-24

Juiz de Direito RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA faz solicitação DEFIRO o pedido de reconhecimento da(s) folga(s) referente ao(s) Plantão(ões) Judiciário de 2º grau do(s) dia(s) 24/04 a 01/05/2026, para fruição em data oportuna, com base no art. 20º, Caput da Resolução nº 19/2016-TJ-BA. Publique-se. Arquive-se.

*Republicação Corretiva

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116/2026 – O.S

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia emite a presente Ordem de Serviço, conforme estabelecido no 2º Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 20/2025. A ação “SERVIDOR POR 1 DIA”, referenciada no expediente 80506371.000050/2026-46, está prevista para acontecer no dia 1 de julho de 2026, a ser executada pela empresa STARTUP PRODUCOES E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 34.858.075/0001-20, com endereço à RUA EUGENIO FERREIRA DE CAMARGO, 35 - TER-REO35 – STIEP, Salvador (BA), CEP: 41.500-300, no valor total de R\$ 1.315,60 (um mil, trezentos e quinze reais e sessenta centavos), referente ao fornecimento do material na forma das especificações abaixo:

Item
5

Salvador, em 19 de junho de 2026.

Yuri Bezerra de Oliveira
Secretário-Geral da Presidência

RELATÓRIO DE DIÁRIAS AUTORIZADAS - CONCESSÕES RETIFICADAS

Cadastro/Nom 9692983 - JOSE SOARES FERREIRA ARAS NETO
Cargo/Função: DESEMBARGADOR
Motivo: CURSO
Detalhamento: Mestrado FGV
Período(s):
De 13/05/2026 18:25 a 15/05/2026
DESTINO(S): SAO PAULO

Cadastro/Nom 2003376 - MARIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JUNIOR
Cargo/Função: DESEMBARGADOR
Motivo: ENCONTRO
Detalhamento: 2º CONGRESSO STJ DA SEGUNDA INSTANCIA FEDERAL E ESTADUAL, EM BRASILIA DF
Período(s):
De 17/05/2026 17:40 a 19/05/2026
DESTINO(S): BRASILIA

Cadastro/Nom 92051270 - KASSIO ALEXANDRE LIMA RODRIGUES
Cargo/Função: SOLDADO
Motivo: Escolta para Magistrado
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s):
De 18/05/2026 07:00 a 20/05/2026
DESTINO(S): FEIRA DE SANTANA

Cadastro/Nom 9723080 - RAIMUNDO SERGIO LOPES DAS MERCES
Cargo/Função: CHEFE DO GABINETE DE SEGURANCA INSTITUCIONAL - LEI 13968/18
Motivo: Escolta para Magistrado
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s):
De 18/05/2026 08:00 a 20/05/2026
DESTINO(S): FEIRA DE SANTANA

Cadastro/Nom 304806702 - RICARDO ALMEIDA SANTANA
Cargo/Função: SOLDADO
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s):
De 25/05/2026 07:00 a 26/05/2026
DESTINO(S): FEIRA DE SANTANA

Cadastro/Nom 303884367 - EMANOELA MATHEÓ TEIXEIRA ALVES
Cargo/Função: CAPITÃO
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s):
De 25/05/2026 07:00 a 26/05/2026
DESTINO(S): FEIRA DE SANTANA

Cadastro/Nom 304821304 - ISAAC PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função: SOLDADO
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s):
De 25/05/2026 07:00 a 26/05/2026
DESTINO(S): FEIRA DE SANTANA

Cadastro/Nom 305275514 - VÍTOR SILVA INOCENCIO
Cargo/Função: SOLDADO
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s):
De 25/05/2026 07:00 a 26/05/2026
DESTINO(S): FEIRA DE SANTANA

Cadastro/Nom 9679677 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA ARAUJO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: ENCONTRO
Detalhamento: EVENTO NO TRF3
Período(s):
De 27/04/2026 08:00 a 30/04/2026
DESTINO(S): SAO PAULO

Cadastro/Nom 9679677 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA ARAUJO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: ENCONTRO
Detalhamento: EVENTO NO TRF3
Período(s):
De 26/04/2026 16:00 a 27/04/2026
DESTINO(S): SAO PAULO

Cadastro/Nom 9723080 - RAIMUNDO SERGIO LOPES DAS MERCES
Cargo/Função: CHEFE DO GABINETE DE SEGURANCA INSTITUCIONAL - LEI 13968/18
Motivo: Escolta para Magistrado
Detalhamento: Conforme documentos anexos.
Período(s):
De 25/05/2026 08:00 a 26/05/2026
DESTINO(S): FEIRA DE SANTANA

Cadastro/Nom 9713565 - JOAO GABRIEL GONCALVES DOS SANTOS
Cargo/Função: SUBESCRIVÃO
Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019
Detalhamento: Assessoramento de magistrado em visita técnica, no âmbito do Processo nº 8003080-18.2025.8.05.0235, em trâmite perante a Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de São Francisco do Conde, em área objeto de ocupação situada na região de Mataripe, Município de São Francisco do Conde/BA.
Período(s):
De 02/06/2026 07:30 a 02/06/2026
DESTINO(S): MATARIPE (Subdestino: SÃO FRANCISCO DO CONDE)

Cadastro/Nom 9696806 - LEONARDO BRITO PIRAJA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
 Motivo: Nucleo de Justiça 4.0
 Detalhamento: Integrar a Equipe de Apoio da Secretaria Virtual, para atuação no âmbito do núcleo 4.0.
 Período(s):
 De 27/04/2026 08:00 a 29/04/2026
 DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 9702474 - DEBORA CRISTIANE DOS SANTOS FREITAS DIAS
 Cargo/Função: COORDENADOR DE ATENDIMENTO TÉCNICO - LEI 11.918/2010
 Motivo: Justiça em Território
 Detalhamento: Verificar as condições estruturais, logísticas e operacionais dos espaços previstos para a realização da 2ª Edição do Projeto çJustiça em Território ç Presença que transformaç, programada para ocorrer entre os dias 22 e 24 de julho de 2026.
 Período(s):
 De 14/06/2026 08:00 a 16/06/2026
 DESTINO(S): ILHEUS

Cadastro/Nom 9700790 - GABRIEL LOPES DORTAS
 Cargo/Função: ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - LEI 14484/2022
 Motivo: Justiça em Território
 Detalhamento: Verificar as condições estruturais, logísticas e operacionais dos espaços previstos para a realização da 2ª Edição do Projeto çJustiça em Território ç Presença que transformaç, programada para ocorrer entre os dias 22 e 24 de julho de 2026.
 Período(s):
 De 14/06/2026 08:00 a 16/06/2026
 DESTINO(S): ILHEUS

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026 - Processo SEI nº 80506373.000039/2025-85 - Objeto: Chamamento público para celebração de comodato visando a disponibilização não onerosa de veículos automotores 100% elétricos/EV (admitidos veículos híbridos plug-in/PHEV) para atendimento das demandas de deslocamentos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, mediante contrato de comodato nos termos do Código Civil, artigos de 579 a 585.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA, para o presente chamamento público, o seguinte resultado:

EMPRESA VENCEDORA: BYD AUTO DO BRASIL LTDA CNPJ: 50.351.104/0001-19 LOTE/GRUPO 01				
Grupo/lote	Destinação	Especificação	Quantidade ofertada	Marca/Modelo Descrição dos veículos
1	Representação	SUV de representação, preferencialmente 100% elétrico (EV), admitido híbrido plug-in (PHEV)	5	CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: Veículo SUV Híbrido plug-in. O veículo proposto possui capacidade de carga de 5 passageiros. Conta com motorização elétrica, entregando potência de 197 cv e torque de 300 Nm. A tração FWD, transmissão single drive (marcha frente e ré). As dimensões do veículo são: 4.738 mm de comprimento, 1.860 mm de largura, 1.710 mm de altura e entre eixos de 2.712 mm, com altura livre do solo de 182 mm. Porta-malas tem capacidade de 520 litros. Veículos acompanham carregador. MARCA: BYD MODELO: SONG PRO GL
2	Serviço	Sedan/Hatch//Picape/Furgão de carga ou passageiros, caminhão, preferencialmente 100 % elétrico (EV), admitido híbrido plug-in (PHEV)	5	DESERTO

Salvador, 25 de junho de 2026.

Roberto Camacho Garcia
 Chefe do Núcleo de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO nº 001/2025. Objeto: Credenciamento de interessados na prestação de serviços no ramo de alimentação, com a finalidade de fornecimento de refeições prontas tipo self-service/marmitex e kit lanche, para as Sessões dos Júris nas Comarcas de Ilhéus, Juazeiro e Vitória da Conquista, em conformidade com as disposições do Termo de Referência.

A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, instituída por meio do Decreto Judiciário nº 517/2025, torna público, nos termos dos itens 6.13. e 6.13.1. do edital e do Art. 5º do Decreto Federal nº 11.878/24, o resultado do julgamento do pedido de Credenciamento da empresa abaixo listada, para a COMARCA DE ILHÉUS, realizado pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO	RESULTADO
JL COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	28.327.127/0001-39	HABILITADA	DEFERIDO

A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, instituída por meio do Decreto Judiciário nº 517/2025, torna público, nos termos dos itens 6.13. e 6.13.1. do edital e do Art. 5º do Decreto Federal nº 11.878/24, o resultado do julgamento do pedido de Credenciamento da empresa abaixo listada, para a COMARCA DE JUAZEIRO, realizado pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO	RESULTADO
JL COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	28.327.127/0001-39	HABILITADA	DEFERIDO

A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, instituída por meio do Decreto Judiciário nº 517/2025, torna público, nos termos dos itens 6.13. e 6.13.1. do edital e do Art. 5º do Decreto Federal nº 11.878/24, o resultado do julgamento do pedido de Credenciamento da empresa abaixo listada, para a COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA, realizado pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO	RESULTADO
JL COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	28.327.127/0001-39	HABILITADA	DEFERIDO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO nº 002/2025. Objeto: Credenciamento de interessados na prestação de serviços no ramo de alimentação, com a finalidade de fornecimento de refeições prontas tipo self-service/marmitex e kit lanche, para as Sessões dos Júris nas Comarcas de Alagoinhas, Barreiras, Camaçari, Guanambi, Itabuna e Jacobina, em conformidade com as disposições do Termo de Referência.

A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, instituída por meio do Decreto Judiciário nº 517/2025, torna público, nos termos dos itens 6.13. e 6.13.1. do edital e do Art. 5º do Decreto Federal nº 11.878/24, o resultado do julgamento do pedido de Credenciamento da empresa abaixo listada, para a COMARCA DE ALAGOINHAS, realizado pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO	RESULTADO
JL COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	28.327.127/0001-39	HABILITADA	DEFERIDO

A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, instituída por meio do Decreto Judiciário nº 517/2025, torna público, nos termos dos itens 6.13. e 6.13.1. do edital e do Art. 5º do Decreto Federal nº 11.878/24, o resultado do julgamento do pedido de Credenciamento da empresa abaixo listada, para a COMARCA DE BARREIRAS, realizado pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO	RESULTADO
JL COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	28.327.127/0001-39	HABILITADA	DEFERIDO

A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, instituída por meio do Decreto Judiciário nº 517/2025, torna público, nos termos dos itens 6.13. e 6.13.1. do edital e do Art. 5º do Decreto Federal nº 11.878/24, o resultado do julgamento do pedido de Credenciamento das empresas abaixo listadas, para a COMARCA DE CAMAÇARI, realizado pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO	RESULTADO
JL COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	28.327.127/0001-39	HABILITADA	DEFERIDO
JOSELICE PIRES DE CARVALHO	28.073.983/0001-05	INABILITADA	INDEFERIDO

A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, instituída por meio do Decreto Judiciário nº 517/2025, torna público, nos termos dos itens 6.13. e 6.13.1. do edital e do Art. 5º do Decreto Federal nº 11.878/24, o resultado do julgamento do pedido de Credenciamento da empresa abaixo listada, para a COMARCA DE GUANAMBI, realizado pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO	RESULTADO
JL COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	28.327.127/0001-39	HABILITADA	DEFERIDO

A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, instituída por meio do Decreto Judiciário nº 517/2025, torna público, nos termos dos itens 6.13. e 6.13.1. do edital e do Art. 5º do Decreto Federal nº 11.878/24, o resultado do julgamento do pedido de Credenciamento da empresa abaixo listada, para a COMARCA DE ITABUNA, realizado pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO	RESULTADO
JL COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	28.327.127/0001-39	HABILITADA	DEFERIDO

A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, instituída por meio do Decreto Judiciário nº 517/2025, torna público, nos termos dos itens 6.13. e 6.13.1. do edital e do Art. 5º do Decreto Federal nº 11.878/24, o resultado do julgamento do pedido de Credenciamento da empresa abaixo listada, para a COMARCA DE JACOBINA, realizado pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO	RESULTADO
JL COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	28.327.127/0001-39	HABILITADA	DEFERIDO

Salvador-Ba, 25 de junho de 2026.

Roberto Camacho Garcia
Presidente da Comissão de Credenciamento

SECRETARIA JUDICIÁRIA

GABINETE

DESPACHOS EXARADOS NAS SOLICITAÇÕES DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS PELA SECRETÁRIA JUDICIÁRIA, KATIANE ALMEIDA CINTRA

A Secretária Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, KATIANE ALMEIDA CINTRA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Judiciário nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, considerando o despacho proferido nos autos do processo 80506281.007678/2026-81,

DECIDE

Tornar sem efeito a publicação do Diário Oficial do dia 18/06/2026, DJE Nº 4.047, página 32, abaixo transcrita:

Processo nº 80506281.010204/2026-17 Interessado: CECILIA ANGELICA DE AZEVEDO FROTA DIAS REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CECILIA ANGELICA DE AZEVEDO FROTA DIAS - 8006138-82.2025.8.05.0088 Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.000,00 (um mil reais). Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019. Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados. Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo

DESPACHOS EXARADOS NAS SOLICITAÇÕES DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS PELA SECRETÁRIA JUDICIÁRIA, KATIANE ALMEIDA CINTRA

Processo nº 80506281.010530/2026-24

Interessado: BRUNO NUNES PASSOS SILVA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) GABRIELE ARAUJO PINHEIRO - 8001369-08.2025.8.05.0225

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.010532/2026-13

Interessado: BRUNO NUNES PASSOS SILVA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) GABRIELE ARAUJO PINHEIRO - 0000510-85.2012.8.05.0225

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.010534/2026-11

Interessado: BRUNO NUNES PASSOS SILVA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) GABRIELE ARAUJO PINHEIRO - 8001202-88.2025.8.05.0225

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.010535/2026-57

Interessado: ROBERTO OLIVEIRA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER - 8123714-42.2020.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.010537/2026-46

Interessado: ROBERTO OLIVEIRA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER - 8140585-11.2024.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.010538/2026-91

Interessado: ROBERTO OLIVEIRA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER - 8142128-49.2024.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.010540/2026-60

Interessado: ROBERTO OLIVEIRA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER - 8026461-15.2024.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.010542/2026-59

Interessado: ROBERTO OLIVEIRA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER - 8061153-40.2024.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.010544/2026-48

Interessado: ROBERTO OLIVEIRA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER - 8055358-58.2021.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.010546/2026-37

Interessado: ROBERTO OLIVEIRA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER - 8056495-41.2022.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.010547/2026-81

Interessado: ROBERTO OLIVEIRA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER - 8072307-60.2021.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.010549/2026-71

Interessado: ROBERTO OLIVEIRA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER - 8102220-19.2023.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.010551/2026-40

Interessado: ROBERTO OLIVEIRA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER - 8033696-96.2025.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.010552/2026-94

Interessado: ROBERTO OLIVEIRA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER - 8074498-73.2024.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.010554/2026-83

Interessado: ROBERTO OLIVEIRA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER - 8065707-52.2023.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.010556/2026-72

Interessado: Anthony Mota de Souza Araujo

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) IGOR SPOCK SILVEIRA SANTOS - 8000414-72.2025.8.05.0258

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.010558/2026-61

Interessado: LUDMILLA SILVA DO CARMO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARLEY CUNHA MEDEIROS - 8003681-61.2024.8.05.0137

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.010559/2026-14

Interessado: Maria Edna de Oliveira

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARLEY CUNHA MEDEIROS - 8000323-20.2026.8.05.0137

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.010562/2026-20

Interessado: NAIANE MOURA XAVIER MARÇAL

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ALYSSON CAMILO FLORIANO DA SILVA - 8000663-36.2026.8.05.0113

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.010564/2026-19

Interessado: BETÂNIA CLÉBIA DIAS FEITOSA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) BLANDSON DE OLIVEIRA SOARES - 8000310-72.2016.8.05.0201

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.010566/2026-16

Interessado: Alan Lacerda Leite

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) BLANDSON DE OLIVEIRA SOARES - 8000832-11.2022.8.05.0130

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.000,00 (um mil reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.010567/2026-52

Interessado: Alan Lacerda Leite

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) BLANDSON DE OLIVEIRA SOARES - 8000019-47.2023.8.05.0130

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.000,00 (um mil reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

DESPACHOS EXARADOS NAS SOLICITAÇÕES DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS PELA SECRETÁRIA JUDICIÁRIA, KATIANE ALMEIDA CINTRA

Processo nº: 80506281.009692/2026-10

Interessado: PRISCILLA FERREIRA SANTANA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ANDRE ANDRADE VIEIRA - 8002226- 65.2025.8.05.0189

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.009693/2026-64

Interessado: RAFAELA DE OLIVEIRA ANDRADE

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ANDRE ANDRADE VIEIRA - 8002115- 81.2025.8.05.0189

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.009694/2026-17

Interessado: julia graziella dantas santana

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ANDRE ANDRADE VIEIRA - 8000199- 61.2015.8.05.0189

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 200,00 (duzentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.009695/2026-53

Interessado: ANDREZA MILLA FERREIRA DA SILVA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARIANA ALVARINO BRITTO - 8000863- 36.2018.8.05.0206

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.009705/2026-51

Interessado: RITA DE CASSIA SILVA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ISADORA BALESTRA MARQUES - 8004695- 68.2024.8.05.0141

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.009706/2026-03

Interessado: Vanessa Sousa Lima

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) FRANK DANIEL FERREIRA NERI - 8004046- 18.2024.8.05.0137

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.009707/2026-40

Interessado: GABRIELE RIBEIRO QUEIROZ

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CESAR AUGUSTO LEAL VELOSO FILHO - 8000306- 48.2018.8.05.0174

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados. Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.009708/2026-94

Interessado: ROBERTO DE JESUS DOS SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CARINE NASSRI DA SILVA - 0504060- 33.2017.8.05.0103

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.009709/2026-39

Interessado: MANOEL ROCHA SILVA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ELKE BEATRIZ CARNEIRO PINTO ROCHA - 8012811- 57.2021.8.05.0274

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.009710/2026-63

Interessado: FABIANA GUIMARAES DIAS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA - 8001000- 33.2026.8.05.0078

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.009711/2026-16

Interessado: RAQUEL MATOS MELO ALVES

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) JOAO CELSO PEIXOTO TARGINO FILHO - 0500674- 39.2017.8.05.0250

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.009712/2026-52

Interessado: Fabio Viana de Lima

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LOREN TERESINHA CAMPEZATTO -8000007- 17.2026.8.05.0166

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.009713/2026-05

Interessado: Maisa Pereira Souza Cedraz

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LOREN TERESINHA CAMPEZATTO - 8000842- 73.2024.8.05.0166

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.009714/2026-41

Interessado: Maylena Rios Nascimento

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ALYSSON CAMILO FLORIANO DA SILVA - 8010531- 09.2024.8.05.0113

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010414/2026-13

Interessado: GUSTAVO SOUZA PEDREIRA DE JESUS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) NUNISVALDO DOS SANTOS - 8016895- 33.2023.8.05.0080

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010415/2026-50

Interessado: ALEXANDRE OLIVEIRA SILVA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) KARINA SILVA DE ARAUJO - 0303099- 17.2018.8.05.0079

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010416/2026-02

Interessado: NOEMA ALVES SANTOS DE CARVALHO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) HELVECIO GIUDICE DE ARGOLLO - 8001196- 25.2026.8.05.0103

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010417/2026-49

Interessado: REGIANE SOUSA BAHIA OLIVEIRA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) GUSTAVO VARGAS QUINAMO - 8004982- 45.2022.8.05.0256

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010418/2026-93

Interessado: EDNA PORTO OLIVEIRA DE ARAUJO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) GISELLE DE FATIMA CUNHA GUIMARAES RIBEIRO - 8001609-13.2025.8.05.0155

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010420/2026-62

Interessado: NORMANDA HENRIQUE VIDAL

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) TONIA DE OLIVEIRA BAROUCHE - 8027915- 93.2025.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010422/2026-51

Interessado: ADRIANA BISPO DOS SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) TONIA DE OLIVEIRA BAROUCHE - 8027915- 93.2025.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010424/2026-41

Interessado: ANDREZA MILLA FERREIRA DA SILVA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARIANA ALVARINO BRITTO - 8000947- 61.2023.8.05.0206

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010427/2026-84

Interessado: ANDREZA MILLA FERREIRA DA SILVA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARIANA ALVARINO BRITTO - 8000989- 13.2023.8.05.0206

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010431/2026-42

Interessado: SAMANDA LOPES DA SILVA OLIVEIRA LIMA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARIANA ALVARINO BRITTO - 8000688- 66.2023.8.05.0206

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010435/2026-21

Interessado: camila silva santana

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) RENATA FURTADO FOLIGNO - 8071756- 41.2025.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010438/2026-64

Interessado: CLAUDIMEIRE GOMES DE SOUZA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) RENATA FURTADO FOLIGNO - 8096255- 60.2023.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010441/2026-88

Interessado: camila silva santana

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) RENATA FURTADO FOLIGNO - 8052883- 32.2021.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010445/2026-66

Interessado: camila silva santana

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) RENATA FURTADO FOLIGNO - 8049297- 50.2022.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010448/2026-08

Interessado: camila silva santana

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) RENATA FURTADO FOLIGNO - 8124022- 78.2020.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.000,00 (um mil reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010452/2026-68

Interessado: camila silva santana

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) RENATA FURTADO FOLIGNO - 8060348- 87.2024.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010454/2026-57

Interessado: camila silva santana

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) RENATA FURTADO FOLIGNO - 8064701- 05.2026.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010457/2026-91

Interessado: NARAIA NE LIMA FERREIRA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) GISELLE DE FATIMA CUNHA GUIMARAES RIBEIRO - 8001468-91.2025.8.05.0155

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010458/2026-35

Interessado: NARAIA NE LIMA FERREIRA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) GISELLE DE FATIMA CUNHA GUIMARAES RIBEIRO - 8000301-05.2026.8.05.0155

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010459/2026-80

Interessado: NARAIA NE LIMA FERREIRA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) GISELLE DE FATIMA CUNHA GUIMARAES RIBEIRO - 8000875-04.2021.8.05.0155

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010460/2026-12

Interessado: NARAIA NE LIMA FERREIRA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) GISELLE DE FATIMA CUNHA GUIMARAES RIBEIRO - 8000329-70.2026.8.05.0155

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010462/2026-01

Interessado: NARAIA NE LIMA FERREIRA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) GISELLE DE FATIMA CUNHA GUIMARAES RIBEIRO - 8000299-35.2026.8.05.0155

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010463/2026-48

Interessado: HILDA SANTOS FRANÇA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) FABIO FALCAO SANTOS - 8041598- 57.2025.8.05.0080

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010475/2026-72

Interessado: ALANA CRISSE DE ALMEIDA COSTA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ROBERTABARROS CORREIABRANDAO CAJADO -8000449-40.2024.8.05.0105

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010476/2026-17

Interessado: Paula Oliveira Silva

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ROBERTABARROS CORREIABRANDAO CAJADO -8001987-90.2023.8.05.0105

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010477/2026-61

Interessado: Paula Oliveira Silva

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ROBERTABARROS CORREIABRANDAO CAJADO -8002629-63.2023.8.05.0105

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010478/2026-14

Interessado: Cristiane Figueiredo de Almeida Moura

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ISADORA BALESTRA MARQUES - 8007501- 76.2024.8.05.0141

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010479/2026-51

Interessado: Cristiane Figueiredo de Almeida Moura

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ISADORA BALESTRA MARQUES - 8004520- 40.2025.8.05.0141

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010480/2026-85

Interessado: RITA DE CASSIA SILVA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ISADORA BALESTRA MARQUES - 8008671- 49.2025.8.05.0141

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010481/2026-20

Interessado: RITA DE CASSIA SILVA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ISADORA BALESTRA MARQUES - 8000164- 65.2026.8.05.0141

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010482/2026-74

Interessado: KAREN HELLEN SOUZA NOVAIS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ISADORA BALESTRA MARQUES - 8005899- 50.2024.8.05.0141

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010483/2026-19

Interessado: KAREN HELLEN SOUZA NOVAIS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ISADORA BALESTRA MARQUES - 8009433- 65.2025.8.05.0141

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010484/2026-63

Interessado: Cristiane Figueiredo de Almeida Moura

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ISADORA BALESTRA MARQUES - 8001231- 65.2026.8.05.0141

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010485/2026-16

Interessado: Cristiane Figueiredo de Almeida Moura

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ISADORA BALESTRA MARQUES - 8009433- 65.2025.8.05.0141

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010486/2026-52

Interessado: LEYDE SAMPAIO RODRIGUES

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ROBERTABARROS CORREIABRANDAO CAJADO-8001989-89.2025.8.05.0105

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010487/2026-05

Interessado: Laíra da Silva Santos

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) GEORGE BARBOZA CORDEIRO - 8000473- 08.2026.8.05.0264

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010488/2026-41

Interessado: IRIS ANTONIA RODRIGUES DA ROCHA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LUCIANA CAVALCANTE PAIM MACHADO - 8000234- 77.2025.8.05.0251

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010490/2026-11

Interessado: HILDA SANTOS FRANÇA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) FABIO FALCAO SANTOS - 8002960- 18.2026.8.05.0080

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010493/2026-54

Interessado: JAQUELINE SANTOS CABRAL

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARIANA BOAVENTURA SA PONHOZI - 8000563- 43.2025.8.05.0040

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010496/2026-98

Interessado: Raissa Áurea de Oliveira

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) DANIELLA OLIVEIRA KHOURI - 8001276- 63.2024.8.05.0198

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010498/2026-87

Interessado: DAIANE OLIVEIRA REIS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LOREN TERESINHA CAMPEZATTO - 8000007- 17.2026.8.05.0166

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010499/2026-21

Interessado: ELESANDRA ARCANJA DOS SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) SAMI STORCH - 8006724- 49.2022.8.05.0113

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010500/2026-18

Interessado: Roberto Toshiyuki da Silva Shoshima

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CARLA RODRIGUES DE ARAUJO - 8160208- 03.2020.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010501/2026-62

Interessado: LAYSLA SOUSA FERREIRA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) DIOGO SOUZA COSTA - 8000081- 69.2026.8.05.0199

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010502/2026-15

Interessado: BRUNO NUNES PASSOS SILVA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LEANDRO DA SILVA RIBEIRO FROIS - 8000786- 45.2022.8.05.0090

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010503/2026-51

Interessado: BRUNO NUNES PASSOS SILVA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LEANDRO DA SILVA RIBEIRO FROIS - 8001394- 72.2024.8.05.0090

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010504/2026-04

Interessado: SIBONEY JOSE DE ANDRADE

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) JAMISSON FRANCISCO SOUZA FONSECA - 8000752- 03.2025.8.05.0240

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010505/2026-41

Interessado: LUANA RODRIGUES PEREIRA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ALIANNE KATHERINE VASQUES SANTOS MORAIS - 8000066-07.2020.8.05.0007

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010506/2026-95

Interessado: HELÁVIA AYRES DE VASCONCELOS SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) WALTER RIBEIRO COSTA JUNIOR - 8075754-17.2025.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010507/2026-30

Interessado: EDNA OLIVEIRA SOUSA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) JULIA WANDERLEY LOPES - 8001187-29.2025.8.05.0158

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010508/2026-84

Interessado: VERENNA PEREIRA BARBOSA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LEONARDO BRITO PIRAJA DE OLIVEIRA - 8001179-47.2023.8.05.0053

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010509/2026-29

Interessado: ALEX SANTOS FERREIRA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) PATRICIA CERQUEIRA DE OLIVEIRA - 8041013-48.2025.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010510/2026-53

Interessado: LUCINEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA MONTEIRO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CESAR AUGUSTO LEAL VELOSO FILHO - 8000184-64.2020.8.05.0174

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010511/2026-06

Interessado: MANOEL ROCHA SILVA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) KARINA SILVA DE ARAUJO- 8004356-09.2021.8.05.0079

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010512/2026-42

Interessado: MARIANA DE SOUZA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) HENRIQUE CARLOS LIMA ALVES PEREIRA - 8000279-61.2024.8.05.0172

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 980,00 (novecentos e oitenta reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010513/2026-97

Interessado: CARINA MASCARENHAS ARAUJO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) TIAGO LIMA SELAU - 8000810-20.2025.8.05.0106

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010514/2026-31

Interessado: JESSICA BARBOSA SANTOS DA SILVA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) HILTON DE MIRANDA GONCALVES - 8011885-35.2025.8.05.0113

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010515/2026-86

Interessado: JESSICA BARBOSA SANTOS DA SILVA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) HILTON DE MIRANDA GONCALVES - 8012345-22.2025.8.05.0113

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010516/2026-21

Interessado: Tawann Ferreira Tito

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ANA BARBARA BARBUDA FERREIRA MOTTA - 8005998-83.2025.8.05.0141

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010517/2026-75

Interessado: ALEX SOARES DE MELO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ISADORA BALESTRA MARQUES - 8008527-12.2024.8.05.0141

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010518/2026-10

Interessado: ALANA SANTOS CERQUEIRA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MONIQUE RIBEIRO DE CARVALHO GOMES - 8007777-33.2024.8.05.0004

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010519/2026-64

Interessado: JESSICA BARBOSA SANTOS DA SILVA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) HILTON DE MIRANDA GONCALVES - 8011704-34.2025.8.05.0113

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010520/2026-99

Interessado: DANIEL CERQUEIRA DE CASTRO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LEONARDO BRITO PIRAJA DE OLIVEIRA - 8000599-80.2024.8.05.0053

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010521/2026-33

Interessado: FERNANDA FREITAS SILVA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) GABRIELE ARAUJO PINHEIRO - 0000142-95.2020.8.05.0225

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010522/2026-88

Interessado: THAIS QUEROLAI FONSECA LEAL

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) DANILO AUGUSTO E ARAUJO FRANCA - 0001213-22.2019.8.05.0176

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010523/2026-22

Interessado: Gilberto Pereira de Oliveira Filho

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) GUSTAVO AMERICANO FREIRE - 8000074-88.2025.8.05.0045

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010524/2026-77

Interessado: DANIELE MIRIAM NASCIMENTO DE SANTANA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ALYSSON CAMILO FLORIANO DA SILVA - 8012353-96.2025.8.05.0113

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010525/2026-11

Interessado: Sandra Regina de Assis Santos

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ROSA FERREIRA DE CASTRO - 8115596-09.2022.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010526/2026-66

Interessado: Sandra Regina de Assis Santos

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ROSA FERREIRA DE CASTRO - 8089787-80.2023.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010527/2026-19

Interessado: NOEMA ALVES SANTOS DE CARVALHO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) WILMA ALVES SANTOS VIVAS - 8008415-60.2024.8.05.0103

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010528/2026-55

Interessado: NOEMA ALVES SANTOS DE CARVALHO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) WILMA ALVES SANTOS VIVAS - 8007037-44.2021.8.05.0113

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010529/2026-08

Interessado: NOEMA ALVES SANTOS DE CARVALHO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) WILMA ALVES SANTOS VIVAS - 8006187- 78.2025.8.05.0103

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010531/2026-79

Interessado: BRUNO NUNES PASSOS SILVA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MOISES ARGONES MARTINS - 8000445- 09.2023.8.05.0276

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010533/2026-68

Interessado: BRUNO NUNES PASSOS SILVA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MOISES ARGONES MARTINS - 8000041- 21.2024.8.05.0276

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010536/2026-00

Interessado: BRUNO NUNES PASSOS SILVA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MOISES ARGONES MARTINS - 8000639- 09.2023.8.05.0276

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010539/2026-35

Interessado: BRUNO NUNES PASSOS SILVA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MOISES ARGONES MARTINS - 8000903- 55.2025.8.05.0276

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010541/2026-12

Interessado: ERIC FERREIRA BRITO DOURADO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) PEDRO PRACIANO PINHEIRO - 8000552- 73.2026.8.05.0106

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010543/2026-01

Interessado: BRUNO NUNES PASSOS SILVA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MOISES ARGONES MARTINS - 8000992- 78.2025.8.05.0276

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010545/2026-92

Interessado: BRUNO NUNES PASSOS SILVA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MOISES ARGONES MARTINS - 8001275- 72.2023.8.05.0276

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010548/2026-26

Interessado: BRUNO NUNES PASSOS SILVA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MOISES ARGONES MARTINS - 8001470- 43.2019.8.05.0229

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010550/2026-03

Interessado: BRUNO NUNES PASSOS SILVA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MOISES ARGONES MARTINS - 8001835- 43.2025.8.05.0276

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010553/2026-39

Interessado: BRUNO NUNES PASSOS SILVA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MOISES ARGONES MARTINS - 8001958- 41.2025.8.05.0276

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010555/2026-28

Interessado: VERONICA CELESTE DE MEDEIROS FRANCA LEMOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) DENISE VASCONCELOS SANTOS - 8148592- 55.2025.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010557/2026-17

Interessado: VERONICA CELESTE DE MEDEIROS FRANCA LEMOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) DENISE VASCONCELOS SANTOS - 8249222- 22.2025.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010560/2026-31

Interessado: VERONICA CELESTE DE MEDEIROS FRANCA LEMOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) DENISE VASCONCELOS SANTOS - 8047268- 90.2023.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010563/2026-74

Interessado: DANIELA VIEIRA DANTAS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) JOAO PAULO DA SILVA BEZERRA - 8001473- 10.2022.8.05.0191

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010565/2026-63

Interessado: DANIELA VIEIRA DANTAS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) JOAO PAULO DA SILVA BEZERRA - 8000140- 81.2026.8.05.0191

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010568/2026-05

Interessado: DANIELA VIEIRA DANTAS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) JOAO PAULO DA SILVA BEZERRA - 8008256- 47.2024.8.05.0191

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010569/2026-41

Interessado: ANA PAULA AUGUSTO QUEIROZ SILVA NEVES

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) DANIELLA OLIVEIRA KHOURI - 8000665- 81.2022.8.05.0198

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 700,00 (setecentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010571/2026-11

Interessado: NAYARA SUZELLY DE JESUS PEDREIRA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) VANESSA GOUVEIA BELTRAO - 8000179- 23.2021.8.05.0072

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010572/2026-65

Interessado: MARIA DANIELA RESENDE DA SILVA CALDAS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) VANESSA GOUVEIA BELTRAO - 8000015- 63.2018.8.05.0072

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010573/2026-18

Interessado: MARILAINÉ DA SILVA DE JESUS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCO AURELIO BASTOS DE MACEDO - 8001013- 36.2026.8.05.0109

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010574/2026-54

Interessado: MARILAINÉ DA SILVA DE JESUS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCO AURELIO BASTOS DE MACEDO - 8000732- 51.2024.8.05.0109

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010575/2026-07

Interessado: VALDIR CERQUEIRA DE SANT ANA FILHO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCO AURELIO BASTOS DE MACEDO - 8013186- 29.2019.8.05.0080

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010576/2026-43

Interessado: MARILAINÉ DA SILVA DE JESUS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCO AURELIO BASTOS DE MACEDO - 8002735- 42.2025.8.05.0109

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010579/2026-87

Interessado: PAULA JANUARIA FIGUEREDO BRAGA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LEONARDO BRITO PIRAJA DE OLIVEIRA - 8001160- 07.2024.8.05.0053

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010581/2026-56

Interessado: PAULA JANUARIA FIGUEREDO BRAGA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LEONARDO BRITO PIRAJA DE OLIVEIRA - 8000237- 59.2016.8.05.0053

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010582/2026-09

Interessado: SIMONE BERNARDO MEIRA COSTA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) RICARDO FREDERICO CAMPOS - 8004478- 11.2025.8.05.0199

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010585/2026-34

Interessado: SIMONE BERNARDO MEIRA COSTA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) RICARDO FREDERICO CAMPOS - 8002669- 83.2025.8.05.0199

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010587/2026-23

Interessado: SIMONE BERNARDO MEIRA COSTA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) RICARDO FREDERICO CAMPOS - 8000031- 77.2025.8.05.0199

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010590/2026-47

Interessado: BRUNA DE OLIVA AMBROSI

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) RICARDO FREDERICO CAMPOS - 8000960- 13.2025.8.05.0199

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010592/2026-36

Interessado: ADAO JOSE LUZ FILHO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) RICARDO FREDERICO CAMPOS - 8004149- 96.2025.8.05.0199

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010593/2026-81

Interessado: ALBA DE OLIVEIRA FERNANDES

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ANDRE RAMON MOREIRA LOPES - 8000467- 61.2020.8.05.0021

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010596/2026-14

Interessado: FILIPE HENRIQUE DA SILVA CAVALCANTE

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) NUNISVALDO DOS SANTOS - 8014202- 81.2020.8.05.0080

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010598/2026-11

Interessado: FILIPE HENRIQUE DA SILVA CAVALCANTE

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) NUNISVALDO DOS SANTOS - 8014283- 30.2020.8.05.0080

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010599/2026-58

Interessado: PERLA EMANOELA VIANA OLIVEIRA DE SOUZA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ANDRE RAMON MOREIRA LOPES - 8000977- 35.2024.8.05.0021

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010601/2026-99

Interessado: Alan Lacerda Leite

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) BLANDSON DE OLIVEIRA SOARES - 8000509- 69.2023.8.05.0130

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.000,00 (um mil reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010602/2026-33

Interessado: Alan Lacerda Leite

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) BLANDSON DE OLIVEIRA SOARES - 8000734- 21.2025.8.05.0130

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.000,00 (um mil reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010605/2026-77

Interessado: Alan Lacerda Leite

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) BLANDSON DE OLIVEIRA SOARES - 8000613- 90.2025.8.05.0130

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.000,00 (um mil reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010606/2026-11

Interessado: Alan Lacerda Leite

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) BLANDSON DE OLIVEIRA SOARES - 8001128- 62.2024.8.05.0130

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.000,00 (um mil reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010608/2026-19

Interessado: Anthony Mota de Souza Araujo

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) IGOR SPOCK SILVEIRA SANTOS - 8000933- 47.2025.8.05.0258

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010609/2026-55

Interessado: Anthony Mota de Souza Araujo

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) IGOR SPOCK SILVEIRA SANTOS - 8000992- 02.2024.8.05.0248

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010611/2026-24

Interessado: WESLEY DOS SANTOS LIMA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) IGOR SPOCK SILVEIRA SANTOS - 0000121- 54.2019.8.05.0258

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010613/2026-13

Interessado: Bruna Oliveira Greenhalgh

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) IGOR SPOCK SILVEIRA SANTOS - 8000238- 59.2026.8.05.0258

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010614/2026-68

Interessado: Saionara Narjara Souza Silva Azevedo

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CARLA CARNEIRO TEIXEIRA CEARA - 8123813- 75.2021.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010615/2026-11

Interessado: NAIANE MOURA XAVIER MARÇAL

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ALYSSON CAMILO FLORIANO DA SILVA - 8003417- 48.2026.8.05.0113

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010617/2026-00

Interessado: DANIELE MIRIAM NASCIMENTO DE SANTANA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ALYSSON CAMILO FLORIANO DA SILVA - 8009872- 63.2025.8.05.0113

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010619/2026-91

Interessado: DANIELE MIRIAM NASCIMENTO DE SANTANA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ALYSSON CAMILO FLORIANO DA SILVA - 8005646- 20.2022.8.05.0113

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010620/2026-15

Interessado: Alan Lacerda Leite

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) BLANDSON DE OLIVEIRA SOARES - 8000698- 76.2025.8.05.0130

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.000,00 (um mil reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010621/2026-60

Interessado: Alan Lacerda Leite

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) BLANDSON DE OLIVEIRA SOARES - 8000489- 44.2024.8.05.0130

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.000,00 (um mil reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010623/2026-59

Interessado: Alan Lacerda Leite

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) BLANDSON DE OLIVEIRA SOARES - 8000006- 77.2025.8.05.0130

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.000,00 (um mil reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010625/2026-48

Interessado: Alan Lacerda Leite

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) BLANDSON DE OLIVEIRA SOARES - 8000717- 82.2025.8.05.0130

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.000,00 (um mil reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010630/2026-51

Interessado: Alan Lacerda Leite

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) BLANDSON DE OLIVEIRA SOARES - 8001050- 34.2025.8.05.0130

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.000,00 (um mil reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010633/2026-94

Interessado: LUANA OLIVEIRA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) KAROLINE CANDIDO CARNEIRO - 8001694- 30.2022.8.05.0211

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010637/2026-72

Interessado: LUANA OLIVEIRA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) KAROLINE CANDIDO CARNEIRO - 8000144- 68.2020.8.05.0211

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010640/2026-96

Interessado: LUANA OLIVEIRA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) KAROLINE CANDIDO CARNEIRO - 8000119- 79.2025.8.05.0211

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010642/2026-85

Interessado: ROBERTO OLIVEIRA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER - 8059121- 04.2020.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010645/2026-19

Interessado: ROBERTO OLIVEIRA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER - 8010082- 62.2025.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010648/2026-52

Interessado: ROBERTO OLIVEIRA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER - 8013576- 37.2022.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010651/2026-76

Interessado: ROBERTO OLIVEIRA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER - 8014914- 12.2023.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010654/2026-18

Interessado: ROBERTO OLIVEIRA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER - 8070409- 75.2022.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010657/2026-43

Interessado: ROBERTO OLIVEIRA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER - 8058532- 70.2024.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010659/2026-32

Interessado: ROBERTO OLIVEIRA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER - 8105651- 27.2024.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010661/2026-10

Interessado: ROBERTO OLIVEIRA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER - 8089871- 47.2024.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010663/2026-09

Interessado: ROBERTO OLIVEIRA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER - 8048405- 44.2022.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010665/2026-90

Interessado: ROBERTO OLIVEIRA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER - 8083602- 89.2024.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010667/2026-89

Interessado: BRUNA DE OLIVA AMBROSI

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ALINE MUXFELDT KLAIS JAENSCH - 8000301- 17.2020.8.05.0122

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010669/2026-78

Interessado: BRUNA DE OLIVA AMBROSI

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ALINE MUXFELDT KLAIS JAENSCH - 8001835- 20.2025.8.05.0122

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010673/2026-36

Interessado: ADRIANA BISPO DOS SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) TONIA DE OLIVEIRA BAROUCHE - 8061169- 96.2021.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010676/2026-70

Interessado: ROBERTO OLIVEIRA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER - 8122568- 58.2023.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010679/2026-11

Interessado: ROBERTO OLIVEIRA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER - 8125978- 95.2021.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010681/2026-82

Interessado: ROBERTO OLIVEIRA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER - 8091996- 90.2021.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010682/2026-27

Interessado: ROBERTO OLIVEIRA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER - 8102990- 80.2021.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010685/2026-61

Interessado: ROBERTO OLIVEIRA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER - 8125148- 32.2021.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010691/2026-18

Interessado: ROBERTO OLIVEIRA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER - 8137215- 92.2022.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010694/2026-51

Interessado: ROBERTO OLIVEIRA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER - 8141211- 98.2022.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010697/2026-95

Interessado: ROBERTO OLIVEIRA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER - 8145297- 15.2022.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010698/2026-30

Interessado: ROBERTO OLIVEIRA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER - 8156792- 56.2022.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010699/2026-84

Interessado: ROBERTO OLIVEIRA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER - 8156844- 52.2022.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010700/2026-71

Interessado: ROBERTO OLIVEIRA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER - 8161819- 20.2022.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010702/2026-60

Interessado: ROBERTO OLIVEIRA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER - 8180263- 04.2022.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010705/2026-01

Interessado: ROBERTO OLIVEIRA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER - 8005789- 30.2017.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010706/2026-48

Interessado: ROBERTO OLIVEIRA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER - 8062432- 95.2023.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010707/2026-92

Interessado: ROBERTO OLIVEIRA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER - 8143070- 86.2021.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010708/2026-37

Interessado: ROBERTO OLIVEIRA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER - 8165727- 85.2022.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010709/2026-81

Interessado: DEBORAH REGINA CAVALCANTE DA SILVA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LUCAS CARVALHO SAMPAIO - 8000139- 66.2023.8.05.0041

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 900,00 (novecentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

DESPACHOS EXARADOS NAS SOLICITAÇÕES DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS PELA SECRETÁRIA JUDICIÁRIA KATIANE ALMEIDA CINTRA

Processo nº: 80506281.010624/2026-01

Interessado: CARLOS OLIMPIO FERRAZ RIBEIRO JUNIOR

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) KATIA REGINA MENDES CUNHA - 8010534- 05.2020.8.05.0080

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 200,00 (duzentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010626/2026-92

Interessado: Aline Paim Ramos

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LUCIA CAVALLEIRO DE MACEDO WEHLING - 8002636- 04.2025.8.05.0164

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010628/2026-81

Interessado: AQUILA THALITA SAMPAIO COSTA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) FABIO FALCAO SANTOS - 8011457- 21.2026.8.05.0080

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados. Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010631/2026-03

Interessado: AQUILA THALITA SAMPAIO COSTA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) FABIO FALCAO SANTOS - 8014798- 55.2026.8.05.0080

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010635/2026-83

Interessado: AQUILA THALITA SAMPAIO COSTA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) FABIO FALCAO SANTOS - 8003588- 07.2026.8.05.0080

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010638/2026-17

Interessado: LILIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) TEREZA JULIA DO NASCIMENTO - 8000727- 15.2022.8.05.0201

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010641/2026-31

Interessado: LEONAM VICENTE MOURA DE ARAUJO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MONIQUE RIBEIRO DE CARVALHO GOMES - 8011337- 22.2020.8.05.0004

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010643/2026-20

Interessado: SAMANTA MACÊDO SOUZA SILVA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) GESSICA OLIVEIRA SANTOS - 8000870- 43.2023.8.05.0112

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010646/2026-63

Interessado: ELIANA OLIVEIRA NOGUEIRA NASCIMENTO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LEONARDO BRITO PIRAJA DE OLIVEIRA - 8000818- 25.2026.8.05.0053

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010649/2026-05

Interessado: ELIANA OLIVEIRA NOGUEIRA NASCIMENTO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LEONARDO BRITO PIRAJA DE OLIVEIRA - 8001718- 42.2025.8.05.0053

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010656/2026-07

Interessado: RITA VITORIA CORDEIRO DE SOUZA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) PAULO HENRIQUE ESPERON LORENA - 8010170- 62.2022.8.05.0080

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010658/2026-98

Interessado: ANA PAULA FERREIRA LIMA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CICERO DANTAS BISNETO - 8236487- 54.2025.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010660/2026-67

Interessado: NORMANDA HENRIQUE VIDAL

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CICERO DANTAS BISNETO - 8039562- 85.2025.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010662/2026-56

Interessado: VERONICA CELESTE DE MEDEIROS FRANCA LEMOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CICERO DANTAS BISNETO - 8071029- 48.2026.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010664/2026-45

Interessado: Vanessa Sousa Lima

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) JULIA WANDERLEY LOPES - 8002168- 58.2025.8.05.0158

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010666/2026-34

Interessado: VERONICA CELESTE DE MEDEIROS FRANCA LEMOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CICERO DANTAS BISNETO - 8071029- 48.2026.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010672/2026-91

Interessado: Vanessa Sousa Lima

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) JULIA WANDERLEY LOPES - 8000913- 08.2025.8.05.0080

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010677/2026-14
Interessado: MÔNICA VIANA ANDRADE

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CICERO DANTAS BISNETO - 8084503- 86.2026.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010680/2026-38
Interessado: CANDICE DE JESUS LIMA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CICERO DANTAS BISNETO - 8075480- 19.2026.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010683/2026-71
Interessado: BRUNA DE OLIVA AMBROSI

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) GUSTAVO AMERICANO FREIRE - 8000437- 80.2022.8.05.0045
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010687/2026-50
Interessado: Chimena Oliveira Santos

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MATHEUS OLIVEIRA DE SOUZA - 8001861- 20.2026.8.05.0110
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010749/2026-23
Interessado: Chimena Oliveira Santos

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MATHEUS OLIVEIRA DE SOUZA - 8001318- 51.2025.8.05.0110
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010752/2026-47
Interessado: Chimena Oliveira Santos

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MATHEUS OLIVEIRA DE SOUZA - 8000140- 77.2019.8.05.0110
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010754/2026-36
Interessado: Chimena Oliveira Santos

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MATHEUS OLIVEIRA DE SOUZA - 8006866- 57.2025.8.05.0110
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010758/2026-14

Interessado: Chimena Oliveira Santos

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MATHEUS OLIVEIRA DE SOUZA - 8001240- 57.2025.8.05.0110

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010765/2026-16

Interessado: Ângelo Jardel Nogueira Fernandes

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CECILIA ANGELICA DE AZEVEDO FROTA DIAS - 8003509- 09.2023.8.05.0088

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 700,00 (setecentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010769/2026-02

Interessado: EDERMESON ROQUE MALHEIRO BRANDÃO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) JOHNTON MARTINS DE SOUZA - 8002661- 41.2025.8.05.0156

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010773/2026-62

Interessado: EDERMESON ROQUE MALHEIRO BRANDÃO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) JOHNTON MARTINS DE SOUZA - 8000075- 94.2026.8.05.0156

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010775/2026-51

Interessado: ANTONIO VARELA CANCIO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CARLA CARNEIRO TEIXEIRA CEARA - 8115786- 98.2024.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010777/2026-41

Interessado: Joselma Dantas Paiva

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) DIONE CERQUEIRA SILVA - 8004283- 98.2025.8.05.0078

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010782/2026-53

Interessado: landra Nascimento de Souza

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) DIONE CERQUEIRA SILVA - 8000299- 72.2026.8.05.0078

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010786/2026-31

Interessado: LUCIANA LARANJEIRA DE OLIVERA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) PEDRO HALLEY MAUX LOPES - 8000852- 65.2025.8.05.0075

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010788/2026-21

Interessado: LUCIANA LARANJEIRA DE OLIVERA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) PEDRO HALLEY MAUX LOPES - 8000376- 90.2026.8.05.0075

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010793/2026-33

Interessado: CARLOS OLIMPIO FERRAZ RIBEIRO JUNIOR

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) KATIA REGINA MENDES CUNHA - 8027871- 31.2025.8.05.0080

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010812/2026-21

Interessado: KLEBER SOARES DE OLIVEIRA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) KATIA REGINA MENDES CUNHA - 0515623- 59.2018.8.05.0080

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010817/2026-54

Interessado: KLEBER SOARES DE OLIVEIRA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) KATIA REGINA MENDES CUNHA - 8021346- 72.2021.8.05.0080

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010825/2026-09

Interessado: LUCIA CAVALLEIRO DE MACEDO WEHLING

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LUCIA CAVALLEIRO DE MACEDO WEHLING - 8000009- 24.2019.8.05.0039

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010827/2026-90

Interessado: NADIA MURIEL LIMA DE MACEDO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ANDRE DE SOUZA DANTAS VIEIRA - 8020877- 39.2023.8.05.0150

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

DESPACHOS EXARADOS NAS SOLICITAÇÕES DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS PELA SECRETÁRIA JUDICIÁRIA, KATIANE ALMEIDA CINTRA

Processo nº: 80506281.010561/2026-85

Interessado: Roberto Toshiyuki da Silva Shoshima

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCELO DE OLIVEIRA BRANDAO - 8131158-58.2022.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010570/2026-76

Interessado: NOEMI DE ARAUJO VIANA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCELO DE OLIVEIRA BRANDAO - 8056423-88.2021.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010577/2026-98

Interessado: REGIANE SOUSA BAHIA OLIVEIRA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ARGENILDO FERNANDES DOS SANTOS - 8008946-41.2025.8.05.0256

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010578/2026-32

Interessado: Aline Paim Ramos

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LUCIA CAVALLEIRO DE MACEDO WEHLING - 8002038-50.2025.8.05.0164

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010580/2026-10

Interessado: Aline Paim Ramos

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LUCIA CAVALLEIRO DE MACEDO WEHLING - 8003572-29.2025.8.05.0164

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010583/2026-45

Interessado: Aline Paim Ramos

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LUCIA CAVALLEIRO DE MACEDO WEHLING - 8000159-42.2024.8.05.0164

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados. Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010586/2026-89

Interessado: Aline Paim Ramos

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LUCIA CAVALLEIRO DE MACEDO WEHLING - 8001947-57.2025.8.05.0164

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010589/2026-12

Interessado: Aline Paim Ramos

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LUCIA CAVALLEIRO DE MACEDO WEHLING - 8000222-96.2026.8.05.0164

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010591/2026-91

Interessado: Aline Paim Ramos

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LUCIA CAVALLEIRO DE MACEDO WEHLING - 8000355-17.2021.8.05.0164

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010594/2026-25

Interessado: Aline Paim Ramos

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LUCIA CAVALLEIRO DE MACEDO WEHLING - 8001389-85.2025.8.05.0164

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010604/2026-22

Interessado: Aline Paim Ramos

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LUCIA CAVALLEIRO DE MACEDO WEHLING - 8002605-81.2025.8.05.0164

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010610/2026-80

Interessado: Aline Paim Ramos

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LUCIA CAVALLEIRO DE MACEDO WEHLING - 8001350-88.2025.8.05.0164

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010612/2026-79

Interessado: José Jorge Ferreira Correia

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ELKE BEATRIZ CARNEIRO PINTO ROCHA - 8015894-47.2022.8.05.0274

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010616/2026-57

Interessado: JULIANA OLIVEIRA TRINDADE

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CAMILLI QUEIROZ DA SILVA GONCALVES - 8001276-56.2021.8.05.0105

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010618/2026-46

Interessado: ÂNGELO SOUZA LOBO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) PAULO SERGIO FERREIRA DE BARROS FILHO - 8001046-71.2025.8.05.0170

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010622/2026-12

Interessado: ANA ELISIA DE SOUZA SILVA ARAUJO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LIVIA MARIA PADUA RODRIGUES - 8000224-80.2023.8.05.0161

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010627/2026-37

Interessado: ANA ELISIA DE SOUZA SILVA ARAUJO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LIVIA MARIA PADUA RODRIGUES - 8000937-84.2025.8.05.0161

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010629/2026-26

Interessado: NOEMI DE ARAUJO VIANA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCELO DE OLIVEIRA BRANDAO - 8135465-89.2021.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010632/2026-40

Interessado: NOEMI DE ARAUJO VIANA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCELO DE OLIVEIRA BRANDAO - 8123827-25.2022.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010634/2026-39

Interessado: NOEMI DE ARAUJO VIANA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCELO DE OLIVEIRA BRANDAO - 8136481-44.2022.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010636/2026-28

Interessado: Roberto Toshiyuki da Silva Shoshima

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCELO DE OLIVEIRA BRANDAO - 8102438-81.2022.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010639/2026-61

Interessado: ZAINILDO DOS SANTOS PINTO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCELO DE OLIVEIRA BRANDAO - 8047000-70.2022.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010644/2026-74

Interessado: ZAINILDO DOS SANTOS PINTO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCELO DE OLIVEIRA BRANDAO - 8155814-45.2023.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010647/2026-16

Interessado: ZAINILDO DOS SANTOS PINTO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCELO DE OLIVEIRA BRANDAO - 8043634-52.2024.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010650/2026-21

Interessado: Roberto Toshiyuki da Silva Shoshima

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCELO DE OLIVEIRA BRANDAO - 8108719-19.2023.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010652/2026-11

Interessado: ZAINILDO DOS SANTOS PINTO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCELO DE OLIVEIRA BRANDAO - 8009764-16.2024.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010653/2026-65

Interessado: Roberto Toshiyuki da Silva Shoshima

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCELO DE OLIVEIRA BRANDAO - 8052005-05.2024.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010655/2026-54

Interessado: ZAINILDO DOS SANTOS PINTO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCELO DE OLIVEIRA BRANDAO - 8117864-36.2022.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010668/2026-23

Interessado: RONALDO NOGUEIRA GOMES FILHO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCELO DE OLIVEIRA BRANDAO - 8110066-53.2024.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010670/2026-01

Interessado: RONALDO NOGUEIRA GOMES FILHO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCELO DE OLIVEIRA BRANDAO - 8106786-74.2024.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010671/2026-47

Interessado: Roberto Toshiyuki da Silva Shoshima

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCELO DE OLIVEIRA BRANDAO - 8030929-22.2024.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010674/2026-81

Interessado: RONALDO NOGUEIRA GOMES FILHO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCELO DE OLIVEIRA BRANDAO - 8100436-07.2023.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010675/2026-25

Interessado: RONALDO NOGUEIRA GOMES FILHO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCELO DE OLIVEIRA BRANDAO - 8059556-70.2023.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010678/2026-69

Interessado: Roberto Toshiyuki da Silva Shoshima

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCELO DE OLIVEIRA BRANDAO - 8018824-76.2025.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010684/2026-16

Interessado: Alexandre Cordeiro Rizkalla

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ANTONIO MARCOS TOMAZ MARTINS - 8007893-48.2025.8.05.0022

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010686/2026-13

Interessado: WARNEY VILAS BOAS SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ESDRAS MURTA BISPO - 8002148-05.2026.8.05.0038

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010689/2026-49

Interessado: SUZANA RIBEIRO SIMOES

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CICERO DANTAS BISNETO - 8069455-58.2024.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010690/2026-73

Interessado: WARNEY VILAS BOAS SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ESDRAS MURTA BISPO - 8000606-83.2025.8.05.0038

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010692/2026-62

Interessado: ITANA CASTRO HEGOUET

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CICERO DANTAS BISNETO - 8060626-20.2026.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010693/2026-15

Interessado: CAMILA DE CARVALHO ESTEVES

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CICERO DANTAS BISNETO - 0534367-82.2017.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010695/2026-04

Interessado: MEIRE CARDOSO LACERDA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ESDRAS MURTA BISPO - 8001894-32.2026.8.05.0038

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010696/2026-41

Interessado: CAMILA DE CARVALHO ESTEVES

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CICERO DANTAS BISNETO - 8233943-93.2025.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010701/2026-15

Interessado: MEIRE CARDOSO LACERDA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ESDRAS MURTA BISPO - 8000973-10.2025.8.05.0038

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.000,00 (um mil reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010703/2026-12

Interessado: JULIANA GONCALVES NOVAES

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MATHEUS AGENOR ALVES SANTOS - 8000343-14.2026.8.05.0136

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010704/2026-59

Interessado: KLEBER SOARES DE OLIVEIRA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) KATIA REGINA MENDES CUNHA - 0514853-03.2017.8.05.0080

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010710/2026-14

Interessado: KLEBER SOARES DE OLIVEIRA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) KATIA REGINA MENDES CUNHA - 0515324-82.2018.8.05.0080

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010711/2026-51

Interessado: LUCINEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA MONTEIRO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CESAR AUGUSTO LEAL VELOSO FILHO - 8000371-33.2024.8.05.0174

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010712/2026-03

Interessado: ANDREA SANTOS CARVALHO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CESAR AUGUSTO LEAL VELOSO FILHO - 8080260-36.2025.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010714/2026-94

Interessado: GISLENNY BENEVIDES GOMES FLORENTINO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ANDRE DE SOUZA DANTAS VIEIRA - 8007625-06.2026.8.05.0039

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010715/2026-39

Interessado: GISLENNY BENEVIDES GOMES FLORENTINO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ANDRE DE SOUZA DANTAS VIEIRA - 8007839-94.2026.8.05.0039

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010716/2026-83

Interessado: GISLENNY BENEVIDES GOMES FLORENTINO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ANDRE DE SOUZA DANTAS VIEIRA - 8008871-71.2025.8.05.0039

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010717/2026-28

Interessado: GISLENNY BENEVIDES GOMES FLORENTINO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ANDRE DE SOUZA DANTAS VIEIRA - 8009643-34.2025.8.05.0039

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010718/2026-72

Interessado: GISLENNY BENEVIDES GOMES FLORENTINO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ANDRE DE SOUZA DANTAS VIEIRA - 8011139-64.2026.8.05.0039

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010719/2026-17

Interessado: NADIA MURIEL LIMA DE MACEDO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ANDRE DE SOUZA DANTAS VIEIRA - 8002178-71.2025.8.05.0039

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010720/2026-41

Interessado: NADIA MURIEL LIMA DE MACEDO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ANDRE DE SOUZA DANTAS VIEIRA - 8006435-42.2025.8.05.0039

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010721/2026-96

Interessado: NADIA MURIEL LIMA DE MACEDO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ANDRE DE SOUZA DANTAS VIEIRA - 8004067-60.2025.8.05.0039

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010722/2026-31

Interessado: KLEBER SOARES DE OLIVEIRA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) KATIA REGINA MENDES CUNHA - 8020695-35.2024.8.05.0080

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010723/2026-85

Interessado: KLEBER SOARES DE OLIVEIRA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) KATIA REGINA MENDES CUNHA - 8017188-37.2022.8.05.0080

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010724/2026-20

Interessado: KLEBER SOARES DE OLIVEIRA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) KATIA REGINA MENDES CUNHA - 8028711-12.2023.8.05.0080

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010725/2026-74

Interessado: KLEBER SOARES DE OLIVEIRA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) KATIA REGINA MENDES CUNHA - 8017865-33.2023.8.05.0080

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010726/2026-19

Interessado: KLEBER SOARES DE OLIVEIRA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) KATIA REGINA MENDES CUNHA - 8013093-66.2019.8.05.0080

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010727/2026-63

Interessado: KLEBER SOARES DE OLIVEIRA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) KATIA REGINA MENDES CUNHA - 0013385-03.2013.8.05.0080

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010728/2026-16

Interessado: KLEBER SOARES DE OLIVEIRA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) KATIA REGINA MENDES CUNHA - 8010147-19.2022.8.05.0080

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010729/2026-52

Interessado: MONALISA GUIMARAES SANTANA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) FERNANDO MARCOS PEREIRA - 8003783-24.2021.8.05.0126

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010730/2026-87

Interessado: MONALISA GUIMARAES SANTANA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) FERNANDO MARCOS PEREIRA - 8001689-64.2025.8.05.0126

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010731/2026-21

Interessado: ANNA PAULLA DE CARVALHO DO NASCIMENTO CASTRO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARINA LEMOS DE OLIVEIRA FERRARI - 8107587-29.2020.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010732/2026-76

Interessado: JANILAMAR SOUZA COSTA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) FERNANDO MARCOS PEREIRA - 8000314-91.2026.8.05.0126

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010733/2026-11

Interessado: MÁRCIO FERREIRA MAGALHÃES

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LEONARDO RULIAN CUSTODIO - 8004304-77.2025.8.05.0271

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010734/2026-65

Interessado: CAMILA GABRIELA ARAUJO DE SANTANA AMANCIO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CAMILA GABRIELA ARAUJO DE SANTANA AMANCIO - 8003239-58.2025.8.05.0041

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010736/2026-54

Interessado: ADELIA VIRGINIA NUNES DA CRUZ COSTA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CAMILA GABRIELA ARAUJO DE SANTANA AMANCIO - 8003239-58.2025.8.05.0041

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010738/2026-43

Interessado: ADENILDE NASCIMENTO DA SILVA CARVALHO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CAMILA GABRIELA ARAUJO DE SANTANA AMANCIO - 8003239-58.2025.8.05.0041

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010740/2026-12

Interessado: ADELIA VIRGINIA NUNES DA CRUZ COSTA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CAMILA GABRIELA ARAUJO DE SANTANA AMANCIO - 8003239-58.2025.8.05.0041

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010744/2026-09

Interessado: ADENILDE NASCIMENTO DA SILVA CARVALHO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CAMILA GABRIELA ARAUJO DE SANTANA AMANCIO - 8000442-95.2025.8.05.0272

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010746/2026-90

Interessado: MEIRE CARDOSO LACERDA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ESDRAS MURTA BISPO - 8001717-68.2026.8.05.0038

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 890,00 (oitocentos e noventa reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010748/2026-89

Interessado: MEIRE CARDOSO LACERDA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ESDRAS MURTA BISPO - 8002710-82.2024.8.05.0038

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados. Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010750/2026-58

Interessado: JAQUELINE SANTOS CABRAL

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) THAIS DE CARVALHO KRONEMBERGER - 8000221-38.2025.8.05.0135

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010753/2026-91

Interessado: JAQUELINE SANTOS CABRAL

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) THAIS DE CARVALHO KRONEMBERGER - 8001647-02.2025.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010756/2026-25

Interessado: JAQUELINE SANTOS CABRAL

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) THAIS DE CARVALHO KRONEMBERGER - 8000019-27.2026.8.05.0135

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010759/2026-69

Interessado: LUCAS FERNANDES CIRNE

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ANTONIO MARCOS TOMAZ MARTINS - 8006101-59.2025.8.05.0022

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010761/2026-38

Interessado: IGOR MARCELO DA SILVA MELO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ANTONIO MARCOS TOMAZ MARTINS - 8001656-08.2019.8.05.0022

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010763/2026-27

Interessado: IGOR MARCELO DA SILVA MELO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ANTONIO MARCOS TOMAZ MARTINS - 8004473-98.2026.8.05.0022

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010764/2026-71

Interessado: SILVANIA NUNES DOS SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ANTONIO MARCOS TOMAZ MARTINS - 8011425-64.2024.8.05.0022

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010767/2026-13

Interessado: SILVANIA NUNES DOS SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ANTONIO MARCOS TOMAZ MARTINS - 8012488-90.2025.8.05.0022

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010770/2026-29

Interessado: DANIELE MIRTES DE SOUZA SILVA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ANTONIO MARCOS TOMAZ MARTINS - 8004209-18.2025.8.05.0022

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010772/2026-18

Interessado: Alexandre Cordeiro Rizkalla

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ANTONIO MARCOS TOMAZ MARTINS - 8011181-04.2025.8.05.0022

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010780/2026-64

Interessado: NADIA MURIEL LIMA DE MACEDO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) FERNANDA KARINA VASCONCELLOS SIMARO - 8005708-83.2025.8.05.0039

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010783/2026-06

Interessado: NADIA MURIEL LIMA DE MACEDO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) FERNANDA KARINA VASCONCELLOS SIMARO - 8016725-19.2025.8.05.0039

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010785/2026-97

Interessado: CHARLES FARIAS BARBOSA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) RAFAELE CURVELO GUEDES DOS ANJOS - 0500471-90.2020.8.05.0244

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010790/2026-08

Interessado: CHARLES FARIAS BARBOSA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) RAFAELE CURVELO GUEDES DOS ANJOS - 8000238-38.2025.8.05.0244

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010791/2026-44

Interessado: KLEBER SOARES DE OLIVEIRA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) RAFAELE CURVELO GUEDES DOS ANJOS - 8000875-52.2026.8.05.0244

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010794/2026-88

Interessado: SAMARA MENDOCA DE CARVALHO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) RAFAELE CURVELO GUEDES DOS ANJOS - 8000687-59.2026.8.05.0244

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010795/2026-22

Interessado: CHARLES FARIAS BARBOSA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) RAFAELE CURVELO GUEDES DOS ANJOS - 8000056-52.2025.8.05.0244

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010797/2026-11

Interessado: CHARLES FARIAS BARBOSA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) RAFAELE CURVELO GUEDES DOS ANJOS - 8003914-91.2025.8.05.0244

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010799/2026-19

Interessado: CHARLES FARIAS BARBOSA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) RAFAELE CURVELO GUEDES DOS ANJOS - 8001296-76.2025.8.05.0244

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010800/2026-05

Interessado: KLEBER SOARES DE OLIVEIRA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) KATIA REGINA MENDES CUNHA - 8029657-81.2023.8.05.0080

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010802/2026-96

Interessado: ANAMELIA MOLIANI

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) RENAN SOUZA MOREIRA - 8000638-44.2025.8.05.0182

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010803/2026-31

Interessado: ANAMELIA MOLIANI

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) RENAN SOUZA MOREIRA - 0000418-66.2017.8.05.0182

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010805/2026-20

Interessado: ANAMELIA MOLIANI

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) RENAN SOUZA MOREIRA - 8001829-27.2025.8.05.0182

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010806/2026-74

Interessado: APARECIDA LIMA DA ROCHA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) RENAN SOUZA MOREIRA - 8000410-65.2026.8.05.0172

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010808/2026-63

Interessado: APARECIDA LIMA DA ROCHA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) RENAN SOUZA MOREIRA - 8000949-31.2026.8.05.0172

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010809/2026-16

Interessado: APARECIDA LIMA DA ROCHA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) RENAN SOUZA MOREIRA - 8001599-15.2025.8.05.0172

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010813/2026-76

Interessado: ANAMELIA MOLIANI

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) RENAN SOUZA MOREIRA - 8000139-27.2024.8.05.0172

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010815/2026-65

Interessado: Wilyane Rose Ferreira Rodrigues

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) EMILIA GONDIM TEIXEIRA - 8002902-90.2025.8.05.0228

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010818/2026-07

Interessado: APARECIDA LIMA DA ROCHA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) RENAN SOUZA MOREIRA - 8001528-13.2025.8.05.0172

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010820/2026-78

Interessado: REVATI CRUZ MATOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CAMILA SOUSA PINTO DE ABREU - 8000252-15.2024.8.05.0193

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010822/2026-67

Interessado: REVATI CRUZ MATOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CAMILA SOUSA PINTO DE ABREU - 8000253-97.2024.8.05.0193

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010823/2026-10

Interessado: DEBORA MARQUES BARROSO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) DANILO AUGUSTO E ARAUJO FRANCA - 8000497-09.2026.8.05.0176

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010826/2026-45

Interessado: TAISE MATOS DA SILVA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LEONARDO BRITO PIRAJA DE OLIVEIRA - 8000688-35.2026.8.05.0053

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010829/2026-89

Interessado: LIVIA GUIMARAES FARIAS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CECILIA ANGELICA DE AZEVEDO FROTA DIAS - 8006138-82.2025.8.05.0088

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.000,00 (um mil reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010830/2026-11

Interessado: JACQUELINE MARQUES DANTAS DE OLIVEIRA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) YASMIN SOUZA DA SILVA - 8000792-46.2017.8.05.0181

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010832/2026-01

Interessado: JOVANETE MENDES SILVA RODRIGUES

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ARGENILDO FERNANDES DOS SANTOS - 8005958-47.2025.8.05.0256

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010833/2026-47

Interessado: JEANE DOS SANTOS CORREIA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) KARLA KRISTIANY MORENO DE OLIVEIRA - 8055727-13.2025.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

DESPACHOS EXARADOS NAS SOLICITAÇÕES DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS PELA SECRETÁRIA JUDICIÁRIA, KATIANE ALMEIDA CINTRA

Processo nº: 80506281.010735/2026-18

Interessado: DEBORAH REGINA CAVALCANTE DA SILVA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LUCAS CARVALHO SAMPAIO - 8001299- 58.2025.8.05.0041

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 900,00 (novecentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010737/2026-07

Interessado: DEBORAH REGINA CAVALCANTE DA SILVA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LUCAS CARVALHO SAMPAIO - 8002536- 64.2024.8.05.0041

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 900,00 (novecentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010739/2026-98

Interessado: ADENILDE NASCIMENTO DA SILVA CARVALHO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LUCAS CARVALHO SAMPAIO - 8001657- 23.2025.8.05.0041

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010741/2026-67

Interessado: DEBORAH REGINA CAVALCANTE DA SILVA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LUCAS CARVALHO SAMPAIO - 8000544- 68.2024.8.05.0041

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 900,00 (novecentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados. Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010742/2026-10

Interessado: ADENILDE NASCIMENTO DA SILVA CARVALHO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LUCAS CARVALHO SAMPAIO - 8002347- 52.2025.8.05.0041

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010743/2026-56

Interessado: DEBORAH REGINA CAVALCANTE DA SILVA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LUCAS CARVALHO SAMPAIO - 8001419- 43.2021.8.05.0041

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010745/2026-45

Interessado: ADENILDE NASCIMENTO DA SILVA CARVALHO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LUCAS CARVALHO SAMPAIO - 8000361- 97.2024.8.05.0041

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010747/2026-34

Interessado: RUBIA CARLA FREITAS DE OLIVEIRA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) PAULO HENRIQUE ESPERON LORENA - 8006741- 24.2021.8.05.0080

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010751/2026-01

Interessado: AQUILA THALITA SAMPAIO COSTA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) PAULO HENRIQUE ESPERON LORENA - 8025524- 93.2023.8.05.0080

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010755/2026-81

Interessado: RAMONE PRUDENCIO PORTO GOMES

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 8005590- 72.2024.8.05.0256

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 300,00 (trezentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010757/2026-70

Interessado: Ana Cristina Socorro Tinoco Nogueira

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 8002080- 51.2024.8.05.0256

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010760/2026-93

Interessado: ÂNGELO SOUZA LOBO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) GABRIELA SILVA PAIXAO - 8000697- 30.2023.8.05.0270

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 700,00 (setecentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010762/2026-82

Interessado: ÂNGELO SOUZA LOBO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) GABRIELA SILVA PAIXAO - 8000433- 13.2023.8.05.0270

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 700,00 (setecentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010766/2026-61

Interessado: ÂNGELO SOUZA LOBO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) GABRIELA SILVA PAIXAO - 0000452- 34.2018.8.05.0270

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 700,00 (setecentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010768/2026-50

Interessado: ÂNGELO SOUZA LOBO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) GABRIELA SILVA PAIXAO - 8000289- 34.2026.8.05.0270

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 700,00 (setecentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010771/2026-73

Interessado: ÂNGELO SOUZA LOBO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) GABRIELA SILVA PAIXAO - 8001037- 03.2025.8.05.0270

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 700,00 (setecentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010774/2026-15

Interessado: RITA VITORIA CORDEIRO DE SOUZA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) PAULO HENRIQUE ESPERON LORENA - 8002451- 34.2019.8.05.0080

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010776/2026-04

Interessado: DANIELA BARROS MONTEIRO MAIA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 8009671- 64.2024.8.05.0256

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010778/2026-95

Interessado: ANDRESSA GUIMARÃES OLIVEIRA RONI

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 8007608- 32.2025.8.05.0256

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010779/2026-30

Interessado: THAINÁ RABELLO E SILVA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 8009955- 43.2022.8.05.0256

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010781/2026-17

Interessado: RAMONE PRUDENCIO PORTO GOMES

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 8007147- 94.2024.8.05.0256

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010784/2026-42

Interessado: GEORGIA RAMALHO FERREIRA GUIMARAES

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 8000449- 05.2018.8.05.0120

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 700,00 (setecentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010787/2026-86

Interessado: Ana Cristina Socorro Tinoco Nogueira

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 8008186- 29.2024.8.05.0256

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010789/2026-75

Interessado: CLEIDE NUNES FERREIRA MIRANDA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 8000526- 33.2026.8.05.0120

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 700,00 (setecentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010792/2026-99

Interessado: CLEIDE NUNES FERREIRA MIRANDA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 8002991- 49.2025.8.05.0120

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 700,00 (setecentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010796/2026-77

Interessado: DANIELA BARROS MONTEIRO MAIA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 8008409- 45.2025.8.05.0256

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010798/2026-66

Interessado: BRUNO NUNES PASSOS SILVA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) GABRIELE ARAUJO PINHEIRO - 8001381- 22.2025.8.05.0225

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010801/2026-41

Interessado: BRUNO NUNES PASSOS SILVA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) GABRIELE ARAUJO PINHEIRO - 8000533- 11.2025.8.05.0233

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010804/2026-85

Interessado: FERNANDA FREITAS SILVA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) GABRIELE ARAUJO PINHEIRO - 8001075- 53.2025.8.05.0225

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010807/2026-19

Interessado: FERNANDA FREITAS SILVA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) GABRIELE ARAUJO PINHEIRO - 8000458- 59.2026.8.05.0225

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010810/2026-32

Interessado: DEJANE SILVA DO CARMO NOBRE

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CATUCHA MOREIRA GIDI - 8163072- 09.2023.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010811/2026-87

Interessado: ANA PAULA AUGUSTO QUEIROZ SILVA NEVES

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CATUCHA MOREIRA GIDI - 8173539- 81.2022.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010814/2026-11

Interessado: Layse Costa Leite

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) THATIANE SOARES - 8000493- 66.2023.8.05.0114

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010816/2026-18

Interessado: Roberto Toshiyuki da Silva Shoshima

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCELO DE OLIVEIRA BRANDAO - 8097509- 68.2023.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010819/2026-43

Interessado: Roberto Toshiyuki da Silva Shoshima

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCELO DE OLIVEIRA BRANDAO - 8146698- 15.2023.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010821/2026-12

Interessado: NOEMI DE ARAUJO VIANA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCELO DE OLIVEIRA BRANDAO - 8024831- 55.2023.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010824/2026-56

Interessado: MONALISA GUIMARAES SANTANA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) FERNANDO MARCOS PEREIRA - 8002051- 66.2025.8.05.0126

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010828/2026-34

Interessado: LEYDE SAMPAIO RODRIGUES

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ROBERTABARROS CORREIABRANDAO CAJADO-0501137-62.2016.8.05.0105

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010831/2026-58

Interessado: RITA DE CASSIA SILVA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ISADORA BALESTRA MARQUES - 8007010- 69.2024.8.05.0141

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010834/2026-91

Interessado: Vanessa Sousa Lima

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) FRANK DANIEL FERREIRA NERI - 8007913- 82.2025.8.05.0137

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010835/2026-36

Interessado: ANDREZA MILLA FERREIRA DA SILVA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARIANA ALVARINO BRITTO - 8000702- 26.2018.8.05.0206

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010836/2026-81

Interessado: ANAMELIA MOLIANI

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) RENAN SOUZA MOREIRA - 8000480- 82.2026.8.05.0172

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010837/2026-25

Interessado: BETÂNIA CLÉBIA DIAS FEITOSA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) BLANDSON DE OLIVEIRA SOARES - 8000807- 90.2025.8.05.0130

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010838/2026-70

Interessado: KELLY CRISTINA DOS SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) JOAO CELSO PEIXOTO TARGINO FILHO - 8006624- 49.2025.8.05.0191

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010839/2026-14

Interessado: KELLY CRISTINA DOS SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) JOAO CELSO PEIXOTO TARGINO FILHO - 8000827- 92.2025.8.05.0191

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010840/2026-49

Interessado: LUANA SANTANA DE OLIVEIRA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) JOAO CELSO PEIXOTO TARGINO FILHO - 8006862- 68.2025.8.05.0191

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010841/2026-93

Interessado: KELLY CRISTINA DOS SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) JOAO CELSO PEIXOTO TARGINO FILHO - 8006701- 58.2025.8.05.0191

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010842/2026-38

Interessado: AMANDA DOS SANTOS SILVA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) EMILIA GONDIM TEIXEIRA - 8002108- 11.2021.8.05.0228

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010843/2026-82

Interessado: AMANDA DOS SANTOS SILVA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) EMILIA GONDIM TEIXEIRA - 8001401- 04.2025.8.05.0228

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010844/2026-27

Interessado: PRISCILLA FERREIRA SANTANA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ANDRE ANDRADE VIEIRA - 8000163- 33.2026.8.05.0189

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010845/2026-71

Interessado: AMANDA DOS SANTOS SILVA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) EMILIA GONDIM TEIXEIRA - 8003804- 43.2025.8.05.0228

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010846/2026-16

Interessado: Roberto Toshiyuki da Silva Shoshima

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCELO DE OLIVEIRA BRANDAO - 8060698- 17.2020.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010848/2026-13

Interessado: Roberto Toshiyuki da Silva Shoshima

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCELO DE OLIVEIRA BRANDAO - 8061238- 65.2020.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010849/2026-50

Interessado: Roberto Toshiyuki da Silva Shoshima

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCELO DE OLIVEIRA BRANDAO - 8071938- 03.2020.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010850/2026-84

Interessado: ZAINILDO DOS SANTOS PINTO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCELO DE OLIVEIRA BRANDAO - 8146294- 32.2021.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

DESPACHOS EXARADOS NAS SOLICITAÇÕES DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS PELA SECRETÁRIA JUDICIÁRIA KATIANE ALMEIDA CINTRA

Processo nº 80506281.010000/2026-86

Interessado: GABRIELE RIBEIRO QUEIROZ

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ABRAAO BARRETO CORDEIRO - 8000182- 19.2026.8.05.0034

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.010146/2026-21

Interessado: ANAEL FONTOURA LIMA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ANDREMARA DOS SANTOS - 8224777- 37.2025.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.010876/2026-22

Interessado: EDERMESON ROQUE MALHEIRO BRANDÃO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) JOHNATON MARTINS DE SOUZA - 8003380- 23.2025.8.05.0156

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

DESPACHOS EXARADOS NAS SOLICITAÇÕES DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS PELA SECRETÁRIA JUDICIÁRIA, KATIANE ALMEIDA CINTRA

Processo nº: 80506281.010852/2026-73

Interessado: ZAINILDO DOS SANTOS PINTO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCELO DE OLIVEIRA BRANDAO - 8172494- 08.2023.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados. Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010853/2026-18

Interessado: ZAINILDO DOS SANTOS PINTO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCELO DE OLIVEIRA BRANDAO - 8125934- 13.2020.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010854/2026-62

Interessado: ZAINILDO DOS SANTOS PINTO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCELO DE OLIVEIRA BRANDAO - 8147894- 83.2024.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010855/2026-15

Interessado: ZAINILDO DOS SANTOS PINTO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCELO DE OLIVEIRA BRANDAO - 8023344- 21.2021.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010856/2026-51

Interessado: RONALDO NOGUEIRA GOMES FILHO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCELO DE OLIVEIRA BRANDAO - 8131816- 14.2024.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010857/2026-04

Interessado: Roberto Toshiyuki da Silva Shoshima

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCELO DE OLIVEIRA BRANDAO - 8140848- 48.2021.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010858/2026-41

Interessado: RONALDO NOGUEIRA GOMES FILHO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCELO DE OLIVEIRA BRANDAO - 8029676- 33.2023.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010859/2026-95

Interessado: Roberto Toshiyuki da Silva Shoshima

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCELO DE OLIVEIRA BRANDAO - 8141088- 37.2021.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010860/2026-10

Interessado: RONALDO NOGUEIRA GOMES FILHO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCELO DE OLIVEIRA BRANDAO - 8103116- 62.2023.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010861/2026-64

Interessado: Roberto Toshiyuki da Silva Shoshima

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCELO DE OLIVEIRA BRANDAO - 8063598- 36.2021.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010862/2026-17

Interessado: Roberto Toshiyuki da Silva Shoshima

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCELO DE OLIVEIRA BRANDAO - 8099388- 13.2023.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010863/2026-53

Interessado: RONALDO NOGUEIRA GOMES FILHO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCELO DE OLIVEIRA BRANDAO - 8046916- 98.2024.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010864/2026-06

Interessado: RONALDO NOGUEIRA GOMES FILHO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCELO DE OLIVEIRA BRANDAO - 8095632- 93.2023.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010865/2026-42

Interessado: RONALDO NOGUEIRA GOMES FILHO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCELO DE OLIVEIRA BRANDAO - 8170486- 92.2022.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010866/2026-97

Interessado: Roberto Toshiyuki da Silva Shoshima

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCELO DE OLIVEIRA BRANDAO - 8106099- 05.2021.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010867/2026-31

Interessado: Roberto Toshiyuki da Silva Shoshima

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCELO DE OLIVEIRA BRANDAO - 8178549- 72.2023.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010868/2026-86

Interessado: ADRIANA BISPO DOS SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CESAR AUGUSTO LEAL VELOSO FILHO - 8084158- 96.2021.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010869/2026-21

Interessado: ADRIANA BISPO DOS SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CESAR AUGUSTO LEAL VELOSO FILHO - 8137528- 24.2020.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010870/2026-55

Interessado: ADRIANA BISPO DOS SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CESAR AUGUSTO LEAL VELOSO FILHO - 8009966- 90.2024.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010871/2026-08

Interessado: ADRIANA BISPO DOS SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CESAR AUGUSTO LEAL VELOSO FILHO - 8000600- 27.2024.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010872/2026-44

Interessado: ADRIANA BISPO DOS SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CESAR AUGUSTO LEAL VELOSO FILHO - 8105986- 46.2024.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010873/2026-99

Interessado: ADRIANA BISPO DOS SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CESAR AUGUSTO LEAL VELOSO FILHO - 8101248- 20.2021.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010874/2026-33

Interessado: Chimena Oliveira Santos

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MATHEUS OLIVEIRA DE SOUZA - 8002535- 95.2026.8.05.0110

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010875/2026-88

Interessado: GIULY MINELY CARDOSO VAZ

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MATHEUS OLIVEIRA DE SOUZA - 8008391- 74.2025.8.05.0110

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010877/2026-77

Interessado: JOSENILDO PINTO RABELO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MATHEUS OLIVEIRA DE SOUZA - 8003151- 70.2026.8.05.0110

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010878/2026-11

Interessado: Chimena Oliveira Santos

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MATHEUS OLIVEIRA DE SOUZA - 8003151- 70.2026.8.05.0110

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010879/2026-66

Interessado: JOSENILDO PINTO RABELO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MATHEUS OLIVEIRA DE SOUZA - 8000140- 77.2019.8.05.0110

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010880/2026-91

Interessado: JOSENILDO PINTO RABELO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MATHEUS OLIVEIRA DE SOUZA - 8001861- 20.2026.8.05.0110

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010881/2026-35

Interessado: GIULY MINELY CARDOSO VAZ

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MATHEUS OLIVEIRA DE SOUZA - 0000361- 70.2017.8.05.0110

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010882/2026-80

Interessado: GIULY MINELY CARDOSO VAZ

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MATHEUS OLIVEIRA DE SOUZA - 0004074- 29.2012.8.05.0110

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010883/2026-24

Interessado: MONICA CRISTINA DE JESUS CALDAS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CATIUSCA BARROS VIEIRA BERNARDINO - 8000153- 36.2026.8.05.0044

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010884/2026-79

Interessado: SILVANEIDE SANTOS SILVA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CATIUSCA BARROS VIEIRA BERNARDINO - 8004784- 57.2025.8.05.0044

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010885/2026-13

Interessado: SILVANEIDE SANTOS SILVA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CATIUSCA BARROS VIEIRA BERNARDINO - 8001320- 88.2026.8.05.0044

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010886/2026-68

Interessado: SILVANEIDE SANTOS SILVA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CATIUSCA BARROS VIEIRA BERNARDINO - 8000990- 28.2025.8.05.0044

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010887/2026-11

Interessado: Iandra Nascimento de Souza

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) DIONE CERQUEIRA SILVA - 8004283- 98.2025.8.05.0078

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010888/2026-57

Interessado: landra Nascimento de Souza

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) DIONE CERQUEIRA SILVA - 8000179- 29.2026.8.05.0078

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010889/2026-00

Interessado: Joselma Dantas Paiva

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) DIONE CERQUEIRA SILVA - 8000179- 29.2026.8.05.0078

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010890/2026-26

Interessado: LUCIANA LARANJEIRA DE OLIVERA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) PEDRO HALLEY MAUX LOPES - 8001137- 58.2025.8.05.0075

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010891/2026-71

Interessado: Joselma Dantas Paiva

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) DIONE CERQUEIRA SILVA - 8000653- 97.2026.8.05.0078

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010892/2026-15

Interessado: landra Nascimento de Souza

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) DIONE CERQUEIRA SILVA - 8000653- 97.2026.8.05.0078

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010893/2026-60

Interessado: NADIA MURIEL LIMA DE MACEDO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ANDRE DE SOUZA DANTAS VIEIRA - 8010570- 63.2026.8.05.0039

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010894/2026-12

Interessado: ANA ELISIA DE SOUZA SILVA ARAUJO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LIVIA MARIA PADUA RODRIGUES - 8000063- 65.2026.8.05.0161

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010895/2026-59

Interessado: LUCIANA LARANJEIRA DE OLIVERA SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) PEDRO HALLEY MAUX LOPES - 8001202- 53.2025.8.05.0075

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010896/2026-01

Interessado: Marcelle de Jesus Gomes Pires

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) PEDRO ANDRADE SANTOS - 8000746- 89.2026.8.05.0230

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010897/2026-48

Interessado: Iara Silva Fonseca

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CICERO DANTAS BISNETO - 8017227- 38.2026.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010898/2026-92

Interessado: Iara Silva Fonseca

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CICERO DANTAS BISNETO - 8058596- 12.2026.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010899/2026-37

Interessado: SUZANA RIBEIRO SIMOES

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CICERO DANTAS BISNETO - 8001557- 60.2023.8.05.0228

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010900/2026-23

Interessado: MÔNICA VIANA ANDRADE

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CICERO DANTAS BISNETO - 8050335- 58.2026.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010901/2026-78

Interessado: VERONICA CELESTE DE MEDEIROS FRANCA LEMOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CICERO DANTAS BISNETO - 8068618- 32.2026.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010902/2026-12

Interessado: ALANA SANTOS CERQUEIRA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CICERO DANTAS BISNETO - 8095107- 09.2026.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010903/2026-67

Interessado: Iara Silva Fonseca

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CICERO DANTAS BISNETO - 8088600- 32.2026.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010904/2026-10

Interessado: Tamires Santos de Jesus Silva

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CICERO DANTAS BISNETO - 8060473- 84.2026.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010905/2026-56

Interessado: MONICA PRINCHAK DE ABREU BAPTISTA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CICERO DANTAS BISNETO - 8101104- 70.2026.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010906/2026-09

Interessado: ALANA SANTOS CERQUEIRA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CICERO DANTAS BISNETO - 8043097- 85.2026.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010907/2026-45

Interessado: TANIA SALES LINS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) SAMI STORCH - 8000036- 42.2020.8.05.0113

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010908/2026-90

Interessado: KLEBER SOARES DE OLIVEIRA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARLEY CUNHA MEDEIROS - 8006301- 12.2025.8.05.0137

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010909/2026-34

Interessado: KLEBER SOARES DE OLIVEIRA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARLEY CUNHA MEDEIROS - 8007260- 80.2025.8.05.0137

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010910/2026-69

Interessado: KLEBER SOARES DE OLIVEIRA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARLEY CUNHA MEDEIROS - 8002408- 13.2025.8.05.0137

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010911/2026-11

Interessado: DENISE ALMEIDA VILAS BOAS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARLEY CUNHA MEDEIROS - 8005309- 85.2024.8.05.0137

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010912/2026-58

Interessado: KLEBER SOARES DE OLIVEIRA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARLEY CUNHA MEDEIROS - 8007544- 88.2025.8.05.0137

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010913/2026-01

Interessado: KLEBER SOARES DE OLIVEIRA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARLEY CUNHA MEDEIROS - 8000114- 51.2026.8.05.0137

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010914/2026-47

Interessado: KLEBER SOARES DE OLIVEIRA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARLEY CUNHA MEDEIROS - 8006419- 85.2025.8.05.0137

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010915/2026-91

Interessado: KLEBER SOARES DE OLIVEIRA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARLEY CUNHA MEDEIROS - 8004332- 59.2025.8.05.0137

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010916/2026-36

Interessado: KLEBER SOARES DE OLIVEIRA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARLEY CUNHA MEDEIROS - 8003608- 55.2025.8.05.0137

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010917/2026-81

Interessado: KLEBER SOARES DE OLIVEIRA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARLEY CUNHA MEDEIROS - 8001194- 50.2026.8.05.0137

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010918/2026-25

Interessado: ANTONIO MARCOS DE CARVALHO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) WALTER RIBEIRO COSTA JUNIOR - 8064870- 89.2026.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010919/2026-70

Interessado: CAMILA SOUSA ANDRADE

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) WALTER RIBEIRO COSTA JUNIOR - 8150319- 83.2024.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010920/2026-02

Interessado: ANTONIO MARCOS DE CARVALHO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) WALTER RIBEIRO COSTA JUNIOR - 8072371- 31.2025.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010921/2026-49

Interessado: ANTONIO MARCOS DE CARVALHO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) WALTER RIBEIRO COSTA JUNIOR - 8193324- 24.2025.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010922/2026-93

Interessado: ANTONIO MARCOS DE CARVALHO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) WALTER RIBEIRO COSTA JUNIOR - 8152693- 38.2025.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº: 80506281.010923/2026-38

Interessado: ANTONIO MARCOS DE CARVALHO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) WALTER RIBEIRO COSTA JUNIOR - 8214195- 75.2025.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

DESPACHOS EXARADOS NAS SOLICITAÇÕES DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS PELA SECRETÁRIA JUDICIÁRIA, KATIANE ALMEIDA CINTRA

Processo nº 80506281.010924/2026-82

Interessado: ANTONIO MARCOS DE CARVALHO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) WALTER RIBEIRO COSTA JUNIOR - 8136597- 45.2025.8.05.0001

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.010925/2026-27

Interessado: IOLANDA MAYDA MOREIRA GUIMARÃES

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ANTONIO MARCOS TOMAZ MARTINS - 8009884- 59.2025.8.05.0022

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.010926/2026-71

Interessado: IOLANDA MAYDA MOREIRA GUIMARÃES

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ANTONIO MARCOS TOMAZ MARTINS - 8008910- 56.2024.8.05.0022

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.010927/2026-16

Interessado: IOLANDA MAYDA MOREIRA GUIMARÃES

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ANTONIO MARCOS TOMAZ MARTINS - 8005260- 64.2025.8.05.0022

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.010929/2026-13

Interessado: LUCENI DE ESCOBAR SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ANTONIO MARCOS TOMAZ MARTINS - 8007554- 31.2021.8.05.0022

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.010930/2026-30

Interessado: LUCENI DE ESCOBAR SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ANTONIO MARCOS TOMAZ MARTINS - 8004473- 98.2026.8.05.0022

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.010931/2026-84
Interessado: LUCENI DE ESCOBAR SANTOS
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ANTONIO MARCOS TOMAZ MARTINS - 8003476- 62.2019.8.05.0022
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.000,00 (um mil reais).
Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.010932/2026-29
Interessado: LEANDRA PEREIRA DA SILVA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ANTONIO MARCOS TOMAZ MARTINS - 8001720- 13.2022.8.05.0022
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.010933/2026-73
Interessado: LUCENI DE ESCOBAR SANTOS
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ANTONIO MARCOS TOMAZ MARTINS - 8012164- 37.2024.8.05.0022
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.010936/2026-15
Interessado: NELIPAULA VIANA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) HENRIQUE CARLOS LIMA ALVES PEREIRA - 8003020- 40.2025.8.05.0172
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.010937/2026-51
Interessado: NELIPAULA VIANA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) HENRIQUE CARLOS LIMA ALVES PEREIRA - 8001160- 38.2024.8.05.0172
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).
Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.010938/2026-04
Interessado: NELIPAULA VIANA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) HENRIQUE CARLOS LIMA ALVES PEREIRA - 8000504- 13.2026.8.05.0172
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).
Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.010939/2026-41
Interessado: AMANDA DOS SANTOS SILVA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) EMILIA GONDIM TEIXEIRA - 8001063- 98.2023.8.05.0228
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instrui o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.010940/2026-75

Interessado: BIANCA MARQUES CARDOSO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) EMILIA GONDIM TEIXEIRA - 8002327- 82.2025.8.05.0228

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 200,00 (duzentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.010941/2026-10

Interessado: BIANCA MARQUES CARDOSO

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) EMILIA GONDIM TEIXEIRA - 8003141- 31.2024.8.05.0228

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 200,00 (duzentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.010942/2026-64

Interessado: PAULA JANUARIA FIGUEREDO BRAGA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCO AURELIO BASTOS DE MACEDO - 8001224- 48.2021.8.05.0109

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 700,00 (setecentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.010934/2026-18

Interessado: LUCENI DE ESCOBAR SANTOS

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ANTONIO MARCOS TOMAZ MARTINS - 8014404- 96.2024.8.05.0022

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.010935/2026-62

Interessado: NELIPAULA VIANA

REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) HENRIQUE CARLOS LIMA ALVES PEREIRA - 8000657- 51.2023.8.05.0172

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

GABINETE

Portaria SETIM N. 39/2026

Dispõe sobre a designação de gestão e fiscalização contratual e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a primordialidade de que os contratos administrativos sejam fielmente executados, buscando a aplicação e a otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos bens e serviços entregues;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 379, de 08 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a previsão expressa na Resolução n. 468/2022 do CNJ;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n. 80521052.000064/2025-85;

DECIDE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais Demandante, Suplente e Administrativo do Contrato n. 030/2026, celebrado com a empresa FUTURE TECHNOLOGIES INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto compreende a prestação de Serviços Gerenciados de Segurança da Informação com Central de Operações de Segurança (Security Operations Center – SOC) no modelo Software as a Service (SaaS), incluindo Gestão de Vulnerabilidades, Gestão de Incidentes, Monitoramento e Visibilidade de ataques Cibernéticos, Testes de Invasão, Simulação de ataques relacionados à Segurança Digital, para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - TJBA, com vigência até 27/05/2028:

I. Fiscal Demandante: Francisco Antonio da Costa Pinto, lotado na Coordenação de Governança de TIC (CGTIC), Cadastro nº 970.224-5;

II. Fiscal Técnico: Manuel Brandão de Carvalho, lotado na Diretoria de Governança de TIC (DGT), Cadastro nº 971.157-0;

III. Fiscal Administrativo: Márcio Micucci Santos, lotada na Diretoria de Governança de TIC (DGT), Cadastro nº 970.361-6;

IV. Fiscal Administrativo Suplente: Ângela Firpo Ribeiro, lotada na Diretoria de Governança de TIC (DGT), Cadastro nº 970.234-2

Art. 2º A gestão do contrato será exercida pelo Diretor de Governança de TIC, sendo o Gestor Suplente o servidor designado para substituí-lo em suas faltas e impedimentos legais.

Art. 3º O Gestor de Contrato, o Fiscal Demandante do Contrato e o Fiscal Técnico do Contrato indicados nesta Portaria ficam designados para compor a Comissão de Recebimento Definitivo do objeto do Termo de Contrato, na condição de 1º, 2º e 3º membros, respectivamente, cabendo ao 1º membro a presidência.

Art. 4º O Gestor do contrato é o responsável por gerir a execução contratual, representando a Administração na realização dos atos administrativos decisórios, com o auxílio dos Fiscais.

Art. 5º Os Fiscais do Contrato são os servidores designados, com conhecimento técnico do objeto contratado, para auxiliar o gestor do contrato na fiscalização dos aspectos técnicos do produto ou serviço contratado, com o objetivo de aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo de entrega do produto ou da prestação dos serviços estão compatíveis com o instrumento contratual, para efeito de pagamento, conforme o resultado delineado e os aspectos técnicos da solução, bem como apresentar relatórios, laudos e pareceres relacionados às atividades de fiscalização técnica da execução do contrato.

Art. 6º O Fiscal Administrativo é o servidor designado para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e demais obrigações administrativas contratuais.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Leonardo de Andrade Ferraz Fogaça
Secretário de Tecnologia da Informação e Modernização

CONTRATO Nº. 38/2026

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e VETRE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 35.652.184/0001-59. Objeto: Fornecimento de 01 (uma) Tela Interativa de 75" e 01 (um) Suporte Móvel Motorizados para tela de 75", incluindo os serviços de treinamento e garantia onsite por 12 (doze) meses, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do Edital, seus Anexos e na Proposta Vencedora. Prazo: Vigência de 12 (doze) meses. Valor Global: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), que será atendido através da Unidade Orçamentária 02.04.601 - FAJ, Unidade Gestora 0004 - SETIM, Atividade/Projeto 5054/5052/5051, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Subelemento de Despesa 52.004, Fonte.1.501.0.113/1.760.0.120/2.501.0.313/2.760.0.320/2.755.0.326. SEI nº 80521052.000064/2025-85. Data: 25/06/2026.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – SOF**DIRETORIA DE FINANÇAS - DFI**

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DIÁRIAS PAGAS ANALÍTICO

Cadastro/Nom	9710787 - PEDRO LUCIO SILVA VIVAS		
Processo/GL:	0023222026/57 - 7484/26	Qtde de Diárias:	2,5
Cargo/Função:	CHEFE DE GABINETE - LEI 11.170/2008	Qtde dias Úteis:	2
Motivo:	OUTROS	Valor de Diárias:	R\$ 700,00
Desconto	227,27		
Detalhamento:	O deslocamento tem como objetivo acompanhar previamente a logística, organização estrutural e alinhamento das atividades realizadas em parceria com o Município de Juazeiro e a Faculdade Unibras, relacionadas à Semana Estadual de Conciliação 2026.1 e ao Mutirão Conciliando Cidadania 2026, que ocorrerão de 25 a 29 de maio de 2026. O servidor terá papel essencial na supervisão da estrutura física, coordenação dos setores de audiências e		
Valor Recebido:	R\$ 1.522,72		
Período(s):	De 28/05/2026 10:00 a 30/05/2026 2.5 x 700,00 - 227,27 = 1.522,73		
DESTINO(S):	JUAZEIRO		10/06/2026 00:00

Cadastro/Nom 9008985 - ALEXANDRE MOTA BRANDAO DE ARAUJO
 Processo/GL: 0023892026/91 - 7676/26 Qtde de Diárias: 1,5
 Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 1
 Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R\$ 1.300,00
 Desconto 0
 Detalhamento: PRESIDIR AUDIÊNCIAS, PROFERIR DESPACHOS, DECISÕES E SENTENÇAS, BEM ASSIM
 ATENDER PARTES E ADVOGADOS
 Valor Recebido: R\$ 1.950,00
 Período(s): De 24/05/2026 10:04 a 25/05/2026 1.5 x 1.300,00 - 0,00 = 1.950,00
 DESTINO(S): SANTA MARIA DA VITORIA 12/06/2026 00:00

Cadastro/Nom 5017327 - ROBERTO FERREIRA GUIMARAES
 Processo/GL: 0001692026/17 - 7955/26 Qtde de Diárias: 1,5
 Cargo/Função: MOTORISTA JUDICIÁRIO Qtde dias Úteis: 2
 Motivo: CONDUZINDO SERVIDOR EM VIAGEM. Valor de Diárias: R\$ 699,99
 Desconto 227,27
 Detalhamento: Eduardo Matos da DEA/COOBA, com a "finalidade de efetuarmos vistoria e acompanhamento das obras dos Fóruns".
 Valor Recebido: R\$ 822,72
 Período(s): De 09/06/2026 08:00 a 10/06/2026 1.5 x 700,00 - 227,27 = 822,73
 DESTINO(S): ANTAS (Subdestino: RIO REAL) NÃO

JOSELI DA SILVA PASSOS ALVES
 DIRETORA DE FINANÇAS

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DIÁRIAS DEVOLVIDAS ANALÍTICO

CADASTRO: 2618926498 PROCESSO: 0022762026/96 V. RECEBIDO: R\$ 4.875,00
 NOME: RENATA CONCEIÇÃO NOBREGA SANTOS G. L.: 7344/26 Q. DIARIAS: 2.5
 CARGO: JUIZ VL. DEVOLVIDO: R\$ 1.950,00
 BANCO: 1 BANCO DO BRASIL
 AGENCIA: 4890 AGÊNCIA SETOR PÚBLICO VL. TOTAL: R\$ 2.925,00
 C. CORRENTE: 16698-7 DIARIA DEVOLVIDA: 1
 MOTIVO: OUTROS
 PERÍODO(S):
 DETALHAMENTO DO MOTIVO/ OBSERVAÇÃO:
 De 08/06/2026 08:00 a 10/06/2026 18:00 2.5 x 1.300,00 x 0% - 0.0 = 4.875,00
 Participação na 3ª Semana de Promoção e Defesa dos Direitos da População LGBTQIAPN+.
 DESTINO(S): SALVADOR

JOSELI DA SILVA PASSOS ALVES Emissão: 25/06/2026
 DIRETORA DE FINANÇAS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGESP

GABINETE

PROCESSO: 80505179.000022/2026-42

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Teletrabalho

INTERESSADO: LUCAS PINTO MIRES, UBIRAJARA SOUZA SANTOS

Ante a documentação acostada, bem assim a manifestação da Diretoria de Recursos Humanos - DRH, cujos fundamentos adoto integralmente, APROVO o pedido do Servidor interessado, conforme competência delegada mediante o Decreto Judiciário nº 107, de 02 de fevereiro de 2026, para desenvolvimento de suas atividades fora da comarca de lotação em Regime Parcial de Teletrabalho, com fulcro na Resolução TJBA nº 11/2020 e na Resolução CNJ nº 227/2016, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta decisão.

À Coordenação de Frequência – GEFRE, para providências pertinentes.

LUIS ALBERTO TEIXEIRA MELO

SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 80519100.000044/2026-21

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Teletrabalho

INTERESSADO: JOAO PAULO PEREIRA ALVES

Ante a documentação acostada, bem assim a manifestação da Diretoria de Recursos Humanos - DRH, cujos fundamentos adoto integralmente, APROVO o pedido do Servidor interessado, conforme competência delegada mediante o Decreto Judiciário nº 107, de 02 de fevereiro de 2026, para desenvolvimento de suas atividades fora da comarca de lotação em Regime Integral de Teletrabalho, com fulcro na Resolução TJBA nº 11/2020 e na Resolução CNJ nº 227/2016, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta decisão.

À Coordenação de Frequência – GEFRE, para providências pertinentes.

LUIS ALBERTO TEIXEIRA MELO

SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 80505179.000020/2026-53
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Teletrabalho
INTERESSADO: DAVI VILAS VERDES GUEDES NETO

Ante a documentação acostada, bem assim a manifestação da Diretoria de Recursos Humanos - DRH, cujos fundamentos adoto integralmente, APROVO o pedido do Servidor interessado, conforme competência delegada mediante o Decreto Judiciário nº 107, de 02 de fevereiro de 2026, para desenvolvimento de suas atividades fora da comarca de lotação em Regime Parcial de Teletrabalho, com fulcro na Resolução TJBA nº 11/2020 e na Resolução CNJ nº 227/2016, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta decisão.

À Coordenação de Frequência – GEFRE, para providências pertinentes.

LUIS ALBERTO TEIXEIRA MELO
SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 80509080.000019/2026-79
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Condição Especial de Trabalho
INTERESSADO: CRISTIANE DOS SANTOS NOVAIS, COORDENAÇÃO DE REGISTROS E CONCESSÕES

Ante a documentação acostada, bem assim o Parecer emitido pela Consultoria Jurídica da Presidência nos autos TJ-ADM-2025/36780, cujos fundamentos adoto integralmente, CONCEDO a renovação da condição especial de trabalho, na modalidade de teletrabalho, sem acréscimo de produtividade, conforme competência delegada mediante o Decreto Judiciário nº 107, de 02 de fevereiro de 2026, por 12 (doze) meses a contar de 29/05/2026, com fulcro na Resolução TJBA nº 7, de 12 de maio de 2021 e no Ato Normativo Conjunto TJBA nº 02, de 02 de fevereiro de 2023.

À Coordenação de Frequência – GEFRE, para providências pertinentes.

LUIS ALBERTO TEIXEIRA MELO
SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 80519893.000243/2026-50
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Férias e Abono de Férias
INTERESSADO: @interessados_virgula_espaco@

À vista do exposto, considerando que as motivações lançadas amparam a razoabilidade da programação pleiteada, defiro o pedido formulado.

Publique-se. Após, encaminhem-se os autos à Coordenação de Registros e Concessões para as providências cabíveis.

LUIS ALBERTO TEIXEIRA MELO
SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE ADESÃO Nº 003/2026

Partes: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60, e a COOPERATIVA DE CREDITO SICCOB CREDCOOP LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.528.151/0001-42. Objeto: Prestação, aos Magistrados e Servidores ativos e inativos do Poder Judiciário do Estado da Bahia, de serviços assistenciais, creditícios ou não, sob condições e taxas remuneratórias diferenciadas, mediante contrapartida financeira específica, consignada em folha de pagamento confeccionada e gerenciada pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal, nos termos do Decreto Judiciário nº 641 de 12 de agosto de 2024 e demais disposições normativas aplicáveis. Vigência: 60 (sessenta) meses. Processo: 80520312.000183/2026-48. Data: 18/06/2026.

COORDENAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS - COJE

GABINETE

PORTARIA Nº 753/2026-COJE

O COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no Decreto Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 125/2010, Resolução CNJ nº 174/2013 e Resolução TJBA nº 01/2023,

DECIDE

Art. 1º. Convocar as pessoas abaixo relacionadas, habilitadas no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva de Conciliadores e Juizes Leigos regido pelo Edital nº 01/2023/TJBA, na lista de ampla concorrência, para exercerem a função pública de Conciliador na Comarca de Salvador, em razão de premente interesse público:

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
LARISSA LEILANE FONTES DE LIMA	47	256º
CARLA KELLEN MOTA DE QUEIROZ	46,75	257º
ANA PAULA CABRAL DE MELO PINTO	46,75	258º
LETÍCIA DE SOUZA VENTIN	46,5	260º

Art. 2º. A pessoa convocada deverá apresentar toda a documentação exigida no prazo estabelecido na Resolução TJBA nº 01/2023.

Parágrafo primeiro. A lista de documentos exigidos consta no site <https://www.tjba.jus.br/portal/documentos-para-contratacao-juizes-leigos-e-conciliadores/>.

Parágrafo segundo. O pedido de prorrogação de prazo para apresentação de documentos deverá ser formulado conforme Resolução TJBA nº 01/2023.

Art. 3º. Após a assinatura do termo, os auxiliares da justiça serão orientados acerca da inscrição no Curso de Formação, de caráter obrigatório.

Parágrafo único. Os auxiliares da justiça que possuam certificado prévio deverão apresentá-lo à Coordenação dos Juizados Especiais na mesma data de assinatura do termo.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 25 de junho de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 754/2026-COJE

O COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no Decreto Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 125/2010, Resolução CNJ nº 174/2013 e Resolução TJBA nº 01/2023,

DECIDE

Art. 1º. Convocar a pessoa abaixo relacionada, habilitada no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva de Conciliadores e Juizes Leigos regido pelo Edital nº 01/2023/TJBA, na lista de candidatos negros (pretos e pardos), para exercer a função pública de Conciliador na Comarca de Salvador, em razão de premente interesse público:

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
YASMIN BARBOSA PEREIRA DA SILVA	46,25	61º

Art. 2º. A pessoa convocada deverá apresentar toda a documentação exigida no prazo estabelecido na Resolução TJBA nº 01/2023.

Parágrafo primeiro. A lista de documentos exigidos consta no site <https://www.tjba.jus.br/portal/documentos-para-contratacao-juizes-leigos-e-conciliadores/>.

Parágrafo segundo. O pedido de prorrogação de prazo para apresentação de documentos deverá ser formulado conforme Resolução TJBA nº 01/2023.

Art. 3º. Após a assinatura do termo, os auxiliares da justiça serão orientados acerca da inscrição no Curso de Formação, de caráter obrigatório.

Parágrafo único. Os auxiliares da justiça que possuam certificado prévio deverão apresentá-lo à Coordenação dos Juizados Especiais na mesma data de assinatura do termo.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 25 de junho de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 755/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas do Decreto Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026, e à vista do que consta do Processo SEI nº 80506597.000565/2026-00,

RESOLVE

Desligar, a pedido, a Conciliadora AMANDA CARNEIRO CONCEIÇÃO, em relação à Seleção de 2023, da 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns da Comarca de Salvador.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 25 de junho de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 756/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas do Decreto Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Designar a Conciliadora RAQUEL JHAEL PRADO DOS SANTOS, para ter exercício na Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Itamaraju, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 25 de junho de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 757/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Prorrogar a designação da Conciliadora EMILI SILVA BITTENCOURT, para, sem prejuízo da atual lotação, cooperar nos Juizados Especiais Adjuntos Cível e Criminal da Comarca de Tucano, realizando as audiências dos processos da competência dos Juizados Especiais, até o dia 30 de setembro de 2026.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 25 de junho de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 758/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Prorrogar a designação da Conciliadora KEYLA MARIA CELESTINO FRAGA CARVALHO, para, sem prejuízo da atual lotação, cooperar no CEJUSC Processual da Comarca de Iaçú, até o dia 30 de setembro de 2026.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 25 de junho de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 759/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Prorrogar a designação da Conciliadora KEYLA MARIA CELESTINO FRAGA CARVALHO, para, sem prejuízo da atual lotação, cooperar nos Juizados Especiais Adjuntos Cível e Criminal da Comarca de Iaçú, realizando as audiências dos processos da competência dos Juizados Especiais, até o dia 30 de setembro de 2026.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 25 de junho de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 760/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Prorrogar a designação da Conciliadora JOSIANE DE SENA MENDONÇA, para, sem prejuízo da atual lotação, cooperar na Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Alagoinhas, até o dia 30 de setembro de 2026.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 25 de junho de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 761/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Prorrogar a designação da Conciliadora ILKA BRECIA ROCHA SANTOS, para, sem prejuízo da atual lotação, cooperar nos Juizados Especiais Adjuntos Cível e Criminal da Comarca de Ibirataia, realizando as audiências dos processos da competência dos Juizados Especiais, até o dia 30 de setembro de 2026.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 25 de junho de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 762/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Prorrogar a designação da Conciliadora ILKA BRECIA ROCHA SANTOS, para, sem prejuízo da atual lotação, cooperar nos Juizados Especiais Adjuntos Cível e Criminal da Comarca de Poções, realizando as audiências dos processos da competência dos Juizados Especiais, até o dia 30 de setembro de 2026.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 25 de junho de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 763/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Prorrogar a designação da Juíza Leiga MARIA BEATRIZ PATURY ACCIOLY LINS, para, sem prejuízo da atual lotação, cooperar na 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Ilhéus, até o dia 20 de agosto de 2026.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 25 de junho de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 764/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Prorrogar a designação da Conciliadora ANA CAROLINE PEREIRA MENEZES, para, sem prejuízo da atual lotação, cooperar nos Juizados Especiais Adjuntos Cível e Criminal da Comarca de Piatã, realizando as audiências dos processos da competência dos Juizados Especiais, até o dia 14 de agosto de 2026.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 25 de junho de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 765/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Prorrogar a designação da Conciliadora ANA CAROLINE PEREIRA MENEZES, para, sem prejuízo da atual lotação, cooperar nos Juizados Especiais Adjuntos Cível e Criminal da Comarca de Ibirapuã, realizando as audiências dos processos da competência dos Juizados Especiais, até o dia 14 de agosto de 2026.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 25 de junho de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 766/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas do Decreto Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Designar a Conciliadora BRIGIDA LUDMILLA GOMES DE ALMEIDA VIEIRA, para, sem prejuízo da atual lotação, cooperar nos Juizados Especiais Adjuntos Cível e Criminal da Comarca de Utinga, realizando as audiências dos processos da competência dos Juizados Especiais, até o dia 31 de julho de 2026.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 25 de junho de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 767/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas do Decreto Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Prorrogar a designação do Conciliador CLEBSON CARNEIRO DE OLIVEIRA, para, sem prejuízo da atual lotação, cooperar nos Juizados Especiais Adjuntos Cível e Criminal da Comarca de Santaluz, realizando as audiências dos processos da competência dos Juizados Especiais, até o dia 30 de julho de 2026.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 25 de junho de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO - GMF

EXTRATO DE ATO NORMATIVO

ATO: Regimento Interno

AUTORIDADE COMPETENTE: Coordenação do Comitê Estadual de Políticas Penais da Bahia (CEPP/BA)

OBJETO: Publicização do Regimento Interno do CEPP/BA

SÍNTESE DA ESTRUTURA REGIMENTAL:

Natureza e Finalidade: O Regimento Interno disciplina a organização, as competências e o funcionamento do CEPP/BA, órgão colegiado responsável pela articulação, acompanhamento e consolidação das ações e metas previstas no Plano Pena Justa (ADPF-347) no âmbito do Estado da Bahia.

Estrutura Organizacional: O Comitê funcionará por meio de sua Coordenação (composta pela SEAP, SJDH, Casa Civil e GMF/TJBA), de uma Secretaria Executiva e do Colegiado, bem como contará com a instalação de Câmaras Temáticas destinadas ao suporte técnico das ações transversais.

Vigência: O Regimento Interno entra em vigor na data de publicação deste extrato, produzindo seus efeitos regulamentares.

LOCAL DE CONSULTA DO TEXTO INTEGRAL: Em cumprimento aos princípios da transparência e da publicidade, o texto integral do Regimento Interno permanecerá disponível para consulta pública nos sites oficiais dos órgãos integrantes, bem como por solicitação direta através do canal de comunicação do Comitê: contato@penajusta.ba.gov.br.

Desembargador GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo (GMF-TJBA)

TRIBUNAL PLENO

PROCESSOS E EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS

Processo: RECURSO ADMINISTRATIVO n. 0001798-25.2026.2.00.0805

Órgão Julgador: Tribunal Pleno

Recorrentes: OMISSIS

Advogado(s): ALEXANDRE QUEIROZ PIRES (OAB/BA 65855)

Recorridos: OMISSIS

DECISÃO

Vistos, etc.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por omissis em face da decisão proferida pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral da Justiça do Estado da Bahia (ID 7638633), que determinou o arquivamento da Reclamação Disciplinar nº 0000826-55.2026.2.00.0805, proposta contra os Magistrados omissis e omissis, por ausência de justa causa para a instauração de procedimento disciplinar.

Os Recorrentes pleiteiam a concessão de efeito suspensivo ao recurso. Para tanto, sustentam a presença do fumus boni juris e do periculum in mora, argumentando que a eficácia imediata do decisum lhes causará prejuízo de difícil ou incerta reparação, consubstanciado na suposta manutenção de obstáculos ao cumprimento do acórdão proferido pela Primeira Câmara Cível deste Tribunal nos autos do Agravo de Instrumento nº 8058257-27.2024.8.05.0000.

É o breve relatório. Decido.

Inicialmente, cumpre assentar que a atribuição de efeito suspensivo a recursos administrativos ostenta caráter excepcional. Nos termos do art. 83, XXII, "c", do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, em simetria com os arts. 14 e 15 da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a eficácia do ato impugnado somente será sobrestada quando demonstrados, concomitantemente, a plausibilidade do direito invocado e o risco de dano iminente e irreparável, cuja apreciação do mérito competirá ao Egrégio Tribunal Pleno.

No que tange ao fumus boni juris, não se vislumbra, na análise perfunctória própria desta fase processual, a relevância jurídica das alegações recursais.

O ato vergastado encontra-se devidamente motivado, tendo observado os postulados constitucionais do contraditório e da ampla defesa. O arquivamento da reclamação disciplinar revela-se, a priori, medida adequada diante da patente ausência de justa causa, conforme fundamentação exaustiva que acompanhou a decisão.

Ademais, verifica-se que o decisum acolheu integralmente o parecer da Juíza Auxiliar da Corregedoria (ID 7577915), que atestou a regularidade da conduta dos magistrados e pontuou, inclusive, o arquivamento sumário de reclamação idêntica outrora formulada contra a Magistrada omissis perante o próprio Conselho Nacional de Justiça (Processo nº 0001298-80.2025.2.00.0000).

A higidez técnica da decisão percorrida afasta, ao menos neste sumário de cognição, a verossimilhança das alegações apta a justificar a medida excepcional.

No tocante ao periculum in mora, tampouco restou demonstrado o risco de lesão grave ou de difícil reparação decorrente da produção imediata de efeitos do ato atacado.

A legislação de regência exige a comprovação cabal do justo receio de prejuízo, não bastando conjecturas genéricas ou o mero inconformismo com o teor do provimento. No caso vertente, o ato recorrido limitou-se a arquivar o procedimento correicional; inexistindo aplicação de sanção disciplinar ou ato executivo material contra os recorrentes, carece o pedido de urgência concreta. Caso o Tribunal Pleno venha a prover o recurso, a reabertura das investigações dar-se-á sem qualquer embaraço ou perda do objeto.

Por fim, imperioso registrar que o litígio de fundo que originou a irresignação (Ação nº 8095287-93.2024.8.05.0001) segue seu curso regular perante o juízo natural da causa. Cumpre às partes manejarem os instrumentos processuais adequados na esfera jurisdicional para perquirir o cumprimento de decisões judiciais, visto que a via administrativa-correicional não se presta a substituir ou emular o juízo de mérito da demanda.

Ante o exposto, pelos fundamentos supra expendidos, INDEFIRO o pedido de concessão de efeito suspensivo ao presente Recurso Administrativo.

Determino, nos termos dos arts. 14 e 15 da Resolução nº 135/2011 do CNJ:

- a) A intimação dos recorridos — Magistrados omissis e omissis — para, querendo, apresentar manifestação no prazo de 05 (cinco) dias;
- b) A intimação do Ministério Público para emissão de parecer no prazo de 05 (cinco) dias.

Cumpridas as diligências requeridas, retornem os autos conclusos a este Relator.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Salvador/BA, data da assinatura eletrônica.

DES. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Relator

1ª VICE-PRESIDÊNCIA**DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DO 2º GRAU****PUBLICAÇÃO PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PJe**

Ratifico que os processos abaixo foram cadastrados pelo SECOMGE e distribuídos no sistema PJe 2º Grau, em cumprimento ao art. 1º, II do Ato Conjunto nº 03, publicado no DJe em 01/11/2017

Número do processo: 8045786-08.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Julio Cezar Lemos Travessa Seção Criminal Órgão julgador Colegiado: Seção Criminal Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE JURISDIÇÃO (325) Assunto principal: Competência da Justiça Estadual Valor da causa: R\$ 0,00 Segredo de justiça: Sim Prioridades: Violência doméstica e familiar Partes: JUÍZO DA 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE PAULO AFONSO JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PAULO AFONSO.

Número do processo: 8045810-36.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Manuel Carneiro Bahia de Araújo Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Partes: JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 12ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR e outro.

Número do processo: 8045827-72.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Medida de urgência: Sim Partes: JUÍZO DA VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DA COMARCA DE ITAPARICA JUÍZO DA 16ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8045833-79.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Prioridades: Idoso(a) Partes: JUÍZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS DA COMARCA DE ITABUNA JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DE RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS E ACIDENTES DE TRABALHO DA COMARCA DE ITABUNA.

Número do processo: 8045848-48.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Cláudio César Braga Pereira Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Medida de urgência: Sim Partes: JUÍZO DA VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DA COMARCA DE ITAPARICA JUÍZO DA 7ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8045865-84.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Maria de Lourdes Pinho Medauar Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Medida de urgência: Sim Prioridades: Idoso(a) Partes: JUÍZO DA 3ª VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DA COMARCA DE BARREIRAS JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DA COMARCA DE BARREIRAS.

Número do processo: 8045896-07.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Segredo de justiça: Sim Medida de urgência: Sim Prioridades: Criança e Adolescente Partes: JUÍZO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR e outro.

Número do processo: 8045921-20.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Antonio Cunha Cavalcanti Seção Criminal Órgão julgador Colegiado: Seção Criminal Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE JURISDIÇÃO (325) Assunto principal: Competência da Justiça Estadual Valor da causa: R\$ 0,00 Segredo de justiça: Sim Prioridades: Violência doméstica e familiar Partes: JUÍZO DA 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS DA COMARCA DE SALVDOR JUÍZO DA 3ª VARA DAS GARANTIAS DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8045937-71.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. João Bôsko de Oliveira Seixas Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Segredo de justiça: Sim Partes: JUÍZO DA 3ª VARA DE SUCESSÕES, ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA, SUC., ÓRFÃOS E INTERDITOS DA COMARCA DE LAURO DE FREITAS.

Número do processo: 8045986-15.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Abelardo Paulo da Matta Neto - 1ª Câmara Crime 2ª Turma Órgão julgador Colegiado: Primeira Câmara Criminal 2ª Turma Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) Assunto principal: Ameaça Valor da causa: R\$ 0,00 Partes: DANIEL BEZERRA DOS ANJOS (073.847.555-65) e outro JUÍZO DA 2ª VARA CRIME DA COMARCA DE PAULO AFONSO/BA.

Número do processo: 8045768-84.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. José Soares Ferreira Aras Neto Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Segredo de justiça: Sim Medida de urgência: Sim Prioridades: Criança e Adolescente Partes: JUÍZO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 6ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE SALVADOR

Número do processo: 8045814-73.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. José Alfredo Cerqueira da Silva Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Segredo de justiça: Sim Medida de urgência: Sim Prioridades: Doença grave Partes: JUÍZO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR e outro

Número do processo: 8045824-20.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Desa. Inez Maria Brito Santos Miranda Seção Criminal Órgão julgador Colegiado: Seção Criminal Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE JURISDIÇÃO (325) Assunto principal: Competência da Justiça Estadual Valor da causa: R\$ 0,00 Partes: JUÍZO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA JUÍZO DA 2ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA

Número do processo: 8045851-03.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Paulo Alberto Nunes Chenaud 16 Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Prioridades: Idoso(a) Partes: JUÍZO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 1ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR

Número do processo: 8045907-36.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. José Alfredo Cerqueira da Silva Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Segredo de justiça: Sim Medida de urgência: Sim Prioridades: Criança e Adolescente, Pessoa com Deficiência (PCD) Partes: JUÍZO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR

Número do processo: 8045926-42.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Nivaldo dos Santos Aquino Seção Criminal Órgão julgador Colegiado: Seção Criminal Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE JURISDIÇÃO (325) Assunto principal: Competência da Justiça Estadual Valor da causa: R\$ 0,00 Segredo de justiça: Sim Prioridades: Violência doméstica e familiar Partes: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA JUÍZO DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAM CONTRA A MULHER DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA

Número do processo: 8045933-34.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Nilson Soares Castelo Branco Seção Criminal Órgão julgador Colegiado: Seção Criminal Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE JURISDIÇÃO (325) Assunto principal: Competência da Justiça Estadual Valor da causa: R\$ 0,00 Partes: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA JUÍZO DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAM CONTRA A MULHER DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA.

Número do processo: 8045741-04.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Edson Ruy Bahiense Guimarães Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Partes: JUÍZO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8045811-21.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Desa. Rosita Falcão de Almeida Maia Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Segredo de justiça: Sim Medida de urgência: Sim Prioridades: Doença grave, Criança e Adolescente Partes: JUÍZO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8045826-87.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Lidivaldo Reaiche Raimundo Britto Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Medida de urgência: Sim Partes: JUÍZO DA 2ª V DOS FEITOS REL A RELAÇÃO DE CONSUMO, CÍVEL, COMERCIAL, ACIDENTES DE TRAB E FAZ PUB DE PAULO AFONSO JUÍZO DA 18ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8045829-42.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Desa. Aracy Lima Borges Seção Criminal Órgão julgador Colegiado: Seção Criminal Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE JURISDIÇÃO (325) Assunto principal: Competência da Justiça Estadual Valor da causa: R\$ 0,00 Medida de urgência: Sim Prioridades: Violência doméstica e familiar Partes: JUÍZO DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE JUAZEIRO JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JUAZEIRO.

Número do processo: 8045837-19.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. José Alfredo Cerqueira da Silva Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Medida de urgência: Sim Partes: JUÍZO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ITABUNA.

Número do processo: 8045845-93.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Edmilson Jatahy Fonseca Júnior Seção Criminal Órgão julgador Colegiado: Seção Criminal Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE JURISDIÇÃO (325) Assunto principal: Competência da Justiça Estadual Valor da causa: R\$ 0,00 Segredo de justiça: Sim Partes: JUÍZO DA 2ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAM CONTRA A MULHER DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 2ª VARA DOS CRIMES CONTRA CRIANÇA E O ADOLESCENTE DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8045855-40.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Ângelo Jeronimo e Silva Vita Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Medida de urgência: Sim Prioridades: Pessoa com Deficiência (PCD) Partes: JUÍZO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR.

MARIANA GUIMARÃES NUNES PIRES
(Diretora)

PUBLICAÇÃO PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PJe

Ratifico que os processos abaixo foram cadastrados pelo SECOMGE e distribuídos no sistema PJe 2º Grau, em cumprimento ao art. 1º, II do Ato Conjunto nº 03, publicado no DJe em 01/11/2017

Número do processo: 8046114-35.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. José Jorge Barreto da Silva Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Segredo de justiça: Sim Medida de urgência: Sim Prioridades: Criança e Adolescente Partes: JUÍZO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 20ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8046132-56.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Desa. Gardênia Pereira Duarte Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Partes: JUÍZO DA 3ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 8ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8046158-54.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Pedro Augusto Costa Guerra Seção Criminal Órgão julgador Colegiado: Seção Criminal Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE JURISDIÇÃO (325) Assunto principal: Competência da Justiça Federal Valor da causa: R\$ 0,00 Segredo de justiça: Sim Prioridades: Idoso acima de 80 anos Partes: JUÍZO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA JUÍZO DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAM CONTRA A MULHER DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA.

Número do processo: 8046178-45.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Desa. Maria do Socorro Barreto Santiago Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Partes: JUÍZO DA 3ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 10ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8046217-42.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Edson Ruy Bahiense Guimarães Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE JURISDIÇÃO (325) Assunto principal: Competência da Justiça Estadual Valor da causa: R\$ 0,00 Partes: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PAULO AFONSO JUÍZO DA 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE PAULO AFONSO.

Número do processo: 8046221-79.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. José Soares Ferreira Aras Neto Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Prioridades: Idoso(a) Partes: JUÍZO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8046236-48.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Desa. Maria do Socorro Barreto Santiago Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Medida de urgência: Sim Prioridades: Doença grave Partes: JUÍZO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8046259-91.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Desa. Lisbete Maria Teixeira Almeida Cézar Santos Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Medida de urgência: Sim Prioridades: Idoso(a) Partes: JUÍZO DA 9ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 9ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8046283-22.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Julio Cezar Lemos Travessa Seção Criminal Órgão julgador Colegiado: Seção Criminal Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE JURISDIÇÃO (325) Assunto principal: Competência da Justiça Estadual Valor da causa: R\$ 0,00 Segredo de justiça: Sim Partes: JUÍZO DA VARA CRIMINAL E CRIMES CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA JUÍZO DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAM CONTRA A MULHER DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA.

Número do processo: 8046288-44.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Maurício Kertzman Szporer Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Partes: JUÍZO DA 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8046295-36.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Ângelo Jeronimo e Silva Vita Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Segredo de justiça: Sim Prioridades: Idoso(a) Partes: JUÍZO DA 9ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 2ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAM CONTRA A MULHER DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8046099-66.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Desa. Ivone Bessa Ramos Seção Criminal Órgão julgador Colegiado: Seção Criminal Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE JURISDIÇÃO (325) Assunto principal: Competência da Justiça Estadual Valor da causa: R\$ 0,00 Segredo de justiça: Sim Partes: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA JUÍZO DA 2ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA

Número do processo: 8046104-88.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Desa. Joanice Maria Guimarães de Jesus Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Medida de urgência: Sim Prioridades: Idoso(a) Partes: JUÍZO DA 9ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 4ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR

Número do processo: 8046117-87.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Desa. Lisbete Maria Teixeira Almeida César Santos Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Prioridades: Idoso(a) Partes: JUÍZO DA 9ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 2ª VARA DAS GARANTIAS DA COMARCA DE SALVADOR

Número do processo: 8046136-93.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. José Jorge Barreto da Silva Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Segredo de justiça: Sim Medida de urgência: Sim Prioridades: Criança e Adolescente Partes: JUÍZO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SALVADOR

Número do processo: 8046145-55.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Lidivaldo Reaiche Raimundo Britto Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Partes: JUÍZO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR e outro

Número do processo: 8046160-24.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Manuel Carneiro Bahia de Araújo Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Prioridades: Idoso(a) Partes: JUÍZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR

Número do processo: 8046176-75.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Desa. Carmem Lúcia Santos Pinheiro Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Prioridades: Idoso(a) Partes: JUÍZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR

Número do processo: 8046192-29.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Manuel Carneiro Bahia de Araújo Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Prioridades: Idoso(a) Partes: JUÍZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR

Número do processo: 8046255-54.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Carlos Roberto Santos Araújo Seção Criminal Órgão julgador Colegiado: Seção Criminal Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE JURISDIÇÃO (325) Assunto principal: Competência da Justiça Estadual Valor da causa: R\$ 0,00 Partes: JUÍZO DA 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SALVADOR e outro

Número do processo: 8046272-90.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Desa. Carmem Lúcia Santos Pinheiro Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Segredo de justiça: Sim Medida de urgência: Sim Prioridades: Idoso(a) Partes: JUÍZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 20ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8046112-65.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Cássio José Barbosa Miranda Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Medida de urgência: Sim Partes: JUÍZO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8046128-19.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Lidivaldo Reaiche Raimundo Britto Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Segredo de justiça: Sim Medida de urgência: Sim Partes: JUÍZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8046133-41.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Desa. Maria de Lourdes Pinho Medauar Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Prioridades: Idoso(a) Partes: JUÍZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8046144-70.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Carlos Roberto Santos Araújo Seção Criminal Órgão julgador Colegiado: Seção Criminal Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE JURISDIÇÃO (325) Assunto principal: Competência da Justiça Estadual Valor da causa: R\$ 0,00 Partes: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LAURO DE FREITAS JUÍZO DA 2ª VARA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE LAURO DE FREITAS.

Número do processo: 8046154-17.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Ângelo Jeronimo e Silva Vita Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Segredo de justiça: Sim Prioridades: Criança e Adolescente Partes: JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS AS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS CONSUMIDOR E REGISTRO PÚBLICO E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE SENHOR DO BOMFIM JUÍZO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SENHOR DO BONFIM.

Número do processo: 8046167-16.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Desa. Cynthia Maria Pina Resende Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Prioridades: Idoso(a) Partes: JUÍZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR.

MARIANA GUIMARÃES NUNES PIRES
(Diretora)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

GABINETE

PORTARIA Nº CGJ-236/2026GSEC

O DESEMBARGADOR EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e considerando a publicação da Portaria nº CGJ-221/2026-GSEC, que redefiniu as atribuições dos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz Auxiliar desta Corregedoria Geral da Justiça, Hossler Michelangelo Silva Araújo, para, em substituição ao magistrado anteriormente designado, presidir e conduzir o Processo de Sindicância PJeCor nº. 0000692-21.2025.2.00.0851, instaurado mediante Portaria nº. CCI-214/2025-GSEC, assinando-lhe o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, data do sistema

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº CGJ-237/2026-GSEC

O DESEMBARGADOR EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e considerando a publicação da Portaria nº CGJ-221/2026-GSEC, que redefiniu as atribuições dos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Arnaldo José Lemos de Souza, para, em substituição ao magistrado(a) anteriormente designado(a), presidir e conduzir o Processo Administrativo Disciplinar PJeCor nº 0002330-33.2025.2.00.0805, instaurado mediante Portaria nº CGJ-308/2025-GSEC, disponibilizada no DJe de 12 de setembro de 2025, assinando-lhe o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, data do sistema

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº CGJ-238/2026-GSEC

O DESEMBARGADOR EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e considerando a publicação da Portaria nº CGJ-221/2026-GSEC, que redefiniu as atribuições dos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz Auxiliar desta Corregedoria Geral da Justiça, Hosser Michelangelo Silva Araújo, para, em substituição ao magistrado(a) anteriormente designado(a), presidir e conduzir o Processo Administrativo Disciplinar PJeCor nº. 0001657-33.2024.2.00.0851, instaurado mediante Portaria nº CCI-307/2024-GSEC, disponibilizada no DJe de 31 de janeiro de 2025, assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, data do sistema

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº CGJ-239/2026-GSEC

O DESEMBARGADOR EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e considerando a publicação da Portaria nº. CGJ-221/2026-GSEC, que redefiniu as atribuições dos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Hosser Michelangelo Silva Araújo, para, em substituição ao magistrado anteriormente designado, presidir e conduzir o Processo de Sindicância PJeCor nº. 0001175-51.2025.2.00.0851, instaurado mediante Portaria nº. CCI-307/2025-GSEC, assinando-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, data do sistema

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº CGJ-240/2026-GSEC

O DESEMBARGADOR EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e considerando a publicação da Portaria nº. CGJ-221/2026-GSEC, que redefiniu as atribuições dos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Hosser Michelangelo Silva Araújo, para, em substituição ao magistrado anteriormente designado, presidir e conduzir o Processo Administrativo Disciplinar PJeCor nº. 0001543-60.2025.2.00.0851, instaurado mediante Portaria nº. CCI-301/2025-GSEC, assinando-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, data do sistema

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº CGJ-245/2026-GSEC

O DESEMBARGADOR EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e considerando a publicação da Portaria nº. CGJ-221/2026-GSEC, que redefiniu as atribuições dos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, Luciana Carinhonha Setúbal, para, em substituição ao magistrado anteriormente designado, prosseguir na instrução e condução do Processo Administrativo Disciplinar nº 0003054-37.2025.2.00.0805, instaurado pela Portaria nº CGJ-396/2025-GSEC, fixando-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentação do respectivo relatório conclusivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, data do sistema

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº CGJ-247/2026-GSEC

O DESEMBARGADOR EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e considerando a publicação da Portaria nº. CGJ-221/2026-GSEC, que redefiniu as atribuições dos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Luciana Carinhonha Setúbal, para, em substituição ao magistrado anteriormente designado, presidir e conduzir o Processo de Sindicância PJeCor nº. 0000277-45.2026.2.00.0805, instaurado mediante Portaria nº. CGJ-97/2026-GSEC, assinando-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, data do sistema

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº CGJ – 249/2026-GSEC

O DESEMBARGADOR EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PJeCOR nº 0001858-95.2026.2.00.0805,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor I. S. F. R., com a finalidade de apurar a existência ou não de acumulação vedada, verificar eventual percepção indevida de proventos/remuneração, analisar possível contagem concomitante de tempo de contribuição e aferir a existência de boa-fé ou má-fé funcional;

Art. 2º. Designar o Juiz Auxiliar desta Corregedoria-Geral da Justiça, Hosser Michelangelo Silva Araújo, para presidir a apuração, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias, para apresentação de relatório conclusivo;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, data registrada no sistema

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA/TJBA

PORTARIA Nº CGJ – 250/2026-GSEC

O DESEMBARGADOR EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PJeCOR nº 0001861-50.2026.2.00.0805,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor OMISSIS, para apuração, em tese, de violação aos arts. 175, I, II e III, V, IX, X, XI, 176, I, VII, X e XVI e 192 da Lei nº 6.677/1994, arts. 262, I, 265, I, V, “f”, da Lei nº 10.845/2007, arts.

6º e 8º, I, IV, V e VIII, do Código de Ética e Conduta dos Servidores e das Servidoras do Poder Judiciário do Estado da Bahia, quanto aos seguintes fatos e suas possíveis extensões:

- possível uso potencialmente reiterado e abusivo de representações administrativas como suposto instrumento de retaliação, ameaça e pressão psicológica contra colegas de trabalho;
- aparente manipulação de informação funcional para artificial criação de argumento acusatório contra colega, com possível indução da Magistrada supervisora a alteração de rotina administrativa com base em informação potencialmente inverídica;
- conduta potencialmente configuradora de assédio moral, e sistemática violação ao dever de urbanidade nas relações com colegas, superiores hierárquicos, advogados e agentes de instituições parceiras;
- suposta emissão de certidões inverídicas de citação, intimação e/ou de tentativa frustrada de localização, no exercício da função de Oficial de Justiça, com lavratura de atos funcionais revestidos de fé pública, sem correspondência com as diligências efetivamente realizadas;
- possível delegação indevida de atos de citação e intimação, personalíssimos e privativos do cargo de Oficial de Justiça, a servidor cedido sem investidura na função;
- aparente indicação de advogado específico a jurisdicionados, com desqualificação de outro causídico, durante o cumprimento de diligências, na função de Oficial de Justiça;
- possível descumprimento do dever funcional de permanência no serviço durante o expediente, consistente no registro de ponto, seguido de ausência injustificada da Unidade Judiciária;
- suposta deturpação de decisão judicial para fins pessoais, em ambiente escolar e na presença de criança;
- supostas condutas na vida privada que podem afrontar a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, comprometendo o exercício de suas atribuições, como uso de entorpecentes, invasão de propriedade e colocação de criança em situação de risco.

Art. 2º Manter o afastamento cautelar do servidor de suas funções, por 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de remuneração, na forma dos artigos 208, da Lei Estadual nº 6.677/94 e 276, da LOJ BA;

Art. 3º Designar o Juiz Auxiliar desta Corregedoria-Geral da Justiça, Marcos Adriano Silva Ledo, para presidir a apuração, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias, para apresentação de relatório conclusivo;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, data registrada no sistema

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA/TJBA

PORTARIA Nº CGJ-251/2026-GSEC

O DESEMBARGADOR EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e considerando a publicação da Portaria nº. CGJ-221/2026-GSEC, que redefiniu as atribuições dos Juizes Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Luciana Carinhonha Setúbal, para, em substituição ao magistrado anteriormente designado, presidir e conduzir o Processo Administrativo Disciplinar PJeCor nº. 0000862-97.2026.2.00.0805, instaurado mediante Portaria nº. CGJ-153/2026-GSEC, assinando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, data do sistema

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº CGJ-255/2026-GSEC

O DESEMBARGADOR EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e considerando a publicação da Portaria nº. CGJ-221/2026-GSEC, que redefiniu as atribuições dos Juizes Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Luciana Carinhonha Setúbal, para, em substituição ao magistrado anteriormente designado, presidir e conduzir o Processo Administrativo Disciplinar PJeCor nº. 0000236-78.2026.2.00.0805, instaurado mediante Portaria nº. CGJ-79/2026-GSEC, assinando-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, data do sistema

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECISÕES/DESPACHOS/OFÍCIOS EXARADOS PELO DESEMBARGADOR EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Processo nº: 0001306-26.2025.2.00.0851

Classe: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)

Assunto: [Violação aos Princípios Administrativos, Violação Prerrogativa Advogado, Apuração de Infração Disciplinar, Cortesia / Urbanidade, Dignidade, honra e decoro, Imparcialidade, Violação ao Código de Ética da Magistratura , Violência Institucional]

RECLAMANTE: H. C. S., OMISSIS

Advogado do(a) RECLAMANTE: CAMILLA CARNEIRO SAMPAIO - BA83443

Advogado do(a) RECLAMANTE: CAMILLA CARNEIRO SAMPAIO - BA83443

RECLAMADO: OMISSIS

DESPACHO

[...]

Considerando, lado outro, que a seara infantojuvenil encontra-se sob a responsabilidade do Juiz Auxiliar Arnaldo José Lemos de Souza, determino que este expediente, após o prazo acima mencionado, com ou sem reposta do representado, seja encaminhado para S.Exa., para manifestação, tendo em vista os atos subseqüentes ao pronunciamento de ID 7219516.

Cópia deste poderá ser usada como ofício.

Cumpra-se, com a maior brevidade possível.

Publique-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0000830-92.2026.2.00.0805

Classe: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)

Assunto: [Apuração de Infração Disciplinar]

RECLAMANTE: OMISSIS

RECLAMADO: OMISSIS

DECISÃO

[...]

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias e determino o arquivamento definitivo desta Reclamação Disciplinar, visto que a matéria recursal seguirá rito próprio em autos apartados, com cópia integral deste feito, especialmente da decisão de ID 7973459, para que o Pleno deste Tribunal observe a contido na sua parte final, no que diz respeito ao encaminhamento à Corregedoria Nacional de Justiça de "informações do resultado do referido recurso, com as cópias da ata da sessão de julgamento, acórdão, voto(s) proferido(s) e da certidão de trânsito, se for o caso".

Promova a SERP os registros de rotina, com atendimento da pretensão manifestada através da peça de ID 7977068.

Publique-se, com as cautelas devidas em vista do sigilo processual.

Data registrada no sistema.

Processo: 0001028-32.2026.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)

PROCESSANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSADO: A. M. DOS S., M. G. DOS S.

Advogado do(a) PROCESSADO: MALENA DE SOUZA GOMES MOREIRA - BA27547

Advogado do(a) PROCESSADO: MALENA DE SOUZA GOMES MOREIRA - BA27547

DECISÃO

[...]

Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento do Juiz Auxiliar Marcos Adriano Silva Ledo, cuja motivação integro à presente, para rejeitar as preliminares suscitadas pelas servidoras processadas e determinar o prosseguimento do feito.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0000727-85.2026.2.00.0805

Classe: SINDICÂNCIA (1308)

Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, Assédio Moral]

SINDICANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, OMISSIS, OMISSIS

SINDICADO: OMISSIS

TERCEIRO INTERESSADO: OMISSIS, OMISSIS

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: JOAO LUCAS BISPO LINO VASCONCELOS

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: VICTOR DE CASTRO BRAGA

DECISÃO

[...]

Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento do Juiz Auxiliar, Arnaldo J. Lemos de Souza e, por conseguinte, determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor OMISSIS, cadastro OMISSIS, por indícios de possível insubordinação grave, prática de assédio moral institucional e desrespeito aos deveres funcionais, violando, em tese, o dever de cumprir as ordens superiores, previsto no art. 175, inciso IV, da Lei Estadual nº 6.677/1994; a obrigação de tratar com

urbanidade as pessoas, conforme art. 175, inciso XI, da Lei Estadual nº 6.677/1994; o dever de manter conduta irrepreensível e acatar as ordens de seus superiores hierárquicos, nos termos do art. 262, inciso I, da Lei Estadual nº 10.845/2007; possível prática de assédio moral institucional, consubstanciada em condutas abusivas reiteradas, que atentam contra a integridade psíquica e a dignidade de servidor, configurando possível violação aos deveres funcionais de manter conduta compatível com a moralidade administrativa e de tratar com urbanidade as pessoas, como prevê o art. 175, incisos IX e XI, da Lei Estadual nº 6.677/1994, bem como ao dever de manter conduta irrepreensível estabelecido no art. 262, inciso I, da Lei Estadual nº 10.845/2007, atraindo a incidência do art. 17, caput e § 3º, da Resolução CNJ nº 351/2020.

Para presidir o procedimento, designo o Juiz Auxiliar Arnaldo J. Lemos de Souza, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

Determino à SERP-CGJ que promova a tramitação do feito em segredo de justiça, em razão da natureza dos fatos apurados.

Expeça-se a competente portaria.

Publique-se.

Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Processo nº: 0000233-26.2026.2.00.0805

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

[Questões Funcionais]

REQUERENTE: OMISSIS

REQUERIDO: OMISSIS

DECISÃO

[...]

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo do Juiz Auxiliar Arnaldo J. Lemos de Souza e determino o encaminhamento de cópia integral dos presentes autos ao Tribunal Pleno, para apreciação do recurso, nos termos do art. 423, §1º, do Regimento Interno do TJBA, com o posterior arquivamento deste feito, após o registro neste feito do número do recurso, naquele Órgão Julgador.

Publique-se.

Cumpra-se, com brevidade.

Salvador, data registrada no sistema.

Processo: 0001825-08.2026.2.00.0805

Classe: INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

INSPECIONADA: OMISSIS

DECISÃO

[...]

Acolho, por seus próprios fundamentos, os pronunciamentos de IDs. 7965295 e 7979026, exarados pelo Juiz Auxiliar desta Corregedoria-Geral da Justiça, Marcos Adriano Silva Ledo, e, por conseguinte, proponho, diante dos indícios já existentes nos autos e do recente entendimento adotado por esta Corte de Justiça, na sessão do dia 17/06/2026, sobre a possibilidade de instauração, de logo, de processo administrativo em casos como o destes autos, como enfatizado naquela oportunidade pelo Desembargador Roberto Maynard Frank, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do OMISSIS, na época dos fatos aqui registrados respondendo pela OMISSIS e atualmente OMISSIS, por, em tese, haver violado os deveres previstos no art. 35, I e III, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, no art. 178, II, da Lei de Organização deste Poder Judiciário do Estado da Bahia, e nos arts. 1º, 20, 24 e 25, do Código de Ética da Magistratura, em razão das seguintes condutas, em tese verificadas:

1. entrega de criança a casal, como família acolhedora, não habilitado para participação no aludido programa, sem inscrição no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) e residente em Comarca distinta da de onde judicava e desprovida de programa de família acolhedora, sem a prévia juntada de documentação mínima de identificação e idoneidade nos autos, em aparente desvio de finalidade do instituto e em burla à ordem cronológica do SNA.;
2. colocação da criança em suposto acolhimento familiar à margem das exigências dos §§ 2º e 3º, do art. 34, do ECA, sem que o casal, dado como família acolhedora, estivesse cadastrado, selecionado, capacitado e acompanhado em programa de acolhimento familiar, inexistente, ademais, na Comarca onde reside;
3. inobservância do dever de manutenção e atualização do SNA, relativamente às crianças e adolescentes em acolhimento sob sua responsabilidade (art. 101, § 11, da Lei nº 8.069/1990);
4. omissão quanto à regular alimentação e atualização do Sistema Nacional de Acolhimento e Adoção, na forma do art. 72, do Provimento CNJ nº 165/2024;
5. ausência de realização de audiências concentradas e de reavaliação da medida protetiva, a cada 3 (três) meses, na forma do art. 4º, X, da Recomendação Conjunta nº 02/2024 e do art. 19, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Outrossim, determino o encaminhamento de cópia integral dos presentes autos ao Egrégio Tribunal Pleno, arquivando-se, após, este expediente, nele registrando o número do recurso, devendo a relatoria ser vinculada a este Corregedor Geral da Justiça, conforme disposto no art. 389, §3º, do RITJBA.

Deve a Secretaria do Tribunal Pleno, por ocasião do recebimento dos autos, nos termos do art. 389, § 1º, do RITJBA, intimar o OMISSIS para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias.

Publique-se com as cautelas do segredo de justiça.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0001767-95.2025.2.00.0851

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização]

REQUERENTE: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL 2ª TURMA

REQUERIDO: TJBA - RIBEIRA DO POMBAL - VARA CRIMINAL, JÚRI, EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE - CNS 5242

DECISÃO

Pelo exposto, antes de qualquer outra deliberação desta Corregedoria, determino que se oficie o Eminentíssimo Desembargador J. A. C. da S., na Segunda Câmara Criminal deste Tribunal, para que S.Exa. diga se a carta de ordem referenciada neste expediente foi cumprida.

Cópia deste poderá ser usada como ofício.

Após o cumprimento do acima determinado, retornem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

Processo: 0000027-68.2026.2.00.0851

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

REQUERENTE: TJBA - UNA - VARA PLENA - CNS 5305

REQUERIDO: L. M. M.

DECISÃO

[...]

Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento do Juiz Auxiliar Marcos Adriano Silva Ledo, e determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora L. M. M., Subscrivã da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Una, para apuração de, em tese, violação dos deveres funcionais previstos no art. 175, I, III, IV, V, "a", e XI, c/c art. 176, XVI, da Lei nº 6.677/1994, bem como no art. 262, I e VI, c/c art. 247, XII, da Lei nº 10.845/2007 e no art. 8º, I, IV, VII, VIII, XV e XVI, do Código de Ética e Conduta dos Servidores do TJBA, diante dos indícios de deficiência no desempenho das atribuições inerentes ao cargo, falhas na condução das rotinas cartorárias e no impulsionamento processual, inobservância de orientações administrativas expedidas no âmbito do Saneamento Judicial instituído pelo Ato Normativo Conjunto nº 41/2025, bem como possível adoção de postura incompatível com os deveres de urbanidade, respeito e cooperação no ambiente de trabalho, em relação a servidores, magistrados, advogados e partes.

Autue-se expediente específico, na classe Processo Administrativo Disciplinar, com a íntegra dos presentes autos, procedendo-se a expedição de Portaria com designação do Juiz Auxiliar Marcos Adriano Silva Ledo, com prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de relatório conclusivo.

Edite-se a Portaria pertinente.

Certificada a autuação do Processo Administrativo Disciplinar, arquivem-se os presentes autos.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0001061-22.2026.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: TJBA - SALVADOR - COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES - CSERV

REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DECISÃO

[...]

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da então Juíza Auxiliar Isabella Santos Lago e determino a juntada da manifestação e documentos apresentados pela Coordenação de Serviços Auxiliares aos autos; a expedição de ofício à Secretaria de Administração/DSG, para que encaminhe, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório circunstanciado acerca da tramitação dos processos licitatórios mencionados nos autos, identificação nominal dos gestores e fiscais responsáveis pelos contratos e procedimentos correlatos, no período de 2024 a 2026, informações sobre eventual instauração de procedimento interno de apuração administrativa e cronograma atualizado do Pregão Eletrônico nº 005/2026.

Cumprido o acima determinado, retornem os autos conclusos ao Juiz Auxiliar Marcos Ledo, para análise acerca da existência, ou não, de elementos mínimos aptos à instauração de procedimento correccional específico.

Cópia do presente poderá servir como ofício.

Publique-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0003735-07.2025.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: TJBA - RIO REAL - VARA PLENA - CNS 5409

REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DESPACHO

Na decisão de ID 7571459, o Juiz Auxiliar desta Corregedoria-Geral da Justiça, Hosser Michelangelo Silva Araújo, determinou o arquivamento deste expediente, arriando-se no art. 1º, VI, da portaria CGJ 89/2026-GSEC, que autoriza tal postura em casos de "reclamações ou expedientes cujo objeto seja exclusivamente jurisdicional". Todavia, observo que este feito registra o

desaparecimento de autos no Juízo Cível da Comarca de Rio Real, sendo necessária a apuração de eventual conduta funcional que ensejou tal fato, daí porque, na forma do art. 2º, do mencionado normativo, determino o retorno deste expediente para o mencionado Juiz Auxiliar, a fim de que S.Exa. adote providências junto ao Juízo de Rio Real, visando a apuração de possível responsabilidade pelo desaparecimento dos feitos citados nestes autos.

Publique-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0000099-55.2026.2.00.0851

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)

Assunto: [Apuração de Irregularidade no Serviço Público]

PROCESSANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSADO: M. G. DOS S.

Advogado do(a) PROCESSADO: MARCONE SODRE MACEDO - BA15060

DECISÃO

[...]

Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento exarado pelo Juiz Auxiliar Marcos Adriano Silva Ledo, ao passo em que, mantenho a decisão de Id. 7640165, que aplicou a pena à Servidora Processada; indefiro o pedido de recebimento do recurso com efeito suspensivo e determino a remessa dos autos ao Egrégio Conselho da Magistratura, nos termos do art. 102, I, a, do Regimento Interno deste Tribunal e art. 278, §3º, da Lei nº 10.845/2007, feito a ser distribuído por sorteio, conforme art. 103, IX, do RITJBA.

O Recurso Administrativo deve ser atuado em autos próprios, com a cópia integral deste expediente, lançando-se a anotação adequada no sistema SAPD.

Cumpridas as determinações e certificada a numeração do recurso, arquivem-se os presentes autos.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema

Processo nº: 0000690-58.2026.2.00.0805

Classe: SINDICÂNCIA (1308)

Assunto: [Processo Disciplinar / Sindicância]

SINDICANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

SINDICADO: OMISSIS, OMISSIS

Advogado do(a) SINDICADO: ELIEL CERQUEIRA MARINS - BA44683

DECISÃO

[...]

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Luciana Carinhonha Setúbal e, fazendo integrar a este ato a motivação ali exposta, decido o seguinte:

Quanto ao OMISSIS, a instrução demonstrou, com segurança, que sua conduta não foi motivada por intolerância religiosa, até porque os depoimentos colhidos foram no sentido de que o OMISSIS agiu com o propósito de preservar a harmonia institucional, em caráter expressamente provisório, buscando dialogar com as colegas antes de decidir, comunicando proativamente os fatos à Corregedoria e cumprindo, de forma imediata, a determinação da Presidência deste Tribunal de recolocação da foto no local que se encontrava. Seu histórico funcional — incluindo atuação voluntária no âmbito do CNJ, voltada à proteção de comunidades de terreiro, reconhecida em publicação da ONU —, é manifestamente incompatível com motivação discriminatória, restando de sua postura configurado mero erro de julgamento administrativo de gravidade moderada, já corrigido e sem recorrência, a impor o arquivamento da sindicância em relação à sua pessoa, por ausência de justa causa para a instauração de PAD, pelo que concluo pelo arquivamento da presente sindicância em relação ao OMISSIS, lotado na OMISSIS, por ausência de justa causa para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, uma vez que a instrução afastou a existência de dolo ou culpa grave, a ensejar a responsabilização disciplinar, configurando a conduta apurada mero erro de julgamento administrativo de gravidade moderada, já corrigido e sem recorrência, vale repetir.

Acerca do arquivamento, na forma do art. 28, da resolução CNJ 135/2011, comunique-se ao Egrégio Conselho Nacional de Justiça.

Quanto ao OMISSIS, a instrução probatória revelou conjunto de indícios graves, precisos e concordantes que superam os limites informativos da sindicância e demandam apuração aprofundada no âmbito do PAD.

Com efeito, evidenciou-se indício de seletividade no Ofício nº 020/2026, subscrito pelo dito OMISSIS, voltado exclusivamente contra obra vinculada à praticante de religião de matriz africana, sem qualquer questionamento às demais referências religiosas igualmente presentes na exposição, inclusive fotografia de pessoa segurando imagem de Santo Antônio, a, possivelmente, configurar a utilização do princípio da laicidade estatal em sentido tecnicamente inaplicável à hipótese, em eventual afronta à tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal, no ARE 1.249.095 (Tema 1.086), segundo a qual a presença de referências culturais e religiosas em espaços públicos, não viola o art. 19, I, da Constituição Federal, verificando-se, também, possível inconsistência da alegação de posição de destaque do quadro, ante três depoimentos independentes e convergentes colhidos no apuratório, além de circunstâncias de possível pressão extra oficial por S.Exa. em relação à Administradora do Fórum, antes mesmo de qualquer deliberação do OMISSIS, assim como o contexto relacional mais amplo com a autora das obras, incluindo relatos de expressões verbais que podem caracterizar conotação discriminatória.

Os elementos colhidos apontam para possível violação ao art. 35, VIII, da Lei Complementar nº 35/1979 (LOMAN), ao art. 3º, do Código de Ética da Magistratura Nacional (Resolução CNJ nº 60/2008) e, em tese, à Lei nº 14.532/2023 e à Resolução CNJ nº 440/2022, que tipificam e regulamentam o combate ao racismo religioso.

A gravidade da infração imputada e o estágio da apuração recomendam a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face do mencionado Magistrado.

Neste contexto, a hipótese é de proposta ao Egrégio Tribunal Pleno, alicerçado no art. 389, do Regimento Interno deste Tribunal, de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face do OMISSIS, para apuração, em contraditório pleno e com ampla defesa, de eventual prática de racismo religioso institucional e de possíveis condutas incompatíveis com os deveres funcionais de imparcialidade, igualdade e conduta irrepreensível, com base no art. 35, VIII, da LOMAN, no art. 3º, do Código de Ética da Magistratura Nacional (Resolução CNJ nº 60/2008), na Lei nº 14.532/2023 e na Resolução CNJ nº 440/2022.

Encaminhe-se cópia integral dos autos ao Egrégio Tribunal Pleno, arquivando-se, após, este expediente, com registro do número a ser autuado o feito no pleno, devendo a relatoria ser vinculada a este Corregedor-Geral da Justiça, conforme disposto no art. 389, §3º, do RITJBA.

De logo determino que a Secretaria do Tribunal Pleno, quando do recebimento dos autos, intime o OMISSIS, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias, a teor do que dispõe o art. 389, §1º, do RITJBA

Empresto à presente força notificatória/mandado.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0000299-96.2025.2.00.0851

Classe: SINDICÂNCIA (1308)

Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]

REQUERENTE: OMISSIS, OMISSIS, OMISSIS, OMISSIS

REQUERIDO: OMISSIS

Advogado do(a) REQUERIDO: RAIMUNDO NEY DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUA - DF21606-A

DECISÃO

[...]

Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento do Juiz Auxiliar Marcos Adriano Silva Ledo, cuja motivação integro à presente, para determinar instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor do OMISSIS, por, em tese, infringir os arts. 256, I, e 262, I, da Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia, LOJ, Lei nº 10.845/2007, bem como os arts. 175, I, II, III e IV, e 176, IV e XVI, do Estatuto dos Servidores do Estado da Bahia, Lei nº 6.677/1994, além do art. 154, do Código de Processo Civil, consubstanciados nas potenciais condutas de descumprimento de ordem judicial de avaliação, usurpação de função jurisdicional, extrapolação de competência ao emitir juízo de valor sobre diligências determinadas por magistrado, certificação de exigências não previstas em normas para que as partes disponibilizem veículos e mapas para cumprimento de diligência.

Expeça-se Portaria designando o Juiz Auxiliar Marcos Adriano Silva Ledo para presidir e conduzir o processo administrativo disciplinar, com prazo de 60 (sessenta dias) para apresentar relatório conclusivo.

Publique-se.

Intime-se.

Anote-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0001730-68.2025.2.00.0851

Classe: SINDICÂNCIA (1308)

Assunto: [Apuração de Irregularidade no Serviço Público]

SINDICANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

SINDICADO: TJBA - FORMOSA DO RIO PRETO - VARA PLENA - CNS 5484

DECISÃO

Acolho, em parte, o pronunciamento do Juiz Auxiliar Marcos Adriano Silva Ledo, para deferir a prorrogação do prazo para apresentação do relatório conclusivo, não por 60 dias, como propugnado por S. Exa., mas por 20 (vinte) dias, considerando o lapso temporal decorrido desde a abertura deste procedimento, assim como diante dos atos processuais até aqui praticados.

Outrossim, notifique-se a Escrivã da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Formosa do Rio Preto, a fim de que, no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas, conclua as buscas por eventuais petições vinculadas aos autos de nº 0000237-92.2008.8.05.0081 e apresente a respectiva certidão.

Expeça-se portaria.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se, com brevidade.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0000271-38.2026.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)

Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]

PROCESSANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSADO: T. DE O. M. M.

Advogado do(a) PROCESSADO: ANDERSON SA DE OLIVEIRA - BA24077

DECISÃO

[...]

Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento da Juíza Auxiliar Luciana Carinhonha Setúbal e prorrogo, por 10 (dez) dias, o prazo para apresentação de relatório conclusivo.

Edite-se a Portaria pertinente, alterando, na oportunidade, a designação da Juíza Auxiliar para Luciana Setúbal, em razão da reestruturação das atribuições dos juízes auxiliares, nos termos da portaria CGJ 221/2026 GSEC.

Publique-se.

Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Processo nº: 0000840-39.2026.2.00.0805

Classe: SINDICÂNCIA (1308)

Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]

SINDICANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

SINDICADO: M. J. C. DA S.

DECISÃO

[...]

Acolho o pronunciamento da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias, determinando a realização das diligências técnicas junto à SETIM, em 10 (dez) dias, e prorrogo por 30 (trinta) dias o prazo para a apresentação de relatório conclusivo, a contar do vencimento da última Portaria.

Edite-se a Portaria de prorrogação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0000407-28.2025.2.00.0851

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)

Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]

PROCESSANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSADO: OMISSIS

Advogado do(a) PROCESSADO: JUCIARA DA SILVA ABREU SANTANA - SP296465

DECISÃO

Considerando os termos da Portaria nº CGJ-221/2026-GSEC, designo o Juiz Auxiliar Hosser Michelangelo Silva Araújo para conduzir o presente Processo Administrativo Disciplinar, conferindo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Expeça-se a competente portaria.

Publique-se.

Salvador-BA, data registrada pelo sistema.

Processo nº: 0000172-68.2026.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)

Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, Assédio Moral]

PROCESSANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSADO: OMISSIS

Advogados do(a) PROCESSADO: GILVAN FERNANDES DE SOUZA - RJ118659, RAPHAELLA MARIA VITAL SANTOS - BA51865

DECISÃO

[...]

Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento exarado pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Marcos Adriano Silva Ledo, mantenho a decisão de Id. 7563424, que aplicou a pena de censura à OMISSIS; indefiro o pedido de recebimento do recurso com efeito suspensivo e determino a remessa dos autos ao Egrégio Conselho da Magistratura, nos termos do art. 102, I, a, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, e art. 278, §3º, da Lei nº 10.845/2007, para distribuição por livre sorteio.

O Recurso Administrativo deverá ser atuado em autos próprios, com a cópia integral deste expediente, lançando-se a anotação adequada no sistema SAPD.

Cumpridas as determinações e certificada a numeração do recurso, archive-se este PAD.

Publique-se com as cautelas do segredo de justiça.

Intime-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

0001650-12.2022.2.00.0851

SINDICÂNCIA (1308)

[Carreira da Magistratura]

SINDICANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

SINDICADO: OMISSIS

DECISÃO

Apesar dos termos da Portaria nº CGJ-221/2026-GSEC, no ID 7649897 restou consignada a improrrogabilidade do prazo ali fixado para a conclusão dos trabalhos, razão para determinar o retorno dos autos ao Juiz Arnaldo José Lemos de Souza.

Cumpra-se, com brevidade.

Publique-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Processo nº: 0001322-77.2025.2.00.0851
Classe: SINDICÂNCIA (1308)
Assunto: [Apuração de Irregularidade no Serviço Público]
SINDICANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
SINDICADO: OMISSIS
Advogado do(a) SINDICADO: RAFAEL DE JESUS GOMES - BA47496
DECISÃO

[...]
Acolho o opinativo do Magistrado Auxiliar, para determinar o arquivamento da presente Sindicância, ante a ausência de indícios de irregularidade funcional.

Publique-se.

Cumpra-se.

Arquive-se.

Salvador-BA, data registrada pelo sistema.

Processo nº: 0001160-89.2026.2.00.0805
Classe: SINDICÂNCIA (1308)
Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]
SINDICANTE: OMISSIS, OMISSIS
SINDICADO: OMISSIS
Advogado do(a) SINDICADO: ANA LUARA GONCALVES DOS REIS - BA77234
DECISÃO

[...]
Acolho o pronunciamento do Juiz Auxiliar Hosser Michelangelo Silva Araujo e, por conseguinte, determino o arquivamento da presente sindicância.

Publique-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0000255-84.2026.2.00.0805
Classe: SINDICÂNCIA (1308)
Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]
SINDICANTE: ADERALDO DE MORAIS LEITE JUNIOR
SINDICADO: P. C. S.
DECISÃO

Ante o exposto, acolho os fundamentos do relatório conclusivo do Juiz Diretor do Foro da Comarca de Jequié, e determino o arquivamento da presente Sindicância, face à robusta comprovação de que o desempenho funcional do servidor P. C. S. foi severamente afetado por razões de saúde incapacitantes, restando configurada a atipicidade subjetiva de sua conduta, por ausência de dolo funcional.

Promova-se a remessa de cópia integral destes autos à Segesp, para eventual abertura de procedimento de readaptação funcional, visando adequar as atribuições do servidor à sua atual capacidade laboral, conforme sugerido pela Junta Médica Oficial, com as anotações pertinentes nos assentamentos funcionais do servidor sindicado, e posterior baixa definitiva do procedimento no sistema PJeCor.

Cópia desta poderá ser usada como ofício.

Publique-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0000762-35.2026.2.00.0000
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: OMISSIS
Advogado do(a) REPRESENTANTE: ENOQUE PEREIRA DOS SANTOS - BA86157-A
REPRESENTADO: OMISSIS
DECISÃO

[...]
Antes de manifestar-me sobre o opinativo do Juiz Auxiliar, considerando o constatado em recente inspeção realizada na OMISSIS, determino que a SERP informe o número de representações por excesso prazal, apresentadas contra o seu atual Juiz Titular, desde quando S.Exa. tomou posse naquela Comarca.

Cumprido o acima determinado, no prazo de 10 (dez) dias, retornem-me os autos conclusos.

Publique-se.

Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Processo nº: 0000869-89.2026.2.00.0805
Classe: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)
Assunto: [Abuso de Poder]
RECLAMANTE: ASLON VICTOR RODRIGUES LIMA
Advogado do(a) RECLAMANTE: ASLON VICTOR RODRIGUES LIMA - BA73456
RECLAMADO: TJBA - RIACHO DE SANTANA - VARA PLENA - CNS 4658
DECISÃO

[...]

Acolho o pronunciamento do Juiz Auxiliar Marcos Adriano Silva Ledo, e determino o encaminhamento ao Tribunal Pleno de cópia integral deste expediente, face ao recurso administrativo de ID 7571850.

Após autuação pela Secretaria do Tribunal Pleno, certifique-se o número do recurso neste expediente e, após, promova-se seu arquivamento, com as anotações de estilo.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0000898-42.2026.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

REQUERIDO: TJBA - LAURO DE FREITAS - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS E REGISTRO PÚBLICO - CNS 5214, TJBA - LAURO DE FREITAS - 2ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS E ACIDENTE DE TRABALHO - CNS 5216

DECISÃO

[...]

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias e determino:

A) Que a SERP mantenha no polo passivo apenas as varas cíveis, excluindo as demais;

B) A notificação da Magistrada Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Lauro de Freitas, para ciência e cumprimento das recomendações postas nos itens 1.1 a 1.4, do pronunciamento precedente;

C) A notificação da Magistrada Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Lauro de Freitas, para ciência e cumprimento das recomendações postas nos itens 2.1 e 2.2, do pronunciamento da Juíza Auxiliar;

D) O Sobrestamento deste expediente, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Cópia deste poderá usada como ofício.

Publique-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0001108-93.2026.2.00.0805

Classe: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)

Assunto: [Apuração de Infração Disciplinar]

RECLAMANTE: RAFAEL OLIVEIRA CARVALHO ALVES

Advogado do(a) RECLAMANTE: RAFAEL OLIVEIRA CARVALHO ALVES - BA34668-A

RECLAMADO: OMISSIS

DECISÃO

[...]

Acolho a manifestação da Juíza Auxiliar Luciana Carinhonha Setúbal, ID 7993056, ratificando o opinativo de ID 7745782, e determino o arquivamento dos autos.

Comunique-se ao Conselho Nacional de Justiça, com cópias desta decisão e das manifestações acima mencionadas.

Cópia desta poderá ser usada como ofício.

Publique-se.

Cumpra-se.

Data constante do sistema

Processo nº: 0001200-71.2026.2.00.0805

Classe: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)

Assunto: [Carreira da Magistratura, Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, Apuração de Infração Disciplinar, Violação ao Código de Ética da Magistratura, Violência Institucional]

RECLAMANTE: OMISSIS

Advogado do(a) RECLAMANTE: JOSENALDO ASSUNCAO DOS SANTOS - BA47052

RECLAMADO: OMISSIS

DECISÃO

[...]

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias e determino o arquivamento definitivo deste expediente.

Ciência à Magistrada Requerida.

Publique-se, com as cautelas devidas em vista do sigilo processual.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0000821-33.2026.2.00.0805

Classe: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)

Assunto: [Violação aos Princípios Administrativos, Abuso de Poder, Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, Responsabilidade Civil do Servidor Público / Indenização ao Erário, Morosidade no Julgamento do Processo, Violação Prerrogativa Advogado, Apuração de Infração Disciplinar, Dignidade, honra e decoro, Imparcialidade, Violação ao Código de Ética da Magistratura, Inassiduidade habitual]

RECLAMANTE: OMISSIS

Advogado do(a) RECLAMANTE: ALEXANDRE QUEIROZ PIRES - BA65855-A

RECLAMADO: OMISSIS

DECISÃO

[...]
Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias e determino o arquivamento definitivo deste expediente.
Ciência ao Magistrado.
Publique-se, com as cautelas devidas em vista do sigilo processual.
Data registrada no sistema.

Processo nº: 0008328-69.2025.2.00.0000
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: JAQUELINE DE JESUS
Advogado do(a) REPRESENTANTE: UEREN DOMINGUES DE SOUSA - DF26687-A
REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 2ª VARA DE FAMÍLIA - CNS 3913
DECISÃO

[...]
Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento da então Juíza Auxiliar Ádida Alves dos Santos, e determino o arquivamento do presente expediente, com comunicação desta decisão ao Egrégio Conselho Nacional de Justiça.
Cópia desta poderá ser usada como ofício.
Publique-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo nº: 0001333-16.2026.2.00.0805
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]
REQUERENTE: D. A. E A. F.
REQUERIDO: A. G. F. C.
DECISÃO

[...]
Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento da então Juíza Auxiliar Ádida Alves dos Santos, e determino o arquivamento do presente expediente.
Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.
Data registrada no sistema.

Processo nº: 0001549-67.2025.2.00.0851
Classe: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)
Assunto: [Violação aos Princípios Administrativos, Abuso de Poder, Regime Estatutário, Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, Apuração de Irregularidade no Serviço Público, Servidor]
RECLAMANTE: LIVIANE NERY SANTOS
Advogado do(a) RECLAMANTE: JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS - BA67538
RECLAMADO: TJBA - VALENTE - VARA PLENA - CNS 5316
DECISÃO

[...]
Acolho o pronunciamento do Juiz Auxiliar Hosser Michelangelo Silva Araujo e, por conseguinte, determino o arquivamento dos autos.
Dê-se ciência.
Cópia desta poderá ser usada como ofício.
Publique-se.
Intime-se.
Data registrada no sistema.

Processo nº: 0001283-80.2025.2.00.0851
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização]
REQUERENTE: RAIMUNDO MACEDO DIAS
REQUERIDO: TJBA - CASTRO ALVES - VARA PLENA - CNS 79777
Decisão

[...]
Acolho, por seus próprios fundamentos o opinativo do juiz auxiliar Arnaldo J. Lemos de Souza e determino a manutenção do arquivamento do presente expediente, com a ratificação das decisões anteriormente proferidas.
Cientifiquem-se o Magistrado e o requerente.
Seve o presente como ofício.
Publique-se.
Data registrada em sistema.

Processo nº: 0001838-75.2024.2.00.0805
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização]
REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - 9ª VSJE DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CNS 72849
DECISÃO

[...]
Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Luciana Carinhanha Setúbal e, fazendo integrar a este ato a motivação ali exposta, determino a remessa ao Conselho Nacional de Justiça, nos autos do PP nº 0007260-21.2024.2.00.0000, de cópia do pronunciamento da referida Juíza Auxiliar, bem como do plano de ação apresentado pela Magistrada Titular da unidade, ID. 7619592, com recomendações à S.Exa. para que mantenha os esforços visando contínua redução e controle dos processos paralisados, com saneamento integral do acervo e consolidação das rotinas de trabalho implementadas pelo plano de ação. Suspendo este processo, pelo prazo de 45 dias, ou até novo pronunciamento do Conselho Nacional de Justiça.

Cópia deste poderá ser usada como ofício.

Publique-se.

Data registrada no sistema

Processo nº: 0001512-40.2025.2.00.0851
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização]
REQUERENTE: OMISSIS
REQUERIDO: OMISSIS
DECISÃO

[...]
Assim, acolho o pronunciamento do Juiz Auxiliar Hosser Michelangelo Silva Araujo e, por conseguinte, ratifico a decisão de arquivamento dos autos.

Dê-se ciência, usando de cópia deste como ofício.

Publique-se.

Arquive-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0000948-68.2026.2.00.0805
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização]
REQUERENTE: TJBA - PRESIDÊNCIA
REQUERIDO: TJBA - COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES - CTRAN
DECISÃO

[...]
Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Luciana Carinhanha Setúbal e determino a instauração de sindicância para apuração de responsabilidade administrativa em relação aos fatos noticiados nestes autos e consistentes em autorização de condução de veículo oficial do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, por colaborador terceirizado, em desvio de função; ausência de controle e fiscalização adequados sobre as atividades efetivamente desempenhadas pelos colaboradores terceirizados, lotados na Coordenação de Transportes desta Corte, no âmbito do Contrato nº 57/2023-S e ausência de normativo interno formalizado, disciplinando os procedimentos de autorização de condução, pernoite e devolução de veículos fora das dependências deste Tribunal.

Para conduzir a Sindicância, designo a Juíza Auxiliar Luciana Carinhanha Setúbal, estabelecendo o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão, a contar da publicação da respectiva portaria, que deve ser expedida com brevidade.

Comunique-se à Egrégia Presidência deste Tribunal de Justiça, com cópias desta decisão e da manifestação que a precede.

Publique-se.

Cumpra-se.

Processo nº: 0001532-38.2026.2.00.0805
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Questões Funcionais]
REQUERENTE: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGESP - TJBA
REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
DECISÃO

[...]
Neste sentido, acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da então Juíza Auxiliar Isabella Santos Lago e determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor N. M. V. F., com fulcro nos Arts.184, 192,I da Lei Estadual nº 6.677/1994, bem como Art. 267, LOJ.

Autue-se novo expediente para a tramitação do Processo Administrativo Disciplinar, instruindo-o com a cópia integral deste.

Edite-se a Portaria pertinente, designando a Juiz Auxiliar desta Corregedoria-Geral da Justiça, Hosser Michelangelo Silva Araújo, para presidir e conduzir o presente Processo Administrativo Disciplinar, fixando prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Cientifiquem-se as partes.

Certificado o cumprimento das determinações, arquivem-se estes autos.

Serve o presente como ofício.

Publique-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0002144-10.2025.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: TJBA - SALVADOR - 13ª VARA CRIMINAL - CNS 4420
REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - CENTRAL DE MANDADOS
DECISÃO

[...]
Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da então Juíza Auxiliar Isabella Santos Lago, para determinar a instauração de sindicância investigativa voltada à apuração dos fatos relacionados ao cumprimento do mandado nº 52126861, e a retenção de mandados com prazos excedidos, de posse do oficial de justiça M. L. de O..
Expeça-se Portaria designando-se a Juíza Auxiliar Luciana Carinhonha Setúbal para presidir a sindicância, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 40 dias.
Publique-se.
Intimem-se.
Data registrada no sistema.

Processo nº: 0001697-85.2026.2.00.0805
Classe: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)
Assunto: [Abuso de Poder]
RECLAMANTE: OMISSIS
RECLAMADO: OMISSIS
DECISÃO

[...]
Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento da Juíza Auxiliar Luciana Carinhonha Setúbal e, fazendo integrar a este ato a motivação ali exposta, determino ao representante, na qualidade de autoridade judiciária local, que promova a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância disciplinar, conforme os elementos disponíveis, nos termos do art. 268, da LOJ-BA. Expeça-se a portaria pertinente, cujos trabalhos apuratórios deverão ser conduzidos pelo representante e finalizados no prazo de 60 (sessenta) dias, findo o qual deverá apresentar relatório conclusivo.
Cópia deste poderá ser usada como ofício.
Publique-se.
Comunique-se.
Salvador, data registrada no sistema.

Processo nº: 0000732-10.2026.2.00.0805
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização]
REQUERENTE: TJBA - SALVADOR - 8ª VSJE DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CNS 72850
REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
DESPACHO

[...]
Assim, solicito que a Juíza Auxiliar Luciana Carinhonha Setúbal verifique no PROJUD a situação dos autos principais, para constatar se a precatória cumprida foi-lhes anexada, e, após, mantenha contato telefônico com a Juíza M. T. L., da 8ª VSJE do Consumidor desta Capital, turno vespertino, a fim de confirmar a devolução da precatória que deu origem a este expediente, lançando informação dessas diligências neste feito.
Cumprido o acima determinado, retornem-me conclusos os autos.
Dê-se ciência à Juíza consumerista acima mencionada.
Cópia desta poderá ser usada como ofício.
Publique-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo nº: 0002932-24.2025.2.00.0805
PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
[Processo Disciplinar / Sindicância]
REQUERENTE: OMISSIS
REQUERIDO: OMISSIS
DECISÃO

[...]
Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Luciana Carinhonha Setúbal e suspendo este feito, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
Decorrido o prazo acima estabelecido, retornem os autos para a supra mencionada Juíza Auxiliar.
Publique-se.
Intimem-se.
Data registrada no sistema.

Processo nº: 0001316-77.2026.2.00.0805
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização]
REQUERENTE: TJBA - SALVADOR - 2ª VARA DE FAMÍLIA - CNS 3913
REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - CENTRAL DE MANDADOS
DECISÃO

[...]
Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da então Juíza Auxiliar Isabella Santos Lago, e determino o arquivamento do presente expediente.
Notifiquem-se as partes.
Serve o presente como ofício.
Publique-se.
Data registrada no sistema.

Processo nº: 0003389-56.2025.2.00.0805
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Questões Funcionais]
REQUERENTE: OMISSIS
REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
DECISÃO

[...]
Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da então Juíza Auxiliar Isabella Santos Lago e determino a manutenção do sobrestamento deste expediente até manifestação do Conselho Nacional de Justiça, dando-se ciência desta decisão ao magistrado e ao supervisor da unidade acima aludida.
Serve o presente como ofício.
Publique-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo nº: 0001220-62.2026.2.00.0805
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]
REQUERENTE: MARCEL SAMPAIO DE ANDRADE
Advogado do(a) REQUERENTE: MARCEL SAMPAIO DE ANDRADE - BA83158
REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - 16ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO - CNS 17183
DECISÃO

[...]
Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias, ante a ausência de justa causa para instauração de procedimento disciplinar, e determino o arquivamento do feito.
Publique-se.
Data registrada no sistema.

Processo nº: 0001649-29.2026.2.00.0805
Classe: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)
Assunto: [Violação Prerrogativa Advogado]
RECLAMANTE: FABRICIO NEMETALA GUIMARAES
Advogado do(a) RECLAMANTE: FABRICIO NEMETALA GUIMARAES - RJ183187
RECLAMADO: TJBA - SALVADOR - 3ª VARA CÍVEL - CNS 17192, TJBA - SALVADOR - 1º CARTÓRIO INTEGRADO CÍVEL - CNS 89130
DECISÃO

[...]
Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias, e determino o arquivamento do feito, em razão da ausência de justa causa para a instauração de procedimento disciplinar.
Publique-se.
Data registrada no sistema.

Processo nº: 0008363-29.2025.2.00.0000
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: FRANCISCO SALES OLIVEIRA NETO
REPRESENTADO: TJBA - SEABRA - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICOS E ACIDENTES DE TRABALHO - CNS 5290
DECISÃO

[...]
Acolho o pronunciamento do Juiz Auxiliar Hosser Michelangelo Silva Araujo e, por conseguinte, determino o arquivamento dos autos, com retificação da autuação, a fim de que conste no polo passivo apenas o "Juízo da Vara dos Feitos de Relação de Consumo, Cíveis e Comerciais de Seabra".
Dê-se ciência ao Egrégio Conselho Nacional de Justiça.
Cópia desta poderá ser usada como ofício.
Publique-se.
Arquive-se
Data registrada no sistema.

Processo nº: 0001661-36.2025.2.00.0851
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Ato Normativo - Extrajudicial]
REQUERENTE: MARIA DAS GRACAS AQUINO DOS SANTOS RODRIGUES BARBOSA
REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Decisão

[...]
Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo do juiz auxiliar Arnaldo J. Lemos de Souza e determino o arquivamento dos presentes autos, depois de observado o pontuado pelo Magistrado Auxiliar.

Cientifique-se a Magistrada.

Seve o presente como ofício.

Publique-se.

Data registrada em sistema.

Processo nº: 0000709-64.2026.2.00.0805
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Ato Normativo]
REQUERENTE: DAVI MIRANDA MEIRA
Advogado do(a) REQUERENTE: DAVI MIRANDA MEIRA - BA87521
REQUERIDO: TJBA - JAGUAQUARA - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO - CNS 5152

DECISÃO

[...]
Acolho o pronunciamento do Juiz Auxiliar Hosser Michelangelo Silva Araujo e, por conseguinte, determino o arquivamento dos autos.

Nos termos do art. 28, da resolução CNJ 135/2011, comunique-se ao Egrégio Conselho Nacional de Justiça, acerca do presente arquivamento.

Cópia desta poderá ser usada como ofício.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Arquive-se

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0001008-31.2026.2.00.0000
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: EMANUEL FILIPE PASSOS SIMOES DIAS SAMPAIO
REPRESENTADO: TJBA - RIBEIRA DO POMBAL - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO - CNS 6483

DECISÃO

[...]
Ante o exposto, acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento do Juiz Auxiliar Arnaldo J. Lemos de Souza, e, por conseguinte, determino o arquivamento do presente expediente.

Comunique-se à Colenda Corregedoria Nacional de Justiça, na forma do art. 9º, §3º, e art. 28 da Resolução nº. 135/2011, com cópias desta decisão e da manifestação de ID 7751698.

Empresto ao presente força de ofício.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0001588-64.2025.2.00.0851
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização]
REQUERENTE: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - TRF 1
REQUERIDO: TJBA - CIPÓ - VARA PLENA - CNS 5123

DECISÃO

[...]
Acolho, em parte, o pronunciamento do Juiz Auxiliar Arnaldo J. Lemos de Souza, e determino que se expeça ofício, em 24:00 (em vinte e quatro) horas, para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, especificamente para o gabinete do Desembargador Federal Marcelo Albernaz, cientificando S.Exa. do teor das informações prestadas pela Magistrada e esclarecendo que esta Corregedoria Geral da Justiça permanece acompanhando o caso, para apuração de eventual responsabilidade administrativa, bem como sobre a inspeção a ser realizada na Comarca de Cipó, na data abaixo mencionada, após o que novos informes sobre a mídia buscada poderão ser apresentadas.

Diante do noticiado pela Juíza da Comarca de Cipó, ID 7771302, informando sobre a existência de “161 (cento e sessenta e uma) caixas”, contendo “processos físicos”, ID 7771304, bem como ante a comunicação de que “a mídia referente ao processo mencionado não foi encontrada”, determino a realização de imediata inspeção no referido Juízo, a ser por mim conduzida, no dia 26 próximo, a partir das 08:00 horas, quando, especialmente, colherei junto a S.Exa., na condição de Corregedora Permanente - Art. 35, IV, da LOJ/BA -, assim como dos servidores da unidade, maiores esclarecimentos sobre a citada ocorrência, bem

como sobre a existência de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade pelo extravio da mídia do processo nº 0000594-34.2014.8.05.0058 e pelo estado de abandono do arquivo judiciário.

Dê-se ciência à Juíza da Comarca de Cipó, pelos meios mais imediatos possíveis.

Cópia desta poderá ser usada como ofício, devendo ser acompanhada do ID 7771302.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se, com brevidade.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0000031-83.2025.2.00.0805

Classe: INSPEÇÃO (1304)

Assunto: [Inspeção / Correição]

INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

INSPECIONADO: TJBA - ITABUNA - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E MEDIDAS ALTERNATIVAS - CNS 49760

DECISÃO

[...]

Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento da Juíza Auxiliar Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho, e determino o arquivamento deste expediente.

Publique-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0000350-17.2026.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: TJBA - SALVADOR - 4ª CAMARA CÍVEL

REQUERIDO: TJBA - SENHOR DO BONFIM - 1ª VARA DOS FEITOS R. ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, CONSUMIDOR, REGISTRO PUBLICO E AC. DE TRAB. - CNS 5253

DECISÃO

[...]

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias e determino o arquivamento definitivo deste Processo Administrativo.

Publique-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0001496-82.2025.2.00.0820

Classe: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)

Assunto: [Apuração de Infração Disciplinar]

RECLAMANTE: OMISSIS, OMISSIS, OMISSIS

RECLAMADO: OMISSIS

DECISÃO

[...]

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias e determino o arquivamento definitivo desta Reclamação Disciplinar.

Ciência ao OMISSIS.

Publique-se, com as cautelas devidas em vista do sigilo processual.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0000870-74.2026.2.00.0805

Classe: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)

Assunto: [Apuração de Infração Disciplinar]

RECLAMANTE: CNJ - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, EUBER LUCIANO VIEIRA DANTAS

Advogado do(a) RECLAMANTE: EUBER LUCIANO VIEIRA DANTAS - BA20568

RECLAMADO: TJBA - SALVADOR - 4ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO - CNS 17193

DECISÃO

[...]

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias, não conheço dos presentes embargos declaratórios e determino o arquivamento do feito.

Publique-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0000319-94.2026.2.00.0805

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: TJBA - CAMAÇARI - 2ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS E ACIDENTE DE TRABALHO - CNS 49623

REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DECISÃO

[...]
Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias e determino o arquivamento dos autos.
Publique-se.
Data registrada no sistema.

Processo nº: 0000353-06.2025.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: JOCENITA DE ASSIS SOUSA
REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 7ª VARA CÍVEL - CNS 17170
DECISÃO

[...]
Ante o exposto, determino o arquivamento da presente representação.
Dê-se ciência à representante, assim como à Juíza da unidade.
Cópia desta poderá ser usada como ofício.
Publique-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo nº: 0003240-60.2025.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: ROBERTO PEREIRA NUNES JUNIOR
REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 6ª VARA CÍVEL - CNS 17167
DECISÃO

[...]
Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias e determino o arquivamento do feito.
Publique-se.
Data registrada no sistema.

Processo nº: 0001675-27.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: RILDO OLIVEIRA RIOS
REPRESENTADO: NÚCLEO DE PRECATÓRIOS - TJBA
DECISÃO

[...]
Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias e determino o arquivamento dos autos, com remessa de cópia integral do expediente, via SEI, à Presidência desta Corte, com as homenagens de estilo.
Ciência ao requerente, utilizando cópia deste despacho como ofício, que deve ser acompanhado de cópia do opinativo que o precedeu.
Publique-se.
Data registrada no sistema.

Processo nº: 0006328-96.2025.2.00.0000
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: BRISOLLA PARTICIPACOES LTDA
Advogado do(a) REPRESENTANTE: FRANCISCO RODRIGO SILVA - PR59293-A
REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 1ª VARA CÍVEL - CNS 17162
DECISÃO

[...]
Ante o exposto, acolho o pronunciamento da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias e determino o arquivamento da presente representação, comunicando-se ao CNJ acerca deste arquivamento, com cópias desta decisão e dos atos de IDs 7990440, 7691255 e 77936241.
Publique-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo nº: 0001785-26.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: PEDRO HENRIQUE UZAE DOS SANTOS
REPRESENTADO: NÚCLEO DE PRECATÓRIOS - TJBA
DECISÃO

[...]

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias, razão pela qual reconheço a incompetência desta Corregedoria para atuar no presente feito e, por conseguinte, determino a remessa de cópia integral dos autos à Egrégia Presidência deste Tribunal, via sistema SEI, para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis, com o posterior arquivamento do feito nesta Corregedoria.

Ciência ao representante.

Cópia desta poderá ser usada como ofício.

Publique-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0000107-10.2025.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: OTONEY REIS DE ALCANTARA

Advogado do(a) REPRESENTANTE: OTONEY REIS DE ALCANTARA - BA14155-A

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 1ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO - CNS 17175

DECISÃO

[...]

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias e determino o arquivamento do feito.

Publique-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0000938-24.2026.2.00.0805

Classe: CONSULTA ADMINISTRATIVA (1680)

Assunto: [Juiz Leigo]

CONSULENTE: ANDRE GARCIA FERRACINI

Advogado do(a) CONSULENTE: ANDRE GARCIA FERRACINI - SP195685

CONSULTADO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DECISÃO

[...]

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias, não conheço da consulta e determino o encaminhamento de cópia dos autos, via sistema SEI, ao Centro de Inteligência da Justiça Estadual da Bahia – CIJEBa e ao Núcleo de Combate às Fraudes no Sistema dos Juizados Especiais – NUCOF, para as finalidades devidas.

Cumpridas as determinações supra, proceda-se ao arquivamento destes autos no sistema PJeCor.

Publique-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0000306-66.2024.2.00.0805

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: TJBA - PAULO AFONSO - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, CONSUMIDOR E REGISTRO PÚBLICO - CNS 5229

REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Outros Interessados :TJBA - PAULO AFONSO - 2ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, CONSUMIDOR E ACIDENTE DE TRABALHO

DECISÃO

[...]

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias e determino o arquivamento dos autos.

Publique-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0002001-55.2024.2.00.0805

Classe: CONSULTA ADMINISTRATIVA (1680)

Assunto: [Ato Normativo]

CONSULENTE: TJBA - BOM JESUS DA LAPA - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, CONSUMIDOR, REGISTRO PÚBLICO E ACIDENTE DE TRABALHO - CNS 5005

CONSULTADO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DECISÃO

[...]

Assim, acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias, para conhecer da consulta e respondê-la no sentido de que não há, atualmente, convênio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com instituições para internação compulsória de dependentes de substâncias psicoativas.

Dê-se ciência ao consulente.

Cópia deste poderá ser usada como ofício.

Publique-se.

Cumpra-se e, em seguida, archive-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0001431-98.2026.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: FERNANDO BOMFIM FILHO

REQUERIDO: TJBA - JEQUIE - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS E ACIDENTE DE TRABALHO - CNS 6486

DECISÃO

[...]

Acolho, em sua integralidade e por seus próprios fundamentos, o pronunciamento da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias, e determino o arquivamento deste Processo Administrativo no sistema PJeCor, uma vez que esgotada a atuação desta Corregedoria-Geral da Justiça.

Encaminhem-se estes autos à Egrégia Presidência deste Tribunal de Justiça, via SEI, nos moldes previstos no art. 380, do RITJBA, para as finalidades devidas.

Cópia desta poderá ser usada como ofício, que deve fazer-se acompanhar da manifestação precedente.

Ciência ao requerente.

Publique-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0000029-38.2026.2.00.0851

Classe: RECLAMAÇÃO PARA GARANTIA DAS DECISÕES (11893)

Assunto: [Ato Normativo]

REQUERENTE: DIOGO DOS SANTOS MARTINS

Advogado do(a) REQUERENTE: DIOGO DOS SANTOS MARTINS - BA86012

REQUERIDO: TJBA - SANTO ESTEVÃO - VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CNS 4635

DECISÃO

[...]

Diante do exposto, por não vislumbrar a existência de conduta que justifique a atuação desta esfera correccional, acolho o referido opinativo e determino o arquivamento do presente expediente, com a devida comunicação ao Conselho Nacional de Justiça.

Cópia desta poderá ser usada como ofício.

Publique-se.

Cumpra-se.

Salvador, data no sistema.

Processo nº: 0009389-62.2025.2.00.0000

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: PAULO ROMERO DA SILVA ANDRADE

Advogado do(a) REPRESENTANTE: LORENA CRISTINA DE OLIVEIRA GOMIDE - MG188496-A

REPRESENTADO: TJBA - RIBEIRA DO POMBAL - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO - CNS 6483

DECISÃO

[...]

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo do Juiz Auxiliar e determino o arquivamento do presente expediente, com a devida comunicação ao Egrégio Conselho Nacional de Justiça.

Cópia desta poderá ser usada como ofício.

Publique-se.

Cumpra-se.

Salvador, data constante do sistema.

Processo nº: 0000244-08.2026.2.00.0853

Classe: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)

Assunto: [Apuração de Infração Disciplinar]

RECLAMANTE: JOSE GONCALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: TJBA - CAMPO FORMOSO - 2ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS AS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS E FAZENDA PÚBLICA

DESPACHO

[...]

Acato o opinativo do Juiz Auxiliar Hossier M. S. Araújo e determino o arquivamento dos autos.

Publique-se.

Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Processo nº: 0000466-23.2026.2.00.0805

Classe: INSPEÇÃO (1304)

Assunto: [Inspeção / Correição]

INSPECTOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

INSPECIONADO: TJBA - PALMAS DE MONTE ALTO - ADMINISTRAÇÃO DO FÓRUM

DECISÃO

[...]
Acolho o pronunciamento do Juiz Auxiliar desta Corregedoria Geral da Justiça, Marcos Adriano Silva Ledo, integrando a esta decisão a motivação ali expandida, para determinar o arquivamento do feito.
Publique-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo nº: 0000465-38.2026.2.00.0805
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
INSPECIONADO: TJBA - PALMAS DE MONTE ALTO - VARA PLENA - CNS 4873
DECISÃO

[...]
Acolho o pronunciamento do Juiz Auxiliar desta Corregedoria Geral da Justiça, Marcos Adriano Silva Ledo, integrando a esta decisão a motivação ali expandida, para determinar o arquivamento do feito.
Encaminhe-se ao Juízo de Palmas de Monte Alto cópia da última manifestação do Juiz Auxiliar Marcos Ledo.
Publique-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo nº: 0001159-75.2024.2.00.0805
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
INSPECIONADO: TJBA - SIMÕES FILHO - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - CNS 17201
DECISÃO

[...]
Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento da então Juíza Auxiliar desta Corregedoria - Geral da Justiça, Isabella Santos Lago e determino o arquivamento do presente expediente.
Notifiquem-se as partes.
Serve o presente como ofício.
Publique-se.
Data registrada no sistema.

Processo nº: 0000640-32.2026.2.00.0805
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização]
REQUERENTE: VAGNER GOMES DOS SANTOS CARDOSO
REQUERIDO: TJBA - EUCLIDES DA CUNHA - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO - CNS 4557
DECISÃO

[...]
Acolho o pronunciamento do Juiz Auxiliar Hosser Michelangelo Silva Araujo e, por conseguinte, determino o arquivamento dos autos.
Publique-se.
Intime-se.
Data registrada no sistema.

Processo nº: 0001031-84.2026.2.00.0805
Classe: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)
Assunto: [Apuração de Irregularidade no Serviço Público]
RECLAMANTE: LUIS MARCOS DOS SANTOS
Advogado do(a) RECLAMANTE: LUIS MARCOS DOS SANTOS - BA28448-A
RECLAMADO: TJBA - POÇÕES - VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO, ACIDENTES DO TRABALHO E FAZENDA PÚBLICA - CNS 5239
DECISÃO

[...]
Destarte, acolho, por seus próprios fundamentos, os pronunciamentos exarados pelo Juiz Auxiliar desta Corregedoria-Geral da Justiça, à míngua de elementos suficientemente hábeis a indicar infração administrativa praticada pela secretaria da Unidade Judicial Representada, daí porque determino o arquivamento deste expediente.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo nº: 0000213-35.2026.2.00.0805

Classe: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)

Assunto: []

RECLAMANTE: OMISSIS

Advogados do(a) RECLAMANTE: MARIA BERNADETE POCAS TEIXEIRA DE CASTRO - BA330-A, RAFAEL TEIXEIRA DE CASTRO - BA35814-A

RECLAMADO: OMISSIS, OMISSIS

DECISÃO

[...]

Acolho, o opinativo da então Juíza Auxiliar Isabella Santos Lago e determino o arquivamento do presente expediente.

Ciência ao Egrégio Conselho Nacional de Justiça, com cópias desta decisão e da manifestação que a precedeu.

Notifiquem-se as partes.

Serve o presente como ofício.

Publique-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0001520-24.2026.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: JOAO BATISTA SILVA GAMA

REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DECISÃO

[...]

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da então Juíza Auxiliar, Isabella Santos Lago, e determino o arquivamento deste expediente.

Publique-se.

Intimem-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0000304-96.2024.2.00.0805

Classe: INSPEÇÃO (1304)

Assunto: [Inspeção / Correição, Inspeção/Correição Presencial]

INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

INSPECIONADO: TJBA - SALVADOR - 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - CNS 4174

DECISÃO

[...]

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Luciana Carinhonha Setúbal e determino a extração de cópia da manifestação ID. 7952602, para juntada aos autos do PP nº 0000786-78.2023.2.00.0805, caso tal diligência não tenha sido verificada, com o arquivamento do presente expediente, já que trata de matéria idêntica à do Pedido de Providências referido - este originado de Inspeção Ordinária do Conselho Nacional de Justiça, realizada no TJBA (maio/2022, processo CNJ nº 00000708-84.2023.2.00.0805), devendo o acompanhamento da matéria prosseguir, exclusivamente, naquele feito, bem como que seja dada ciência ao Magistrado Titular e à Diretoria de Secretaria da Unidade.

Cópia desta poderá ser usada como ofício.

Publique-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0000299-74.2024.2.00.0805

Classe: INSPEÇÃO (1304)

Assunto: [Inspeção / Correição, Inspeção/Correição Presencial]

INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

INSPECIONADO: TJBA - SALVADOR - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - CNS 4087

DECISÃO

[...]

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Luciana Carinhonha Setúbal e, fazendo integrar a este ato a motivação ali exposta, determino a extração de cópia da manifestação id. 7946979, para juntada aos autos do PP nº 0001789-34.2024.2.00.0805, assim como o arquivamento do presente expediente, já que trata de matéria idêntica à do referido pedido de providências - este originado de inspeção ordinária do Conselho Nacional de Justiça, realizada no TJBA (abril/2024, processo CNJ nº 0001017-61.2024.2.00.0000), devendo o acompanhamento da matéria prosseguir, exclusivamente, naquele feito.

Dê-se ciência ao Magistrado Titular e à Diretoria de Secretaria da unidade.

Cópia desta poderá ser usada como ofício.

Publique-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0000866-30.2025.2.00.0851

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização]

REQUERENTE: NEIVALDO FRIZON, MERCILO ANTONIO FRIZON, MARCIEL FRIZON

Advogado do(a) REQUERENTE: MARIA ADAIL SANTOS - BA28661

Advogado do(a) REQUERENTE: MARIA ADAIL SANTOS - BA28661

Advogado do(a) REQUERENTE: MARIA ADAIL SANTOS - BA28661

REQUERIDO: TJBA - RIACHÃO DAS NEVES - VARA PLENA - CNS 4654

DECISÃO

[...]

Acolho o pronunciamento do Juiz Auxiliar Marcos Adriano Silva Ledo, para determinar o arquivamento deste expediente.

Publique-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0001196-34.2026.2.00.0805

Classe: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)

Assunto: [Apuração de Irregularidade no Serviço Público]

RECLAMANTE: OMISSIS

Advogado do(a) RECLAMANTE: ROSA MARIA ARAUJO BOMFIM - BA14384

RECLAMADO: OMISSIS, OMISSIS

DECISÃO

[...]

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias e determino o arquivamento deste feito, ante a ausência de justa causa para instauração de procedimento disciplinar.

Comunique-se ao Egrégio Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Resolução nº 135/2011.

Cópia desta poderá ser usada como ofício.

Publique-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0003041-38.2025.2.00.0805

Classe: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)

Assunto: [Apuração de Infração Disciplinar]

RECLAMANTE: EULER DA VEIGA DIAS

Advogado do(a) RECLAMANTE: EULER DA VEIGA DIAS - BA11938

RECLAMADO: OMISSIS

Advogado do(a) RECLAMADO: FABIO PERIANDRO DE ALMEIDA HIRSCH - BA17455-A

DECISÃO

[...]

Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento do Juiz Auxiliar Marcos Adriano Silva Ledo, cuja motivação integro à presente, para determinar o retorno dos autos ao arquivo.

Publique-se com as cautelas do segredo de justiça.

Intime-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0000849-98.2026.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: ERNANI PEREIRA SILVA

REQUERIDO: TJBA - TEIXEIRA DE FREITAS - 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CNS 17873

DECISÃO

[...]

Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento do Juiz Auxiliar Marcos Adriano Silva Ledo, cuja motivação integro à presente, para determinar o arquivamento do presente expediente.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0001193-79.2026.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ

REQUERIDO: TJBA - BARRA DO CHOÇA - VARA PLENA - CNS 5002

DECISÃO

[...]

Acolho o pronunciamento do Juiz Auxiliar desta Corregedoria Geral da Justiça, Marcos Adriano Silva Ledo, integrando a esta decisão a motivação ali expendida, para determinar o arquivamento do feito.

Outrossim, determino a expedição de ofício à Colenda Presidência deste Tribunal, solicitando os bons préstimos no sentido de analisar uma possível recomposição do quadro de servidores da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Barra do Choça.

Confiro à presente força de ofício.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0000765-97.2026.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: OMISSIS

REQUERIDO: OMISSIS

DECISÃO

[...]

Acolho o pronunciamento do Juiz Auxiliar desta Corregedoria Geral da Justiça, Marcos Adriano Silva Ledo, integrando a esta decisão a motivação ali expendida, para determinar o arquivamento do feito.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0001686-49.2025.2.00.0851

Classe: INSPEÇÃO (1304)

Assunto: [Inspeção / Correição]

INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

INSPECIONADO: TJBA - ITAPETINGA - ADMINISTRAÇÃO DO FÓRUM

DECISÃO

[...]

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo do Juiz Auxiliar Marcos Adriano Silva Ledo e determino o arquivamento do presente expediente.

Serve o presente como ofício.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0001335-83.2026.2.00.0805

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: TJBA - 1ª CÂMARA CRIMINAL

REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DECISÃO

[...]

Acolho o pronunciamento do Juiz Auxiliar Marcos Adriano Silva Ledo, integrando à presente a motivação ali esposada, para determinar o arquivamento deste expediente, com ciência desta decisão e da manifestação que a precedeu ao Ilustre Relator do Habeas Corpus n. 8026956-91.2026.8.05.0000.

Comunique-se ao Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 28, da resolução 135/2011 daquele Egrégio Sodalício.

Empresto à presente força ofício.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

Processo nº: 0001777-42.2025.2.00.0851

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Carreira da Magistratura, Plantão Judiciário]

REQUERENTE: OMISSIS, OMISSIS

Advogados do(a) REQUERENTE: FABRICIO BASTOS DE OLIVEIRA - BA19062, RODRIGO NERY CARDOSO - BA61834, FERNANDO CESAR DE SOUZA CUNHA - DF31546, BRUNO MARRA GOMES FERREIRA - DF77301

Advogados do(a) REQUERENTE: FABRICIO BASTOS DE OLIVEIRA - BA19062, RODRIGO NERY CARDOSO - BA61834, FERNANDO CESAR DE SOUZA CUNHA - DF31546, BRUNO MARRA GOMES FERREIRA - DF77301

REQUERIDO: OMISSIS, OMISSIS

DECISÃO

[...]

Acolho o pronunciamento do Juiz Auxiliar desta Corregedoria Geral da Justiça, integrando à presente decisão a motivação ali expendida, para determinar o arquivamento do feito.

Comunique-se ao Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 28, da resolução 135/2011, daquele egrégio sodalício.

Empresto à presente força notificação/ofício.

Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo nº: 0001998-66.2025.2.00.0805

Classe: INSPEÇÃO (1304)

Assunto: [Inspeção / Correição]

INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

INSPECIONADO: TJBA - VITÓRIA DA CONQUISTA - CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

DECISÃO

[...]

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias, pela supressão do Cartório Distribuidor da Comarca de Vitória da Conquista (Setor de Distribuição e Protocolo), com a transferência das funções residuais à Administração daquele Fórum, a ser operacionalizada através do Ato Normativo Conjunto proposto.

À Secretaria da Corregedoria-Geral para formatação do ato, enviando-o à chefia de gabinete desta CGJ, para revisão e interlocação com a Presidência.

Publicado o Ato Normativo Conjunto, arquivem-se os autos.

Ciência ao Juiz Diretor do Fórum.

Publique-se.

Data registrada no sistema.

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DIÁRIAS PAGAS ANALÍTICO

Cadastro/Nom	9699830 - AMAURY GOMES ARGOLLO		
Processo/GL:	0003392026/30 - 6782/26	Qtde de Diárias:	3,0
Cargo/Função:	CHEFE DE GABINETE DA CORREGEDORIA - LEI 5.516/89	Qtde dias Úteis:	3
Motivo:	ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019	Valor de Diárias:	R\$ 1.260,00
Desconto	340,92		
Detalhamento:	Inspeção em Teixeira de Freitas Nova Viçosa, Mucuri, Itanhem e Ibirapôa		
Valor Recebido:	R\$ 3.439,08		
Período(s):	De 11/05/2026 16:00 a 14/05/2026 3 x 1.260,00 - 340,92 = 3.439,08		
DESTINO(S):	TEIXEIRA DE FREITAS (Subdestino: Nova Viçosa, Mucuri, Itanhem e Ibirapôa)		22/05/2026 00:00
Cadastro/Nom	9034684 - CAMILA MASCARENHAS MUSTAFA SANTANA		
Processo/GL:	0003472026/86 - 7040/26	Qtde de Diárias:	,5
Cargo/Função:	ASSESSOR DE JUIZ - LEI 10.845/2007	Qtde dias Úteis:	1
Motivo:	ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019	Valor de Diárias:	R\$ 1.259,98
Desconto	113,63		
Detalhamento:	Assessoramento em viagem institucional à cidade de Santo Estevão, para a realização de inspeção ordinária, nos termos do Edital nº 14/2026		
Valor Recebido:	R\$ 516,36		
Período(s):	De 19/05/2026 06:00 a 19/05/2026 0.5 x 1.260,00 - 113,63 = 516,37		
DESTINO(S):	SANTO ESTEVAO		29/05/2026 00:00
Cadastro/Nom	8002517 - ARNALDO JOSE LEMOS DE SOUZA		
Processo/GL:	0003972026/63 - 7725/26	Qtde de Diárias:	,5
Cargo/Função:	JUIZ DE DIREITO	Qtde dias Úteis:	1
Motivo:	INSPEÇÃO	Valor de Diárias:	R\$ 1.400,00
Desconto	0		
Detalhamento:	Inspeção Ordinária na Comarca de Santo Estevão, conforme Edital n 14/2026, publicado no DJE de 12.05.2026		
Valor Recebido:	R\$ 700,00		
Período(s):	De 19/05/2026 06:00 a 19/05/2026 0.5 x 1.400,00 - 0,00 = 700,00		
DESTINO(S):	SANTO ESTEVAO		29/05/2026 00:00
Cadastro/Nom	9700919 - AMANDA LEITE SOUZA ALVES		
Processo/GL:	0003872026/28 - 7691/26	Qtde de Diárias:	3,5
Cargo/Função:	SUPERVISOR DA CORREGEDORIA	Qtde dias Úteis:	3
Motivo:	ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019	Valor de Diárias:	R\$ 1.260,00
Desconto	340,92		
Detalhamento:	Edital CGJ nº 16/2026 - Comarca de Jacobina, Miguel Calmon e Piritiba		
Valor Recebido:	R\$ 4.069,08		
Período(s):	De 20/05/2026 12:00 a 23/05/2026 3.5 x 1.260,00 - 340,92 = 4.069,08		
DESTINO(S):	JACOBINA		01/06/2026 00:00

Cadastro/Nom 8002517 - ARNALDO JOSE LEMOS DE SOUZA
 Processo/GL: 0003862026/83 - 7690/26 Qtde de Diárias: 2,5
 Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 3
 Motivo: INSPEÇÃO Valor de Diárias: R\$ 1.400,00
 Desconto 0
 Detalhamento: Inspeção Ordinária no 1º Juizado Especial da Comarca de Jacobina e Jurisdição Plena de Piritiba, conforme Edital n 16/2026, publicado no DJE de 13.05.2026
 Valor Recebido: R\$ 3.500,00
 Período(s):
 De 20/05/2026 15:00 a 22/05/2026 2.5 x 1.400,00 - 0,00 = 3.500,00
 DESTINO(S): JACOBINA (Subdestino: PIRITIBA) 01/06/2026 00:00

Cadastro/Nom 8002517 - ARNALDO JOSE LEMOS DE SOUZA
 Processo/GL: 0003932026/85 - 7702/26 Qtde de Diárias: 4,5
 Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 5
 Motivo: INSPEÇÃO Valor de Diárias: R\$ 1.400,00
 Desconto 0
 Detalhamento: Inspeção Ordinária nas Comarcas de João Dourado, Central e Morro do Chapéu, conforme Edital n 12/2026, publicado no DJE de 23.04.2026
 Valor Recebido: R\$ 6.300,00
 Período(s):
 De 25/05/2026 06:00 a 29/05/2026 4.5 x 1.400,00 - 0,00 = 6.300,00
 DESTINO(S): CENTRAL (Subdestino: João Dourado e Morro do Chapéu) 08/06/2026 00:00

Cadastro/Nom 8017026 - HUMBERTO ANTONIO RIBEIRO MARTINO
 Processo/GL: 0003882026/72 - 7692/26 Qtde de Diárias: 5,5
 Cargo/Função: ATENDENTE JUDICIÁRIO Qtde dias Úteis: 5
 Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019 Valor de Diárias: R\$ 1.260,00
 Desconto 568,2
 Detalhamento: Inspeção conforme Edital CGJ 12/2026 de 23/04/2026
 Valor Recebido: R\$ 6.361,80
 Período(s):
 De 24/05/2026 09:00 a 29/05/2026 5.5 x 1.260,00 - 568,20 = 6.361,80
 DESTINO(S): IRECE (Subdestino: Central, Lapão, João Dourado, Morro do Chapéu, Retirolândia,)
 08/06/2026 00:00

Cadastro/Nom 8017026 - HUMBERTO ANTONIO RIBEIRO MARTINO
 Processo/GL: 0003852026/39 - 7689/26 Qtde de Diárias: 2,5
 Cargo/Função: ATENDENTE JUDICIÁRIO Qtde dias Úteis: 3
 Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019 Valor de Diárias: R\$ 1.260,00
 Desconto 340,92
 Detalhamento: Inspeção referente ao Edital CGJ 16/2026
 Valor Recebido: R\$ 2.809,08
 Período(s):
 De 20/05/2026 14:00 a 22/05/2026 2.5 x 1.260,00 - 340,92 = 2.809,08
 DESTINO(S): JACOBINA (Subdestino: Mundo Novo, Piritiba, Miguel Calmon, Capim Grosso) 01/06/2026 00:00

Cadastro/Nom 8099014 - MARCOS ADRIANO SILVA LEDO
 Processo/GL: 0003902026/41 - 7695/26 Qtde de Diárias: 6,5
 Cargo/Função: JUIZ SUBSTITUTO DE SEGUNDO GRAU - ENTRANCIA FINAL Qtde dias Úteis: 5
 Motivo: CORREIÇÃO Valor de Diárias: R\$ 1.400,00
 Desconto 0
 Detalhamento: INSPEÇÃO ORDINÁRIA relativa ao Edital CGJ 12/2026.
 Valor Recebido: R\$ 9.100,00
 Período(s):
 De 24/05/2026 12:00 a 30/05/2026 6.5 x 1.400,00 - 0,00 = 9.100,00
 DESTINO(S): BARRA (Subdestino: Irecê, Xique-Xique) 08/06/2026 00:00

Cadastro/Nom 9707786 - ANDRE LUIS MARINHO SAMPAIO
 Processo/GL: 0003922026/31 - 7701/26 Qtde de Diárias: 6,5
 Cargo/Função: SUPERVISOR DA CORREGEDORIA - 11915/2010 Qtde dias Úteis: 5
 Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019 Valor de Diárias: R\$ 1.260,00
 Desconto 568,2
 Detalhamento: Inspeção Ordinária nas Comarcas de Xique-Xique, Barra, Irecê, conforme Edital CGJ 12/2026, DJE de 23 de abril de 2026
 Valor Recebido: R\$ 7.621,80
 Período(s):
 De 24/05/2026 12:00 a 30/05/2026 6.5 x 1.260,00 - 568,20 = 7.621,80
 DESTINO(S): BARRA (Subdestino: Xique-Xique) 08/06/2026 00:00

Cadastro/Nom 9699830 - AMAURY GOMES ARGOLLO
Processo/GL: 0003962026/19 - 7720/26 Qtde de Diárias: 4,5
Cargo/Função: CHEFE DE GABINETE DA CORREGEDORIA - LEI 5.516/89 Qtde dias Úteis: 4
Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019 Valor de Diárias: R\$ 1.890,00
Desconto 454,55
Detalhamento: Participação na 47ª reunião da Autoridade Central Administrativa, tratativas da adoção internacional
Valor Recebido: R\$ 8.050,44
Período(s):
De 26/05/2026 04:10 a 30/05/2026 4.5 x 1.890,00 - 454,55 = 8.050,45
DESTINO(S): RIO DE JANEIRO 08/06/2026 00:00

SEÇÃO DE REGISTROS E PROCESSAMENTOS DISCIPLINARES - SERP

DECISÕES/DESPACHOS/OFÍCIOS EXARADOS PELA JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BELA JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Processo nº: 0000095-59.2026.2.00.0805

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização]

REQUERENTE: JÚLIA MIRANDA DA CRUZ DAMASCENO

REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - 4ª VARA CÍVEL - CNS 17177, TJBA - SALVADOR - 2ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER - CNS 18349

DESPACHO

[...]

Ante o exposto, para viabilizar a consolidação da análise levada a cabo pela Corregedoria em ambos os processos, determino à SERP que junte nestes autos cópia dos documentos de id's 7374720 e 7614526 do Pedido de Providências 0000134-56.2026.2.00.0805.

Cumprida a determinação, voltem-me imediatamente conclusos.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

Processo nº: 0001491-71.2026.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: VICTOR SOUZA SILVA

REQUERIDO: TJBA - LAURO DE FREITAS - 2ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS E ACIDENTE DE TRABALHO - CNS 5216

DECISÃO

[...]

Considerando a distribuição de competências disposta no artigo 5º, inciso II, alínea "c" da Portaria CGJ 221/2026, determino a redistribuição dos autos a Excelentíssimo Juíza Auxiliar Luciana Carinhonha Setúbal.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

Processo nº: 0001875-68.2025.2.00.0805

Classe: INSPEÇÃO (1304)

Assunto: [Inspeção / Correição]

INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

INSPECIONADO: TJBA - SALVADOR - 2ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO - CNS 17190

DESPACHO

[...]

Assim, renove-se a notificação do Magistrado R. J. L. C., inclusive via e-mail institucional, a fim de que se manifeste, no prazo de dez dias, acerca do quanto disposto na anterior decisão registrada sob ID nº 7464309.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

Processo nº: 0001842-44.2026.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: LAURO CRISTO DA ROCHA, LILIAN CONCEICAO GRASSI CORREIA CRISTO

Advogados do(a) REPRESENTANTE: ROBERTO OLIVEIRA MAIA - BA45483, JUCELINO LUIZ DANIELLI - TO3552

Advogados do(a) REPRESENTANTE: ROBERTO OLIVEIRA MAIA - BA45483, JUCELINO LUIZ DANIELLI - TO3552

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 14ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO - CNS 17180

DESPACHO

[...]

Considerando a temática versada neste expediente, determino à serventia de gabinete que acoste aos autos histórico de atendimento relativo à Central de Agendamentos, informando posteriormente os resultados.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

DESPACHO/OFÍCIO EXARADO PELO JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BEL. ARNALDO LEMOS DE SOUZA, NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:

PROCESSO: 80506518.000049/2026-18

ASSUNTO: ADM. GERAL - ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (projetos, estudos e normas para modernização e reestruturação)
DESPACHO

Vistos etc.

Notifique-se o Chefe do Plantão Judiciário, o Sr. R. C. D. S., para que, no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste-se a respeito da viabilidade do pedido ora formulado.

Publique-se. Cumpra-se

CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

GABINETE

PORTARIA COGEX Nº 192/2026

Faculta às unidades dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia a adoção de horário especial de expediente para atendimento ao público nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026 e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º Facultar às unidades dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia a adoção de horário especial de expediente para atendimento ao público nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

Parágrafo único. Nos dias de jogos da Seleção Brasileira, as serventias que optarem pela adoção do horário especial poderão suspender o expediente até 3 (três) horas antes do início da partida.

Art. 2º A adoção do horário especial de expediente de que trata esta Portaria fica condicionada à observância das disposições previstas neste artigo.

§ 1º Os prazos legais e normativos para a prática dos atos notariais e registrais que tiverem seus termos finais nas referidas datas ficam prorrogados para o primeiro dia útil imediatamente subsequente.

§ 2º Os responsáveis pelas serventias deverão, com antecedência mínima de 3 (três) dias:

I – afixar, em local visível na área externa da serventia, comunicado aos usuários informando a alteração do horário de funcionamento, com expressa referência a esta Portaria;

II – divulgar o referido comunicado nos meios digitais disponíveis da serventia, inclusive em sítio eletrônico e/ou redes sociais; e
III – encaminhar à Secretaria da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, por meio do endereço eletrônico sec.cogex@tjba.jus.br, ofício comunicando a adesão da serventia ao horário especial de expediente.

§ 3º Em caráter excepcional, a exigência de antecedência mínima prevista no § 2º deste artigo fica dispensada para o jogo da Seleção Brasileira do dia 29 de junho de 2026, tendo em vista a impossibilidade material de observância integral do prazo em decorrência da data de publicação desta Portaria.

§ 4º As serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais deverão observar o regime de plantão previsto no art. 4º, § 1º, da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, assegurando o atendimento aos registros de nascimento e de óbito, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º O disposto nesta Portaria não se aplica aos dias em que os jogos da Seleção Brasileira coincidirem com feriado nacional, estadual ou municipal, hipótese em que fica vedada a abertura e o funcionamento das unidades dos Serviços Notariais e de Registro, observado, exclusivamente, o regime de plantão previsto no art. 4º, § 1º, da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, pelas serventias obrigadas à sua observância.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e perderá sua eficácia automaticamente com o encerramento da Copa do Mundo FIFA 2026.

Salvador, 25 de junho de 2026.

Desa. Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

ATOS ADMINISTRATIVOS

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DIÁRIAS PAGAS ANALÍTICO

Cadastro/Nom	9040714 - ROBERTA SANTANA LEAL LIMA	
Processo/GL:	0004032026/82 - 7796/26	Qtde de Diárias: 4,5
Cargo/Função:	ASSESSOR DE JUIZ - LEI 10.845/2007	Qtde dias Úteis: 4
Motivo:	ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019	Valor de Diárias: R\$ 1.260,00
Desconto	454,55	
Detalhamento:	Inspeção Ordinária nas serventias extrajudiciais especialidades de Tabelionato de Notas e Protesto (Portaria COGEX nº 153/2026)	
Valor Recebido:	R\$ 5.215,44	
Período(s):	De 14/06/2026 16:00 a 18/06/2026	4.5 x 1.260,00 - 454,55 = 5.215,45
DESTINO(S):	FEIRA DE SANTANA	NÃO

COORDENAÇÃO DISCIPLINAR E CORREICIONAL

Poder Judiciário do Estado da Bahia

Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial

Processo nº: 0001293-84.2026.2.00.0853

Classe: SINDICÂNCIA (1308)

Assunto: [Apuração de Infração Disciplinar]

SINDICANTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

SINDICADO: KLESIANY CELESTINO FRAGA CARVALHO

Despacho

Ante exposto, oficie-se delegatária sindicada, Bela. Klesiany Celestino Fraga Carvalho, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia por escrito e indique de forma especificada as provas que pretende produzir, inclusive apresentar rol de no máximo 5 (cinco) testemunhas e juntar novos documentos, encaminhando-lhe cópia integral deste despacho e da Portaria COGEX nº 184/2026;

Serve o presente como ofício.

P.I.Cumpra-se

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA

Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO (PROCESSO SOB SEGREDO DE JUSTIÇA)

Processo nº 0001606-56.2023.2.00.0851

O presente processo tramita sob segredo de justiça. Partes a serem intimadas conforme determinação judicial.

Para acesso ao conteúdo do despacho e aos documentos vinculados aos autos, acesse o seguinte endereço eletrônico:

<https://corregedoria.pje.jus.br/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/listAutosDigitais.seam?idProcesso=340694&ca=-80d21c1d80e3ac23e0c933aae73f33a5a5b2fd4af9cd58acf582f36b411c9876f2a4ff63e84da43f08ec971c795b1c0b-6272dc7372959c4a3bca0abfdc825c089875ede997c6fb0fde7dc8922fefb34c&idTaskInstance=174713331#>

Salvador/BA, 25/06/2026.

Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial da Bahia

Poder Judiciário do Estado da Bahia

Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial

Processo nº: 0000428-95.2025.2.00.0853

Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)

Assunto: [Inspeção / Correição]

CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

CORRIGIDO: TJBA - JITAÚNA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS - CNS 7575

Advogado do(a) CORRIGIDO: FABIO LECHUGA MARTINS - MS11538

Despacho

Ante o exposto, defiro a prorrogação do prazo pleiteada. Decorrido o lapso temporal, notifique-se o Sr. Delegatário para que comprove o cumprimento integral das pendências remanescentes da Ata de Inspeção, referentes às Determinações Gerais e às Determinações do RCPN.

Registre-se, ainda, a necessidade da notificação da Delegatário ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº. 04/2022-GSEC.

As respostas devem ser protocoladas diretamente no PjeCor (Link: <https://corregedoria.pje.jus.br>), mediante acesso via token pessoal. Em havendo impossibilidade comprovada do acesso, as respostas deverão ser encaminhadas pela via eletrônica (e-mail –coap.cogex@tjba.jus.br), não necessitando, portanto, o envio destas pelo protocolo administrativo.

Dê-se efeito de ofício a este despacho.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA

Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Poder Judiciário do Estado da Bahia

Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial

Processo nº: 0001128-37.2026.2.00.0853

Classe: AUTOINSPEÇÃO (20000001)

Assunto: [Fiscalização]

REQUERENTE: MARIVALDO DOS SANTOS SILVEIRA, TJBA - ILHÉUS - 3ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS E REGISTROS PÚBLICO - CNS 4693

REQUERIDO: TJBA - ILHÉUS - SAMBAITUBA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 11205, TJBA - ILHÉUS - PIMENTEIRA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 137455, TJBA - ILHÉUS - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CNS 136069, TJBA - ILHÉUS - COUTOS - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 136705

Despacho

Ante o exposto, notifique-se o Sr. Delegatário, Bel. Carlos Augusto Rachid Maia de Andrade, para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove o cumprimento dos item remanescentes da Ata de Inspeção.

Registre-se, ainda, a necessidade da notificação do Delegatário ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº. 04/2022-GSEC.

As respostas devem ser protocoladas diretamente no PjeCor (Link: <https://corregedoria.pje.jus.br>), mediante acesso via token pessoal. Em havendo impossibilidade comprovada do acesso, as respostas deverão ser encaminhadas pela via eletrônica (e-mail –coop.cogex@tjba.jus.br), não necessitando, portanto, o envio destas pelo protocolo administrativo.

Cópia deste despacho serve como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA

Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Poder Judiciário do Estado da Bahia

Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial

Processo nº: 0001144-88.2026.2.00.0853

Classe: AUTOINSPEÇÃO (20000001)

Assunto: [Fiscalização]

INSPETOR: TJBA - BELO CAMPO - VARA PLENA - CNS 4624

INSPECIONADO: TJBA - BELO CAMPO - OFÍCIO ÚNICO - CNS 7583

Despacho

Ante o exposto, notifique-se o Sr. Delegatário, Bel. Gilson Ridolfi de Carvalho Júnior, para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove o cumprimento dos item remanescentes da Ata de Inspeção.

Registre-se, ainda, a necessidade da notificação do Delegatário ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº. 04/2022-GSEC.

As respostas devem ser protocoladas diretamente no PjeCor (Link: <https://corregedoria.pje.jus.br>), mediante acesso via token pessoal. Em havendo impossibilidade comprovada do acesso, as respostas deverão ser encaminhadas pela via eletrônica (e-mail –coop.cogex@tjba.jus.br), não necessitando, portanto, o envio destas pelo protocolo administrativo.

Cópia deste despacho serve como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA

Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Poder Judiciário do Estado da Bahia

Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial

Processo nº: 0001240-06.2026.2.00.0853

Classe: INSPEÇÃO (1304)

Assunto: [Inspeção / Correição]

INSPETOR: ANDREA LIMA DE ASSIS

INSPECIONADO: TJBA - SERRA PRETA - OFÍCIO ÚNICO - CNS 9902

Despacho

Ante o exposto, notifique-se o Sr. Delegatário, Bel. Daniel de Oliveira Sampaio, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, comprove o cumprimento dos item remanescentes da Ata de Inspeção.

Registre-se, ainda, a necessidade da notificação do Delegatário ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº. 04/2022-GSEC.

As respostas devem ser protocoladas diretamente no PjeCor (Link: <https://corregedoria.pje.jus.br>), mediante acesso via token pessoal. Em havendo impossibilidade comprovada do acesso, as respostas deverão ser encaminhadas pela via eletrônica (e-mail –coap.cogex@tjba.jus.br), não necessitando, portanto, o envio destas pelo protocolo administrativo.

Cópia deste despacho serve como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E PROCESSUAL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E PROCESSUAL - TJBA
AVISO CIRCULAR COGEX Nº 130/2026-COAP

Salvador, 19 de junho de 2026

A CORREGEDORIA GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Secretaria do Foro Extrajudicial da Bahia, em atenção ao ATO ORDINATÓRIO, proveniente dos autos nº. 0089360-96.2026.8.24.0710, subscrito pela Assessora Correicional do Núcleo do Foro Extrajudicial do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, que trata acerca do Ofício nº. 10/2026, encaminhado pelo Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Imaruí/SC, comunicando sobre suposta falsificação de Reconhecimento de Firma, realizado em Imituba/SC, em Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, apresentado na Serventia em 15/06/2026, pela Sra. I. V. da S., solicitando a verificação da autenticidade da referida certificação. No referido contrato, na qualidade de vendedor consta a Sra. V. E. S. e de comprador I. M., neste ato assessorado por sua esposa L. de S. R., sendo o objeto do contrato a sub-rogação de cessão de direitos de domínio e posse do imóvel situado à Rua Luiza Marques de Souza, s/nº, em Ibraquera, Município de Imituba-SC.

Diante da gravidade dos fatos, CIENTIFICA a todas as Serventias Extrajudiciais do Estado da Bahia, para que tomem conhecimento a respeito do ocorrido. Tal medida visa ampla divulgação, proteger direitos de terceiros e garantir uma administração adequada da justiça.

Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação.

Belª Isabela Burke Galvão Alves
Secretária do Foro Extrajudicial da Bahi

DESPACHO E DECISÃO EXARADO PELA EXMA. SRA. JUÍZA ACESSORA ESPECIAL DA CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, BELª. ANGELA BACELLAR BATISTA, NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO:

Processo nº: 0000920-53.2026.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: TJBA - IBIRAPUÃ - VARA PLENA - CNS 4860

REQUERIDO: TJBA - LAJEDÃO - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 11353

DECISÃO

Diante do exposto, dou ciência da decisão encaminhada pelo Juízo da Comarca de Ibirapuã/BA e, inexistindo medidas complementares a serem determinadas no âmbito desta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, determino o arquivamento dos presentes autos, com as cautelas de praxe.

P.Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000782-86.2026.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: GRAZIELA LEITE FONSECA

REQUERIDO: TJBA - ITABUNA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - CNS 6874

Despacho

Diante do exposto, dê-se ciência à requerente acerca dos esclarecimentos prestados pela serventia, para que, querendo, manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias.

Após, com ou sem resposta, retornem os autos conclusos.

P.I.Cumpra-se

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000118-55.2026.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: CLEITY LAIANY DOS SANTOS CRUZ

REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO SUBDISTRITO DA PENHA - CNS 6916

DECISÃO

Ante o exposto, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente Pedido de Providências, sem prejuízo do direito da interessada de submeter eventual controvérsia relacionada à qualificação registral realizada pela serventia ao Juízo Corregedor Permanente competente, mediante a utilização da via legal adequada.

Dê-se ciência.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

DECISÃO EXARADA PELA EXMA. SRA. CORREGEDORA DO FORO EXTRAJUDICIAL DESTA EGRÉGIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DESA. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, NO PROCESSO ABAIXO:

Processo nº: 0000055-33.2026.2.00.0852

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: 18ª VARA FEDERAL DA BAHIA

REQUERIDO: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - TJBA

DECISÃO

Assim, acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento apresentado pelo Magistrado Moacir Reis Fernandes Filho e, por conseguinte, determino a devolução deste expediente ao Juízo requerente, com consequente arquivamento.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora Geral do Foro Extrajudicial

Processo nº: 0000778-86.2025.2.00.0852

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Ato Normativo - Extrajudicial]

REQUERENTE: ASSOCIACAO DOS NOTARIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DA BAHIA - ANOREG/BA

Advogado do(a) REQUERENTE: LILIA SOUZA GOMES - BA61250

REQUERIDO: CGJ - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DA BAHIA

DECISÃO

Por conseguinte, considerando que os objetivos do expediente foram plenamente alcançados e inexistindo outras providências a serem adotadas, acolho o pronunciamento do Juiz Auxiliar desta Corregedoria, Dr. Moacir Reis Fernandes Filho, acostado ao Id. 7810680, e determino o arquivamento do feito.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora Geral do Foro Extrajudicial

Processo nº: 0000178-62.2025.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização]

REQUERENTE: ARY DIAS FILGUEIRAS FILHO

REQUERIDO: TJBA - ITAPARICA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS 133561

DECISÃO

Ante ao exposto, determino o arquivamento dos autos considerando a ausência de infração disciplinar praticada pelo delegatário e sendo esta a via incorreta para o deslinde da controvérsia.

Dê-se ciência ao interessado e ao delegatários.

Registre-se, ainda, a necessidade da notificação do (a) Delegatário (a) ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC, inclusive, por meio do email e do malote digital.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Após, archive-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro

Corregedora Geral do Foro Extrajudicial

Processo nº: 0000372-65.2025.2.00.0852

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Ato Normativo - Extrajudicial]

REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

REQUERIDO: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

DECISÃO

O presente expediente não deve tramitar no PJeCor, já que não possui qualquer natureza disciplinar ou correicional, motivo pelo qual foi integralmente transladado ao SEI n. 80521233.000043/2026-12, onde tramitará regularmente.

Arquive-se os presentes autos.

Publique-se. Cientifiquem-se os interessados.

Salvador, data registrada no sistema.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro

Corregedora Geral do Foro Extrajudicial

Processo nº: 0000366-58.2025.2.00.0852

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Ato Normativo - Extrajudicial]

REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

REQUERIDO: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

DECISÃO

O presente expediente não deve tramitar no PJeCor, já que não possui qualquer natureza disciplinar ou correicional, motivo pelo qual foi integralmente transladado ao SEI n. 80521233.000036/2026-11, onde tramitará regularmente.

Arquive-se os presentes autos.

Publique-se. Cientifiquem-se os interessados.

Salvador, data registrada no sistema.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro

Corregedora Geral do Foro Extrajudicial

Processo nº: 0000367-43.2025.2.00.0852

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Ato Normativo - Extrajudicial]

REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

REQUERIDO: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

DECISÃO

O presente expediente não deve tramitar no PJeCor, já que não possui qualquer natureza disciplinar ou correicional, motivo pelo qual foi integralmente transladado ao SEI n. 80521233.000041/2026-23, onde tramitará regularmente.

Arquive-se os presentes autos.

Publique-se. Cientifiquem-se os interessados.

Salvador, data registrada no sistema.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora Geral do Foro Extrajudicial

Processo nº: 0000368-28.2025.2.00.0852
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Ato Normativo - Extrajudicial]
REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
REQUERIDO: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

DECISÃO

O presente expediente não deve tramitar no PJeCor, já que não possui qualquer natureza disciplinar ou correicional, motivo pelo qual foi integralmente transladado ao SEI n. 80521233.000042/2026-78, onde tramitará regularmente.

Arquivem-se os presentes autos.

Publique-se. Cientifiquem-se os interessados.

Salvador, data registrada no sistema.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora Geral do Foro Extrajudicial

Processo nº: 0000711-84.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: TJBA - RIBEIRA DO POMBAL - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO - CNS 6483
REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

DECISÃO

Ante ao exposto, determino a publicação de ofício circular destinado à todos os Registradores de Imóveis do Estado da Bahia, para cumprimento da ordem judicial de levantamento de construção, conforme determinado nos autos nº 8000801-77.2015.8.05.0213. Dispensa-se a comunicação nos casos em que não houver baixa a ser realizada, devendo ser encaminhadas apenas as comunicações positivas, quando existentes, no prazo de 10 (dez) dias.

Transcorrido o prazo, retornem-se os autos para arquivamento.

Salvador, data registrada no sistema.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora Geral do Foro Extrajudicial

Processo nº: 0000847-81.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 1ª REGIÃO
REQUERIDO: TJBA - BOM JESUS DA LAPA - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNS 132993

DECISÃO

Ante ao exposto determino a publicação de ofício circular destinado à todos os Registradores de Imóveis do Estado da Bahia, para cumprimento da ordem judicial de levantamento de construção, conforme determinado nos autos nº 0003607-09.2017.4.01.3315. Dispensa-se a comunicação nos casos em que não houver baixa a ser realizada, devendo ser encaminhadas apenas as comunicações positivas, quando existentes, no prazo de 10 (dez) dias.

Transcorrido o prazo, retornem-se os autos para arquivamento.

Salvador, data registrada no sistema.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora Geral do Foro Extrajudicial

Processo nº: 0000026-80.2026.2.00.0852
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: FECOM - FUNDO ESPECIAL DE COMPENSAÇÃO - BAHIA
Advogado do(a) REQUERENTE: ALESSANDRA SALES LOPES - BA12940
REQUERIDO: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

DECISÃO

Pois bem. Após analisar detidamente a questão, acolho o pronunciamento retro, inclusive em sua manifestação, para deferir o requerimento formulado pelo FECOM – Fundo Especial de Compensação do Estado da Bahia, para que seja instituída sistemática de comunicação institucional de decisões administrativas e judiciais relevantes envolvendo delegatários do foro extrajudicial, observadas as seguintes diretrizes:

A comunicação deverá restringir-se às decisões que guardem pertinência temática com as atribuições legais do Fundo, especialmente aquelas relativas à vacância, interinidade, intervenção, perda de delegação e situações correlatas, sendo encaminhadas aos e-mails sinalizados no requerimento inicial, quais sejam diretoria@fecomba.com.br;

Nos casos de processos submetidos a sigilo de justiça, as informações deverão ser previamente filtradas por esta Corregedoria, limitando-se ao conteúdo estritamente necessário ao desempenho das funções institucionais do FECOM/BA;

Deverá ser observado, pelo Fundo, o dever de sigilo quanto às informações recebidas por esta Corregedoria, seja dos processos públicos, em sigilo de justiça ou sigilosos, vedada sua utilização para finalidade diversa daquela que justificou o acesso;

Esta decisão possui força de ofício, determinando-se seu encaminhamento, por e-mail institucional, a todos os Juízes Auxiliares da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial, às suas respectivas assessorias e à Secretaria da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial (o que inclui a Coordenação Administrativa e Processual - COAP e Coordenação Disciplinar e Correicional - CODIC), para ciência e imediata adequação de conduta.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora Geral do Foro Extrajudicial

Processo nº: 0000253-04.2025.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: ANA KARINA FERNANDES PANELLI
REQUERIDO: TJBA - RIACHO DE SANTANA - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNS 10389

DECISÃO

Pelo exposto, determino o arquivamento dos presente autos, uma vez que não se trata da via adequada para dirimir a controvérsia.

Não obstante, impõe-se a orientação à serventia para que observe, na elaboração das notas devolutivas, os requisitos de clareza, objetividade e fundamentação, em estrita conformidade com os arts. 121 e 123 do Código de Normas e Procedimentos do Estado da Bahia, de modo a assegurar a adequada compreensão pelo usuário e a transparência do procedimento registral.

Outrossim, deve-se orientar a requerente de que a via adequada para impugnação do conteúdo das exigências formuladas em nota devolutiva é o procedimento de suscitação de dúvida, previsto nos arts. 198 da lei nº 6.015/73 c/c artigo 126 do Código de Normas e Procedimentos, a ser processado perante o Juízo competente da Vara de Registros Públicos, não se inserindo tal análise no âmbito administrativo desta Corregedoria.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Após, archive-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora Geral do Foro Extrajudicial

DESPACHO E DECISÃO EXARADO PELA EXMA. SRA. JUÍZA ASSESSORA ESPECIAL DA CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, BEL^a. ANGELA BACELLAR BATISTA, NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO:

Processo nº: 0000987-18.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: LUANNA DE FRANCA SIMOES
REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º OFÍCIO - CNS 7252

Despacho

Ante exposto, oficie-se o(a) Oficial(a) responsável pela referida unidade, Bel(a). Luciana Vila Martha, inclusive por telefone e e-mail, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente esclarecimentos acerca dos fatos narrados no expediente, bem como informe as providências eventualmente adotadas.

Serve o presente como ofício.

P.I.C.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA

Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0001012-31.2026.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: ALINE OLIVEIRA SILVA

REQUERIDO: TJBA - SERROLÂNDIA - OFÍCIO ÚNICO - CNS 132688

Despacho

Ante o exposto, oficie-se o Bel. Gustavo Marques Ferreira de Moura, Delegatário do Ofício Único da Comarca de Serrolândia/BA (CNS 13.268-8), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente manifestação circunstanciada acerca dos fatos narrados.

Serve o presente como ofício.

P.I.C.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA

Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000747-29.2026.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Designação de Juiz de Paz]

REQUERENTE: ANDREA LIMA DE ASSIS

REQUERIDO: CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO 1 OFICIO DA SEDE DE FEIRA DE SANTANA

DECISÃO

Do exposto, diante do que consta dos autos, estando a documentação e o feito em ordem, e satisfeitas as exigências e os requisitos legais da espécie, com a competência que me é conferida pelo art. 4º, II, da Portaria COGEX nº 127/2026, publicada no DJE de 29/04/2026, e tendo-se por formalmente regular a edição da Portaria revogatória e designatória em destaque, homologo a Portaria nº 05/2026, de 10 de abril de 2026, juntada ao ID. 7585415, por meio da qual revogou a Sra. Pollimara Ferreira Barbosa e designou a Sra. Tamaris Mara Araujo Silva Santos, para exercer a função de Juíza de Paz Suplente, 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Feira de Santana/BA, em caráter voluntário e de forma não remunerada, exercendo as atribuições inerentes ao cargo, previstas no art. 548 do Código de Normas e, por consequência, encaminhe-se os autos à COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E PROCESSUAL - COAP para as devidas anotações, com o seu posterior arquivamento.

Dê-se ciência a MM. Juíza Titular da Vara de Registros e Acidentes de Trabalho da Comarca de Feira de Santana/BA, Bela. Lina Falcão Xavier Mota e a Delegatária Interina, Bela. Adriana de Sousa Barbosa, do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Feira de Santana/BA.

Serve a presente, também, como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA

Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000734-30.2026.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Designação de Juiz de Paz]

REQUERENTE: DOUGLAS SANTOS RODRIGUES

REQUERIDO: TJBA - VÁRZEA DO POÇO - OFÍCIO ÚNICO - CNS 13979

Despacho

Do exposto, diante do que consta dos autos, com a competência que me é conferida pelo art. 4º, II, da Portaria COGEX nº 127/2026, publicada no DJE de 29/04/2026, oficie-se à Juíza Corregedora Permanente, Bela. Júlia Wanderley Lopes, da Comarca Mairi/BA, para que tome ciência das informações prestadas e adote providências para juntada da documentação probatória para nomeação da Juíza de Paz Titular do Distrito de Várzea do Poço da Comarca Mairi/BA, no prazo de 10 (dez) dias.

As informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, por meio do sistema PJeCor e, na impossibilidade deste recurso, encaminhadas, exclusivamente, ao e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br

Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000741-22.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Designação de Juiz de Paz]

REQUERENTE: TJBA - CAPIM GROSSO - VARA PLENA - CNS 6459, TJBA - SÃO JOSÉ DO JACUÍPE - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - CNS 6452
REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

Despacho

Do exposto, diante do que consta dos autos, com a competência que me é conferida pelo art. 4º, II, da Portaria COGEX nº 127/2026, publicada no DJE de 29/04/2026, oficie-se o Juiz Corregedor Permanente, Bel. Edvanilson de Araújo Lima, da Comarca Capim Grosso/BA, para que tome ciência das informações prestadas e adote providências para juntada da documentação probatória para nomeação da Juíza de Paz do Município de São José do Jacuípe da Comarca Capim Grosso/BA, no prazo de 10 (dez) dias.

As informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, por meio do sistema PJeCor e, na impossibilidade deste recurso, encaminhadas, exclusivamente, ao e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br

Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000740-37.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Designação de Juiz de Paz]

REQUERENTE: TJBA - SÃO FRANCISCO DO CONDE - VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS, TJBA - SÃO FRANCISCO DO CONDE - OFÍCIO ÚNICO - CNS 7013
REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

Despacho

Do exposto, diante do que consta dos autos, com a competência que me é conferida pelo art. 4º, II, da Portaria COGEX nº 127/2026, publicada no DJE de 29/04/2026, oficie-se Juíza de Direito, Bela. Ana Claudia Rocha Sena, da Comarca de São Francisco do Conde-BA, para que tome ciência das informações prestadas e adote providências para juntada da documentação probatória para nomeação da Juíza de Paz da referida Comarca, no prazo de 10 (dez) dias.

As informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, por meio do sistema PJeCor e, na impossibilidade deste recurso, encaminhadas, exclusivamente, ao e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br

Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000576-09.2025.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: TJBA - CAFARNAUM - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 135384
REQUERIDO: 3ª REGIÃO - CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA

DECISÃO

Diante do exposto, HOMOLOGO a designação do Sr. CARLOS NEI PEREIRA GONÇALVES, CPF nº 770.730.961-87, para exercer a função de Juiz de Paz perante o Registro Civil das Pessoas Naturais com Funções Notariais do Município de Mulungu do Morro/BA, em caráter voluntário e não remunerado, vistas como disposições constantes do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2023 e demais normas aplicáveis.

Após o trânsito administrativo:

I – proceda a COAP às anotações e atualizações cadastrais pertinentes aos sistemas desta Corregedoria;
I – cientifiquem-se a Juíza Corregedora Permanente da Comarca de Morro do Chapéu/BA, a delegatária interina da unidade e o designado;
II – cumpridas as exceções, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0001530-61.2025.2.00.0851
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Designação de Juiz de Paz]
REQUERENTE: RÓDRIGO LUIZ MARTINS AZZOLINI
REQUERIDO: 3ª REGIÃO - CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA

Despacho

Do exposto, diante do que consta dos autos, com a competência que me é conferida pelo art. 4º, II, da Portaria COGEX nº 127/2026, publicada no DJE de 29/04/2026, renove-se a notificação determinada, no prazo de 05 (cinco) dias, do Delegatário responsável pelo Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Palame da Comarca de Esplanada/BA, o Bel. Rodrigo Luiz Martins Azzolini, através do e-mail atualmente cadastrado do portal Justiça Aberta, malote digital, confirmando-se o recebimento por contato telefônico, para que, manifeste-se, nos termos do despacho retro, ID 7471846.

Notifique-se, também, o Juiz Corregedor Permanente da Comarca para que adote as providências visando as respostas pretendidas neste expediente.

Confirme-se o recebimento das notificações através do sistema PJe, contato telefônico e Malote Digital.

Advirta-se que, nos termos do PROVIMENTO CONJUNTO Nº 04 CGJ/CCI /2022-GSEC, o descumprimento de prazos e atos de notificação referentes às solicitações/determinações provenientes destas Corregedorias viola o art. 30, III, c/c o art. 31, da Lei nº 8.935/94, pelo que, as penalidades previstas no art. 32 do mesmo diploma legal, poderão ser aplicadas.

As informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, por meio do sistema PJeCor e, na impossibilidade deste recurso, encaminhadas, exclusivamente, ao e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br

Cópia deste despacho serve como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000058-85.2026.2.00.0852
Classe: CONSULTA ADMINISTRATIVA (1680)
Assunto: [Ato Normativo - Extrajudicial]
CONSULENTE: TABELIONATO DE NOTAS COM FUNCAO DE PROTESTO - UAU - TJBA - TJBA
CONSULTADO: 3ª REGIÃO - CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA

DECISÃO

Assim sendo, diante da incompetência dessa Assessoria, archive-se o presente expediente.

Dê-se ciência à Sra. Delegatária requerente, para que tome ciência e adote providências de estilo junto ao MM. Juiz Corregedor Permanente, com o fito de suprir a lacuna.

Cópia deste despacho serve como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000465-88.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: MANOEL BISPO TEIXEIRA
REQUERIDO: TJBA - SANTA CRUZ DA VITÓRIA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 140103

DESPACHO

Ante exposto, reitere notificação a Bela. NAIANA LUIZA LOURENÇO DE SOUZA E LIRA, Oficiala do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas de Santa Cruz da Vitória/BA, inclusive por e-mail e telefone, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente esclarecimentos acerca dos fatos narrados e informe as providências adotadas.

Serve o presente como ofício.

P.I.C.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA

Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000789-78.2026.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: PABLO HENRIQUE SILVA SOUZA

REQUERIDO: TJBA - MAIRI - OFÍCIO ÚNICO - CNS 13870

Despacho

Diante das informações prestadas, dê-se ciência ao requerente acerca da manifestação apresentada pela serventia, para que, querendo, apresente manifestação no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

P.I.C.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA

Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000084-80.2026.2.00.0853

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS COM FUNCOES NOTARIAIS DO MUNICIPIO DE IRAJUBA

REQUERIDO: BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA

Despacho

Diante do quanto certificado, dê-se ciência à requerente acerca das informações prestadas pela COAP/COSIS, para que tome conhecimento dos esclarecimentos apresentados quanto à indisponibilidade temporária do Sistema de Gestão de Serventias (SGS).

Após, não havendo requerimento ou providência pendente, retornem os autos conclusos para deliberação.

P.I.C

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA

Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000763-80.2026.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: JOSE AUGUSTO MORAIS DE ANDRADE JUNIOR

REQUERIDO: TJBA - SANTO ANTÔNIO DE JESUS - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - CNS 10850

Despacho

Ante o exposto, reitere-se a notificação à Sra. Delegatária Bel^a Samantha Barros Carvalho, para que se manifeste acerca do presente expediente no prazo de 10 (dez) dias, ressaltando-se que, por se tratar de segunda requisição não atendida, a conduta poderá configurar descumprimento funcional, passível de aplicação de sanção disciplinar, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 04/2022-GSEC.

A cópia deste despacho serve como ofício.

P. I. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA

Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0001061-72.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: 3ª VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE SALVADOR/BA
REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 5º OFÍCIO - CNS 143362

Despacho

Diante do exposto, DETERMINO:

- a) a NOTIFICAÇÃO do Delegatário responsável pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do 5º Ofício de Salvador/BA (Subdistrito de Brotas), para que, no prazo de 10 (dez) dias:
- a.1) informe se a requisição encaminhada pelo Juízo da 3ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Salvador/BA, por meio do sistema CRC-JUD, foi devidamente recebida pela serventia;
- a.2) esclareça as providências adotadas em relação ao pedido de expedição da segunda via da certidão de óbito de Mateus Santos Pinheiro;
- a.3) comprove, se for o caso, o atendimento da solicitação judicial ou apresente justificativa circunstanciada acerca da impossibilidade de seu cumprimento;
- b) CIENTIFIQUE-SE o Juízo da 3ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Salvador/BA acerca da instauração do presente expediente e das providências ora determinadas;
- c) decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se nos autos e retornem conclusos para ulterior deliberação. À COAP, para cumprimento e certificação nos autos.
- P. I. C.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0001075-56.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: ADEBALDO JOAQUIM DOS SANTOS
REQUERIDO: TJBA - TANHAÇU - OFÍCIO ÚNICO - CNS 9191

Despacho

Diante do exposto, DETERMINO:

- a) a NOTIFICAÇÃO do responsável pelo Ofício Único da Comarca de Tanhaçu/BA (CNS 009191), para que, no prazo de 10 (dez) dias:
- a.1) apresente manifestação circunstanciada acerca dos fatos narrados nos autos;
- a.2) informe o atual status do pedido de certidão de inteiro teor identificado pelo Protocolo nº 503112;
- b) DÊ-SE ciência ao Operador Nacional do Registro Civil das Pessoas Naturais (ON-RCPN) acerca das providências ora determinadas;
- c) decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se nos autos e retornem conclusos para ulterior deliberação. À COAP, para cumprimento e certificação nos autos.
- P. I. C.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0001052-13.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: TJBA - SALVADOR - VARA DE REGISTROS PUBLICOS - CNS 4437
REQUERIDO: TJBA - LAURO DE FREITAS - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - CNS 6601

Despacho

Ante o exposto, oficie-se ao Bel. Maurício José Minho Gonçalves, Delegatário do CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITAPARICÁ, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, preste as informações solicitadas.
Serve o presente como ofício.
P.I.Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0001041-81.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: MARINALVA ANDRADE FERREIRA
REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 5º OFÍCIO - CNS 143362

Despacho

Ante o exposto, oficie-se o Bel. CARLOS MAGNO ALVES DE SOUZA, Delegatário do 5º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE SALVADOR/BA, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente manifestação circunstanciada acerca dos fatos narrados.

Serve o presente como ofício.

P.I.C.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0001121-45.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: DRIADE HANNA CASTRO PINHEIRO
REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º OFÍCIO - CNS 7252, TJBA - CASA NOVA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - CNS 12542

Despacho

Diante do exposto, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria COGEX nº 127/2026 e pelo Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia, DETERMINO:

a) a NOTIFICAÇÃO do Delegatário responsável pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Ofício de Salvador/BA para que, no prazo de 05 (cinco) dias:

- a.1) informe a situação atual do pedido de certidão mencionado nos autos;
 - a.2) esclareça se a solicitação foi regularmente recebida por meio dos canais oficiais de comunicação entre serventias;
 - a.3) comprove o atendimento do pedido ou apresente justificativa circunstanciada acerca da impossibilidade de seu cumprimento;
- b) a NOTIFICAÇÃO da responsável pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de Casa Nova/BA para que, no prazo de 05 (cinco) dias:

- b.1) apresente informações detalhadas acerca das providências adotadas para obtenção da certidão requerida;
 - b.2) esclareça o fluxo de atendimento conferido à solicitação da requerente;
 - b.3) informe se houve posterior entrega da certidão ou solução da demanda, juntando a respectiva documentação comprobatória;
- c) cientifiquem-se as serventias de que eventual persistência da pendência deverá ser devidamente justificada, com a apresentação dos documentos pertinentes;
- d) à COAP, para cumprimento das notificações e certificação nos autos.

Decorridos os prazos, com ou sem manifestação, certifique-se e retornem os autos conclusos para ulterior deliberação.

P. I. C.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS - CEPRES

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0000788-92.2023.2.00.0855
REQUERENTE: GMF - TJBA
REQUERIDO: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DA BAHIA

DECISÃO/OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Trata-se de expediente encaminhado pelo Juiz Coordenador do GMF, acerca das providências a serem adotadas a partir da comunicação da Promotora de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal que em inspeção realizada no Presídio Salvador no dia 19.10.2023, verificou que a unidade estava com o prédio principal desativado e que estava funcionando apenas com o prédio anexo, que tem capacidade para 236 pessoas, porém, se encontrava com 301 (trezentos e uma), ou seja, bem acima da sua capacidade.

2. Após esclarecimentos da Superintendência de Gestão Prisional (ID 5349906) e instada a se manifestar a 4ª Promotora de Justiça de Execução Criminal informou que instaurou o Procedimento Administrativo IDEA n. 003.9.210307/2025 para tratar do assunto, determinando a expedição de ofício a SGP para que prestasse esclarecimentos acerca da superlotação no Presídio Salvador e na Cadeia Pública de Salvador, assim como as providências que serão adotadas pela Secretaria em relação à situação.
3. Após consulta realizada ao site da SEAP em 06.08.2025, verificou-se que o Presídio Salvador contava com 276 (duzentos e setenta e seis) internos, sendo a capacidade real de 197 (cento e noventa e sete), o que resultava no excedente de 79 (setenta e nove) pessoas.
4. A Promotora de Justiça da 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal, em 06/03/2025, prestou informações atualizadas acerca do andamento do procedimento IDEA n. 003.9.210307/2025:

[...] Trata-se de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas, instaurado mediante Portaria nº 23/2025, cujo objeto consiste no acompanhamento da situação de superlotação nas unidades destinadas à custódia de Presos Provisórios em Salvador.

Foi acostado aos autos do presente procedimento, vide ID. MP 32880415, Ofício oriundo da Corregedoria Geral da Justiça – Corregedoria de Presídios, endereçado à Promotoria de Justiça que o presente subscreve, requisitando que o presente Parquet apresentasse informações atualizadas acerca do andamento do procedimento IDEA nº 003.9.210307/2025.

Assim, diante do solicitado, informa-se que em 10 de novembro de 2025 foi realizada uma reunião com o objetivo de tratar acerca da superlotação e da distribuição não equitativa das celas da Cadeia Pública, destacando que algumas estão superlotadas enquanto outras não, com a participação da Promotora de Justiça que o presente subscreve, com a Juíza Titular da 2ª VEP, a Exma. Maria Angélica Carneiro, e com o Superintendente de Gestão Prisional da SEAP, o sr. Luiz Cláudio Santos da Silva.

Assim, quanto à questão da superlotação da unidade, o sr. Luiz Cláudio Santos da Silva prestou as seguintes informações:

(...) três raios (3, 7 e 8) foram destinados aos internos não faccionados, mas que a lotação também considera o bairro de origem. Explicou que, ao sair da unidade e retornar à sua comunidade, o interno pode ser cobrado pela facção local, caso tenha permanecido em raio vinculado a outra facção. Por essas questões, há uma dificuldade na distribuição dos presos. (...) Luiz esclareceu que a UED está prevista para entrar em operação no primeiro semestre de 2026, o que deverá contribuir para o desafogamento das demais unidades. Outrossim, a Dra. Maria Angélica Carneiro manifestou preocupação com a lotação da unidade prisional Conjunto Penal Masculino, ressaltando o seguinte:

(...) o problema impacta diversos aspectos: aumenta o número de visitantes, o tempo de revista e reduz o tempo de convivência familiar — chegando a apenas 40 minutos para os últimos visitantes. Mencionou, ainda, que há celas projetadas para oito pessoas que atualmente abrigam até treze internos, e que a superlotação reflete inclusive nas condições materiais, havendo internos que comparecem à audiência com roupas rasgadas ou chinelos emprestados. A Juíza destacou que a situação também afeta os servidores e sugeriu a adoção de medidas para minimizar o problema, mencionando a possibilidade de interdição da unidade com a suspensão do ingresso de novos internos até a reativação da UED.

Por fim, posteriormente, considerando a reunião realizada no dia 10 de novembro de 2025, ocasião em que foram debatidos a possibilidade de transformação do Módulo III da Penitenciária Lemos de Brito, para o recebimento de internos do regime fechado, dada a superlotação do sistema prisional de Salvador, bem como o remanejamento dos internos atualmente ali custodiados para outras unidades prisionais, foi expedido Ofício nº 113/2026, endereçado ao Superintendente de Gestão Prisional da SEAP, o sr. Luiz Cláudio Santos da Silva, requisitando que fossem prestados esclarecimentos sobre: (a) se foi estudada a possibilidade acima mencionada com a administração da SEAP; (b) em caso positivo, qual o prazo previsto para sua eventual efetivação. No entanto, o respectivo Ofício ainda carece de resposta.

5. É o relatório.

6. Insta destacar que a Cadeia Pública e o Presídio de Salvador, consoante Provimento CGJ nº 05/2025, são unidades prisionais destinados à custódia de presos provisórios localizadas em Salvador e estão com a lotação carcerária excedida como demonstram os dados estatísticos extraídos do site da SEAP, em 17/06/2026. O mesmo se diga quanto às outras unidades prisionais do Estado da Bahia de presos definitivos e provisórios com notória superlotação carcerária, algumas em situação crítica, em face da ausência de vagas no sistema prisional para as remoções necessárias.

7. Registre-se que, consoante informação do Delegado Geral da Polícia Civil do Estado da Bahia, pende de cumprimento 14.000 mandados de prisão e, certamente, o sistema prisional não está preparado para isso.

8. A reversão desta situação deverá ocorrer com a implantação da Central de Regulação de Vagas no Estado da Bahia, Projeto Pena Justa, do DMF/CNJ e SENAPPEN/MJSP, com previsão de instalação em setembro/2026.

9. A Drª Andréa Ariadna Santos Correia, Promotora de Justiça da 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal, informou as tratativas que estão sendo realizadas junto à SEAP.

10. Desse modo, forçoso concluir que não existe, por ora, providências a serem adotadas no âmbito desta Corregedoria-Geral de Justiça.

11. Oficie-se informando às seguintes autoridades:

a) Dr. Antonio Alberto Faiçal Filho, Coordenador do GMF/BA (e-mail: gmf@tjba.jus.br);

b) Drª Andréa Ariadna Santos Correia, Promotora de Justiça da 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal (e-mail: 4pjecc.execucaocriminal@mpba.mp.br);

c) Drª Maria Angélica Carneiro, Juíza de Direito da 2ª Vara de Execuções Penais de Salvador (regime fechado) (e-mail: salvador2execpenais@tjba.jus.br)

d) Dr. Luiz Cláudio Santos da Silva, Superintendente de Gestão Prisional do Estado da Bahia (e-mail: sgp@seap.ba.gov.br).

12. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.

13. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, archive-se.

14. Publique-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Presídios

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0000618-18.2026.2.00.0855
REQUERENTE: POLINTER - BA
REQUERIDO: MICHELLE SANTOS PATRÍCIO

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Da análise dos autos, verifica-se tratar de expediente encaminhado pelo Diretor da Polinter/BA, solicitando autorização para o recambiamento de MICHELLE SANTOS PATRÍCIO, nascida em 15/11/1986, filha de Rose Mary Souza dos Santos, atualmente custodiada no Conjunto Penal Feminino, em Salvador/BA, em face do cumprimento do Mandado de Prisão nº 0805222-88.2025.8.20.5600.01.0004-06, expedido pelo Juízo do Gabinete 3 - 1º Núcleo Regional das Garantias/RN (ID 7846308).
 2. Consultando os registros da interna nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:
 - a) SEEU: não tem execução penal em andamento;
 - b) BNMP: Mandado de Prisão nº 0805222-88.2025.8.20.5600.01.0004-06, expedido pelo Juízo de Direito do Gabinete 3 - 1º Núcleo Regional das Garantias/RN;
 - c) SIAPEN/BA: a interna encontra-se atualmente custodiada no Conjunto Penal Feminino.
 3. É o relatório.
 4. Ante o exposto, tratando-se de presa de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 55, § 7º, do Provimento CGJ nº 05/25, de 24/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, do Conselho Nacional de Justiça, fica autorizado o recambiamento da interna MICHELLE SANTOS PATRÍCIO, ora custodiada no Conjunto Penal Feminino, em Salvador/BA, para uma unidade prisional no Estado do Rio Grande do Norte.
 5. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção:
 - a) Dr. José Marcelo Marques Novo - Diretor da POLINTER/BA (e-mails: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br e polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);
 - b) Coordenadoria Executiva de Administração Penitenciária, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Estado do Rio Grande do Norte (e-mail: dgpp@seap.rn.gov.br);
 - c) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (e-mail: cooperação@tjn.jus.br);
 - d) GMF/BA (e-mail: gmf@tjba.jus.br);
 - e) Juiz de Direito do Gabinete 3 - 1º Núcleo Regional das Garantias/RN (e-mail: 1gab3nuga@firnjus.br);
 - f) Diretora do Conjunto Penal Feminino (e-mail: c.cpf@seap.ba.gov.br).
 6. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.
 7. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, archive-se.
 8. Publique-se.
- Salvador (BA), em 26 de maio de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

cl//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0000600-94.2026.2.00.0855
REQUERENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PRISIONAL-SGP
REQUERIDO: APIO MARCIO DOS SANTOS
DECISÃO/ OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Trata-se de expediente encaminhado pelo Superintendência de Gestão Prisional - SGP solicitando a transferência de APIO MARCIO DOS SANTOS, nascido 17/04/1981, filho de Ligia Marcio Conceição dos Santos e Ademir Jose dos Santos, do Conjunto Penal Masculino de Salvador para o Conjunto Penal de Serrinha, ou sua permanência Conjunto Penal Masculino de Salvador, em razão de elementos que indicam possibilidade de risco à segurança.
2. O Superintendente de Gestão Prisional solicitou a transferência com base no com base no art. 29, parágrafo único, do Decreto Estadual nº. 12.247 de julho de 2010 (Estatuto Penitenciário do Estado da Bahia) e no art. 36, inciso II e VI, do Provimento CGJ 05/2025, acolhendo manifestação do Diretor da unidade Masculina de Salvador.
3. Em consulta ao registro do interno nos sistemas BNMP, SEEU e SIAPEN/BA, constata-se o seguinte:
 - a) SEEU: Execução Penal nº 0304294-39.2015.8.05.0080, em trâmite na 2ª Vara de Execuções Penais de Salvador (regime fechado);
 - b) BNMP: consta,
 - Mandado de Prisão Definitiva nº 0301385-09.2011.8.05.0001.01.0001-10, nº 0507828-16.2016.8.05.0001.01.0001-10 e nº 0883823-44.2009.8.05.0150.01.0002-19;
 - Mandado de Prisão Preventiva nº 0705092-65.2021.8.05.0001.01.0001-20 e nº 0700078-03.2021.8.05.0001.01.0002-22, todos expedidos pelo Juízo da 2ª Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas da Comarca de Salvador;

- Mandado de Prisão Preventiva nº 0006703-07.2012.8.05.0229.01.0001-05 expedido pelo Juízo da 1ª Vara Criminal de Santo Antonio de Jesus;

c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se custodiado atualmente no Conjunto Penal Masculino de Salvador.

4. Instada, a Juíza de Direito da 2ª Vara de Execuções Penais de Salvador indeferiu o pedido formulado pelo Ministério Público para a transferência do interno para um presídio de segurança máxima, ao tempo que oficiou ao Juiz da Vara de Execuções Penais de Feira de Santana, para transferência do interno para o Conjunto Penal de Feira de Santana, assentando-se nos seguintes termos (ID 7887077)

[...] Ante o exposto, considerando a ausência de elementos concretos aptos a justificar a medida extrema de inclusão do sentenciado em unidade de segurança máxima, INDEFIRO o pedido formulado pelo Ministério Público para transferência do sentenciado APIO MARCIO DOS SANTOS ao Conjunto Penal de Serrinha. Por outro lado, diante da necessidade de preservação da integridade física do interno e da manutenção de seus vínculos familiares, DETERMINO a imediata expedição de ofícios, acompanhados de cópia da presente decisão:

a) ao Juízo da Vara de Execuções Penais da Comarca de Feira de Santana, para que informe, com urgência, acerca da existência de eventual óbice à transferência do custodiado para o Conjunto Penal de Feira de Santana, inclusive mediante eventual permuta;

b) à Superintendência de Gestão Prisional, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe acerca da existência de vaga disponível no Conjunto Penal de Feira de Santana, inclusive por meio de permuta.

5. Em seguida, a Juíza de Direito da 2ª Vara de Execuções Penais de Salvador informou que o Juiz da Vara de Execuções Penais de Feira de Santana manifestou-se contrariamente à transferência do penitente para o Conjunto Penal de Feira de Santana, mas por entender ser o local mais adequado ao interno, determinou o encaminhamento de cópia da decisão à esta Corregedoria Geral de Justiça – Núcleo de Presídios, para fins de autorização da transferência do sentenciado ao Conjunto Penal de Feira de Santana, nos termos do Provimento CGJ nº 05/2025, nos seguintes termos (ID 7887076):

[...] O Juízo da Vara de Execuções Penais de Feira de Santana, manifestou-se contrariamente à transferência do penitente ao Conjunto Penal de Feira de Santana. Ao revés, a Superintendência de Gestão Prisional, apesar de oficiada, não enviou manifestação acerca da transferência do penitente.

Ocorre que, embora não tenha sido disponibilizada uma vaga para o penitente no Conjunto Penal de Feira de Santana e o Juízo da VEP de Feira de Santana tenha alegado a superlotação carcerária como óbice à transferência pretendida, é fato notório a superlotação de todas as Unidades prisionais do Estado da Bahia, inclusive o CPMS e a PLB.

Ressalto que a ausência de vagas não se mostra suficiente para inviabilizar a transferência do preso, diante da precariedade estrutural que atinge o Sistema prisional estadual como um todo. Ademais, não há notícia de que o Conjunto Penal de Feira de Santana se encontre interdito ou que tenha deixado de receber novos presos.

No caso em apreciação, deve prevalecer a impossibilidade de o apenado cumprir pena em Unidade prisional situada nesta Capital, bem como o fato de a Comarca de Feira de Santana ser a mais próxima do local de residência de sua genitora. Tal circunstância se sobrepõe à alegação de inexistência de vagas, sobretudo porque a Lei de Execução Penal assegura ao condenado, o direito de cumprir pena em estabelecimento próximo de seus familiares e amigos, de modo a viabilizar e facilitar o exercício do direito de visitação, salvo quando houver fundamento concreto relacionado à segurança pública que desaconselhe a medida, o que não se verifica nos presentes autos.

Sendo assim, este Juízo entende que a solução mais adequada para o caso em tela consiste na transferência do penitente para o Conjunto Penal de Feira de Santana, razão pela qual determino o encaminhamento de cópia da presente decisão e da decisão do evento 429.1, bem como da manifestação apresentada pelo Juízo da Vara de Execuções Penais da Comarca de Feira de Santana à Corregedoria Geral de Justiça – Núcleo de Presídios, para fins de autorização da transferência do sentenciado ao Conjunto Penal de Feira de Santana, nos termos do Provimento CGJ nº 05/2025.

6. Desse modo, foi encaminhada nova manifestação do Superintendente de Gestão Prisional informando que, por razões de segurança prisional, não é recomendada a transferência do apenado Apio Márcio dos Santos para o Conjunto Penal de Feira de Santana, sugerindo-se, como medida mais adequada, sua permanência no Conjunto Penal Masculino de Salvador ou, alternativamente, sua transferência para o Conjunto Penal de Serrinha (ID 7994553):

[...] O apenado Apio Márcio dos Santos está classificado como alvo sensível do sistema prisional baiano, conforme análise técnica da Coordenação de Monitoramento e Avaliação do Sistema Prisional da SEAP/BA, sendo apontado como vinculado à Organização Criminosa – ORCRIM “Tropa do A”, associada ao Primeiro Comando da Capital (PCC), caracterizando-se como indivíduo com potencial poder de comando e relevante influência desestabilizadora no ambiente carcerário.

[...] Ademais, cumpre destacar que tramita perante a Corregedoria Geral de Justiça do TJBA (Núcleo de Presídios), o processo tombado sob o nº 0000600- 94.2026.2.00.0855, no qual a Superintendência de Gestão Prisional, por meio do Ofício nº 104/2026 - SEAP/GAB/SGP, datado de 06.04.2026 e Ofício nº 0478/2026, datado de 20/05/2026, já se manifestou formalmente pelo não encaminhamento do apenado Apio Márcio dos Santos ao Conjunto Penal de Feira de Santana, requerendo sua permanência no Conjunto Penal Masculino de Salvador ou, sucessivamente, sua transferência para o Conjunto Penal de Serrinha.

Isto posto, esta Superintendência mais uma vez, reitera e ratifica integralmente todas as manifestações anteriormente apresentadas, no sentido de que, por razões de segurança prisional, não é recomendada a transferência do apenado Apio Márcio dos Santos para o Conjunto Penal de Feira de Santana, sugerindo-se, como medida mais adequada, sua permanência no Conjunto Penal Masculino de Salvador ou, alternativamente, sua transferência para o Conjunto Penal de Serrinha.

7. É o relatório.

8. Registre-se que o Conjunto Penal de Feira de Santana, consoante dados estatísticos colhidos do site da SEAP, em 17/06/2026, tem capacidade real para 1.141 presos e atualmente abriga 1.888 internos, com um excedente carcerário de 747 presos. (<https://www.ba.gov.br/seap/publicacoes/dadosestatisticos>). Atualmente é a unidade prisional com o maior excedente da população carcerária, merecendo intervenção especial da SEAP para minimizar a situação crítica.

9. Demais disso, consoante jurisprudência consolidada no Superior Tribunal de Justiça, o direito do preso de permanecer em local próximo à sua família não é absoluto, havendo a necessidade de sopesar os interesses do preso com os da Administração da Justiça.

Nesse sentido:

AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO EM HABEAS CORPUS. EXECUÇÃO PENAL. TRANSFERÊNCIA DE PRESO PARA COMARCA PRÓXIMA À FAMÍLIA. EXCESSO DE PRAZO. INOCORRÊNCIA. NECESSIDADE DE PRÉVIA CONSULTA SOBRE A DISPONIBILIDADE DE VAGAS. DILIGÊNCIAS ADOTADAS. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

1. A transferência da execução da pena para local de residência do sentenciado ou de seus familiares se dá tão somente se constatada a existência de vagas.
2. Embora a proximidade do apenado com seus familiares possa ser benéfica à sua ressocialização, sua transferência deve levar em conta não apenas a conveniência pessoal e familiar do preso, mas também a existência de vagas no local de destino, com prévia consulta e anuência do Juízo das Execuções do local de destino.
3. Agravo regimental desprovido. (STJ - AgRg nos EDcl no RHC: 146768 RJ 2021/0130852-0, Relator.: JOEL ILAN PACIORNIK, Data de Julgamento: 28/11/2022, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 01/12/2022)

PENAL E PROCESSUAL PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. EXECUÇÃO PENAL. TRANSFERÊNCIA DE PRESO. COMARCA PRÓXIMA À FAMÍLIA. DIREITO RELATIVO CONDICIONADO À EXISTÊNCIA DE VAGA. INTERESSE PÚBLICO. FUNDAMENTAÇÃO. AGRAVO DESPROVIDO.

1. Como é cediço, a transferência para cumprimento de pena em outro estabelecimento prisional tem por pressuposto a existência de vaga no local de destino, sob pena de o interesse particular predominar sobre o interesse público.
 2. Ainda, a jurisprudência desta Corte é assente no sentido de que “o direito que o preso tem de cumprir pena em local próximo à residência, onde possa ser assistido pela família, é relativo, pois a transferência pode ser negada desde que a recusa esteja fundamentada” (AgRg no CC n. 137.281/MT, relator Ministro NEFI CORDEIRO, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 23/9/2015, DJe 2/10/2015).
 3. Na hipótese, a transferência requerida mostra-se inviável, haja vista a precariedade e a superlotação do estabelecimento prisional em que se pretendeu a alocação do agravante.
 4. Agravo regimental desprovido. (AgRg no HC n. 620.826/SC, relator Ministro Antonio Saldanha Palheiro, Sexta Turma, julgado em 23/3/2021, DJe de 30/3/2021)
 10. À vista do exposto, com amparo no art. 54, inciso V, e parágrafo único, do Provimento CGJ nº 05/2025, considerando a informação da Diretoria de Gestão de Vagas da SEAP/BA, do Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Penas Alternativas da Comarca de Feira de Santana e dos dados estatísticos extraídos do site da SEAP, da inexistência de vagas no Conjunto Penal de Feira de Santana/BA, unidade prisional com a lotação excedida indefiro o pleito de transferência do apenado, sem prejuízo de nova análise, devidamente comprovada a alteração da situação fática que ora se apresenta.
 11. Oficie-se informando às seguintes autoridades:
 - a) Drª Maria Angélica Carneiro, Juíza de Direito da 2ª Vara de Execuções Penais de Salvador (e-mail: salvador2execpenais@tjba.jus.br);
 - b) Dr. Luiz Cláudio Santos da Silva, Superintendente de Gestão Prisional (e-mail: sgp@seap.ba.gov.br);
 - c) Dr. Gabriel Iglezes Veiga, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas da Feira de Santana/BA (e-mail: vepfeiradesantana@tjba.jus.br).
 12. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.
 13. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, archive-se.
 14. Publique-se.
- Salvador (BA), em 19 de junho de 2026.

Sílvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Presídios

rm//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0000619-03.2026.2.00.0855
REQUERENTE: POLINTER - BA
REQUERIDO: JULIA LOPES PIO DE VASCONCELLOS

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Da análise dos autos, verifica-se tratar de expediente encaminhado pelo Diretor da Polinter/BA, solicitando autorização para o recambiamento de JULIA LOPES PIO DE VASCONCELLOS, nascida em 28/08/2001, filha de Rosa Gabriela Lopes de Vasconcellos, atualmente custodiada no Conjunto Penal Feminino, em Salvador/BA, em face do cumprimento do Mandado de Prisão nº 0805222-88.2025.8.20.5600.01.0002-02, expedido pelo Juízo de Direito do Gabinete 3 - 1º Núcleo Regional das Garantias/RN (ID 7846315).
2. Consultando os registros da interna nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:
 - a) SEEU: não exhibe execução penal em andamento;
 - b) BNMP: Mandado de Prisão nº 0805222-88.2025.8.20.5600.01.0002-02, expedido pelo Juízo de Direito do Gabinete 3 - 1º Núcleo Regional das Garantias/RN;
 - c) SIAPEN/BA: a interna encontra-se atualmente custodiada no Conjunto Penal Feminino de Salvador.
3. É o relatório.

4. Ante o exposto, tratando-se de presa de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 55, § 7º, do Provimento CGJ nº 05/25, de 24/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, do Conselho Nacional de Justiça, fica autorizado o recambiamento da interna JULIA LOPES PIO DE VASCONCELLOS, ora custodiada no Conjunto Penal Feminino de Salvador, para uma unidade prisional no Estado do Rio Grande do Norte.

5. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção:

- a) Dr. José Marcelo Marques Novo - Diretor da POLINTER/BA (e-mails: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br e polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);
- b) Coordenadoria Executiva de Administração Penitenciária, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Estado do Rio Grande do Norte (e-mail: dgpp@seap.rn.gov.br);
- c) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (e-mail: cooperação@tjm.jus.br);
- d) GMF/BA (e-mail: gmf@tjba.jus.br);
- e) Juiz de Direito do Gabinete 3 - 1º Núcleo Regional das Garantias/RN (e-mail: 1gab3nuga@firmjus.br);
- f) Diretora do Conjunto Penal Feminino de Salvador (e-mail: c.cpf@seap.ba.gov.br).

6. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.

7. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, archive-se.

8. Publique-se.

Salvador (BA), em 29 de Junho de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

s//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0000237-44.2025.2.00.0855
REQUERENTE: VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE FEIRA DE SANTANA-BA
REQUERIDO: EDIRSEU PEREIRA
DESPACHO/ OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Ao exame dos autos, verifica-se que a Juíza de Direito da 2ª Vara de Execuções Penais de Salvador/BA, solicitando a autorização para a transferência do custodiado EDIRSEU PEREIRA, nascido em 27/06/1978, filho de Maria da Conceição Pereira, para Conjunto Penal de Jequié, visando garantir-lhe a aplicação dos direitos previstos na Lei de Execução Penal - aproximação familiar (ID 7035505).

2. Consultando os registros dos internos no BNMP, SEEU e SIAPEN/BA, nesta data, constata-se o seguinte:

- a) SEEU: Execução Penal nº 2003250-52.2024.8.05.0001, em trâmite na 2ª Vara de Execuções Penais de Salvador(regime fechado);
- b) BNMP: Mandado de Prisão Definitivo nº 8001003-24.2022.8.05.0176.01.0001-06, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Criminal de Nazaré/BA.
- c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se atualmente custodiado na Penitenciária Lemos Brito.

3. É o relatório.

4. Desse modo, oficie-se solicitando informações às autoridades abaixo indicadas acerca da existência de vaga para a transferência do interno para cumprimento de pena no regime fechado no Conjunto Penal de Jequié, a capacidade real da unidade prisional, eventual excesso de lotação, bem como ao Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Jequié, responsável pela fiscalização da referida unidade prisional para manifestar a sua concordância com a remessa do processo de execução.

- a) Drª Nilda Adriana Matos Calazans Baptista, Diretora de Gestão de Vagas- SEAP/SGP (e-mail: dgv@seap.ba.gov.br);
- b) Dr. Pedro Cardillofilho de Proença Rosa Ávila, Juiz de Direito da Vara do Júri e de Execuções Penais da Comarca de Jequié/BA. (e-mail: jequievjexmedalt@tjba.jus.br);
- c) Diretor do Conjunto Penal de Jequié (e-mail: i.cpq@seap.ba.gov.br).

5. Prazo: 5 (cinco) dias.

6. Encaminhar a resposta por via eletrônica para o e-mail: cgjpresidios@tjba.jus.br ou protocolado diretamente no sistema PJe-Cor (<https://corregedoria.pje.jus.br/login.seam>).

7. CONFIRO AO PRESENTE DESPACHO FORÇA DE OFÍCIO.

8. Comunique-se de forma eletrônica.

9. Publique-se.

Salvador (BA), em 19 de junho de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Presídios

rm//

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo nº: 0000660-67.2026.2.00.0855

REQUERENTE: TJBA - SALVADOR - VARA DOS FEITOS RELATIVOS A DELITOS PRATICADOS POR ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA E LAVAGEM DE DINHEIRO - CNS 49989

REQUERIDO: MATHEUS DE OLIVEIRA ALMEIDA SILVA

DECISÃO/ OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Trata-se de expediente encaminhado pelo Juiz de Direito da Vara dos Feitos Relativos a Delitos Praticados por Organização Criminosa de Salvador/BA para manifestação a cerca da transferência pleiteada por MATHEUS DE OLIVEIRA ALMEIDA SILVA, filho de Roseany de Oliveira Almeida Silva e Marcelo Alves da Silva, nascido em 16/04/1996.
 2. Consultando os registros dos internos no BNMP, SEEU e SIAPEN/BA, nesta data, constata-se o seguinte:
 - a) SEEU: o réu não possui execução de pena em andamento;
 - b) BNMP: consta,
 - Mandado de Prisão Preventiva nº 0301140-71.2019.8.05.0080.01.0003-03, expedido pelo Juízo de Direito da Vara de Execuções Penais de Feira de Santana.
 - Mandado de Prisão nº 8011056-65.2026.8.05.0001.01.0048-24, expedido pelo Juízo da Vara dos Feitos Relativos a Delitos Praticados por Organização Criminosa de Salvador/BA
 - c) SIAPEN/BA: o interno esteve custodiado no Conjunto Penal de Feira de Santana em 05/06/2020.
 3. É o relatório.
 4. Examinando detidamente o expediente constata-se que ele não veio instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido, pois, sequer, se consegue entender se trata de um pedido de transferência ou de recambiamento, a unidade prisional onde o interno se encontra custodiado e para qual deseja ser transferido, em desatendimento ao disposto no art. 55, caput, §§ 1º ao 4º, do Provimento CGJ nº 05/2025 e aos arts. 9º e 14, da Resolução nº 404/2021, do Conselho Nacional de Justiça.
 5. Desse modo, à míngua dos elementos necessários à apreciação do pedido, archive-se, sem prejuízo da sua renovação, superados os obstáculos apresentados.
 6. Oficie-se informando ao Juiz da Vara dos Feitos Relativos a Delitos Praticados por Organização Criminosa de Salvador/BA (e-mail: 1vrdpoc@tjba.jus.br).
 7. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.
 8. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento da diligência, archive-se.
 9. Publique-se.
- Salvador (BA) em 19 de junho de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Presídios

rm//

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo nº: 0000018-02.2023.2.00.0855

REQUERENTE: DEPENDENTE/SEJUSP/SEAP/DGV

REQUERIDO: RENIGIO DE ALMEIDA SENA

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Trata-se de expediente encaminhado, em 09/01/2023, pela SEJUSP - Superintendência de Gestão de Vagas – SGVC do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização para o recambiamento de RENIGIO DE ALMEIDA SENA, INFOPEN: 619508, filho de Lourdes Maria Almeida Sena e Edmundo Sena, atualmente custodiado na Penitenciária de Francisco Sá/MG, para o Estado da Bahia, em virtude de aproximação familiar na Comarca de Salvador/BA.
2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:
 - a) SEEU: Execução da Penal nº 01270437020158130481, tramitando perante a Vara de Execução Penal de Uberaba/MG (regime fechado)
 - b) BNMP:
 - Mandado de Prisão nº 0004332-86.2007.8.05.0248.01.0001-0 (definitiva decorrente de condenação transitada em julgado), expedido pela Vara Criminal, Infractional da Infância e da Juventude e Cartas Precatórias da Comarca de Formiga/MG
 - c) SIAPEN/BA: não consta registro do interno neste sistema
3. Registre-se que o recambiamento do interno para o Estado da Bahia foi indeferido por ausência de vaga em duas oportunidades: em 12/10/2025 (ID 6613618) e 11/01/2026 (ID 7019026).
4. Insta destacar que em Salvador/BA existem 2 (dois) estabelecimentos penais para cumprimento de pena em regime fechado: o Conjunto Penal Masculino e a Penitenciária Lemos de Brito e, consoante dados estatísticos extraídos do site SEAP, em 18/06/2026, eles apresentam a seguinte situação prisional:

- Conjunto Penal Masculino - tem capacidade real para 675 presos e atualmente abriga 1.158 internos, com um excedente carcerário de 483 presos.
- Penitenciária Lemos de Brito - tem capacidade real para 878 presos e atualmente abriga 1.759 internos, com um excedente carcerário de 881 presos.

5. Consoante jurisprudência consolidada no Superior Tribunal de Justiça, o direito do preso de permanecer em local próximo à sua família não é absoluto, havendo a necessidade de sopesar os interesses do preso com os da Administração da Justiça.

Nesse sentido:

AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO EM HABEAS CORPUS. EXECUÇÃO PENAL. TRANSFERÊNCIA DE PRESO PARA COMARCA PRÓXIMA À FAMÍLIA. EXCESSO DE PRAZO. INOCORRÊNCIA. NECESSIDADE DE PRÉVIA CONSULTA SOBRE A DISPONIBILIDADE DE VAGAS. DILIGÊNCIAS ADOTADAS. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

1. A transferência da execução da pena para local de residência do sentenciado ou de seus familiares se dá tão somente se constatada a existência de vagas.

2. Embora a proximidade do apenado com seus familiares possa ser benéfica à sua ressocialização, sua transferência deve levar em conta não apenas a conveniência pessoal e familiar do preso, mas também a existência de vagas no local de destino, com prévia consulta e anuência do Juízo das Execuções do local de destino.

3. Agravo regimental desprovido.

(STJ - AgRg nos EDcl no RHC: 146768 RJ 2021/0130852-0, Relator.: JOEL ILAN PACIORNIK, Data de Julgamento: 28/11/2022, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 01/12/2022) (destaquei)

PENAL E PROCESSUAL PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. EXECUÇÃO PENAL. TRANSFERÊNCIA DE PRESO. COMARCA PRÓXIMA À FAMÍLIA. DIREITO RELATIVO CONDICIONADO À EXISTÊNCIA DE VAGA. INTERESSE PÚBLICO. FUNDAMENTAÇÃO. AGRAVO DESPROVIDO.

1. Como é cediço, a transferência para cumprimento de pena em outro estabelecimento prisional tem por pressuposto a existência de vaga no local de destino, sob pena de o interesse particular predominar sobre o interesse público.

2. Ainda, a jurisprudência desta Corte é assente no sentido de que “o direito que o preso tem de cumprir pena em local próximo à residência, onde possa ser assistido pela família, é relativo, pois a transferência pode ser negada desde que a recusa esteja fundamentada” (AgRg no CC n. 137.281/MT, relator Ministro NEFI CORDEIRO, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 23/9/2015, DJe 2/10/2015).

3. Na hipótese, a transferência requerida mostra-se inviável, haja vista a precariedade e a superlotação do estabelecimento prisional em que se pretendeu a alocação do agravante.

4. Agravo regimental desprovido.

(AgRg no HC n. 620.826/SC, relator Ministro Antonio Saldanha Palheiro, Sexta Turma, julgado em 23/3/2021, DJe de 30/3/2021) (destaquei)

6. Demais disso, cumpre-me esclarecer que, consoante o disposto no art. 66, incisos III, alínea “f” e V, alínea “g”, da Lei de Execução Penal e art. 3º, inciso II, da Resolução nº 404, de 02/08/2021, do Conselho Nacional de Justiça, compete ao Juiz da execução decidir sobre os incidentes da execução e determinar cumprimento de pena ou medida de segurança em outra Comarca, diligência de que não se desincumbiu a requerente.

7. Ante o exposto, fica mantida a decisão constantes dos ID’s 613618 e ID 7019026, que indeferiu o recambiamento de RENIGIO DE ALMEIDA SENA, para cumprir pena em regime fechado em unidade prisional em Salvador, Estado da Bahia.

8. Oficie-se informando às seguintes autoridades:

a) SEJUSP - Superintendência de Gestão de Vagas – SGVC do Estado de Minas Gerais (e-mail: sgvc@seguranca.mg.gov.br);

b) Juiz de Direito da Vara de Execução Penal da Comarca de Uberaba/MG (e-mail).

9. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.

10. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, archive-se.

11. Publique-se.

Salvador (BA), em 20 de junho de 2026.

Sílvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0000475-68.2022.2.00.0855
REQUERENTE: ANDERSON LUIS DOS SANTOS
REQUERIDO: CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS-TJBA

DECISÃO/OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Belª Lais Nogueira, OAB/BA nº 52.643, através do qual se insurge contra a decisão que, proferida pela Juíza de Direito da 2ª Vara de Execuções Penais de Salvador que, proferida no Execução da Pena nº 2000028-82.2022.8.05.0248, determinou que o penitente ANDERSON LUIS DOS SANTOS, filho de Maria Dinalva dos Santos, nascido em 16/03/1987, cumprisse RDD – Regime Disciplinar Diferenciado no Conjunto Penal de Serrinha, sem a notícia de instauração de processo disciplinar e com severo prejuízo ao convívio familiar no interno. Requereu, ao final, a) a instauração

de procedimento correccional para apuração dos fatos narrados; b) requisição de informações ao juízo competente para retorno do reeducando à unidade prisional situada na Comarca de Salvador/BA, ou outra próxima de seu núcleo familiar como medida de garantia de seus direitos fundamentais; c) requisição de informações à administração prisional; d) expedição de orientações/recomendações para adequação da situação à legalidade (ID 7549656).

2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:

a) SEEU: Execução da Penal nº 20000-28-82.2022.8.05.0248, tramitando perante a 1ª Vara Crime, Júri, Execuções Penais, Infância e Juventude da Comarca de Serrinha - Fechado

b) BNMP:

- Mandado de Prisão nº 0002132-27.2013.8.05.0271.01.0003-24 (definitiva decorrente de condenação não transitada em julgado), expedido pela 1ª Vara Criminal, Júri e Execuções Penais da Comarca de Valença/BA,

- Mandado de Prisão Preventiva nº 0501805-20.2016.8.05.0271.01.0002-0, expedido pela 1ª Vara Criminal, Júri e Execuções Penais da Comarca de Valença/BA

- Mandado de Prisão Preventiva nº 0500728-05.2018.8.05.0271.01.0004-1, expedido pela 1ª Vara Criminal, Júri e Execuções Penais da Comarca de Valença/BA

c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se custodiado no Conjunto Penal de Serrinha

3. É o relatório.

4. Registre-se que a execução da pena do interno não tramita perante a 2ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Salvador e sim na 1ª Vara Crime, Júri, Execuções Penais, Infância e Juventude da Comarca de Serrinha.

5. Insta destacar que, consoante o disposto no art. 66, incisos III, alínea "f" e V, alínea "g", da Lei de Execução Penal e o art. 88, incisos III, alínea "f" e V, alínea "g", da Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia, compete ao Juiz da execução decidir sobre os incidentes da execução e determinar cumprimento de pena ou medida de segurança em outra Comarca.

7. Dispõe o art. 66, incisos III, alínea "f" e V, alínea "g", da Lei de Execução Penal e o art. 88, incisos III, alínea "f" e V, alínea "g", da Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia, verbis:

Art. 66. Compete ao Juiz da execução:

[...]

III - decidir sobre:

[...]

f) incidentes da execução.

[...]

V – determinar:

[...]

g) o cumprimento de pena ou medida de segurança em outra comarca;

Art. 88 - Compete aos Juízes das Varas de Execuções Penais e Corregedor de Presídios:

[...]

III - decidir sobre:

[...]

f) incidente de execução;

[...]

V - determinar:

[...]

g) o cumprimento de pena ou medida de segurança em outra Comarca, após prévio consentimento do seu titular, salvo nas penitenciárias regionais;

8. No mesmo sentido o art. 3º, inciso II, da Resolução nº 404, de 02/08/2021, do Conselho Nacional de Justiça, verbis:

Art. 3º. São diretrizes aplicáveis à transferência e ao recambiamento de pessoas presas:

[...]

II – a competência do juiz indicado na lei de organização judiciária para processar a execução penal e os respectivos incidentes;

9. Com efeito, consoante o disposto no art. 38, § 1º, do Provimento CGJ nº 05/2025, a execução da pena privativa de liberdade, no período em que durar a transferência para o Conjunto Penal, ficará a cargo do juízo de execuções penais da Comarca de Serrinha.

10. Ante o exposto, forçoso reconhecer falece competência e esta Corregedoria-Geral da Justiça, que tem função de gestão administrativa acerca da logística nas unidades prisionais, se imiscuir na decisão judicial proferida pela Juíza de Direito da 2ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Salvador, que determinou que o réu cumprisse RDD- Regime Disciplinar Diferenciado, razão pela qual ficam indeferidos os pedidos.

11. Oficie-se informando às seguintes autoridades:

a) Drª Maria Angélica Carneiro, Juíza de Direito da 2ª Vara de Execuções Penais de Salvador (regime fechado) (e-mail: salvador2execpenais@tjba.jus.br);

b) Drª Luana Martinez Geraci, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal, Júri e Execuções Penais da Comarca de Serrinha (e-mail: serrinha1vcrime@tjba.jus.br).

12. 10. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.

13. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, archive-se.

14. Publique-se.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Presídios

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo nº: 0000691-92.2023.2.00.0855

REQUERENTE: VARA CRIMINAL, JÚRI, EXECUÇÕES PENAIS, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE BRUMADO/BA

REQUERIDO: FRANCILENO DE JESUS NUNES

DECISÃO/OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Trata-se de informação prestada a esta Corregedoria-Geral da Justiça pelo Superintendente de Gestão Prisional – SGP/SEAP de que “requereu ao Juízo de Direito da Vara de Execução Penal da Comarca de Brumado a manutenção da permanência do interno FRANCILENO DE JESUS NUNES (DOC. SEI N ° 00135644902), permanecendo, neste momento, no aguardo da apreciação, em estrita conformidade com o disposto no provimento dos CGJ.”

2. Registre-se que esta Corregedoria-Geral da Justiça, em decisão datada de 27/04/2026, proferiu decisão ao fundamento de que, “cumpridas as exigências dos arts. 35 e seguintes do Provimento CGJ nº 05/2025, fica ratificada a determinação da Juíza de Direito da 1ª Vara Crime, Júri, Execuções Penais, Infância e Juventude de Serrinha que, à vista da inexistência de prorrogação do prazo do RDD, determinou o retorno do sentenciado para o Conjunto Penal de Brumado. (ID 7666855).

3. Consultando o SIAPEN, nesta data, verifica-se que a despeito da decisão da Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal, Júri e Execuções penais da Comarca de Serrinha, o interno permanece custodiado no Conjunto Penal de Serrinha.

4. No que pertine ao Regime Disciplinar Diferenciado -RDD, sem renovação da sanção, dispõe o art. 41, incisos I e II, §§ 1º, 2º, 3º e 4º e art. 42, do Provimento CGJ nº 05/2025, verbis:

Art. 41. No caso de preso submetido ao RDD, a permanência no Conjunto Penal de Serrinha terá duração máxima de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de renovação da sanção por nova falta grave da mesma espécie ou, sucessivamente, por períodos de 1 (um) ano, existindo indícios de que o preso:

I - continua apresentando alto risco para a ordem e a segurança do estabelecimento penal de origem ou da sociedade;

II -. mantém os vínculos com organização criminosa, associação criminosa ou milícia privada, considerados também o perfil criminal e a função desempenhada por ele no grupo criminoso, a operação duradoura do grupo, a superveniência de novos processos criminais e os resultados do tratamento penitenciário

§ 1º. Quando houver nova decisão, prorrogando a permanência do interno em RDD, o novo prazo terá início a partir do dia seguinte ao término do prazo anterior.

§ 2º. Nas demais hipóteses, o período de permanência do interno será de até 3 (três) anos, renovável por iguais períodos, quando solicitado motivadamente pelo juízo de origem, observados os requisitos da transferência e se persistirem os motivos que a determinaram.

§ 3º. Restando 60 (sessenta) dias para o encerramento do prazo do RDD, o requerimento de prorrogação deverá ser atuado em autos apartados pelo juízo que aplicou o regime disciplinar como pedido de providências no sistema SEEU, vinculado ao processo principal, por meio da aba informações gerais, para análise da necessidade de prorrogação do RDD, com o encaminhamento de cópia da decisão ao Juízo da execução de Serrinha, na hipótese de haver prorrogação do prazo para o devido cumprimento.

§ 4º. Decorrido o prazo de permanência estabelecido, não havendo decisão renovatória, caberá ao diretor do estabelecimento penal oficiar ao juízo requerente, informando o seu término, a fim de que delibere a respeito, no prazo de 15 dias, cientificando a ocorrência à Corregedoria Geral da Justiça, devendo o juízo requerente providenciar a autuação em autos apartados do pedido de providências no sistema SEEU, vinculando-o ao processo principal, por meio da aba informações gerais.

§ 5º. Para a prorrogação do prazo de permanência no sistema penitenciário, é prescindível a ocorrência de fato novo; basta constar, em decisão fundamentada, a persistência dos motivos que ensejaram a transferência inicial do preso.

Art. 42. Em nenhuma hipótese será realizada transferência para o Conjunto Penal de Serrinha em desacordo com as regras deste Provimento.

5. Ante o exposto, considerando que a Execução da Pena nº 20000312220238050274 ainda tramita perante a 1ª Vara Criminal, Júri e Execuções penais da Comarca de Serrinha, consoante consulta ao SEEU, forçoso reconhecer que, a teor do disposto no art. 66, inciso III, alínea “f”, da Lei de Execução Penal e arts. 35, e seguintes do Provimento CGJ nº 05/2025, falece competência a esta Corregedoria-Geral ou outro Juízo, deliberar a respeito, cuja competência é da 1ª Vara Criminal, Júri e Execuções penais da Comarca de Serrinha.

6. Oficie-se informando às seguintes autoridades:

a) Dr. Luiz Cláudio Santos da Silva, Superintendente de Gestão Prisional do Estado da Bahia (e-mail: sgp@seap.ba.gov.br);

b) Drª Luana Martinez Geraci, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal, Júri e Execuções penais da Comarca de Serrinha (e-mail: serrinha1vcrime@tjba.jus.br);

c) Juiz de Direito da Vara Criminal, Júri e Execuções Penais da Comarca de Brumado (e-mail: brumado1vcrime@tjba.jus.br);

d) Diretor do Conjunto Penal de Serrinha (e-mail: i.cpsr@seap.ba.gov.br).

7. Confiro à presente decisão força de ofício.

8. Publique-se. Comunique-se de forma eletrônica e após, cumpridas as diligências, archive-se. Salvador (BA), em 25 de junho de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça

Coordenadora do Núcleo de Presídios

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0000057-91.2026.2.00.0855
REQUERENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PRISIONAL -SEAP
REQUERIDO: PAULO RODRIGO DAS FLORES SANTOS

DECISÃO/OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Trata-se de solicitação feita pelo Superintendente de Gestão Prisional, através da qual, pugna pela transferência do interno PAULO RODRIGO DAS FLORES SANTOS, filho de Zenaide Silva das Flores, do Conjunto Penal de Jequié, para o Conjunto Penal Serrinha, em regime disciplinar diferenciado, com supedâneo no art. 36, incisos I, II e VI, do Provimento CGJ n. 05/2025 (Id 7133155).
 2. O Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Jequié autorizou a transferência do interno PAULO RODRIGO DAS FLORES SANTOS para a aludida unidade prisional, sob o regime disciplinar diferenciado, pelo prazo inicial de 10 (dez) dias (ID 7161908).
 3. Após deliberação desta Corregedoria-Geral da Justiça e arquivamento do feito, sobreveio solicitação da Superintendência de Gestão Prisional- SGP/SEAP quanto ao período de permanência do interno no Conjunto Penal de Serrinha (ID's 7161876 e 7408594).
 4. A Juíza de Direito da 1ª Vara Crime, Júri e Execuções Penais da Comarca de Serrinha, proferiu decisão nos autos da Execução da Pena nº 0300548-83.2018.8.05.0105, vazada nos seguintes termos (mov. 473.1 – SEEU):
[...] Cuidam-se os autos de execução de pena de PAULO RODRIGO DAS FLORES SANTOS, condenado a penas que somadas totalizam em 39 (trinta e nove anos), 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias de reclusão, em regime fechado (Evento nº 9.1). Autos redistribuídos para esta Comarca (evento 465), em virtude de decisão proferida nos autos de nº 0300548-83.2018.8.05.0105, sendo transferido para o Conjunto Penal de Serrinha em 04/02/2026(evento 449.1). Posteriormente, foi proferida nova decisão confirmando a decisão de evento. 420.1, ratificando a inclusão cautelar do apenado em RDD e a transferência para o Conjunto Penal de Serrinha/BA (evento 452.1).
Com vista dos autos, o Ministério Público requereu diligências para o regular prosseguimento do feito(evento 470.1). Constatou-se que o apenado foi submetido ao Regime Disciplinar Diferenciado pelo período de 10 (dez) dias (evento 420.1).
Diante disso, visando ao regular andamento do feito, determino a expedição de ofício ao Conjunto Penal de Serrinha para que informe a existência de eventual decisão que tenha prorrogado a permanência do apenado no RDD na referida unidade prisional. Determino, ainda, o envio de ofício ao Juízo da Vara Criminal da Comarca de Itambé/BA, solicitando as guias de recolhimento definitivas, bem como os acórdãos e as certidões de trânsito em julgado referentes às ações penais nº 0000040-38.2013.805.0133. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público.
Cumpra-se.
 5. Instado a se manifestar, o Juiz de Direito da Vara do Júri e de Execuções Penais da Comarca de Jequié/BA encaminhou a decisão constante do ID 7700108 que, proferida na Execução da Pena nº 0300548-83.2018.8.05.0105, prorrogou o a inclusão do apenado no RDD – Regime Disciplinar Diferenciado, com a conseqüente transferência para o Conjunto Penal de Serrinha.
 6. Desse modo, a Juíza de Direito da 1ª Vara Crime, Júri e Execuções Penais da Comarca de Serrinha, revogou a decisão acima, determinando a manutenção do interno no Conjunto Penal de Serrinha, pelo prazo suplementar de 1 (um) ano (SEEU – mov. 503.1).
 7. Examinando os registros do interno nos sistemas do SIAPEN, SEEU e BNMP, constata-se o seguinte:
 - a) SEEU: Execução da Pena nº 0300548-83.2018.8.05.0105, em trâmite perante a 1ª Vara Crime, Júri, Execuções Penais, Infância e Juventude de Serrinha - Fechado
 - b) BNMP: o interno encontra-se custodiado no Conjunto Penal de Serrinha.
- Mandado de Prisão (Regresso Cautelar) nº 0300548-83.2018.8.05.0105.01.0002-06, expedido pela Vara do Júri, Execuções Penais e Medidas Alternativas da Comarca de Jequié;
- Mandado de Prisão Preventiva nº 8003178-91.2025.8.05.0141.01.0002-07, expedido pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Jequié.
 - c) SIAPEN: o interno encontra-se custodiado no Conjunto Penal de Serrinha
 8. É o relatório.
 9. Ante o exposto, verificado o atendimento dos requisitos do art. 52 e seguintes da Lei de Execução Penal e art. 35 e seguintes do Provimento CGJ nº 05/2025, fica ratificada a decisão que determinou a transferência de PAULO RODRIGO DAS FLORES SANTOS para o Conjunto Penal de Serrinha, para cumprimento de Regime Disciplinar Diferenciado.
 10. Oficie-se informando às seguintes autoridades:
 - a) Dr. Luiz Cláudio Santos da Silva, Superintendente de Gestão Prisional do Estado da Bahia (e-mail: sgp@seap.ba.gov.br);
 - b) Drª Luana Martinez Geraci, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal, Júri e Execuções penais da Comarca de Serrinha (e-mail: serrinha1vcrime@tjba.jus.br);
 - c) Dr. Pedro Cardillofilho de Proença Rosa Ávila, Juiz de Direito da Vara do Júri e de Execuções Penais da Comarca de Jequié/BA (e-mail: jequievjexmedalt@tjba.jus.br);
 - d) Diretor do Conjunto Penal de Serrinha (e-mail: i.cpsr@seap.ba.gov.br).
 11. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.
 12. Comunique-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, archive-se.
 13. Publique-se.
- Salvador (BA), em 25 de junho de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Presídios

MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES

COMUNICADO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 15, II, da Lei Complementar Estadual n. 11, de 18 de janeiro de 1996, e 12, I, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, instituído pela Resolução n. 2, de 5 de março de 2018, e tomando como fundamento o disposto no artigo 40 do mesmo Regimento interno, comunica aos membros do Colégio de Procuradores de Justiça e a todos os interessados que não será realizada sessão ordinária no dia 6 de julho de 2026, primeira segunda-feira do mês, em virtude da ausência de pauta específica. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO

Em 25 de junho de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.5850/2026

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): ILPI Casa de Repouso Marcovaldi Ltda

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 712.9.454000/2024

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Serrinha

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Serrinha

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.477465/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Especial > Profissionais de Apoio

INTERESSADO(A)(S): Joyce Aragão Freitas

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.547013/2024

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Cível

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Conselhos Tutelares

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.315906/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Revogação/Concessão de Licença Ambiental

- Direito Ambiental > Poluição

- Direito Ambiental > Produtos Controlados/Perigosos

INTERESSADO(A)(S): CEAT

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 013.9.212813/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Antas

ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Período Integral

- Direito à Educação > Acesso > Processo Seletivo > Outros > Outros

- Direito à Educação > Planos Decenais > Plano Nacional de Educação > Processo de Elaboração

INTERESSADO(A)(S): Município de Antas; Sergio Martins de Souza Queiroz; Município de Novo Triunfo

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 702.9.194672/2026

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Especial > Sala de Recursos Multifuncionais

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.185892/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.328989/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santo Estêvão

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/ Permissão/Autorização > Transporte Terrestre

INTERESSADO(A)(S): Município de Ipecaetá; Município de Serra Preta; Município de Santanópolis; Anônimo(a); Município de Anguera

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.357194/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Caio Diniz Goncalves Barros de Oliveira; Jornal a Tarde

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 644.9.318701/2022

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista; Joelma Rangel Pires

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.584328/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 7º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 152.9.131151/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Lençóis

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Ato Infracional > Previstos na Legislação Extravagante > Estatuto do Idoso

- Direito Assistencial > Benefício Assistencial

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.144254/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Abuso de Poder

INTERESSADO(A)(S): Erisvaldo Almeida Santos

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.325732/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Mutuípe

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.323497/2026

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airtón Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.403655/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Pipa Beach Club

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 709.9.120047/2019

ORIGEM: Simões Filho de 2º Membro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

INTERESSADO(A)(S): Colônia Penal de Simões Filho; Vítor Hugo Barreto Galdino

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.163055/2026

ORIGEM: Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Assistência Social

INTERESSADO(A)(S): Luciene Conceição da Luz

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.557172/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): AFSJ - Serviços Gerais Ltda - Me

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 25 de junho de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**GABINETE****ATO Nº 375, DE 25 DE JUNHO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 23 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR, a pedido, a partir de 26 de junho de 2026, a servidora indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
DEBORA SILVA BRAGA	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 376, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve NOMEAR, a partir da publicação deste Ato, a indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ERIKA LUSTOSA DE OLIVEIRA NOVAIS	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 377, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei no 8.966, de 23 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR, a partir de 09 de junho de 2026, a servidora indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CAROLINE SERTAO ALVES	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 378, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei no 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve NOMEAR, a partir da publicação deste Ato, a indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ANDRESSA RAMOS MASTROLORENZO	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 379, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei no 8.966, de 23 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR, a pedido, a partir de 25 de junho de 2026, o servidor indicado abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
GABRIEL COSTA DE UZEDA	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 380, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei no 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve NOMEAR, a partir da publicação deste Ato, a indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JAQUELINE SILVA NUNES DOS SANTOS	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 381, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.40816.0018672/2026-19 resolve DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para a respectiva função de confiança:

NOME	FUNÇÃO	SIMBOLO
MARIA ANGELICA NEVES COTRIM	ASSISTENTE DE GESTÃO DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA	FMP-3

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL

ATO Nº 374, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, incisos V e VI e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e com o Ato nº 141, de 16 de março de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100746/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça HELBER LUIZ BATISTA, para exercer, interinamente, a função de Coordenador da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis, durante o período de 13/7/2026 a 17/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2760, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 100509/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 2629/2026, publicado na edição do DJE de 12/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em JACOBINA - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2761, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100509/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, até 9/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 18/2022 - Data de Publicação: 23/5/2022)
Jacobina - 7ª Promotoria de Justiça	Igor Clovis Silva Miranda	Controle Externo da Atividade Policial Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Júri

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2833, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91890/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2729/2026, publicado na edição do DJE de 17/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 2 (dois) meses, contado da designação, em SALVADOR - 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, atuando em audiências judiciais e, eventualmente, nas extrajudiciais, em AUXÍLIO ao Promotor de Justiça FERNANDO GABURRI DE SOUZA LIMA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Ana Luzia dos Santos Santana	Salvador - 9ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	47

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

Seguindo a ordem de classificação, a Secretaria-Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até as 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, nos termos do art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A lista dos habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária.

O membro do Ministério Público designado para funcionar em auxílio observará frequência que não prejudique a normalidade da prestação do serviço afeto à Promotoria de Justiça de sua titularidade, obrigando-se a encaminhar relatório mensal de atividades à Corregedoria-Geral, no período compreendido entre o dia 5 e o último dia do mês subsequente ao mês de referência, exclusivamente por meio de formulário disponível no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA (art. 6º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020).

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2834, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100918/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2726/2026, publicado na edição do DJE de 17/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 3 (três) meses, contado da designação, em LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, atuando em inquéritos policiais (réus presos e soltos), termos circunstanciados de ocorrência (TCO) e inquéritos policiais militares, incluindo a propositura de denúncias, realização de diligências e arquivamentos, bem como atuação em ações penais, procedimentos extrajudiciais, medidas cautelares e audiências, em AUXÍLIO à Promotora de Justiça Substituta INDIARA MONIQUE FRIZON TAPARELLO:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 2ª Promotoria de Justiça	803	Intermediária	75

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

Seguindo a ordem de classificação, a Secretaria-Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até as 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, nos termos do art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A lista dos habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária.

O membro do Ministério Público designado para funcionar em auxílio observará frequência que não prejudique a normalidade da prestação do serviço afeto à Promotoria de Justiça de sua titularidade, obrigando-se a encaminhar relatório mensal de atividades à Corregedoria-Geral, no período compreendido entre o dia 5 e o último dia do mês subsequente ao mês de referência, exclusivamente por meio de formulário disponível no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA (art. 6º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020).

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2835, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100403/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2736/2026, publicado na edição do DJE de 17/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 3 (três) meses, contado da designação, em FEIRA DE SANTANA - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, atuando nos processos de numeração ímpar e nas habilitações de casamento em AUXÍLIO à Promotora de Justiça MÁRCIA MORAIS DOS SANTOS.

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Jó Anne da Costa Sardeiro Silveira	Feira de Santana - 13ª Promotoria de Justiça	0	Final	304
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 2ª Promotoria de Justiça	41	Intermediária	75
Victor Teixeira Santana	Cachoeira - 1ª Promotoria de Justiça	45	Intermediária	81
Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone	Irará - 2ª Promotoria de Justiça	52	Intermediária	55
Laise de Araújo Carneiro	Ipirá - 2ª Promotoria de Justiça	95	Intermediária	40
Adriana Patricia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	110	Intermediária	76
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	346	Final	300
Leandro Carvalho Duca Aguiar	Anagé - Promotoria de Justiça	424	Inicial	17

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

Seguindo a ordem de classificação, a Secretaria-Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até as 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, nos termos do art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A lista dos habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária.

O membro do Ministério Público designado para funcionar em auxílio observará frequência que não prejudique a normalidade da prestação do serviço afeto à Promotoria de Justiça de sua titularidade, obrigando-se a encaminhar relatório mensal de atividades à Corregedoria-Geral, no período compreendido entre o dia 5 e o último dia do mês subsequente ao mês de referência, exclusivamente por meio de formulário disponível no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA (art. 6º do Ato Normativo Conjunto nº 01/2020).

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2836, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 100000/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 2713/2026, publicado na edição do DJE de 17/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 3º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2840, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100164/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2730/2026, publicado na edição do DJE de 17/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, a contar da designação até 31/7/2026, em LAURO DE FREITAS - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, com atuação nas atribuições Criminal, Tóxico, Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Criminal), em Auxílio ao Promotor de Justiça OTO ALMEIDA OLIVEIRA JUNIOR:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Mariana Tejo Marques de Oliveira	Lauro de Freitas - 1ª Promotoria de Justiça	0	Final	236
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 2ª Promotoria de Justiça	151	Intermediária	75
Romeu Gonsalves Coelho Filho	Irecê - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	472	Final	339

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

Seguindo a ordem de classificação, a Secretaria-Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até as 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, nos termos do art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A lista dos habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária.

O membro do Ministério Público designado para funcionar em auxílio observará frequência que não prejudique a normalidade da prestação do serviço afeto à Promotoria de Justiça de sua titularidade, obrigando-se a encaminhar relatório mensal de atividades à Corregedoria-Geral, no período compreendido entre o dia 5 e o último dia do mês subsequente ao mês de referência,

exclusivamente por meio de formulário disponível no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA (art. 6º do Ato Normativo Conjunto nº 01/2020).

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2841, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 3º do Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa, registrados no SIGA sob o nº 97884/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, em ordem alfabética, nos termos do edital nº 2734/2026, publicado na edição do DJE de 17/6/2026, para atuação nas SESSÕES PLENÁRIAS DO TRIBUNAL DO JÚRI VINCULADAS AO MUTIRÃO DO JÚRI APRESENTADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA NO ÂMBITO DO PROGRAMA BAHIA PELA PAZ:

	INSCRITOS	TITULARIDADE
01.	Marcos José Passos Oliveira Santos	Tucano - 1ª Promotoria de Justiça
02.	Rildo Mendes de Carvalho	Juazeiro - 4ª Promotoria de Justiça

Em conformidade com o art. 4º do Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, a Secretaria-Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, para a escolha das sessões do Tribunal do Júri em que atuarão, observando-se, entre os inscritos, a seguinte ordem de preferência: a) membro cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da sessão plenária; b) havendo empate segundo o critério anterior, membro que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, membro com maior antiguidade na entrância.

Os habilitados serão designados para atuação nas sessões plenárias, de acordo com as escolhas realizadas, observada a ordem de preferência prevista no art. 4º do referido Ato Normativo.

A presente lista de habilitados terá validade até 19/12/2026, podendo ser prorrogada, a critério da Administração, conforme parágrafo 1º do art. 4º do Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2844, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91302/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 2717/2026, publicado na edição do DJE de 17/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em VITÓRIA DA CONQUISTA - 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2845, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91302/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, até o dia 15/7/2026, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES Resolução OECP nº 10/2024 - Data de Publicação: 22/5/2024
Vitória da Conquista - 16ª Promotoria de Justiça	Tatyane Miranda Caires	Controle Externo da Atividade Policial Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2846, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100061/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 2816/2026, publicado na edição do DJE de 25/06/2026, referente ao auxílio em SALVADOR - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA - 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2847, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100061/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO à Promotora de Justiça abaixo indicada, durante o período de até 3 (três) meses, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 15ª Promotoria de Justiça de Família da Capital - 1º Promotor de Justiça	Luciana Machado dos Santos Maia	Atuação em procedimentos extrajudiciais e processos judiciais criminais e participação em audiências, acompanhamento processual, atendimento ao público e demais atos correlatos.	Atuação perante a 5ª Vara de Sucessões, Órfãos, Interditos e Ausentes, e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC FAMÍLIA, Coordenação Jurídica dos Balcões de Justiça e Cidadania e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Atuação Judicial e Extrajudicial na área de Família, Sucessões, Interditos, Órfãos e Ausentes.

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Serão selecionados até 2 (dois) interessados, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, tendo preferência aqueles, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
5. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2848, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100551/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 2819/2026, publicado na edição do DJE de 25/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TÓXICOS E ENTORPECENTES - 3º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2849, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100551/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 1º/7/2026 a 30/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025
Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	Ana Paula Coité de Oliveira	Atuação perante a 1ª Vara Criminal de Tóxicos e Entorpecentes, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2853, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97841/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 2748/2026, publicado na edição do DJE de 18/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SIMÕES FILHO - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, atuando nas atribuições de Controle Externo da Atividade Policial e Execuções Penais, em AUXÍLIO ao Promotor de Justiça MARCELO MIRANDA BRAGA

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2854, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97841/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO ao Promotor de Justiça abaixo indicado, ou de quem esteja no exercício da substituição, contado da designação, durante o período de até 3 (três) meses, contados da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Simões Filho - 7ª Promotoria de Justiça	Vera Leilane Mota Alves de Souza	Atuar nas atribuições Controle Externo da Atividade Policial e Execuções Penais	Controle Externo da Atividade Policial Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Júri

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Para auxílio na comarca da capital, apenas serão consideradas as inscrições de Promotores de Justiça que nela atuem, nos termos do §4º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
5. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2856, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 99569/2026, TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO do EDITAL Nº 2710/2026, publicado na edição do DJE de 16/6/2026, referente à substituição em ENTRE RIOS - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE E ENTRE RIOS - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 144ª ZONA, desconsiderando-se as habilitações já realizadas.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2857, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101398/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, até o dia 5/8/2026, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 6/2020 - Data de Publicação: 6/2/2020)
Valença - 2ª Promotoria de Justiça	Cláudia Didier de Moraes Pereira Santos	Consumidor (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Fundações: Fiscalização das Fundações e Terceiro Setor
Valença - Promotor(a) Eleitoral - 031ª Zona		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 9 de setembro de 2019;
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2399, DE 19 DE JUNHO DE 2026 *

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101436/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça BENEVAL SANTOS MUTIM, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, para exercer, na qualidade de terceiro substituto automático, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 25/6/2026 a 9/7/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Anagé - Promotoria de Justiça	Leandro Carvalho Duca Aguiar	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 19 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 4064, de 25/6/2026.

PORTARIA Nº 2400, DE 19 DE JUNHO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101436/2026, INDICA o Promotor de Justiça BENEVAL SANTOS MUTIM para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 161ª Zona Eleitoral – Anagé/BA, nos períodos de 25/6/2026 a 26/6/2026, de 29/6/2026 a 1º/7/2026 e de 6/7/2026 a 9/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça LEANDRO CARVALHO DUCA AGUIAR, revogando a indicação da

Promotora de Justiça CAROLINA BEZERRA ALVES GOMES SILVA, que embasou a Portaria nº 2297/2026, publicada no DJE de 17/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 19 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 4064, de 25/6/2026.

PORTARIA Nº 2432, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100527/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça JAIR ANTONIO SILVA DE LIMA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000662-25.2012.8.05.0067, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Coração de Maria, no dia 27/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2433, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101089/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça JAIR ANTONIO SILVA DE LIMA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8000032-13.2025.8.05.0183, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Olindina, no dia 15/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2434, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a alínea "a" do inciso I do art. 2º do Ato Normativo nº 32, de 22 de junho de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101179/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça JOSÉ DUTRA DE LIMA JÚNIOR, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas, para atuar nos autos do expediente IDEA nº 708.9.265248/2026, em trâmite na Vara de Família, Órfãos, Sucessões e Interditos da Comarca de Teixeira de Freitas.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2435, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93414/2026, REVOGA a indicação da Promotora de Justiça LARISSA AVELAR E SANTOS para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 073ª Zona Eleitoral –

Ubaitaba/BA, no período de 25/6/2026 a 1º/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, que embasou a Portaria nº 1276/2026, publicada em 17/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2436, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91477/2026, REVOGA a Portaria nº 404/2026, publicada na edição do DJE de 6/2/2026, que designou o Promotor de Justiça ÁVINER ROCHA SANTOS, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da Promotoria de Justiça de Capela do Alto Alegre.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2437, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91477/2026, REVOGA a indicação do Promotor de Justiça ÁVINER ROCHA SANTOS para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 196ª Zona Eleitoral – Retirolândia/BA, no período de 29/6/2026 a 18/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, que embasou a Portaria nº 405/2026, publicada em 6/2/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2439, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100825/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça FELIPE DA MOTA PAZZOLA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000540-04.2006.8.05.0170, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Morro do Chapéu, no dia 30/7/2026, revogando-se a Portaria nº 2367/2026, publicada na edição do DJE de 19/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2440, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101073/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça GUILHERME ABRANTE CARDOSO DE MORAES, titular da 5ª

Promotoria de Justiça de Jacobina, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000322-07.2012.8.05.0124, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Itaparica, no dia 21/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2441, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101073/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA os Promotores de Justiça RODOLFO RIBEIRO DE LA FUENTE, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Jacobina e GUILHERME ABRANTE CARDOSO DE MORAES, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para participarem, conjuntamente, da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0002767-95.2012.8.05.0124, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Itaparica, no dia 22/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2442, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101073/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça LUIS EDUARDO SOUZA E SILVA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Valença, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0001209-20.2014.8.05.0124, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Itaparica, no dia 12/8/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2443, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101073/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça RODOLFO RIBEIRO DE LA FUENTE, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000584-15.2016.8.05.0124, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Itaparica, no dia 13/8/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2444, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101073/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça LUIS EDUARDO SOUZA E SILVA, titular da 3ª Promotoria de Jus-

tiça de Valença, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8000367-15.2025.8.05.0124, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Itaparica, no dia 14/8/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2445, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100164/2026, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 2840/2026, publicado na edição do DJE de 26/6/2026, e o parecer da Corregedoria-Geral, DESIGNA a Promotora de Justiça MARIANA TEJO MARQUES DE OLIVEIRA, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, para exercer auxílio ao Promotor de Justiça titular ou de quem esteja designado para substituí-lo, conforme especificado, no período de 26/6/2026 a 31/7/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 2/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	Oto Almeida Oliveira Júnior	Criminal Tóxicos Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Criminal)
FUNÇÕES EXERCIDAS PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADA:		
Atuação nas atribuições Criminal, Tóxico, Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Criminal)		

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2446, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa, registrados no SIGA sob o nº 67188/2024, REVOGA a Portaria nº 1965/2026, publicada na edição do DJE de 28/5/2026, que designou a Promotora de Justiça THAIS MONTE SANTO PASSOS POLO, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Valença, para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 597.9.123671/2023, em trâmite na 6ª Promotoria de Justiça de Valença.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2447, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a alínea "c" do inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 32, de 22 de junho de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa, registrados no SIGA sob o nº 67188/2024, DESIGNA a Promotora de Justiça KARINA DA SILVA SANTOS, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus, para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 597.9.123671/2023, em trâmite na 6ª Promotoria de Justiça de Valença.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2448, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96402/2026, INDICA a Promotora de Justiça MÁRCIA MUNIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 141ª Zona Eleitoral – Itaparica/BA, no dia 3/6/2026 e no período de 9/6/2026 a 10/6/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, revogando a indicação da Promotora de Justiça ÍTALA MARIA DE NAZARÉ DO CARMO BRAGA, que embasou a Portaria nº 1288/2026, publicada em 22/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2449, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91470/2026, INDICA o Promotor de Justiça JOÃO ALVES DA SILVA NETO para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 203ª Zona Eleitoral – Eunápolis /BA, no período de 1º/6/2026 a 3/6/2026 e 25/6/2026 a 26/6/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, revogando a indicação da Promotora de Justiça MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO, a partir de 1º/6/2026, que embasou a Portaria nº 108/2026, publicada em 15/1/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2450, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93441/2026, INDICA a Promotora de Justiça LA-RISSAAVELAR E SANTOS para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 073ª Zona Eleitoral – Ubaitaba/BA, no dia 8/6/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça Substituto DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA, revogando a indicação que embasou a Portaria nº 1257/2026, publicada em 16/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2451, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99882/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 2336/2026, publicado na edição do DJE de 1º/6/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR, titular da 10ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000144-51.2011.8.05.0073, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Curaçá, no dia 7/7/2026, revogando-se a Portaria nº 1936/2026, publicada na edição do DJE de 27/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2452, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101197/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA a Promotora de Justiça JOSEANE MENDES NUNES, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8001475-55.2024.8.05.0208, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Remanso, no dia 14/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2453, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com os arts. 3º e 4º do Ato Normativo nº 32, de 22 de junho de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93092/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça MILANE DE VASCONCELOS CALDEIRA TAVARES, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, para atuar nos expedientes registrados no IDEA sob nºs 705.9.247981/2024, 705.9.247979/2024, 705.9.550157/2024 e 705.9.176319/2024, em trâmite na 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paulo Afonso, revogando-se a Portaria nº 1031/2026, publicada na edição do DJE de 31/3/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2454, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA nº 101182/2026, DESIGNA a Procuradora de Justiça ELZA MARIA DE SOUZA, titular da Procuradoria de Justiça Criminal - 10º Procurador(a) de Justiça, para exercer, na qualidade de segunda substituta automática, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 19/8/2026 a 28/8/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Procuradoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Procurador de Justiça titular:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 2/2024 - Data de Publicação: 31/1/2024)
Procuradoria de Justiça Criminal - 8º Procurador(a) de Justiça	Rômulo de Andrade Moreira	Atuação nos processos criminais de competência do Tribunal de Justiça da Bahia, especialmente perante a(s) Seção Criminal, Câmaras Criminais e Turmas Criminais.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2455, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XL, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100807/2026, DESIGNA os membros do Ministério Público abaixo listados, titulares ou em exercício das atribuições da 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL - 1º, 2º e 3º PROMOTORES DE JUSTIÇA, para o atendimento ao adolescente autor de ato infracional e adoção das medidas judiciais e extrajudiciais correspondentes, inclusive nos finais de semana e feriados, salvo durante o recesso judiciário, e atendimento ao público, conforme a seguinte escala:

PERÍODO	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	ATUAÇÃO
Das 8h de 1º/7/2026 às 8h de 2/7/2026	Alexandre Soares Cruz	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 1º Promotor(a)
Das 8h de 2/7/2026 às 8h de 3/7/2026	Cláudia Maria Santos Paranhos Borges de Freitas	Substituta designada da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor(a)
Das 8h de 3/7/2026 às 8h de 4/7/2026	Valéria Andrade Pedreira	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 3º Promotor(a)
Das 8h de 4/7/2026 às 8h de 5/7/2026	Alexandre Soares Cruz	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 1º Promotor(a)
Das 8h de 5/7/2026 às 8h de 6/7/2026	Alexandre Soares Cruz	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 1º Promotor(a)
Das 8h de 6/7/2026 às 8h de 7/7/2026	Cláudia Maria Santos Paranhos Borges de Freitas	Substituta designada da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor(a)
Das 8h de 7/7/2026 às 8h de 8/7/2026	Valéria Andrade Pedreira	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 3º Promotor(a)
Das 8h de 8/7/2026 às 8h de 9/7/2026	Cláudia Maria Santos Paranhos Borges de Freitas	Substituta designada da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor(a)
Das 8h de 9/7/2026 às 8h de 10/7/2026	Valéria Andrade Pedreira	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 3º Promotor(a)
Das 8h de 10/7/2026 às 8h de 11/7/2026	Alexandre Soares Cruz	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 1º Promotor(a)
Das 8h de 11/7/2026 às 8h de 12/7/2026	Cláudia Maria Santos Paranhos Borges de Freitas	Substituta designada da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor(a)
Das 8h de 12/7/2026 às 8h de 13/7/2026	Cláudia Maria Santos Paranhos Borges de Freitas	Substituta designada da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor(a)
Das 8h de 13/7/2026 às 8h de 14/7/2026	Valéria Andrade Pedreira	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 3º Promotor(a)
Das 8h de 14/7/2026 às 8h de 15/7/2026	Alexandre Soares Cruz	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 1º Promotor(a)
Das 8h de 15/7/2026 às 8h de 16/7/2026	Valéria Andrade Pedreira	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 3º Promotor(a)
Das 8h de 16/7/2026 às 8h de 17/7/2026	Alexandre Soares Cruz	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 1º Promotor(a)
Das 8h de 17/7/2026 às 8h de 18/7/2026	Cláudia Maria Santos Paranhos Borges de Freitas	Substituta designada da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor(a)
Das 8h de 18/7/2026 às 8h de 19/7/2026	Valéria Andrade Pedreira	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 3º Promotor(a)
Das 8h de 19/7/2026 às 8h de 20/7/2026	Valéria Andrade Pedreira	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 3º Promotor(a)
Das 8h de 20/7/2026 às 8h de 21/7/2026	Alexandre Soares Cruz	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 1º Promotor(a)
Das 8h de 21/7/2026 às 8h de 22/7/2026	Cláudia Maria Santos Paranhos Borges de Freitas	Substituta designada da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor(a)
Das 8h de 22/7/2026 às 8h de 23/7/2026	Alexandre Soares Cruz	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 1º Promotor(a)
Das 8h de 23/7/2026 às 8h de 24/7/2026	Cláudia Maria Santos Paranhos Borges de Freitas	Substituta designada da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor(a)
Das 8h de 24/7/2026 às 8h de 25/7/2026	Valéria Andrade Pedreira	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 3º Promotor(a)
Das 8h de 25/7/2026 às 8h de 26/7/2026	Alexandre Soares Cruz	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 1º Promotor(a)
Das 8h de 26/7/2026 às 8h de 27/7/2026	Alexandre Soares Cruz	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 1º Promotor(a)
Das 8h de 27/7/2026 às 8h de 28/7/2026	Cláudia Maria Santos Paranhos Borges de Freitas	Substituta designada da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor(a)
Das 8h de 28/7/2026 às 8h de 29/7/2026	Valéria Andrade Pedreira	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 3º Promotor(a)
Das 8h de 29/7/2026 às 8h de 30/7/2026	Cláudia Maria Santos Paranhos Borges de Freitas	Substituta designada da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor(a)
Das 8h de 30/7/2026 às 8h de 31/7/2026	Valéria Andrade Pedreira	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 3º Promotor(a)
Das 8h de 31/7/2026 às 8h de 1º/8/2026	Alexandre Soares Cruz	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 1º Promotor(a)
Das 8h de 1º/8/2026 às 8h de 2/8/2026	Cláudia Maria Santos Paranhos Borges de Freitas	Substituta designada da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor(a)
Das 8h de 2/8/2026 às 8h de 3/8/2026	Cláudia Maria Santos Paranhos Borges de Freitas	Substituta designada da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor(a)

Das 8h de 3/8/2026 às 8h de 4/8/2026	Valéria Andrade Pedreira	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 3º Promotor(a)
Das 8h de 04/8/2026 às 8h de 5/8/2026	Alexandre Soares Cruz	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 1º Promotor(a)
Das 8h de 5/8/2026 às 8h de 6/8/2026	Valéria Andrade Pedreira	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 3º Promotor(a)
Das 8h de 6/8/2026 às 8h de 7/8/2026	Alexandre Soares Cruz	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 1º Promotor(a)
Das 8h de 7/8/2026 às 8h de 8/8/2026	Cláudia Maria Santos Paranhos Borges de Freitas	Substituta designada da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor(a)
Das 8h de 8/8/2026 às 8h de 9/8/2026	Valéria Andrade Pedreira	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 3º Promotor(a)
Das 8h de 9/8/2026 às 8h de 10/8/2026	Valéria Andrade Pedreira	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 3º Promotor(a)
Das 8h de 10/8/2026 às 8h de 11/8/2026	Alexandre Soares Cruz	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 1º Promotor(a)
Das 8h de 11/8/2026 às 8h de 12/8/2026	Cláudia Maria Santos Paranhos Borges de Freitas	Substituta designada da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor(a)
Das 8h de 12/8/2026 às 8h de 13/8/2026	Alexandre Soares Cruz	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 1º Promotor(a)
Das 8h de 13/8/2026 às 8h de 14/8/2026	Cláudia Maria Santos Paranhos Borges de Freitas	Substituta designada da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor(a)
Das 8h de 14/8/2026 às 8h de 15/8/2026	Valéria Andrade Pedreira	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 3º Promotor(a)
Das 8h de 15/8/2026 às 8h de 16/8/2026	Alexandre Soares Cruz	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 1º Promotor(a)
Das 8h de 16/8/2026 às 8h de 17/8/2026	Alexandre Soares Cruz	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 1º Promotor(a)
Das 8h de 17/8/2026 às 8h de 18/8/2026	Cláudia Maria Santos Paranhos Borges de Freitas	Substituta designada da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor(a)
Das 8h de 18/8/2026 às 8h de 19/8/2026	Valéria Andrade Pedreira	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 3º Promotor(a)
Das 8h de 19/8/2026 às 8h de 20/8/2026	Cláudia Maria Santos Paranhos Borges de Freitas	Substituta designada da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor(a)
Das 8h de 20/8/2026 às 8h de 21/8/2026	Valéria Andrade Pedreira	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 3º Promotor(a)
Das 8h de 21/8/2026 às 8h de 22/8/2026	Alexandre Soares Cruz	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 1º Promotor(a)
Das 8h de 22/8/2026 às 8h de 23/8/2026	Cláudia Maria Santos Paranhos Borges de Freitas	Substituta designada da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor(a)
Das 8h de 23/8/2026 às 8h de 24/8/2026	Cláudia Maria Santos Paranhos Borges de Freitas	Substituta designada da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor(a)
Das 8h de 24/8/2026 às 8h de 25/8/2026	Valéria Andrade Pedreira	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 3º Promotor(a)
Das 8h de 25/8/2026 às 8h de 26/8/2026	Alexandre Soares Cruz	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 1º Promotor(a)
Das 8h de 26/8/2026 às 8h de 27/8/2026	Valéria Andrade Pedreira	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 3º Promotor(a)
Das 8h de 27/8/2026 às 8h de 28/8/2026	Alexandre Soares Cruz	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 1º Promotor(a)
Das 8h de 28/8/2026 às 8h de 29/8/2026	Cláudia Maria Santos Paranhos Borges de Freitas	Substituta designada da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor(a)
Das 8h de 29/8/2026 às 8h de 30/8/2026	Valéria Andrade Pedreira	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 3º Promotor(a)
Das 8h de 30/8/2026 às 8h de 31/8/2026	Valéria Andrade Pedreira	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 3º Promotor(a)
Das 8h de 31/8/2026 às 8h de 1º/9/2026	Alexandre Soares Cruz	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 1º Promotor(a)
Das 8h de 1º/9/2026 às 8h de 2/9/2026	Cláudia Maria Santos Paranhos Borges de Freitas	Substituta designada da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor(a)
Das 8h de 2/9/2026 às 8h de 3/9/2026	Alexandre Soares Cruz	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 1º Promotor(a)
Das 8h de 3/9/2026 às 8h de 4/9/2026	Cláudia Maria Santos Paranhos Borges de Freitas	Substituta designada da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor(a)
Das 8h de 4/9/2026 às 8h de 5/9/2026	Valéria Andrade Pedreira	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 3º Promotor(a)
Das 8h de 5/9/2026 às 8h de 6/9/2026	Alexandre Soares Cruz	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 1º Promotor(a)

Das 8h de 13/11/2026 às 8h de 14/11/2026	Alexandre Soares Cruz	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 1º Promotor(a)
Das 8h de 14/11/2026 às 8h de 15/11/2026	Cláudia Maria Santos Paranhos Borges de Freitas	Substituta designada da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor(a)
Das 8h de 15/11/2026 às 8h de 16/11/2026	Cláudia Maria Santos Paranhos Borges de Freitas	Substituta designada da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor(a)
Das 8h de 16/11/2026 às 8h de 17/11/2026	Valéria Andrade Pedreira	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 3º Promotor(a)
Das 8h de 17/11/2026 às 8h de 18/11/2026	Alexandre Soares Cruz	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 1º Promotor(a)
Das 8h de 18/11/2026 às 8h de 19/11/2026	Valéria Andrade Pedreira	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 3º Promotor(a)
Das 8h de 19/11/2026 às 8h de 20/11/2026	Alexandre Soares Cruz	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 1º Promotor(a)
Das 8h de 20/11/2026 às 8h de 21/11/2026	Cláudia Maria Santos Paranhos Borges de Freitas	Substituta designada da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor(a)
Das 8h de 21/11/2026 às 8h de 22/11/2026	Valéria Andrade Pedreira	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 3º Promotor(a)
Das 8h de 22/11/2026 às 8h de 23/11/2026	Valéria Andrade Pedreira	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 3º Promotor(a)
Das 8h de 23/11/2026 às 8h de 24/11/2026	Alexandre Soares Cruz	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 1º Promotor(a)
Das 8h de 24/11/2026 às 8h de 25/11/2026	Cláudia Maria Santos Paranhos Borges de Freitas	Substituta designada da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor(a)
Das 8h de 25/11/2026 às 8h de 26/11/2026	Alexandre Soares Cruz	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 1º Promotor(a)
Das 8h de 26/11/2026 às 8h de 27/11/2026	Cláudia Maria Santos Paranhos Borges de Freitas	Substituta designada da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor(a)
Das 8h de 27/11/2026 às 8h de 28/11/2026	Valéria Andrade Pedreira	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 3º Promotor(a)
Das 8h de 28/11/2026 às 8h de 29/11/2026	Alexandre Soares Cruz	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 1º Promotor(a)
Das 8h de 29/11/2026 às 8h de 30/11/2026	Alexandre Soares Cruz	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 1º Promotor(a)
Das 8h de 30/11/2026 às 8h de 1º/12/2026	Cláudia Maria Santos Paranhos Borges de Freitas	Substituta designada da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor(a)
Das 8h de 1º/12/2026 às 8h de 2/12/2026	Valéria Andrade Pedreira	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 3º Promotor(a)
Das 8h de 2/12/2026 às 8h de 3/12/2026	Cláudia Maria Santos Paranhos Borges de Freitas	Substituta designada da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor(a)
Das 8h de 3/12/2026 às 8h de 4/12/2026	Valéria Andrade Pedreira	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 3º Promotor(a)
Das 8h de 4/12/2026 às 8h de 05/12/2026	Alexandre Soares Cruz	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 1º Promotor(a)
Das 8h de 5/12/2026 às 8h de 6/12/2026	Cláudia Maria Santos Paranhos Borges de Freitas	Substituta designada da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor(a)
Das 8h de 6/12/2026 às 8h de 7/12/2026	Cláudia Maria Santos Paranhos Borges de Freitas	Substituta designada da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor(a)
Das 8h de 07/12/2026 às 8h de 08/12/2026	Valéria Andrade Pedreira	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 3º Promotor(a)
Das 8h de 8/12/2026 às 8h de 9/12/2026	Alexandre Soares Cruz	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 1º Promotor(a)
Das 8h de 9/12/2026 às 8h de 10/12/2026	Valéria Andrade Pedreira	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 3º Promotor(a)
Das 8h de 10/12/2026 às 8h de 11/12/2026	Alexandre Soares Cruz	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 1º Promotor(a)
Das 8h de 11/12/2026 às 8h de 12/12/2026	Cláudia Maria Santos Paranhos Borges de Freitas	Substituta designada da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor(a)
Das 8h de 12/12/2026 às 8h de 13/12/2026	Valéria Andrade Pedreira	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 3º Promotor(a)
Das 8h de 13/12/2026 às 8h de 14/12/2026	Valéria Andrade Pedreira	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 3º Promotor(a)
Das 8h de 14/12/2026 às 8h de 15/12/2026	Alexandre Soares Cruz	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 1º Promotor(a)
Das 8h de 15/12/2026 às 8h de 16/12/2026	Cláudia Maria Santos Paranhos Borges de Freitas	Substituta designada da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor(a)
Das 8h de 16/12/2026 às 8h de 17/12/2026	Alexandre Soares Cruz	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 1º Promotor(a)

Das 8h de 17/12/2026 às 8h de 18/12/2026	Cláudia Maria Santos Paranhos Borges de Freitas	Substituta designada da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor(a)
Das 8h de 18/12/2026 às 8h de 19/12/2026	Valéria Andrade Pedreira	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 3º Promotor(a)
Das 8h de 19/12/2026 às 8h de 20/12/2026	Alexandre Soares Cruz	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 1º Promotor(a)

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2456, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101364/2026, REVOGA a Portaria nº 1495/2026, publicada na edição do DJE de 7/5/2026, que designou a Promotora de Justiça GRACE DE MENEZES CAMPELO APOLINIS, titular da Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2457, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100746/2026, INDICA o Promotor de Justiça JOÃO ALVES DA SILVA NETO para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 188ª Zona Eleitoral – Eunápolis/BA, no período de 13/7/2026 a 17/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça HELBER LUIZ BATISTA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2458, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, alínea “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de acordo com o disposto no §10 do art. 5º do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91550/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça CARLOS ROBSON OLIVEIRA LEÃO, titular da Promotoria de Justiça de Saúde da Capital - 7º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 29/6/2026 a 1º/7/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 1º Promotor(a) de Justiça	Nívia Carvalho Andrade	Defesa da probidade e legalidade administrativa, bem como do patrimônio público e social (Cível e Criminal), Atendimento ao Público e atuação nos procedimentos investigatórios criminais e processos do respectivo órgão/unidade em tramitação nas Varas das Garantias

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2459, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e Ato Normativo nº 39, de 7 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101435/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça OTO ALMEIDA OLIVEIRA JÚNIOR, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, para atuar na Central de Apoio Técnico - CEAT, sem prejuízo das atribuições inerentes à sua titularidade, a partir de 29/6/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria a qualquer tempo, a critério da Administração.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2460, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101436/2026, REVOGA a indicação da Promotora de Justiça CARLA MEDEIROS DOS SANTOS SANTORO NUNES para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 161ª Zona Eleitoral – Anagé/BA, no período de 7/7/2026 a 8/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, que embasou a Portaria nº 2393/2026, publicada em 25/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2461, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101351/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça JAIR ANTONIO SILVA DE LIMA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para participar da audiência designada nos autos do processo nº 8003080-18.2025.8.05.0235, em trâmite na Vara Cível da Comarca de São Francisco do Conde, no dia 26/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2462, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99569/2026, REVOGA, a partir de 25/6/2026, a Portaria nº 2175/2026, publicada na edição do DJE de 10/6/2026, que designou a Promotora de Justiça TEREZA JOZILDA FREIRE DE CARVALHO, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da 2ª Promotoria de Justiça de Entre Rios.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2463, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101398/2026, INDICA a Promotora de Justiça THAIS MONTE SANTO PASSOS POLO para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 031ª Zona Eleitoral – Valença/BA, no período de 27/6/2026 a 5/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça CLÁUDIA DIDIER DE MORAIS PEREIRA SANTOS.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ANA PAULA CANNA BRASIL MOTTA, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas - SIGA nº 44948.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 29/6/2026 a 29/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Maria Augusta Santos de Carvalho - Lauro de Freitas - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ANDRÉA MENDONÇA DA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 106310.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 29/6/2026 a 18/7/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

ANDRÉA SCAFF DE PAULA MOTA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 4813/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

AROLDO ALMEIDA PEREIRA, Promotor(a) de Justiça. SIGA nº 101104/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

AROLDO ALMEIDA PEREIRA, Promotor(a) de Justiça. SIGA nº 101105/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

BRUNO HENRIQUE PONTES CARIBÉ, Promotor(a) de Justiça de Irecê. SIGA nº 17270.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 25/06/2026 a 26/06/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Alana Dias Rosendo Vasconcelos - Capim Grosso - Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

BRUNO HENRIQUE PONTES CARIBÉ, Promotor(a) de Justiça de Irecê. SIGA nº 17272.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 1/7/2026 a 1/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Alana Dias Rosendo Vasconcelos - Capim Grosso - Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

CARLOS MARTHEO CROSUÉ GUANAES GOMES, Assessor Especial - SIGA nº 44931.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 25/6/2026 a 26/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Renata Barros Dacach Assis - Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 6º Assessor(a) Especial, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

CARLOS ROBSON OLIVEIRA LEÃO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 101074/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

CARLOS ROBSON OLIVEIRA LEÃO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 101075/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

CARLOS ROBSON OLIVEIRA LEÃO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 101076/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

CINTHIA PORTELA LOPES, Promotor(a) de Justiça de Itabuna - SIGA nº 44906.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 29/6/2026 a 29/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marcio de Oliveira Neves - Itabuna - 7ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

CINTIA CAMPOS DA SILVA, Promotor(a) de Justiça de Santo Antônio de Jesus. SIGA nº 101154/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

DARLUSE RIBEIRO SOUSA MAGALHÃES, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 12888.2/2026. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 18/6/2026 a 19/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano - Ilhéus - 7ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

DULCE CALMON DE BITTENCOURT PINTO DE ALMEIDA. SIGA nº 101239/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

DULCE CALMON DE BITTENCOURT PINTO DE ALMEIDA. SIGA nº 101240/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

FELIPPE AUGUSTO DE OLIVEIRA BORGES, Promotor(a) de Justiça de Central. SIGA nº 17796.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 25/6/2026 a 26/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade - Xique-Xique - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 17943.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 30/6/2026 a 1/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Anselmo Lima Pereira - Feira de Santana - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

HELIE TE RODRIGUES VIANA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 106215.1/2026. Requerimento: Férias. 2024.2. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 25/6/2026 a 14/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Antonio Eduardo Cunha Setubal - Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

HUGO CASCIANO DE SANT'ANNA, Coordenador de Centro de Apoio - SIGA nº 44934.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 25/6/2026 a 26/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Adalto Araujo Silva Júnior - Salvador - CAOCRIM - Centro de Apoio Operacional Criminal - Coordenador, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

IGOR CLOVIS SILVA MIRANDA, Coordenador de Grupo de Atuação Especial - SIGA nº 44935.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 25/6/2026 a 26/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Victor Freitas Leite Barros - GEOSP - Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública - 4º Promotor(a), O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

KARINNY VIRGÍNIA PEIXOTO DE OLIVEIRA, Coordenador de Núcleo de Atuação Especial / Coordenador do COMPOR - SIGA nº 44932.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 24/06/2026 a 26/06/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Milena Moreschi de Almeida - Salvador - COMPOR - Centro de Autocomposição e Construção de Consensos - 1º Membro Mediador. O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

LEANDRO CARVALHO DUCAAGUIAR, Promotor(a) de Justiça de Anagé. SIGA nº 17921.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 6/7/2026 a 6/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Carla Medeiros dos Santos Santoro Nunes - Vitória da Conquista - 02ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LEANDRO CARVALHO DUCAAGUIAR, Promotor(a) de Justiça de Anagé. SIGA nº 17922.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 9/7/2026 a 9/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Carla Medeiros dos Santos Santoro Nunes - Vitória da Conquista - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LEANDRO CARVALHO DUCAAGUIAR, Promotor(a) de Justiça de Anagé. SIGA nº 17932.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 7/7/2026 a 8/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Carla Medeiros dos Santos Santoro Nunes - Vitória da Conquista - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LEANDRO CARVALHO DUCAAGUIAR, Promotor(a) de Justiça de Anagé. SIGA nº 4818/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

LEANDRO MARQUES MEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 4803/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

LETÍCIA CAMPOS BAIRD, Promotor(a) de Justiça de Mata de São João. SIGA nº 101161/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

LETÍCIA CAMPOS BAIRD, Promotor(a) de Justiça de Mata de São João. SIGA nº 101162/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 106305.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 29/6/2026 a 8/7/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 106306.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 13/7/2026 a 22/7/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

LUCIANA ANDRÉ DE MEIRELLES, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44900.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 1/7/2026 a 1/7/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rafael Henrique Tarcia Andreazzi - Salvador - 23ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

OTÁVIO DE CASTRO ALLA, Coordenador da COGI - SIGA nº 44933.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 29/6/2026 a 29/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

RAFAEL MACEDO COELHO LUZ ROCHA, Promotor(a) de Justiça de Santo Amaro. SIGA nº 17897.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 25/6/2026 a 25/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Caroline Maronita Stange - Candeias - 6ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

RAFAEL MACEDO COELHO LUZ ROCHA, Promotor(a) de Justiça de Santo Amaro. SIGA nº 4794/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

SALVADOR - 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA - SIGA nº 44936.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 25/6/2026 a 26/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Salvador - 25ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SÁVIO HENRIQUE DAMASCENO MOREIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 100983/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

TIAGO ÁVILA DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 106307.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 6/7/2026 a 15/7/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2021 MPAC. Processo: 19.09.00860.0018345/2026-46. Partes: Ministérios Públicos dos Estados do Acre, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Paraíba, Pernambuco, Rondônia, Roraima, Tocantins. Objeto: Alterar a composição dos Ministérios Públicos no compartilhamento das despesas, objeto do Convênio nº 001/2021, com a inclusão dos Ministérios Públicos dos Estados da Paraíba e Rondônia a partir de 1º de abril de 2026.

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2024 - SGA. Processo SEI: 19.09.40811.0017280/2026-31. Parecer jurídico: 349/2026. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Poliana Angelica Monteiro Hubner, CNPJ nº 29.929.048/0001-60. Objeto contratual: prestação dos serviços especializados voltados à orientação e regência do coral do Ministério Público do Estado da Bahia, com utilização de recursos de classificação vocal, vocalize, gestos de regência e ensaio de repertório. Objeto do aditivo: alteração da redação da Cláusula Segunda, para adequação da forma de execução dos serviços. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0028 - Ação (P/A/OE) 6984 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital Nº 244/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa

Nº IDEA: 003.9. 1779/2026

Objeto: apurar suposta prática do crime de injúria racial na rede social Instagram ocorrida em 19 de novembro de 2025, por parte da usuária de perfil @docinho_027es.

Data da Instauração: 27/05/2026

Salvador, 25/06/2026.

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ

Promotora de Justiça

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 0898/2026 – Prorrogação de prazo de procedimento administrativo

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Procedimento IDEA Nº 003.9.641652/2024

Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa com deficiência.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo 1 (um) ano, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 11 da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data da Prorrogação: 31 de maio de 2026

Andrea Borges

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0899/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com Deficiência

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.39439/2026, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico [pjidosospcd@mpba.mp.br](mailto:pjudosospcd@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "003.9.39439/2026 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Salvador, 31 de maio de 2026.

Andrea Borges

Promotora de Justiça

Edital nº 0900/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Procedimento IDEA nº 003.9.79915/2026

Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP
Data de prorrogação: 29 de maio de 2026.
Salvador, 29 de maio de 2026.
Fernando Lins
Promotor de Justiça

Edital nº 0901/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo nº 003.9.31465/2026
Objeto: apurar os fatos reportados, referentes a pessoa idosa em suposta situação de vulnerabilidade.
Data da instauração: 29 de maio de 2026
Salvador, 29 de maio de 2026
Fernando Lins
Promotor de Justiça

Edital nº 0902/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo nº 003.9.46222/2026
Objeto: apurar suposta violação de direitos de pessoa idosa.
Data da instauração: 01 de junho de 2026
Salvador, 01 de junho de 2026
Fernando Lins
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0903/2026
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça
ÁREA: DIREITOS HUMANOS
SUBÁREA: PESSOA IDOSA
Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.262640/2025
NOTIFICAÇÃO ACERCA DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 12, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 54, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, notifica a sra. Maria Bernadete Freitas de Santana para ciência do arquivamento procedimento administrativo supramencionado, mediante decisão fundamentada, insere nos autos. Informa-se que o prazo para a interposição de recurso à promoção de arquivamento é de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento - a 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor de Justiça, podendo ser protocolado via e-mail pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "003.9.262640/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".
Salvador, 03/06/2026.
Adriana Imbassahy
Promotora de Justiça

Edital nº 0904/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos/ 1º Promotor de Justiça
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.227209/2026
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa com deficiência
Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo.
Objeto: Apurar existência de rede de apoio à pessoa com deficiência. de vulnerabilidade.
Salvador, 01 de junho de 2026.
Andrea Borges Miranda Amaral
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0905/2026 – INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 1º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa com Deficiência
Comunicação de Indeferimento de Notícia de Fato
A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o indeferimento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.188833/2026.
Salvador, 02 de junho de 2026.
Andrea Borges
Promotora de Justiça

Edital nº 0906/2026 - ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 4º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.195671/2026, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “0003.9.195671/2026 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 18 de junho de 2026.

Adriana Imbassahy
Promotora de Justiça

Edital nº 0907/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato
ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa idosa

Notícia de fato IDEA Nº 003.9.174050/2026

Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Salvador, 09 de junho de 2026

Marcelo Santos Aguiar
Promotor de Justiça

Edital nº 0908/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.8001/2026

Objeto: fomentar política pública para observância das normas de acessibilidade nos logradouros públicos pelos órgãos públicos responsáveis pela liberação, realização e fiscalização de obras públicas

Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Salvador/BA, 19/06/2026.

Andrea Borges Miranda Amaral
Promotora de Justiça

Edital nº 0909/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato
Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Procedimento IDEA nº 003.9.456003/2025

Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa com deficiência

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 13 da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA.

Data de prorrogação: 19/06/2026

Salvador, 19 de junho de 2026.

Andrea Borges
Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

EDITAL nº 252/2026/SECRRIM-PM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 003.9.657775/2024

Origem: 6ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 2º Promotor(a) de Justiça

Investigado: MATEUS ALMEIDA DOS SANTOS

Vítima: MARISA LOJAS S/A

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o Investigado MATEUS ALMEIDA DOS SANTOS do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 4899/2022, oriundo da Delegacia 1ª Delegacia Territorial - Barris - Salvador, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Salvador/BA, 25 de junho de 2026.

TIAGO ÁVILA DE SOUZA
Promotor de Justiça

EDITAL nº 253/2026/SECRRIM-PM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 003.9.657775/2024
Origem: 6ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 2º Promotor(a) de Justiça
Investigado: MATEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Vítima: MARISA LOJAS S/A

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima MARISA LOJAS S/A do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 4899/2022, oriundo da Delegacia 1 Delegacia Territorial - Barris - Salvador, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 25 de junho de 2026.

TIAGO ÁVILA DE SOUZA
Promotor de Justiça

EDITAL nº 254/2026/SECRRIM-PM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 003.9.564215/2025
Origem: 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 1º Promotor(a) de Justiça
Investigado: DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA
Vítima(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, SILVANA SILVA DE OLIVEIRA, como representante legal da vítima, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 121572/2025, oriundo da Delegacia Especializada de Repressão a Crimes Contra a Criança e o Adolescente, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 25 de junho de 2026.

JOSÉ EMMANUEL A. LEMOS
Promotor de Justiça

EDITAL nº 255/2026/SECRRIM-PM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 003.9.559727/2025
Origem: 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 1º Promotor de Justiça
Investigado: DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA
Vítima(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, JUSSIELEN DE JESUS COSTA, representante legal da vítima, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 120668/2025, oriundo da Delegacia Especializada de Repressão a Crimes Contra a Criança e o Adolescente, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a Notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 25 de junho de 2026.

JOSÉ EMMANUEL ARAÚJO LEMOS
Promotor de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 314/2026
Comunicação de prorrogação de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas
IDEA nº 003.9.95160/2023
Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Saúde
Data da Prorrogação: 15/06/2026 Prazo de Conclusão: 1 (um) ano
Objeto: ACOMPANHAR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DIAGNOSTICADAS COM RAQUITISMO E UCOPOLISSACARIDOSE, E A OFERTA DE MEDICAMENTOS PARA ESSES PACIENTES.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.173861/2024

O O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, em atuação na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública – 5ª Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 4º, § 5º, e no art. 12, ambos da Resolução nº 174/2017 do CNMP, promove o ARQUIVAMENTO do presente procedimento administrativo, instaurado a fim de acompanhar o andamento das investigações relativas ao um Boletim de Ocorrência em trâmite na Delegacia de Proteção à Pessoa – DPP. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 25 de junho de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 003.9.603867/2024

O O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, em atuação na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública – 4ª Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições legais e om fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 13 da Res. 174/2017 do CNMP e art. 55 da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, promove o ARQUIVAMENTO do presente procedimento administrativo, instaurado para averiguar as supostas agressões sofridas pela menor G.E.R.S.M.B, por ocasião da diligência que resultou na condução da adolescente até a delegacia, sem acompanhamento da responsável legal. As supostas agressões teriam por autores policiais militares.

Salvador/BA, 25 de junho de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.266696/2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, mediante despacho fundamentado inserto no mesmo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com fundamento no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, bem como no art. 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA.

Salvador/Bahia, 25 de junho de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

INDEFERIMENTO DE NOTICIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.312129/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 4ª Promotorias de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica, a quem possa interessar o INDEFERIMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, com fundamento no art. 5º e 13, § 4º, da Res. 174/2017 do CNMP e art. 7º, § 5º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA, que tem por objeto apurar supostos abusos praticados por policiais militares na Rua Caravelas, bairro Moradas da Lagoa, nesta capital, deste Indeferimento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo protocolar as razões junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 25 de junho de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.250503/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, nos termos do no art. 3º, caput, da Res. 174/2017 do CNMP, bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de realização de diligências imprescindíveis.

Salvador/Bahia, 12 de junho de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.64571/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao Art. 129, VII, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei 8.625/1993; art. 73, I, da LC nº 11/96; art. 8º, III, e 9º, ambos da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; Art. 50, V, da Res. 11/2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar suposta inércia e desídia da Autoridade Policial da 3ª Delegacia Territorial - Bonfim no cumprimento das requisições ministeriais exaradas no âmbito do procedimento IDEA nº 003.9.173602/2021.

Salvador/BA, 16 de junho de 2026.

ANA PAULA LIMOEIRO CARVALHO MACÊDO

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.312520/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, conforme o art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrario sensu), bem como à luz do item "IV", do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho

Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 19 de junho de 2026.

Carolina Cunha da Hora Santana

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.314899/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, conforme o art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrario sensu), bem como à luz do item "IV", do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 17 de junho de 2026.

Carolina Cunha da Hora Santana

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.72576/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e § 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de para acompanhar a regularidade do Inquérito Policial Militar nº 004/03/2026.

Salvador-Bahia, 19 de junho de 2026

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.238446/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º, caput, da Res. 174/2017 do CNMP, bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de melhor instruir o feito.

Salvador-BA, 19 de junho de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.323506/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, integrante da 5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrario sensu), bem como à luz do item "IV", do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, que tem por objeto, fatos relatados em sede de audiência de custódia por M.A.S.C., preso em flagrante sob a suspeita de prática do crime de tráfico de drogas, previsto no artigo 33 da Lei nº 11.343/2006, fato ocorrido no dia 15 de junho de 2026, por volta das 02h40min, na Travessa Bela Vista, Calabetão, Salvador/BA. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 24 de junho de 2026.

Carolina Cunha da Hora Santana

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 1ª Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO.

A 1ª Promotoria, por intermédio da Promotora de Justiça em substituição substitora, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com fulcro no § 1º do artigo 10 da Resolução do CNMP nº 23/2007, inclusive, comunica a todos OS INTERESSADOS, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do inquérito civil n. 003.9.551915/2022, que versou sobre supostas irregularidades praticadas pelo servidor André Luiz Sampaio (CPF nº 399.274.405-10), no âmbito da Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR, face ao suposto exercício irregular da advocacia contra a aludida Superintendência de Trânsito, atividade incompatível com o exercício de cargo público

Salvador/BA, 17 de junho de 2026.

NÍVIA CARVALHO ANDRADE

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 4ª Promotora de Justiça em substituição – Edital de Indeferimento de Notícia de Fato - IDEA nº 003.9.244937/2026 - Noticiante Anônimo(a). O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 4º, §4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.244937/2026, em razão da ausência de elementos mínimos que indiquem a efetiva ocorrência de fatos violadores da moralidade e/ou do patrimônio público em relação ao quanto noticiado. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimonipublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 23 de junho de 2026.

Clarissa Diniz Guerra de Andrade Sena,

Promotora de Justiça em substituição

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE SALVADOR/BA

INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº003.9.135223/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com amparo com esteio no artigo 4º, III da Resolução CNMP nº 174/2017 e no art. 14 c/c o art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica ao noticiante e eventuais interessados, inclusive para interposição de recurso, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.135223/2025, que narra supostas falhas na prestação de serviços administrativos relacionados ao cadastro de peritos junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA).

Salvador, 19 de junho de 2026

NÍVIA CARVALHO DE ANDRADE

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA – Promoção de Arquivamento - Procedimento Administrativo IDEA 003.9.204426/2025. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 54, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia (OECPJ), comunica, a quem interessar possa, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo n. 003.9.204426/2025, uma vez que não foram encontradas, nos autos, evidências de irregularidade na execução da obra de requalificação da Avenida Sete de Setembro, em Salvador, diante de notícia anônima que questionava a permanência de postes e redes aéreas de energia e telecomunicações na região, apesar das intervenções urbanísticas realizadas pelo Município.

Salvador/BA, 19 de junho de 2026.

Nívia Carvalho Andrade,

Promotora de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, no uso de suas atribuições legais e institucionais e nos termos do art. 129, II, c/c art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no art. 1º da Lei n.º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), na Resolução n.º 82, de 29 de fevereiro de 2012, alterada pela Resolução n.º 159, de 14 de fevereiro de 2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, para instruir o Inquérito Civil n. 003.9.279053/2025, que versa sobre as condições higiênic-sanitárias, estruturais e de segurança da Central de Abastecimento da Bahia S.A (CEASA SETE PORTAS), resolve convocar AUDIÊNCIA PÚBLICA, nos seguintes termos:

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: TÍTULO E OBJETIVOS

Art. 1º. A audiência pública terá como título “Condições higiênic-sanitárias e de segurança da Ceasa Sete Portas”, com o objetivo de promover amplo debate em torno do problema, bem como de buscar soluções que estejam pautadas nas Leis Federais n.º 8.078/90 e normas correlatas sobre higiene, edificação e segurança nos estabelecimentos.

Parágrafo primeiro. A audiência pública visa coletar informações dos diversos atores sociais envolvidos na problemática, tais como os consumidores, bem como os órgãos públicos e o próprio Município de Salvador, a fim de identificar possíveis soluções às não conformidades higiênic-sanitárias, estruturais e de segurança verificadas no estabelecimento Ceasa Sete Portas.

Parágrafo segundo. A audiência será conduzida pela Promotora de Justiça Dra. Joseane Suzart Lopes da Silva e será aberta a toda a sociedade.

CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO DAS AUTORIDADES, ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E PESSOAS INTERESSADAS

Art. 2º. Serão convidados a participar da audiência pública autoridades federais, estaduais e municipais diretamente envolvidas no tema, representantes do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, operadores do Direito, acadêmicos especialistas no tema, membros do Ministério Público do Estado da Bahia, imprensa e representantes de sociedade civil.

Parágrafo único. A 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor do Ministério Público da Bahia organizará o roteiro da audiência, estruturando a ordem de exposições iniciais sobre o tema com o respectivo limite de tempo.

Art. 3º. A participação da plateia observará os seguintes procedimentos:

I. – É assegurado aos participantes o direito de manifestação oral ou por escrito, conforme disposição deste Edital;

II. – As manifestações orais observarão a ordem sequencial do registro da intenção para manifestação, devendo informar o nome do participante, facultada a inscrição prévia no correio eletrônico secretaria.pjconsumidor@mpba.mp.br;

III. – O tempo para manifestação oral dos participantes será de no máximo 5 minutos, podendo ser dilatado ou reduzido, em função do número de participantes e da duração total prevista, descontado o tempo das exposições iniciais mencionadas no art. 3º;

IV. – Os interessados que quiserem se manifestar por escrito sobre os temas poderão fazê-lo protocolizando documento, no local onde ocorrerá a audiência pública, ou encaminhando-a ao correio eletrônico indicado no inciso II;

V. – A audiência pública será gravada para posterior consulta.

Parágrafo único: Situações não previstas no procedimento da audiência pública serão resolvidas pelo seu presidente ou pessoa indicada pelo mesmo.

Art. 4º. Será elaborada ata circunstanciada, no prazo de 30 (trinta) dias, que será divulgada no portal eletrônico do Ministério Público do Estado da Bahia.

CAPÍTULO III DO LOCAL E DA DATA

Art. 5º. A audiência pública realizar-se-á no dia 01 de julho de 2026, às 14h, no auditório do Ministério Público da Bahia, situado na Avenida Joana Angélica, n.º 1.312, Nazaré, Salvador, Bahia.

CAPÍTULO IV DA PUBLICIDADE

Art. 6º. A este edital será conferida ampla publicidade, com sua disponibilização no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado da Bahia (<http://www.mpba.mp.br>), bem como a afixação na sede da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor do Ministério Público da Bahia, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, ex vi do disposto no art. 3º da Resolução n.º 82/2012, alterado pela Resolução n.º 159/2017, do CNMP.

Parágrafo único A programação da audiência pública será divulgada, oportunamente, no sítio eletrônico mencionado no caput deste artigo.

Art. 7º. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação do Ministério Público, sem prejuízo de seu aproveitamento pelos demais interessados.

Estado da Bahia, Cidade de Salvador, 15 de junho de 2026.

Joseane Suzart Lopes da Silva
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL

IDEA nº 003.9.42905/2026

PORTARIA

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com fundamento no art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93, com esteio no art. 2, §4º da Resolução 23/2007 do CNMP, bem como no artigo 26 da Resolução nº 11/2022 do MPBA, e ainda com base no quanto disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, diante dos fatos relatados no procedimento em epígrafe, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO	Procedimento instaurado para investigar suposta prática irregular de não cumprimento de oferta. não entregando cartões aos consumidores que por ele realizaram o pagamento.
INVESTIGADO	PIXWAY – cnpj: 60.135.797/0001-66
ENQUADRAMENTO JURÍDICO	Art. 6, inc. II e III; art. 31; art. 39, inc. IV da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
ORIGEM	Iniciado a partir de representação feita pelo consumidor junto ao Ministério Público através de e-mail.

Salvador (BA), 21 de maio de 2026

FERNANDA PATARO DE QUEIROZ

Promotora de Justiça

(Em exercício da substituição)

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL – 3ª PJC

AUTOS IDEA Nº 003.9.2014/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça do Consumidor de Salvador/Bahia, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 72, inciso IV, alínea “b”, da Lei Complementar Estadual nº 11/96; arts. 81, parágrafo único, incisos II e III, e 82, inciso I, da Lei nº 8.078/90; Lei nº 7.347/85; Resolução nº 174/2017 do CNMP; e Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses sociais, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, especialmente diante de práticas comerciais abusivas potencialmente reiteradas e aptas a atingir número indeterminado de consumidores;

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato nº 003.9.2014/2026 a partir de representação formulada por consumidor em face da empresa PNEUGREEN LTDA, pessoa jurídica sediada no Estado de Minas Gerais, atuante no comércio eletrônico de pneus, com alegação de descumprimento reiterado de oferta, atraso sistemático e, em diversos casos, ausência de entrega dos produtos adquiridos, apesar do pagamento antecipado integral;

CONSIDERANDO que a representação inicial veio acompanhada de nota fiscal eletrônica, comprovantes de rastreamento sem conclusão de entrega e registros extraídos do portal Reclame Aqui, nos quais constariam inúmeras reclamações relacionadas à não entrega de produtos, atraso excessivo e dificuldades de solução administrativa;

CONSIDERANDO que, em deliberação anterior, reconheceu-se a necessidade de aprofundamento investigativo diante da possível configuração de prática comercial abusiva de caráter coletivo, em tese violadora dos arts. 30, 35, 39 e 14 do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que as diligências preliminares realizadas no âmbito da notícia de fato incluíram pesquisas nos sistemas IDEA, CACOL/CNJ-CNMP, planilha interna das Promotorias de Justiça do Consumidor e requisição de documentos societários perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO, todavia, que ainda subsistem dúvidas relevantes acerca da efetiva extensão da lesão coletiva, da eventual persistência da prática abusiva, da atual situação dos consumidores atingidos e da existência de reiteração sistemática das condutas atribuídas à empresa investigada;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório constitui instrumento adequado para aprofundamento investigativo prévio, especialmente quando ainda se mostra necessária a coleta complementar de elementos informativos para definição acerca da instauração de inquérito civil, celebração de ajustamento de conduta, ajuizamento de ação civil pública ou eventual arquivamento fundamentado;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar eventual prática abusiva nas relações de consumo atribuída à empresa PNEUGREEN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.299.359/0001-87, com sede na Avenida Fernão Dias, n.º 1.620, Bairro Sol Nascente, Lagoa da Prata/MG, CEP 35.591-290, consistente em suposto descumprimento reiterado de oferta, atraso desproporcional e não entrega de produtos comercializados em plataforma de comércio eletrônico, com possível violação aos deveres de boa-fé objetiva, transparência, informação adequada, confiança e vinculação da oferta previstos no Código de Defesa do Consumidor;

Determino, desde logo, as seguintes diligências:

1. Notifique-se o consumidor notificante para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informe se houve efetiva entrega dos produtos adquiridos, esclarecendo eventual atraso, prejuízos suportados e se, para além dos registros no site Reclame.Aqui, tem conhecimento de outros consumidores residentes em Salvador que tenham passado por situação semelhante
2. Notifique-se a PNEUGREEN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.299.359/0001-87, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação;
3. Oficie-se ao PROCON/MG para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informe a existência de reclamações, processos administrativos, autos de infração, medidas fiscalizatórias ou registros relacionados à empresa PNEUGREEN LTDA, encaminhando, em caso positivo, cópia dos documentos pertinentes;

4. Oficie-se ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com atuação na tutela coletiva consumerista, para que informe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a existência de procedimentos extrajudiciais ou ações coletivas em face da empresa investigada, encaminhando cópia das peças principais eventualmente existentes;

5. Determine-se à Secretaria Processual do Consumidor que realize nova pesquisa atualizada nos sítios Reclame Aqui, Consumidor.gov.br, em sites de notícias, na jurisprudência do TJ/BA, devendo ser destacada pesquisas específicas à cidade de Salvador dentro do registros gerais de reclamações, certificando especialmente:

- a) quantidade aproximada de reclamações existentes;
- b) principais objetos das reclamações;
- c) eventual padrão reiterado de não entrega ou atraso;
- d) índices de solução e resposta da empresa;
- e) existência de reclamações recentes;

6. Certifique-se, ainda, eventual existência de ações coletivas ou procedimentos extrajudiciais correlatos no sistema CACOL/CNJ-CNMP, sistema IDEA e planilha interna das Promotorias de Justiça do Consumidor de Salvador;

7. Decorrido o prazo das diligências acima determinadas, retornem os autos para deliberação ministerial.

8. Publique-se a presente portaria no Diário Oficial. Registre-se. Cumpra-se.

Salvador, 25 de maio de 2026.

Saulo Murilo de Oliveira Mattos

3ª Promotoria de Justiça do Consumidor de Salvador/BA

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL – 3ª PJC

AUTOS MP Nº 003.9. 244025/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 3ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador - Bahia, no uso das atribuições insertas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 82, I, da Lei 8.078/90, além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 6º, incisos I, III, IV, VI, VII, VIII; 8º; 14; 31;34; 39, VIII do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, CONSIDERANDO a representação sob ID 26981715, na qual há denúncia de que a empresa ANJUN EXPRESS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., CNPJ nº 11.605.535/0004-55, não tem entregado produtos, realizado extravio e possíveis f, inclusive com relatos de registro fraudulento de entregas, mediante possível falsificação de assinaturas, causando prejuízo a consumidores; CONSIDERANDO a certidão expedida pela Secretaria da Promotoria de Justiça do Consumidor (ID MP 27396928), dando conta de que, em pesquisa realizada em sítios de reclamação, notadamente o “Reclame Aqui”, a referida empresa apresenta elevado número de reclamações (39.136 no total), sendo 18.711 apenas nos últimos 6 meses, com avaliação classificada como “ruim” (nota média 5,5/10);

CONSIDERANDO que entre as principais reclamações registradas constam produto não recebido (20.838 ocorrências), atraso na entrega (9.216), entrega em endereço errado (1.908), além de registros de possível furto/roubo de carga (313), evidenciando indícios de falhas sistemáticas e relevantes na prestação do serviço;

CONSIDERANDO ainda que, conforme informações do PROCON/SP (IDs MP 34057426 a 34057431), foram registradas 488 Cartas de Informação Preliminar (CIPs) em face da empresa no período de 12 meses, sendo 437 relativas a “não entrega e demora na entrega”, o que demonstra elevado volume de conflitos consumeristas relacionados à atividade da empresa;

CONSIDERANDO que, no âmbito de processos administrativos do PROCON/SP, foram identificadas 31 reclamações fundamentadas não atendidas, todas relacionadas ao objeto da investigação, revelando possível resistência da empresa na solução de demandas consumeristas;

CONSIDERANDO que tais elementos indicam, em tese, prática reiterada de condutas lesivas aos consumidores, envolvendo possível descumprimento da oferta, falha na prestação de serviços, perda ou desvio de mercadorias e eventual prática abusiva, em afronta ao Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração aprofundada dos fatos, visando à proteção dos interesses difusos e coletivos dos consumidores, bem como à eventual responsabilização da empresa,

RESOLVE EFETIVAR A CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL, em face da empresa em face de ANJUN EXPRESS LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., CNPJ nº 11.605.535/0001-02, sediada à Rua dos Tucanos, nº 630 – Galpão 08, 09 e 10 – Sítio Guarehy – Carapicuíba/SP – CEP: 06330-281, endereço eletrônico flavio@escritoriocontabiletica.com.br, contato telefônico (11) 4513-5929, pelos seguintes fatos:

• Apurar a eventual prática de falhas reiteradas na prestação de serviços de entrega de mercadorias pela empresa, consistentes em não entrega, extravio, atrasos e possíveis irregularidades na comprovação de entregas, em prejuízo de consumidores.

A fim de instruir o inquérito civil, com base no art. 30, parágrafo 2º da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, e considerando que o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90) estabelece, em seu art. 6º, III, que constitui direito básico do consumidor a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços; O art. 14, que estabelece a responsabilidade objetiva do fornecedor de serviços por defeitos na prestação; E que o art. 35, prevê que o fornecedor é obrigado a cumprir a oferta feita ao consumidor, determino que sejam realizados os seguintes atos de comunicação e diligências:

1 - Publique-se a formalização desta investigação, nos moldes de praxe;

2 – Comunique-se a instauração do presente inquérito civil ao noticiante;

3 - Notifiquem-se o ANJUN EXPRESS LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., CNPJ nº 11.605.535/0001-02 para que tome conhecimento sobre a instauração do presente inquérito civil e, no prazo de 15 dias, e se manifeste nos presentes autos;

4. Expeça-se ofício ao Procon e Codecon solicitando o envio de registros de reclamações e autos de infração nos últimos 03 anos, bem como solicito à secretaria processual que realize busca atualizada no site do TJ/BA sobre julgados envolvendo a empresa

5 – Certifique-se o cumprimento das diligências constantes nos itens 1 a 3 desta portaria;

5 – Finalizado o prazo estabelecido, retornem os autos do presente inquérito civil para deliberação

Salvador, 25 de maio de 2026.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS

3ª Promotoria de Justiça do Consumidor

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL – 4ª PJC
AUTOS MP Nº 003.9.4668/2026**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador - Bahia, no uso das atribuições insertas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 82, I, da Lei 8.078/90, além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 6º, incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, 14, 31, 34, 39, I, V, X do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL, a partir da notícia de fato anônima nº 003.9.4668/2026, remetida por declínio de atribuição da 3ª Promotoria de Justiça de Educação ID MP 32262765, em face do INSTITUTO EDUCACIONAL LINCE LTDA (COLÉGIO LINCE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 56.907.846/0001-64, com sede na rua Acácia amarela, Jardim das Margaridas, 95, Salvador – BA, CEP: 41.502-310, Telefone: (71) 8223-0172, (71) 9941-5120, Email: contatoalex1971@gmail.com, pelos seguintes fatos:

a. Suposta prática de venda casada na aquisição de módulos escolares.

A fim de instruir o presente procedimento preparatório, com base no art. 26 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia e no art. 2, §4º, da Resolução 23/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e considerando que o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90) estabelece no art. 6º, IV, que é direito básico do consumidor a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços.

Salvador, 10 de junho de 2026.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS
4ª Promotoria de Justiça do Consumidor

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL – 3ª PJC
AUTOS MP Nº 003.9.14500/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 3ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador - Bahia, no uso das atribuições insertas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 82, I, da Lei 8.078/90, além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 6º, incisos III e IV, e art. 39, incisos I e V, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL diante da notícia de fato nº 003.9.14500/2025 em face da empresa PER FOR LIFE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 17.369.132/0001-98, com endereço na Rua Soldado Luiz Gonzaga Das Virgens, nº 111, SALA 1502, Caminho das Árvores, Salvador-BA, CEP 41.820-560, e-mail: milton.cunha@grupogvc.eco.br, telefone (71) 3995-0413, pelos seguintes fatos:

- Necessidade de atualização do alvará sanitário de gerenciamento de resíduos sólidos;
- Procedimentos inadequados quanto à cremação de animais;

A fim de instruir o presente procedimento preparatório, com base no art. 26 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia e no art. 2, §4º, da Resolução 23/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e considerando que o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90) estabelece no art. 6º, I, que é direito básico do consumidor a proteção à saúde a riscos impostos por produto ou serviço. Assim como, prevê o art. 8º, do mesmo diploma legal, que os produtos e serviços colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição, obrigando-se os fornecedores, em qualquer hipótese, a dar as informações necessárias e adequadas a seu respeito, determino que sejam realizados os seguintes atos de comunicação e diligências:

1. Publique-se a formalização desta investigação, nos moldes de praxe;
2. Comunique-se a instauração deste procedimento ao noticiante sigiloso;
3. Notifique-se a parte investigada sobre a instauração deste procedimento, concedendo-lhe o prazo de 20 dias para manifestação, devendo ser enviada cópia desta portaria;
4. Oficie-se a Vigilância Sanitária solicitando que informe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, se foram cumpridas as exigências determinadas na Notificação nº 109330/2025, bem como se a situação da empresa está regularizada junto à VISA;
5. Certifique-se o cumprimento das diligências determinadas nos itens 1 - 4; 6.

Finalizados os prazos acima destacados, devolva-me o presente procedimento preparatório para inquérito civil para novas deliberações.

Salvador - Bahia, 27 de maio de 2025.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS
3ª Promotoria de Justiça do Consumidor

**4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DE SALVADOR – BA
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
AUTOS IDEA Nº 003.9.14705/2026**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor de Salvador/BA, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.625/1993; art. 72, inciso IV, alínea “b”, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996; arts. 81, 82, 84 e seguintes da Lei nº 8.078/1990; Lei nº 7.347/1985; Resolução nº 174/2017 do CNMP; e Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e

CONSIDERANDO a tramitação da notícia de fato nº 003.9.14705/2026, instaurada a partir de representação formulada em face da empresa BOOKING.COM BRASIL SERVIÇOS DE RESERVA DE HOTÉIS LTDA., envolvendo suposta publicidade enganosa relacionada à oferta de acúmulo de milhas em programa de fidelidade vinculado ao programa Latam Pass;

CONSIDERANDO que o relato indica possível veiculação de oferta publicitária consistente na promessa de atribuição de “8 milhas por dólar gasto”, circunstância que teria influenciado a decisão de contratação de hospedagens, ingressos turísticos e outros serviços por intermédio da plataforma digital da representada, sem o correspondente crédito da pontuação prometida;

CONSIDERANDO que os fatos narrados, em tese, podem caracterizar violação aos deveres de informação, transparência, boa-fé objetiva e vinculação da oferta previstos nos arts. 6º, III, 30, 35 e 37 do Código de Defesa do Consumidor, diante da possível discrepância entre a publicidade veiculada e a efetiva prestação do serviço ofertado;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento das diligências voltadas à verificação da existência de lesão transindividual aos consumidores, especialmente diante da potencial abrangência coletiva das campanhas publicitárias relacionadas a programas de fidelidade e plataformas digitais de reservas e turismo;

CONSIDERANDO que as pesquisas preliminares realizadas apontaram a existência de procedimentos e ações coletivas envolvendo a empresa representada em outros órgãos ministeriais e unidades jurisdicionais, circunstância apta a indicar possível reiteração de práticas consumeristas semelhantes;

CONSIDERANDO que o art. 67 do Código de Defesa do Consumidor (art. 67. Fazer ou promover publicidade que sabe ou deveria saber ser enganosa ou abusiva: Pena Detenção de três meses a um ano e multa) tipifica a infração penal de publicidade enganosa ou abusiva, cuja pena máxima está dentro do limite previsto para infrações penais de menor potencial ofensivo, revelando-se necessária a remessa de cópia dos autos à promotoria de justiça criminal com atribuição para análise da adoção das providências penais cabíveis, já que há formulação expressa no relato do consumidor quanto à adoção de providências criminais pelo Ministério Público da Bahia;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório constitui instrumento adequado para a realização de diligências preliminares destinadas à formação de convencimento quanto à necessidade de instauração de Inquérito Civil, celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, ajuizamento de Ação Civil Pública ou eventual arquivamento do feito;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO com a finalidade de apurar eventual prática de publicidade enganosa, descumprimento de oferta e demais irregularidades consumeristas relacionadas à campanha promocional de acúmulo de milhas divulgada pela empresa BOOKING.COM BRASIL SERVIÇOS DE RESERVA DE HOTÉIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.625.931/0001-39, com sede na Alameda Santos nº 960, Cerqueira Cesar, CEP 01.418-100, São Paulo/SP, telefone (11) 3956-4014, endereço eletrônico finance.latam@booking.com, Para tanto, DETERMINA-SE:

1. Notifique-se o consumidor noticiante, informando-lhe sobre a providência adotada pela 4ª promotoria de justiça do consumidor;
2. Notifique-se a empresa representada para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis: a) apresente manifestação detalhada sobre os fatos narrados; b) esclareça os critérios de funcionamento da campanha promocional relacionada ao acúmulo de “8 milhas por dólar gasto”; c) informe se houve limitação, exclusão, restrição contratual ou condicionantes para o recebimento da pontuação anunciada; d) encaminhe cópia integral dos regulamentos, termos promocionais, campanhas publicitárias, logs sistêmicos, registros de transações e critérios de validação de pontuação relacionados ao caso; e) esclareça se houve reclamações semelhantes formuladas por outros consumidores no território nacional, indicando quantitativo e providências adotadas;
3. Oficie-se ao PROCON-BA e à CODECON para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informem a existência de reclamações, denúncias, procedimentos administrativos ou autos de infração relacionados à mesma prática publicitária ou ao descumprimento de campanhas promocionais envolvendo programas de fidelidade vinculados à representada, considerados os últimos 03 anos;
4. Oficie-se à SENACON – Secretaria Nacional do Consumidor, para que informe a existência de procedimentos administrativos, notas técnicas, reclamações massificadas ou investigações relacionadas à prática objeto destes autos;
5. Oficie-se à LATAM PASS para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente esclarecimentos sobre a campanha promocional mencionada nos autos, indicando os parâmetros operacionais da parceria comercial mantida com a representada, os critérios de validação de pontuação e eventual registro de inconsistências sistêmicas relacionadas à campanha;
6. Determine-se à Secretaria Processual que realize pesquisa atualizada nas plataformas Consumidor.gov.br, Reclame Aqui, Cadastro Nacional de Ações Coletivas, CNJ, CNMP e nas planilhas das Promotorias de Justiça do Consumidor, certificando eventual reiteração da prática narrada, com indicação expressa dos respectivos objetos e identificações dos procedimentos localizados;
7. Remeta-se cópia integral deste procedimento à Secretaria Processual Criminal para distribuição a uma das promotorias de justiça criminal com atribuição para infrações de menor potencial ofensivo, considerando a necessidade de apuração, em tese, da infração penal prevista no art. 67 do Código de Defesa do Consumidor, conforme expressamente noticiado e requerido no relato do consumidor;
8. Junte-se aos autos certidão simplificada atualizada da empresa representada, bem como eventuais alterações contratuais disponíveis;
9. Certifique-se o cumprimento integral das diligências determinadas nesta portaria;
10. Decorrido o prazo das diligências, retornem os autos para análise quanto à conversão em inquérito civil, adoção de medidas extrajudiciais, eventual celebração de termo de ajustamento de conduta, ajuizamento de ação coletiva ou arquivamento fundamentado.

11. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Salvador, 18 de maio de 2026.

Saulo Murilo de Oliveira Mattos Promotor de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Consumidor de Salvador/BA

IDEA nº 003.9.25764/2026 PORTARIA O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com fundamento no art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93, com esteio no art. 2, §4º da Resolução 23/2007 do CNMP, bem como no artigo 26 da Resolução nº 11/2022 do MPBA, e ainda com base no quanto disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, diante dos fatos relatados no procedimento em epígrafe, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato: OBJETO DO PROCEDIMENTO Apurar supostas irregularidades consumeristas relacionadas à comercialização de combustível em quantidade inferior à indicada na bomba medidora. INVESTIGADO JSM COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 04.730.440/0002-36. ENQUADRAMENTO JURÍDICO Arts. 6º e 39 do Código de Defesa do Consumidor. ORIGEM Representação oriunda do Auto de Infração (DF) nº 269 000 24 22 660271, referente à inspeção realizada pela Agência Nacional do Petróleo (ANP). Cumpra-se as diligências abaixo: 1.

Anexe-se a presente portaria ao protocolo do IDEA supramencionado; 2. Encaminhe-se, eletronicamente, extrato resumido da presente portaria à Secretaria - Geral do Ministério Público para fins de publicação no Diário da Justiça Eletrônico; 3. Fica fixado que este procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, nos termos do art. 26, § 1º da Resolução nº 11/2022 do MPBA. 4. Efetue-se as comunicações pertinentes. 5. Cumpra-se o último despacho prolatado no feito. 6. Registre-se na planilha eletrônica da 2ª PJC; Salvador (BA), 03 de junho de 2026.

CATHARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA CUNHA
Promotora de Justiça (Em substituição)

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DE SALVADOR – BA

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N.º 003.9.409551/2025

EMENTA – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SUPOSTA MAJORAÇÃO ABUSIVA DE PREÇOS EM CAMAROTE LOUNGE EM PARTIDAS DE FUTEBOL NA ARENA FONTE NOVA (BAHIA X PALMEIRAS E BAHIA X FLAMENGO) – ALEGAÇÃO DE COBRANÇA EXORBITANTE PARA O MESMO SERVIÇO – ESCLARECIMENTOS DAS EMPRESAS ENVOLVIDAS – DEMONSTRAÇÃO DE QUE OS VALORES REFEREM-SE A SERVIÇOS DISTINTOS, COM EXPERIÊNCIAS DIFERENCIADAS – FISCALIZAÇÃO REALIZADA PELO PROCON – AUSÊNCIA DE REGISTRO DE RECLAMAÇÕES E INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES APÓS ANÁLISE TÉCNICA – INEXISTÊNCIA DE LESÃO A DIREITOS COLETIVOS OU INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS – ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO NOS TERMOS DO ART. 9º DA LEI Nº 7.347/1985 E NORMAS CORRELATAS.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de notícia de fato autuada a partir de representação formulada pela Sra. Raquel Garcia De Medeiros (ID MP 29675205), na qual relata supostas práticas irregulares no valor exorbitante do Camarote Lounge, espaço fechado para assistir ao jogo no dia 05 de outubro Bahia x Flamengo na Arena Fonte Nova, nos seguintes termos: “Vem prestar uma denúncia referente o preço exorbitante do camarote lounge espaço fechado 10 pessoas. O valor do camarote para o jogo do Palmeiras no dia 28 de setembro pelo Brasileirão custa R\$ 400,00. E o mesmo camarote com os mesmos serviços no dia 05 de outubro Bahia x Flamengo custando R\$ 900,00. Eu como consumidora venho solicitar uma fiscalização referente este valor absurdo só porque é jogo contra o Flamengo. Onde Flamengo e Palmeiras vão jogar no mesmo campeonato contra o Bahia. O que você espera da atuação do MP: Espero que vocês atuem neste exorbitante valor que possa averiguar nossos direitos como cidadão e torcedor amante do futebol.” (ID MP 29074276). Oficiado, o PROCON informou que não foram encontradas, em seus registros, reclamações em face da representada no período de um ano (2024 a 2025), conforme o ID MP 30275112. Oficiada para apresentar complementação da representação, a representante permaneceu inerte, conforme ID MP 30496385. Notificada, a Fonte nova a Fonte Nova Negócios e Participações S.A. (FNP) informou que não comercializa o produto mencionado na denúncia relativa aos preços praticados em camarotes nas partidas Bahia x Palmeiras e Bahia x Flamengo, esclarecendo que o espaço denominado “Lounge Exclusivo + Poltrona VIP”, localizado no Esquadrão Zone, é operado e comercializado exclusivamente pela empresa RML Eventos Esportivos Ltda. (Soccer Hospitality), responsável pela definição dos pacotes e dos respectivos preços. Ademais, informou que não possui legitimidade para figurar como responsável pela política de precificação questionada, cabendo à empresa operadora do espaço prestar eventuais esclarecimentos sobre os critérios adotados. A FNP também esclareceu que os valores indicados na denúncia não correspondem aos preços praticados por ela e que, diferentemente do informado, o valor cobrado por pessoa para a partida Bahia x Palmeiras foi de R\$ 700,00, e não R\$ 400,00, conforme constou na notícia de fato. Reiterou que não é responsável pela comercialização do produto questionado e colocou-se à disposição para prestar esclarecimentos adicionais no que couber às suas atribuições, conforme ID MP 30841962. Notificada, a RML Eventos Esportivos Ltda. sustentou que a denúncia se baseia em premissa equivocada, pois não houve majoração de preço para o mesmo serviço, mas comparação indevida entre serviços distintos oferecidos em setores diferentes do camarote. Informou, ainda, que, nas partidas realizadas em 28/09/2025 (Bahia x Palmeiras) e 05/10/2025 (Bahia x Flamengo), o valor da Arquibancada VIP permaneceu em R\$ 400,00, não havendo alteração de preço entre os eventos. O valor de R\$ 900,00, mencionado na denúncia, refere-se a outro serviço, denominado “Lounge Exclusivo + Poltrona VIP”, que possui estrutura diferenciada e experiências adicionais, justificando preço superior. Ademais, a empresa afirmou que a precificação dos ingressos varia conforme o tipo de serviço ofertado, podendo incluir alimentação, bebidas e atrações específicas, sendo legítima a fixação de valores distintos conforme as características de cada produto, em observância aos princípios da livre iniciativa e da liberdade econômica, conforme ID MP 31683754. Oficiado, o PROCON informou que realizou fiscalização no estabelecimento da investigada, a fim de verificar possíveis irregularidades relacionadas ao objeto do presente procedimento. Nesse sentido, o órgão concedeu o prazo de 10 (dez) dias para que o estabelecimento apresentasse informações quanto à precificação dos ingressos, às justificativas da variação de valores e a quaisquer outras informações pertinentes, conforme ID MP 32478211. Diante do processo fiscalizatório do PROCON, foi instaurado procedimento preparatório para o seguimento regular da investigação. Como de praxe, as partes interessadas foram notificadas. No ID MP 34101762, a empresa RML Eventos Esportivos Ltda. apresentou nova manifestação, contestando a instauração do presente procedimento preparatório. No ID MP 34161639, o PROCON informou que, após análise das manifestações apresentadas pela investigada, conforme solicitação anterior, ficou demonstrada a inexistência de irregularidades, sendo o procedimento arquivado junto ao órgão. Nesse sentido, considerando as deliberações realizadas, especialmente aquelas junto ao PROCON, restou demonstrada a ausência de irregularidades na conduta da empresa em relação ao objeto do presente procedimento. Assim, o arquivamento mostra-se a medida adequada a ser adotada. De acordo com o art. 9º, caput, da Lei n. 7.347/1985, “se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública, promoverá o arquivamento dos autos de inquérito civil ou das peças de informação”. Igual fundamento encontra previsão no art. 81, da Lei Complementar 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), no art. 26, caput, da Resolução 06/09 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, no art. 10, caput, da Resolução 23/2017 do CNMP, e no art. 44, caput, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA. Cumpre observar também o que dispõe o §1º, do art. 44 do Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia: “os autos do inquérito civil ou do procedimento preparatório, acompanhados da promoção de arquivamento, deverão ser remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 3 (três) dias, contado da comprovação da efetiva ciência pessoal dos interessados, inclusive por meio eletrônico, ou através de publicação na imprensa oficial, quando não localizados os que devem ser cientificados.” Portanto, após as cientificações dos interessados, os autos devem ser remetidos para o Egrégio

Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 81, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar 11/1996 (LOMP BA), a fim de que a promoção de arquivamento seja a submetida a análise e deliberação.
Salvador - Bahia, 25 de maio de 2026
SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS
3ª Promotoria de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL
PORTARIA IDEA nº 003.9.45875/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com fundamento no art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93, com esteio no art. 2, §4º da Resolução 23/2007 do CNMP, bem como no artigo 26 da Resolução nº 11/2022 do MPBA, e ainda com base no quanto disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, diante dos fatos relatados no procedimento em epígrafe, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato: OBJETO DO PROCEDIMENTO Apurar irregularidades relacionadas supostas inconformidades no contexto da venda de combustíveis. INVESTIGADO PORTAL DE ITAPUA COMERCIO E SERVICOS LTDA. ENQUADRAMENTO JURÍDICO Arts. 6º e 39 do Código de Defesa do Consumidor. ORIGEM Representação oriunda do Documento de Fiscalização (CF) nº 280 269 24 22 675613, referente à inspeção realizada pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
Salvador (BA), 17 de junho de 2026.
FERNANDA PATARO DE QUEIROZ
Promotora de Justiça

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Consumidor/BA no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA N.º 003.9233057/2026, autuada a partir de solicitação de atendimento presencial, formulada pelo Sr. Jorge Alberto Rocchigiani Rocha.
Salvador, 10 de junho de 2026.
SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS
4ª Promotoria de Justiça do Consumidor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Portaria de Inquérito Civil IDEA nº 003.9.368891/2025;

Objeto: Apurar possíveis danos ambientais decorrentes da instalação do Supermercado Assaí, em Vila Canária, em parte da área que, anteriormente, compunha o Cajazeiras Golf e Country Club.

Data de instauração do Inquérito Civil: 12/06/2026;

Interessado: A sociedade

Investigado: Supermercado Assaí;

Salvador/BA, 25 de junho de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2ª PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Portaria de Inquérito Civil IDEA nº 003.9.358080/2025;

Objeto: Apurar poluição sonora oriunda do ginásio do Colégio Salesiano Dom Bosco – Unidade Paralela, situado em área residencial.

Data de conversão do Inquérito Civil: 26/05/2026;

Origem: Representação de ANDRE RAIMUNDO GOES;

Investigado: A apurar;

Salvador/BA, 25 de junho de 2026.

HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Portaria de Procedimento Preparatório - IDEA nº 003.9.73333/2026;

Objeto: Apurar suposta poluição sonora e uso irregular do espaço público por bares localizados na Rua Areial de Baixo, nº 136, CEP 40060-210, Bairro Dois de Julho, nesta capital.

Data de conversão do Procedimento Preparatório: 15/06/2026;

Noticiante: SIGILOSA;

Interessado: A Sociedade;

Salvador/BA, 25 de junho de 2026.

CRISTINA SEIXAS GRAÇA

Promotora de Justiça

EDITAL N.º 108/2026.

Notícia de Fato de nº 003.9.270534/2026.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.270534/2026, que tratou sobre “a recorrente interdição de faixas de via pública na orla do bairro de Piatã, em Salvador/BA,” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 18 de junho de 2026.

SHEILA COSTA

3ª Promotora de Justiça

Promotora do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo.

EDITAL N.º 108/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.270534/2026.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.270534/2026, que tratou sobre “notícia a recorrente interdição de faixas de via pública na orla do bairro de Piatã, em Salvador/BA, para realização de eventos esportivos aos domingos, alegando se prejuízo ao direito de locomoção dos moradores da região” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 19 de junho de 2026.

SHEILA COSTA

3ª Promotora de Justiça

Promotora do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo.

EDITAL N.º 109/2026.

Notícia de Fato de nº 003.9.311273/2026.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.311273/2026, que tratou sobre “a lavratura de Auto de Infração em desfavor de MARCELO DA SILVA LIMA, em razão de utilização de espécimes da fauna silvestre em desacordo com licença ambiental” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 19 de junho de 2026.

SHEILA COSTA

3ª Promotora de Justiça

Promotora do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo.

EDITAL N.º 110/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.312620/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.311273/2026, que tratou sobre “suposto descumprimento da Lei nº 12.546/2011 (Lei Antifumo), por estabelecimento comercial localizado na Rua Direita de Santo Antônio, nº 122, Salvador/BA” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 19 de junho de 2026.

SHEILA COSTA
3ª Promotora de Justiça
Promotora do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo.

EDITAL N.º 111/2026.
Notícia de Fato de nº 003.9.311208/2026.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.311208/2026, que tratou sobre "lavratura de auto de infração em face de Marcelo da Silva Lima, em razão de supostas irregularidades no manejo de passeriformes da fauna silvestre, consistentes na realização de transferências acima do limite permitido pela Instrução Normativa IBAMA nº 10/2011" foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 19 de junho de 2026.

SHEILA COSTA
3ª Promotora de Justiça
Promotora do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL Nº 375/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato IDEA 003.9.254380/2026 pelo prazo de 90 dias.

Salvador/BA, 19 de junho de 2026.

LUCIANO SANTANA BORGES
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 376/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 12, da Res. 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº IDEA 003.9.183279/2025.

Salvador/BA, 19 de junho de 2026.

ANDRÉA LEMOS FONTOURA
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 377/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.283124/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, "§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica".

Salvador/BA, 01 de junho de 2026

ANDRÉA LEMOS FONTOURA
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 378/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.277675/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, "§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica".

Salvador/BA, 25 de junho de 2026.

FERNANDO LUCAS CARVALHO VILLAR DE SOUZA
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 379/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.271225/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 02 de junho de 2026.

DAVI GALLO BAROUH
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 380/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.280660/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Salvador/BA, 02 de junho de 2026.

MIRELLA BARROS C. BRITO
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL
IDEA 674.9.11280/2024

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS/BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 54 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica a eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Investigatório Criminal nº 674.9.11280/2024, facultando a interposição de recurso em 30 (trinta) dias, para submissão da matéria a revisão pela Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia

Alagoinhas, Bahia, 28 de maio de 2025.

SAMARA M. V. DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 254.9.277751/2026

Inquérito Policial nº 40424/2024

Origem: Delegacia Territorial de Polícia Civil de Rio Real - BA

Autos n.º 8001321-42.2026.8.05.0216

Destinatário (a): ALAN DE JESUS SANTOS (investigado)

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO REAL, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com espeque no art. 28, do Código de Processo Penal, FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, especialmente ao Senhor ALAN DE JESUS SANTOS (investigado), que a pessoa acima identificada fica NOTIFICADA da Promoção de Arquivamento referente ao Inquérito Policial n.º 40424/2024 (AUTOS Nº 8001321-42.2026.8.05.0216), oriundo da Delegacia Territorial de Polícia Civil de Rio Real- BA.

Rio Real/BA, 25 de junho de 2026.

ÁVINER ROCHA SANTOS

Promotor de Justiça em substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 674.9.79138/2026

Portaria 113/2026

Origem: 4º Promotoria de Justiça de Alagoinhas

Objeto: Apurar situação de vulnerabilidade, abandono e risco de violência em desfavor do idoso F.B.DOS S e da noticiante M. DE L. M. DOS S

Data de Instauração: 20/06/2026

Alagoinhas, 25 de junho de 2026

Patrícia Alves Martins
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

EDITAL Nº 024/2026

Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 593.9.211323/2026 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 25 de junho de 2026.

Amanda Viera Abreu
Promotora de Justiça**INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras.

Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.305512/2026

Objeto: Instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos e posterior adoção de providências cabíveis.

Interessado: Stefan Zembrod

Data de conversão: 19/06/2026

Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

Edital nº 24/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.140960/2026

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução nº 174/17 do CNMP, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: spa.barreiras@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Barreiras, 25 de junho de 2026.

Amanda Vieira Abreu
Promotora de Justiça
5ª Promotoria de Justiça

Edital nº 025/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.100138/2026

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, com fulcro no art. 15, I da Resolução 11/2022, do OCEP do Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: spa.barreiras@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Barreiras, 25 de junho de 2026.

Amanda Vieira Abreu
Promotor de Justiça
6ª Promotoria de Justiça

EDITAL Nº 008/2026

Origem: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 593.9.176439/2026 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 25 de junho de 2026.

Stella Athanzio de Oliveira Santos
Promotor de Justiça
7ª PJ de Barreiras/BA

EDITAL nº 009/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.232091/2026
7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, com fulcro no art. 10 da Resolução 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: spa.barreiras@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Barreiras, 25 de junho de 2026.

Stella Athanazio de Oliveira Santos
Promotora de Justiça
7ª PJ de Barreiras/BA

EDITAL Nº 026/2026

Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO
A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 593.9.201942/2026 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 25 de junho de 2026.

Amanda Viera Abreu
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 027/2026

Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO
A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº [593.9.213968/2026](https://www.tjba.jus.br/portal/ver-noticia-de-fato/593.9.213968/2026) pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 25 de junho de 2026.

Amanda Viera Abreu
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA: 726.9.61212/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 54, caput, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade e art. 5º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 726.9.61212/2026. Informa ainda, que, deste arquivamento, é cabível, a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes preconizados pelo art. 16 da Resolução 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: ibotirama@mpba.mp.br.

Ibotirama/Ba, 25 de junho de 2026.

TAHIANE STOCHERO
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA: 726.9.242456/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 54, caput, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade e art. 5º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 726.9.242456/2026. Informa ainda, que, deste arquivamento, é cabível, a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes preconizados pelo art. 16 da

Resolução 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: ibotirama@mpba.mp.br.

Ibotirama/Ba, 25 de junho de 2026.

Tahiane Stochero
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA: 003.9.555053/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 54, caput, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade e art. 5º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.555053/2025. Informa ainda, que, deste arquivamento, é cabível, a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes preconizados pelo art. 16 da Resolução 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: ibotirama@mpba.mp.br.

Ibotirama/Ba, 25 de junho de 2026.

ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL
Promotora de Justiça

Edital de Instauração
Procedimento Administrativo
IDEA nº 676.9.112608/2026

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

Área: Consumidor

Data da Instauração: 10/06/2026

Objeto: Acompanhar, fiscalizar e promover a adoção das medidas necessárias à garantia do fornecimento regular, contínuo e potável de água às comunidades rurais afetadas no Município de Serra do Ramalho, especialmente Barra da Ipueira e localidades correlatas.

Bom Jesus da Lapa, Bahia, 10/06/2026

RAQUEL SOUZA DOS SANTOS
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA n. 676.9.645559/2024

Área: Controle externo da atividade policial

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 12 e 13 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do art. 54 da Resolução nº 11/2022 da OCEPJ, COMUNICA o arquivamento do Procedimento Administrativo n. 676.9.645559/2024, instaurado para apurar suposta ineficiência na condução de investigação policial referente à notícia-crime de injúria e difamação formulada pela noticiante KAUANE AMORIM. Comunica, ainda, a possibilidade de apresentação de recurso à 3ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa pelo e-mail: 3pj.bomjesusdalapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA nº 676.9.645559/2024."

Bom Jesus da Lapa/BA, 6 de junho de 2026.

RAQUEL SOUZA DOS SANTOS
Promotora de Justiça

Edital de Instauração
Procedimento Administrativo
IDEA nº 676.9.568570/2025

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

Área: Infância e Juventude

Data da Instauração: 30/05/2026

Objeto: com a finalidade de acompanhar e adotar medidas de proteção em favor do adolescente I. M. P. A.

Bom Jesus da Lapa, Bahia, 30/05/2026

RAQUEL SOUZA DOS SANTOS
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

INSTAURAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO

IDEA nº 677.9.382038/2025

Data da Instauração: 19/06/2026

Área: Idoso

Objeto: Apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, relativo à situação vivenciada por pessoa idosa, Sra. L.V.S., de 62 (sessenta e dois) anos de idade, que necessita realizar cirurgia de varizes bilateral, que, em tese, não está sendo disponibilizado regularmente pelo Poder Público.

Maria Salete Jued Moysés

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO

IDEA nº 677.9.113595/2026

Data da Instauração: 10/06/2026

Área: Educação

Objeto: Acompanhar e fiscalizar a regularização da oferta de transporte escolar para os estudantes residentes na Fazenda Várzea Queimada (Fuluca), em Brumado/BA, garantindo-lhes o pleno acesso à educação básica.

Victor de Araújo Fagundes

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Ituaçu-BA

Instauração de Inquérito Civil

IDEA nº 112.9.215364/2025

Objeto: apurar possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 006/2025, Processo Administrativo nº 038/2025, do Município de Ituaçu/BA, bem como verificar a regularidade do procedimento administrativo que culminou na revogação do certame, especialmente quanto ao cumprimento do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Ituaçu, 25 de junho de 2026

PAULA RAINNA NASCIMENTO SANTOS

Promotora de Justiça Substituta

EDITAL 059/2026 - ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL nº IDEA 210.9.334878/2022

A Promotoria de Justiça de PARAMIRIM, através de sua Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 289/2024 do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 19, da Resolução n.º 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA ao Senhor LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA VARGAS, bem assim aos demais interessados, o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL, nº IDEA 210.9.334878/2022, cujo objeto era apurar a divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável. No ensejo, ficam os interessados cientes de que, nos termos do art. 28, do Código de Processo Penal (CPP), “poderão, apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos, para apreciação, requerer o desarquivamento caso seja necessário. Podendo no prazo de trinta dias no ato desta publicação interpor recurso escrito.

Paramirim, 25 de junho de 2026.

VICTOR DE ARAÚJO FAGUNDES

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL 060/2026 - ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL nº IDEA 210.9.4094/2026

A Promotoria de Justiça de PARAMIRIM, através de sua Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 289/2024 do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 19, da Resolução n.º 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA ao Senhor JULENE FRANCISCO FERREIRA, bem assim aos demais interessados, o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL, nº IDEA 210.9.4094/2026, cujo objetivo foi apurar morte a esclarecer sem indício de crime. No ensejo, ficam os interessados cientes de que, nos termos do art. 28, do Código de Processo Penal (CPP), “poderão, apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos, para apreciação, requerer o desarquivamento caso seja necessário”. Podendo no prazo de trinta dias no ato desta publicação interpor recurso escrito.

Paramirim, 25 de junho de 2026.

VICTOR DE ARAÚJO FAGUNDES

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL 061/2026 - ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL nº IDEA 210.9.73562/2024

A Promotoria de Justiça de PARAMIRIM, através de sua Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 289/2024 do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 19, da Resolução n.º 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA ao Senhor JOSÉ MARVOS ROCHA SANTOS, bem assim aos demais interessados, o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL, nº IDEA 210.9.73562/2024, cujo objetivo foi apurar supostas ameaças a mãe de sua filha. No ensejo, ficam os interessados cientes de que, nos termos do art. 28, do Código de Processo Penal (CPP), “poderão, apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos, para apreciação, requerer o desarquivamento caso seja necessário”. Podendo no prazo de trinta dias no ato desta publicação interpor recurso escrito.

Paramirim, 25 de junho de 2026.

VICTOR DE ARAÚJO FAGUNDES

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL 062/2026 - ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL nº IDEA 210.9.72431/2025

A Promotoria de Justiça de PARAMIRIM, através de sua Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 289/2024 do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 19, da Resolução n.º 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA as Senhoras CLÉRIA DOS SANTOS CONCEIÇÃO, VIVIANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS e VITÓRIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, bem assim aos demais interessados, o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL, nº IDEA 210.9.72431/2025, cujo objetivo foi apurar supostas investidas sexuais. No ensejo, ficam os interessados cientes de que, nos termos do art. 28, do Código de Processo Penal (CPP), “poderão, apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos, para apreciação, requerer o desarquivamento caso seja necessário”. Podendo no prazo de trinta dias no ato desta publicação interpor recurso escrito.

Paramirim, 25 de junho de 2026.

VICTOR DE ARAÚJO FAGUNDES

Promotor de Justiça Substituto

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

EDITAL 455/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 591.9.540538/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, COMUNICA aos potenciais interessados, que foi proferida Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato IDEA 591.9.540538/2025, por ausência de justa causa persecutória, nos termos das normas institucionais aplicáveis, não impedindo a reabertura das investigações, caso surjam novos elementos de informação aptos a justificar a retomada da apuração, facultando apresentação de eventual recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a ser encaminhada para o e-mail sp.camacari@mpba.mp.br

Camaçari/BA, 10 de junho de 2026.

Bel. Christian Ribeiro de Menezes

Promotor de Justiça

EDITAL 456/2026

ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 8ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio da Promotora de Justiça que subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o ARQUIVAMENTO no procedimento registrado sob o nº IDEA 590.9.64746/2025.

Camaçari, 25 de junho de 2026.

Thiara Rusciolelli Souza Bezerra

Promotora de Justiça

EDITAL 456/2026

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 2ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, notadamente o investigado DANILO CAMPOS DAMASCENO, que foi proferida Promoção de Arquivamento nos autos do IP nº 8245030-46.2025.8.05.0001, IDEA nº 003.9.635773/2025, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 395 do Código de Processo Penal.

Camaçari, 25 de junho de 2026.

RICARDO DE ASSIS ANDRADE

Promotor de Justiça

EDITAL 459/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, COMUNICA aos potenciais interessados, que foi proferida Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis IDEA sob o nº 003.9.511594/2024, o qual versou nos termos do artigo 8º, inciso III, da Resolução n. 174/2017, do CNMP, bem como da Lei Federal n. 7.347/1985 e da Resolução n. 23/2007, do CNMP.

Camaçari/BA, 25 de junho de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Inquérito Civil nº 116.9.90807/2020, Portaria nº 016/2022, cujo objetivo é apurar suposta extração ilegal de madeira nativa

nos entornos do RPPN Cajueiro e do Projeto de Assentamento Rural Fazenda Reunida da Boa Vista, localizada no Município de Esplanada/BA.

Mata de São João/BA, 23 de março de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Inquérito Civil nº 167.9.32255/2019, Portaria nº 077/2019, cujo objetivo é apurar possível desrespeito à legislação ambiental provocado por construção em Zona de Proteção rigorosa da APA do Litoral Norte, no Condomínio Águas do Sauípe, em Porto do Sauípe, município de Entre Rios/BA, sob a responsabilidade do Sr. Klaus Lehner.

Mata de São João/BA, 23 de março de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Procedimento Administrativo nº 167.9.70142/2025, Portaria nº 005/2025, cujo objetivo é apurar as irregularidades ambientais verificadas no imóvel rural Fazenda Fissica (matrícula 1665799), de propriedade do sr. João Carlos Pacheco Alves, localizado no Município de Entre Rios.

Mata de São João/BA, 23 de março de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL 460/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 7ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 003.9.53578/2026, autuado em 13/05/2026.

Camaçari, 25 de junho de 2026.

Dra. Thiara Rusciolli Souza Bezerra

Promotora de Justiça

EDITAL 461/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

PORTARIA 46/2026 - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.590.9.14225/2026 registrado sob a Portaria de 46/2026.

Camaçari, 16 de junho de 2026.

Dr. LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça

EDITAL 462/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA – IDEA Nº 003.9.511747/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, c/c o art. 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, o art. 21 da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e a Resolução CNMP nº 23/2007, resolve converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.511747/2025.

Camaçari/BA, 19 de junho de 2026.

Thiara Rusciolli Souza Bezerra

Promotora de Justiça

3ª Promotoria de Justiça de Dias d'Ávila
Edital nº 37/2026
Notícia de Fato IDEA nº 111.9.232387/2026

Por motivo de ainda existirem diligências a serem realizadas, determino, com fulcro no artigo 13 da Resolução do órgão especial de Procuradores do Estado da Bahia nº 11/2022, a prorrogação da presente Notícia de Fato por mais 90 dias, a contar de 06 de junho de 2026.

Dias d'Ávila-BA, 17 de junho de 2026.
LARA FERRARI FONSECA
Promotora de Justiça

EDITAL 463/2026 - SPA CAMAÇARI/BA
ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA – IDEA Nº 003.9.95172/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, c/c o art. 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, o art. 21 da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e a Resolução CNMP nº 23/2007, resolve converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.95172/2026, com a finalidade de apurar supostas irregularidades no Contrato de Locação de Imóvel nº 0057/2025, firmado entre o Município e espólio cuja inventariante é servidora pública municipal, bem como o suposto uso político-partidário irregular do imóvel objeto da contratação

Camaçari/BA, 25 de junho de 2026.
Thiara Rusciolelli Souza Bezerra
Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha-BA, através da Promotora de Justiça que subscreve, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 127, da Constituição Federal – CF, que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses individuais indisponíveis, e, com fulcro ainda nos arts. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 – LONMP; 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 – LOMPBA; 8º, inciso III, e 9º, ambos da Resolução CNMP 174/2017, que permitem ao Ministério Público a instauração de Procedimentos Administrativos, que permitem ao Ministério Público a instauração de Procedimentos Administrativos, que permitem ao Ministério Público a instauração de Procedimentos Administrativos, instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES
IDEA: 681.9.109514/2026

Objeto: Acompanhar as condições estruturais e assistenciais da UNIDADE DE SAÚDE DE SÍTIO
Interessados: Município e Sociedade de Quijingue/BA
Euclides da Cunha/BA, 17 de junho de 2026.

KERGINALDO REIS DE MELO
Promotor de Justiça em Auxílio

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha-BA, através da Promotora de Justiça que subscreve, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas nos artigos 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como pelo artigo 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e ainda com supedâneo nas diretrizes normativas estabelecidas pela Resolução n.º 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em seu artigo 8.º, inciso II, pela Resolução n.º 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, em seu artigo 50, incisos II e III, que permitem ao Ministério Público a instauração de Procedimentos Administrativos, que permitem ao Ministério Público a instauração de Procedimentos Administrativos, que permitem ao Ministério Público a instauração de Procedimentos Administrativos, instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL
IDEA: 681.9.325798/2026

Objeto: Fiscalizar, acompanhar e avaliar a regularidade da execução dos contratos administrativos de estrutura, sonorização, atrações artísticas e serviços correlatos firmados pelos Municípios de Quijingue e Euclides da Cunha para a realização dos festejos juninos de 2026, bem como a legalidade, economicidade e transparência dos gastos públicos correlatos, em atuação conjunta com a CEAT do Ministério Público do Estado da Bahia, visando assegurar a observância dos princípios constitucionais da administração pública e a correta aplicação dos recursos municipais
Interessados: Município e Sociedade de Euclides da Cunha-BA e de Quijingue/BA
Euclides da Cunha/BA, 20 de junho de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR
Promotor de Justiça Designado

SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD
Promotora de Justiça Substituta

RECOMENDAÇÃO

(ART. 81 da Res. 11/2022 – OECP/MPBA)

Procedimento Administrativo n.º 681.9.325798/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio dos Promotores de Justiça infra-assinados, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente aquelas conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, pelo artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993 — Lei Orgânica Nacional do Ministério Público —, bem como pelas diretrizes normativas estabelecidas pela Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público — CNMP, em seu artigo 8º, inciso II, pela Resolução nº 164/2017 do CNMP, e pela Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, especialmente em seu artigo 50, inciso III, e nos artigos 81 a 89;

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e do patrimônio público, competindo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Constituição e promover as medidas necessárias à sua garantia, nos termos do art. 127, caput, e do art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO dispor o Ministério Público de legitimidade para expedir recomendações visando à melhoria dos serviços de relevância pública e ao respeito aos interesses e bens cuja defesa lhe incumbe, nos termos do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993, na forma da Resolução nº 164/2017 do CNMP e dos arts. 81 a 89 da Resolução nº 11/2022 do OECPJ/MPBA;

CONSIDERANDO que os Municípios de Euclides da Cunha e Quijingue, ambos integrantes da Comarca de Euclides da Cunha, Estado da Bahia, realizam festejos juninos no período de 19 a 24 de junho de 2026, com expressiva movimentação de recursos públicos destinados à contratação de infraestrutura, sonorização, iluminação, atrações artísticas e serviços correlatos, bem como com grande concentração popular nos circuitos e ambientes destinados às comemorações, conforme registrado na Portaria de Instauração do Procedimento Administrativo n.º 681.9.325798/2026;

CONSIDERANDO a expressiva aglomeração de pessoas nos locais dos festejos, incluindo crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência, circunstância que demanda especial atenção do Poder Público quanto à adoção de medidas preventivas de segurança e de proteção à incolumidade física dos participantes;

CONSIDERANDO a constatação de que a comercialização e o porte de bebidas em garrafas de vidro nos ambientes e circuitos dos festejos juninos, bem como a presença de objetos perfurocortantes, tais como facas, estiletes, tesouras e similares, representam indiscutível desconformidade com o dever de proteção à segurança dos consumidores, brincantes e da população em geral;

CONSIDERANDO que as garrafas de vidro e os objetos perfurocortantes representam risco grave e iminente à integridade física dos participantes dos eventos, porquanto podem ser utilizados como armas em situações de conflito ou tumulto, ou ainda causar lesões perfurocortantes em caso de queda, quebra, pisoteamento ou contato acidental, especialmente em ambientes de grande densidade populacional e com consumo de bebidas alcoólicas;

CONSIDERANDO que a experiência acumulada em eventos de grande concentração popular demonstra que a presença de garrafas de vidro e objetos perfurocortantes potencializa significativamente o risco de lesões graves, inclusive com risco de morte, seja por sua utilização intencional como instrumento de agressão, seja por acidentes decorrentes da fragmentação do vidro;

CONSIDERANDO que o Poder Público municipal, no exercício do poder de polícia administrativa, tem o dever jurídico de adotar medidas preventivas e repressivas para coibir a comercialização e o porte de objetos que exponham a risco a segurança e a incolumidade dos cidadãos, especialmente em eventos por ele promovidos ou autorizados;

CONSIDERANDO que o poder de polícia administrativa, definido no art. 78 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), constitui atividade da Administração Pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato em razão do interesse público concernente à segurança, à ordem, à tranquilidade pública e ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos;

CONSIDERANDO que eventual omissão do Poder Público no exercício do poder de polícia, deixando de coibir riscos previsíveis e evitáveis como o uso de garrafas de vidro e objetos perfurocortantes em eventos de grande concentração popular, expõe a Administração ao dever de responder pelos danos que dessa omissão decorrerem, nos termos da sistemática constitucional de responsabilidade civil do Estado;

CONSIDERANDO que a fiscalização deficiente ou a ausência de medidas repressivas à comercialização de produtos perigosos em eventos públicos afronta os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, do planejamento, da transparência, da segregação de funções, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade que regem a administração pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a inércia ou a insuficiência da atuação fiscalizatória do Município expõe o erário ao risco de responder civilmente por danos materiais e morais causados a participantes de eventos públicos, em razão de omissão específica no dever legal de proteger a incolumidade física dos cidadãos, além de poder configurar ato de improbidade administrativa por violação aos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO que o Município de Quijingue, ciente do risco representado pelas garrafas de vidro, editou o Decreto Municipal nº 298, de 3 de junho de 2026, que proíbe expressamente a venda de bebidas em garrafas de vidro, bem como a utilização de copos de vidro oferecidos aos consumidores, nas barracas e bares localizados no circuito da festa, durante o período de 20 a 24 de junho de 2026, permitindo apenas a comercialização em embalagens plásticas, descartáveis e enlatadas, demonstrando o reconhecimento oficial da administração municipal acerca da periculosidade de tais objetos;

CONSIDERANDO que o aludido Decreto nº 298/2026 do Município de Quijingue proíbe igualmente a comercialização de espetinhos em palito pontiagudo, autorizando apenas palitos com pontas cerradas, e estabelece a apreensão das mercadorias proibidas, a revogação do alvará de funcionamento e a perda do ponto de venda como sanções pelo descumprimento, além de autorizar a autoridade fiscalizadora a requisitar força policial para efetivação das medidas previstas;

CONSIDERANDO que, não obstante a edição do referido decreto pelo Município de Quijingue, a efetividade das medidas nele previstas depende da atuação fiscalizatória intensa e coordenada entre os órgãos municipais, a Polícia Militar e a Polícia Civil, bem como da conscientização e colaboração dos comerciantes e barraqueiros instalados nos circuitos dos festejos;

CONSIDERANDO que, quanto ao Município de Euclides da Cunha, não há notícia nos autos do Procedimento Administrativo n.º 681.9.325798/2026 acerca da edição de decreto ou ato normativo equivalente que discipline a matéria, impondo-se a adoção imediata de medidas administrativas e operacionais para coibir a comercialização e o porte de garrafas de vidro e objetos perfurocortantes nos ambientes dos festejos juninos;

CONSIDERANDO, por fim, a simultaneidade dos eventos juninos em curso neste mês de junho de 2026, circunstância que confere urgência à regularização do fluxo de fiscalização e à implementação das medidas de proibição e repressão antes da ocorrência de sinistros que possam comprometer a integridade física dos participantes e a responsabilidade dos gestores públicos; RESOLVE RECOMENDAR aos Excelentíssimos Senhores Prefeitos dos Municípios de Euclides da Cunha e Quijingue, ao Excelentíssimo Senhor Comandante da Polícia Militar da região, ao Excelentíssimo Senhor Delegado de Polícia Civil da Comarca de Euclides da Cunha, aos Senhores Procuradores dos Municípios, aos gestores dos contratos dos festejos juninos, bem como a todos os comerciantes e barraqueiros instalados nos circuitos e ambientes dos festejos, com a urgência que o caso reclama, que adotem as seguintes providências:

1. PROIBIR, imediatamente, a comercialização, a distribuição e o porte de bebidas em garrafas de vidro nos ambientes e circuitos dos festejos juninos dos Municípios de Euclides da Cunha e Quijingue, determinando que a venda de bebidas ocorra exclusivamente em recipientes de material não cortante, tais como latas, embalagens plásticas ou de papel, durante todo o período das festividades;
2. PROIBIR, igualmente, a comercialização e o porte de objetos perfurocortantes, nos ambientes e circuitos dos festejos juninos, salvo aqueles estritamente necessários ao exercício de atividade profissional previamente autorizada e devidamente identificada pela organização do evento;
3. DETERMINAR à Polícia Militar que intensifique a fiscalização e a revista de pessoas nos acessos aos eventos, procedendo à apreensão de garrafas de vidro e objetos perfurocortantes encontrados em poder de participantes, bem como que atue na repressão imediata de qualquer comercialização irregular desses itens nas áreas internas e no entorno dos circuitos dos festejos;
4. DETERMINAR à Polícia Civil que adote as providências cabíveis para a instauração de procedimento criminal em caso de desobediência, resistência ou obstrução às medidas de fiscalização, bem como para a apuração de eventual prática de crime de perigo para a vida ou saúde de outrem, nos termos da legislação penal;
5. DETERMINAR ao Município de Euclides da Cunha que oriente e notifique formalmente todos os comerciantes e barraqueiros instalados nos circuitos dos festejos acerca das proibições ora estabelecidas, cientificando-os das sanções administrativas e legais decorrentes do descumprimento;
6. DETERMINAR ao Município de Quijingue que intensifique a fiscalização do cumprimento do Decreto Municipal nº 298, de 3 de junho de 2026, já em vigor, notificando todos os comerciantes e barraqueiros acerca das penalidades previstas em seu art. 8º, que incluem a apreensão das mercadorias proibidas, a revogação do alvará de funcionamento e a perda do ponto de venda;
7. DETERMINAR a todos os comerciantes e barraqueiros instalados nos circuitos dos festejos juninos que substituam imediatamente eventuais estoques de bebidas em garrafas de vidro por recipientes de material não cortante, abstenendo-se de comercializar ou disponibilizar objetos perfurocortantes, sob pena de apreensão das mercadorias e demais sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;
8. COMUNICAR ao Controle Interno de cada Município o teor da presente recomendação, para acompanhamento, fiscalização e atuação no âmbito de suas competências institucionais, bem como dar ampla publicidade às proibições ora estabelecidas, por meio de avisos sonoros, cartazes e demais meios de comunicação disponíveis, para ciência de todos os participantes dos festejos.

FIXA-SE o prazo de 24 horas, diante da execução em curso e da urgência do caso, para adoção das providências imediatas necessárias à implementação das medidas de proibição, fiscalização e repressão à comercialização e ao porte de garrafas de vidro e objetos perfurocortantes nos ambientes e circuitos dos festejos juninos.

FIXA-SE, ainda, o prazo de 5 dias para que o cumprimento das providências seja comprovado documentalmente a este órgão ministerial, sem prejuízo da comprovação imediata das medidas urgentes eventualmente já implementadas.

ADVERTE-SE, por oportuno, que a presente recomendação, embora desprovida de caráter coercitivo, nos termos do art. 81 da Resolução nº 11/2022 do OCEPJ/MPBA, constitui ciência inequívoca dos destinatários quanto às irregularidades apontadas e quanto aos riscos à incolumidade pública delas decorrentes, afastando eventual alegação de desconhecimento.

ADVERTE-SE, ainda, que o descumprimento injustificado da presente recomendação poderá ensejar a adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, inclusive representação ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia — TCM/BA, instauração ou prosseguimento de procedimento próprio, ajuizamento de ação civil pública por ato de improbidade administrativa e por dano ao erário, bem como apuração de eventual responsabilidade criminal dos agentes públicos e particulares envolvidos, nos termos da legislação de regência.

OFICIE-SE aos destinatários, com cópia integral da presente recomendação. Os expedientes de comunicação poderão ser subscritos de ordem.

PUBLIQUE-SE, na forma da Resolução nº 164/2017 do CNMP. JUNTE-SE aos autos do Procedimento Administrativo n.º 681.9.325798/2026, prosseguindo-se no seu acompanhamento.

ENCAMINHE-SE cópia ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção à Moralidade Administrativa (CAOPAM), para ciência.

Providências necessárias.

Euclides da Cunha, 20 de junho de 2026.

(assinatura eletrônica)
GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR
Promotor de Justiça

(assinatura eletrônica)
SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD
Promotora de Justiça

RECOMENDAÇÃO

(ART. 81 da Res. 11/2022 – OECP/MPBA)

Procedimento Administrativo nº 681.9.325798/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio dos Promotores de Justiça infra-assinados, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente aquelas conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, pelo artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993 — Lei Orgânica Nacional do Ministério Público —, bem como pelas diretrizes normativas estabelecidas pela Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público — CNMP, em seu artigo 8º, inciso II, pela Resolução nº 164/2017 do CNMP, e pela Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, especialmente em seu artigo 50, inciso III, e nos artigos 81 a 89;

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e do patrimônio público, competindo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Constituição e promover as medidas necessárias à sua garantia, nos termos do art. 127, caput, e do art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO dispor o Ministério Público de legitimidade para expedir recomendações visando à melhoria dos serviços de relevância pública e ao respeito aos interesses e bens cuja defesa lhe incumbe, nos termos do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993, na forma da Resolução nº 164/2017 do CNMP e dos arts. 81 a 89 da Resolução nº 11/2022 do OECPJ/MPBA;

CONSIDERANDO a fiscalização realizada por este órgão ministerial, em 19 de junho de 2026, acerca da execução dos contratos administrativos relativos aos festejos juninos do exercício de 2026, notadamente quanto à montagem de estruturas de palco e demais acessórios das festividades;

CONSIDERANDO haver-se constatado, no curso da fiscalização, que os fiscais de contrato não acompanham a execução contratual munidos de ordem de serviço — ou de ordem de fornecimento — prévia, escrita e específica, instrumento indispensável à delimitação do objeto, dos quantitativos, do prazo e do local da prestação ordenada;

CONSIDERANDO que a ausência de tal instrumento inviabiliza o cotejo lógico entre o que foi efetivamente ordenado pela Administração e o que foi entregue pelo contratado, esvaziando o dever do fiscal de registrar as ocorrências e de determinar a correção de faltas ou defeitos na execução, nos termos do art. 117, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, sem essa aferição objetiva, o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto podem converter-se em atos meramente formais, destituídos de base material idônea, em desconformidade com a sistemática prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o atesto desacompanhado de aferição lógica de entrega compromete a regularidade da liquidação da despesa, a qual reclama a verificação do direito adquirido pelo credor, com base em títulos e documentos comprobatórios, a fim de apurar a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a ser paga e o respectivo beneficiário, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO vedar o ordenamento jurídico o pagamento de despesa não regularmente liquidada, conforme art. 62 da Lei nº 4.320/1964, de modo que o pagamento assentado em atesto inidôneo expõe o erário ao risco de remunerar objeto não entregue, entregue parcialmente ou entregue em desconformidade com o contratado;

CONSIDERANDO que tal fluxo administrativo afronta os princípios do planejamento, da segregação de funções, da eficiência, da economicidade, da transparência e do interesse público que regem as contratações públicas, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, a iminência e a simultaneidade dos eventos juninos em curso neste mês de junho de 2026, circunstância que confere urgência à regularização do fluxo administrativo antes da realização dos próximos atestos, liquidações e pagamentos;

RESOLVE RECOMENDAR aos Excelentíssimos Senhores Prefeitos, aos Senhores Procuradores do Município e ao(a) gestor(a) dos contratos, com a urgência que o caso reclama, que adotem as seguintes providências:

1. EMITIR, de forma prévia, escrita e específica, ordem de serviço — ou ordem de fornecimento — para cada etapa da execução contratual relativa às montagens de palco, estruturas e acessórios dos festejos juninos, com delimitação expressa do objeto, dos quantitativos, do prazo e do local de execução;
2. CONDICIONAR todo e qualquer atesto à aferição lógica e documentada entre o que foi previamente ordenado pela Administração, por meio da respectiva ordem de serviço ou ordem de fornecimento, e o que foi efetivamente entregue pelo contratado, vedado o atesto genérico, meramente formal ou desacompanhado dessa correlação objetiva;
3. DETERMINAR aos fiscais de contrato que procedam à anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, com adoção tempestiva das providências necessárias à correção de faltas, defeitos, desconformidades ou inexecuções, nos termos do art. 117, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021;
4. ABSTER-SE de proceder à liquidação e ao pagamento de despesas sem prévio recebimento regular do objeto e sem atesto lastreado em aferição lógica e documental da entrega, em observância aos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;
5. ASSEGURAR a designação formal e a adequada orientação dos fiscais de contrato, com clara distinção entre as funções de execução, fiscalização, gestão contratual e ordenação de despesa, em atenção ao princípio da segregação de funções previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
6. COMUNICAR ao Controle Interno do Município o teor da presente recomendação, para acompanhamento, fiscalização e atuação no âmbito de suas competências institucionais.

FIXA-SE o prazo de 24 horas, diante da execução em curso e da urgência do caso, para adoção das providências imediatas necessárias à regularização do fluxo de emissão de ordens de serviço ou ordens de fornecimento, fiscalização, atesto, recebimento, liquidação e pagamento.

FIXA-SE, ainda, o prazo de 5 dias para que o cumprimento das providências seja comprovado documentalmente a este órgão ministerial, sem prejuízo da comprovação imediata das medidas urgentes eventualmente já implementadas.

ADVERTE-SE, por oportuno, que a presente recomendação, embora desprovida de caráter coercitivo, nos termos do art. 81 da Resolução nº 11/2022 do OECPJ/MPBA, constitui ciência inequívoca dos destinatários quanto às irregularidades apontadas, afastando eventual alegação de desconhecimento.

ADVERTE-SE, ainda, que o descumprimento injustificado da presente recomendação poderá ensejar a adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, inclusive representação ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia — TCM/BA, instauração ou prosseguimento de procedimento próprio, ajuizamento de ação civil pública e apuração de eventual responsabilidade por dano ao erário e por ato de improbidade administrativa, nos termos da legislação de regência.

OFICIE-SE aos destinatários, com cópia integral da presente recomendação. Os expedientes de comunicação poderão ser subscritos de ordem.

PUBLIQUE-SE, na forma da Resolução nº 164/2017 do CNMP. JUNTE-SE aos autos do procedimento em epígrafe, prosseguindo-se no seu acompanhamento.

ENCAMINHE-SE cópia ao CAOPAM, para ciência.

Providências necessárias.

Euclides da Cunha, 20 de junho de 2026.

(assinatura eletrônica)

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

(assinatura eletrônica)

SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD

Promotora de Justiça

RECOMENDAÇÃO

(ART. 81 da Res. 11/2022 – OECF/MPBA)

Procedimento Administrativo n.º 681.9.325798/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio dos Promotores de Justiça infrafirmados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93; artigo 75, IV, da Lei Complementar nº 11/96, bem como pelo artigo 201, inciso VII e §§ 2º e 5º, alínea “c”, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e, ainda,

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça realiza, no exercício de 2026, a fiscalização dos festejos juninos no Município de Euclides da Cunha, com inspeção das estruturas montadas para o evento e acompanhamento das condições de segurança oferecidas aos frequentadores;

CONSIDERANDO que, no curso dessa fiscalização, foi realizada vistoria técnica pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, que atestou a impossibilidade de emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para o evento, conforme documentação técnica pertinente (NOTIFICAÇÃO DE VISTORIA Nº 02875/2026), em razão de desconformidades nas estruturas apresentadas que comprometem a segurança do público;

CONSIDERANDO a expedição da NOTIFICAÇÃO DE VISTORIA Nº 02875/2026 pelo 15º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR - 15º BBM ao Município de Euclides da Cunha;

CONSIDERANDO que, entre as desconformidades detectadas pela autoridade técnica competente, registraram-se: (i) deficiência no aterramento das barracas de ambulantes, circunstância que expõe trabalhadores e frequentadores a risco de choque elétrico e curto-circuito; (ii) montagem de estrutura anexa ao palco não prevista no projeto original, o que indica execução divergente do planejamento aprovado e ausência de responsabilidade técnica específica sobre esse acréscimo; e (iii) não finalização da estrutura do palco principal com todas as medidas de segurança exigíveis, o que revela que a montagem encontra-se incompleta e, portanto, tecnicamente insegura;

CONSIDERANDO que tais irregularidades, isolada ou cumulativamente, configuram risco concreto e atual à incolumidade pública, porquanto comprometem a estabilidade estrutural do evento, a segurança elétrica do local e a capacidade de resposta em situações de emergência, como princípios de incêndio, pânico ou necessidade de evacuação rápida;

CONSIDERANDO que a ausência do AVCB não constitui mera falta documental ou exigência burocrática superável por ajuste posterior, mas sim certificação técnica formal de que a estrutura montada atende às condições mínimas de segurança contra incêndio e pânico, de modo que a sua não emissão revela que o evento, tal como atualmente montado, é tecnicamente inseguro e juridicamente inapto a funcionar;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.425/2017 estabelece diretrizes gerais de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público, impondo ao planejamento urbano municipal a observância de normas especiais para locais de grande concentração de pessoas, e atribuindo ao Corpo de Bombeiros Militar a competência para vistoriar, aprovar e fiscalizar as medidas de segurança, bem como condicionando a validade do alvará municipal ao laudo expedido pela autoridade técnica;

CONSIDERANDO que o art. 2º da referida lei determina que o planejamento urbano a cargo dos Municípios deverá observar normas especiais de prevenção e combate a incêndio para locais de grande concentração e circulação de pessoas, abrangendo áreas de reunião de público com ocupação potencial igual ou superior a cem pessoas, e que tais disposições se aplicam também a instalações temporárias, como são os eventos juninos;

CONSIDERANDO que a Lei estadual nº 12.929/2013 e o Decreto nº 16.302/2015, do Estado da Bahia, disciplinam a segurança contra incêndio e pânico no âmbito estadual, submetendo os eventos programados e as áreas de aglomeração de público às medidas de segurança estabelecidas e condicionando sua realização à expedição do AVCB pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, documento que atesta a conformidade das instalações com as exigências técnicas de prevenção;

CONSIDERANDO que o art. 6º, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor assegura como direito básico do consumidor a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, categoria na qual se inserem os serviços de organização e realização de eventos de grande porte com estruturas temporárias;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em julgado paradigmático, firmou entendimento no sentido de que a ausência de comprovação de condições de segurança, com base em fiscalização técnica, legitima a negativa de alvará de funcionamento pelo poder público municipal, confirmando o poder-dever de fiscalização do Município e a impossibilidade de concessão de autorização para funcionamento quando inexistentes as condições mínimas de segurança exigidas pela legislação de regência;

EMENTA: PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA Quarta Câmara Cível Processo: AGRAVO DE INSTRUMENTO n. 8001095-84.2018.8.05.0000 Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível AGRAVANTE: LAYLA SCHER MARQUES - ME Advogado(s): PERICLES NOVAIS FILHO AGRAVADO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE FEIRA DE SANTANA e outros Advogado(s): ACORDÃO AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. EMPRESA DE VENDA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO. FISCALIZAÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVAS SUFICIENTES, EM SEDE DE COGNICAO SUMARIA, PARA CONCESSAO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO. AGRAVO IMPROVIDO. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos de AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8001095-84.2018.805.0000, em que e Agravante LAYLA SCHER MARQUES - ME e Agravados SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE FEIRA DE SANTANA E MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma Julgadora da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Bahia, a unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. (Classe: Agravo de Instrumento, Número do Processo: 8001095-84.2018.8.05.0000, Relator(a): CASSINELZA DA COSTA SANTOS LOPES, Publicado em: 13/05/2020)

CONSIDERANDO que a montagem de palco e estruturas similares destinadas a apresentações artístico-culturais exige documento de responsabilidade técnica (ART/RRT) de profissional habilitado, sendo que a regularidade técnica das estruturas é pressuposto indispensável para a segurança dos frequentadores e para a própria validade jurídica da autorização municipal para funcionamento do evento;

CONSIDERANDO que a execução de estrutura em desacordo com o projeto aprovado e a montagem incompleta do palco principal configuram risco concreto e atual à vida e à integridade física dos frequentadores, sobretudo de pessoas idosas, crianças e pessoas com deficiência, que são destinatários de proteção constitucional e legal reforçada e que, em situação de emergência ou pânico, encontram-se em condição de maior vulnerabilidade para evacuação segura do local;

CONSIDERANDO que a Recomendação é instrumento de atuação resolutiva do Ministério Público, destinado a prevenir a consumação do dano e a orientar o gestor público à conformação de sua conduta aos parâmetros da legalidade, antes do manejo das vias judiciais cabíveis, constituindo ciência inequívoca dos destinatários quanto às irregularidades apontadas e afastando eventual alegação de desconhecimento;

CONSIDERANDO, por fim, a realização dos festejos juninos em curso neste mês de junho de 2026, circunstância que confere urgência à regularização das estruturas e à obtenção do AVCB do evento ao público, sob pena de exposição de milhares de cidadãos a risco evitável de dano à vida e à integridade física;

RESOLVE RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Euclides da Cunha, ao Secretário Municipal de Segurança Pública e a empresa responsável pela estrutura dos festejos juninos, que adotem, no âmbito de suas atribuições, com a urgência que o caso reclama, as seguintes providências:

1. ABSTENHAM-SE de autorizar, promover ou permitir a realização do evento enquanto não sanadas integralmente as desconformidades apontadas pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia e não expedido o respectivo Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), sob pena de responsabilidade solidária por eventuais danos decorrentes da omissão.

2. PROMOVAM, de imediato, a correção das desconformidades atestadas, conforme NOTIFICAÇÃO DE VISTORIA Nº 02875/2026, em especial: a adequação do aterramento das barracas de ambulantes, dos camarins e do palco, de modo a eliminar o risco de acidentes elétricos; a remoção ou regularização da estrutura anexa ao palco não prevista no projeto original, com a respectiva aprovação técnica e documentação de responsabilidade; e a finalização da estrutura do palco principal com todas as medidas de segurança exigíveis, incluindo a verificação de estabilidade, cargas e resistência estrutural. 3. APRESENTEM, em 24 horas, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) expedido pelo CBMBA, bem como os documentos de responsabilidade técnica (ART/RRT) relativos a todas as estruturas montadas, inclusive a estrutura anexa irregular, como condição indispensável para a autorização de funcionamento.

4. GARANTAM as condições de acessibilidade, sinalização de emergência, rotas de fuga desobstruídas e brigada de incêndio compatíveis com o público estimado, observada a tutela especial das pessoas idosas, crianças e pessoas com deficiência, com a disponibilização de banheiros acessíveis em quantidade adequada e a sinalização tátil e visual necessária à orientação segura de todos os frequentadores em caso de emergência.

5. COMUNIQUEM a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as medidas efetivamente adotadas, com a comprovação documental das providências realizadas e o cronograma de regularização das pendências remanescentes, se houver.

FICAM CIENTIFICADOS, para as providências que lhes couberem, o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, a empresa responsável pela montagem das estruturas e o responsável técnico do evento, para que adotem as medidas necessárias ao cumprimento integral das exigências de segurança no âmbito de suas respectivas responsabilidades contratuais e técnicas.

FIXA-SE o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, diante da execução em curso e da urgência do caso, para adoção das providências imediatas necessárias à regularização das estruturas e ao cumprimento das exigências de segurança apontadas pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

FIXA-SE, ainda, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que o cumprimento integral das providências ora recomendadas seja comprovado documentalmete a este órgão ministerial, sem prejuízo da comprovação imediata das medidas urgentes no prazo de 24 horas acima estipulado.

ADVERTE-SE que a presente Recomendação, embora desprovida de caráter coercitivo, nos termos do art. 81 da Resolução nº 11/2022 do CPJ/MPBA, constitui ciência inequívoca dos destinatários quanto às irregularidades apontadas, afastando eventual alegação de desconhecimento.

ADVERTE-SE, ainda, que o descumprimento injustificado da presente Recomendação, especialmente a realização do evento à revelia das exigências de segurança e sem a obtenção do AVCB, poderá ensejar a propositura de ação civil pública com pedido de tutela de urgência para suspensão e interdição do evento, sem prejuízo de representação ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, apuração de responsabilidade por ato de improbidade administrativa, responsabilização civil por dano ao erário e apuração criminal dos agentes omissos, nos termos da legislação de regência.

Se necessário, o Ministério Público tomará as medidas judiciais cabíveis para assegurar o fiel cumprimento da presente Recomendação, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade daqueles cuja ação ou omissão resultar na violação dos direitos de crianças e adolescentes tutelados pela Lei nº 8.069/90, ex vi do disposto nos art. 5º, 208, caput e par. Único, 212, 213, 243, e 258, todos da Lei nº 8.069/90.

Publique-se a presente recomendação no âmbito do Diário Oficial, para fins de adequada publicidade dos seus termos.

A presente recomendação dispõe de força de ofício/mandado/notificação.

Registre-se. Cumpra-se.

Providências necessárias.

Euclides da Cunha, 23 de junho de 2026.

(assinatura eletrônica)

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

(assinatura eletrônica)

SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD

Promotora de Justiça

RECOMENDAÇÃO

(ART. 81 da Res. 11/2022 – OECP/MPBA)

Procedimento Administrativo n.º 681.9.325798/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio dos Promotores de Justiça infrafirmados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93; artigo 75, IV, da Lei Complementar nº 11/96, bem como pelo artigo 201, inciso VII e §§ 2º e 5º, alínea “c”, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e, ainda,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/90, compete ao Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados a crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis”;

CONSIDERANDO que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais” (art. 5º, ECA), sendo dever de todos “velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor” (art. 18, ECA) e “prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente” (art. 70, ECA);

CONSIDERANDO a tradicional realização de festejos de São João nas cidades de Euclides da Cunha e Quijingue, onde é comum a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência;

CONSIDERANDO que, na perspectiva de evitar a exposição de crianças e adolescentes a tais situações, o art. 149 da Lei nº 8.069/90 conferiu à autoridade judiciária a competência de regulamentar, por meio de portaria, o acesso e a permanência de crianças e adolescentes em locais dançantes” e em “boate ou congêneres” (cf. art.149, L, “b” e “c” do citado Diploma Legal);

CONSIDERANDO que bebidas alcoólicas são substâncias entorpecentes manifestamente prejudiciais à saúde física e psíquica, eis que causam dependência química e podem gerar violência;

CONSIDERANDO que a ingestão de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes constitui forma de desvirtuamento de sua formação moral e social, facilitando seu acesso a outros tipos de drogas;

CONSIDERANDO que, nos termos dos art. 81, incisos II e III, da Lei nº 8.069/90, é proibida a venda à criança ou adolescente de bebidas alcoólicas e de produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida;

CONSIDERANDO que o ECA tipifica como crime, no Art. 243. “vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica: (Redação dada pela Lei nº 13.106, de 2015), estabelecendo a pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave. (Redação dada pela Lei nº 13.106, de 2015);

CONSIDERANDO que, a Lei nº 8.069/90, no art. 258-C, prevê, como infração administrativa, a conduta de “descumprir a proibição estabelecida no inciso II do art. 81” (Redação dada pela Lei nº 13.106, de 2015), fixando, como penalidade, multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (Redação dada pela Lei nº 13.106, de 2015) e medida administrativa de interdição do estabelecimento comercial até o recolhimento da multa aplicada;

CONSIDERANDO que, na forma da Lei e da Constituição Federal, todos têm o dever de colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, assim como de prevenir a ocorrência de ameaça ou de violação de seus direitos (cf. art. 227, da Constituição Federal c/c arts. 4º, caput, 5º, 18 e 70, da Lei nº 8.069/90, respectivamente), o que inclui o dever dos proprietários e responsáveis pelos estabelecimentos onde são realizados os bailes; boates e promoções dançantes e /ou onde são comercializadas bebidas alcoólicas, bem como seus prepostos, de coibir a venda, o fornecimento e o consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes nas suas dependências, ainda que o fornecimento ou a entrega seja efetuada por terceiros;

CONSIDERANDO que por terem o dever legal de impedir a venda ou o repasse a crianças e adolescentes, ainda que por terceiros, das bebidas alcoólicas comercializadas nas dependências de bares, boates c/ou estabelecimentos onde são realizados

bailes, boates e promoções dançantes, seus proprietários, responsáveis e/ou prepostos podem ser responsabilizados administrativa, civil e mesmo criminalmente pelo ocorrido (nos moldes do disposto no art. 29, do Código Penal), não sendo aceita a usual "justificativa" de que a venda foi feita originalmente a adultos e que seriam estes os responsáveis por sua posterior "entrega" à criança ou adolescente";

CONSIDERANDO, por fim, que é assegurado o livre acesso dos órgãos de segurança pública, assim como do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e do Poder Judiciário, aos locais de diversão (o que abrange os estabelecimentos onde serão realizados bailes e eventos abertos ao público), em especial quando a presença de crianças e adolescentes, constituindo crime "impedir ou embaraçar a ação de autoridade judiciária, membro do Conselho Tutelar ou representante do Ministério Público no exercício de função prevista nesta lei" (cf.art. 236, da Lei nº 8.069/90),

RESOLVE expedir a seguinte RECOMENDAÇÃO:

I. AOS DONOS DE BARES, BOTECOS, BODEGAS, RESTAURANTES, CASAS DE DIVERSÃO, LANCHONETES, CLUBES, PRODUTORES DE EVENTOS, BAILES, CASAS NOTURNAS, CASAS DE JOGOS E LOCAIS DE DIVERSÃO CONGÊNERES DAS CIDADES DE EUCLIDES DA CUNHA/BA E QUIJINGUE/BA:

- a. Que se abstenham de entregar, vender ou servir bebidas alcoólicas de qualquer espécie a crianças ou adolescentes, sob pena de responsabilidade criminal, além da apuração de infração administrativa, podendo resultar na interdição do estabelecimento;
- b. Que controlem, por meio da exibição obrigatória da entrega de documento de identidade ou outro documento oficial com foto, se o destinatário da bebida alcoólica que está sendo fornecida é pessoa maior de 18 (dezoito) anos.
- c. Que no caso de falta de documentação ou dúvida quanto à sua autenticidade, o acesso à bebida não deve ser permitido;
- d. Que afixem cartazes, em local visível ao público, cartazes alertando desta proibição e mencionando o fato de constituir crime e infração administrativa;
- e. Que se empenhem em coibir o fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescente por terceiros, nas dependências de seus estabelecimentos, suspendendo de imediato a venda de bebidas a estes e acionando a Polícia Militar, para sua prisão em flagrante pela prática do crime tipificado no art. 243, da Lei nº 8.069/90;
- f. Que seja assegurado livre acesso ao Conselho Tutelar, assim como aos representantes do Ministério Público e do Poder Judiciário e órgãos de segurança pública ao interior dos respectivos estabelecimentos, para fins de fiscalização do efetivo cumprimento das disposições nesta Recomendação, bem como para evitar e/ou reprimir eventuais infrações que estiverem sendo praticadas, devendo ser aos mesmos prestada toda colaboração e auxílio que se fizerem necessários;

II. AOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DAS CIDADES DE EUCLIDES DA CUNHA/BA E QUIJINGUE/BA:

- a. Que acompanhem as diligências, aplicando as medidas necessárias à salvaguarda dos direitos das crianças e adolescentes envolvidos, devendo, dentre outras incumbências;
- b. Que ofereçam todo o suporte necessário aos agentes responsáveis pela fiscalização dos locais, especialmente quanto à eventual necessidade de encaminhamentos de crianças e adolescentes aos pais e responsáveis, bem como atendem aos casos existentes em seus procedimentos de acompanhamento que indiquem essa situação, aplicando, nos casos em que se fizer necessária, a medida protetiva prevista no art. 101, inc. VI, do ECA;
- c. Que representem o(s) comerciante(s) e/ou da(s) pessoa(s) que venderem ou promoverem a entrega de bebida alcoólica a crianças e adolescentes, nos casos que tiver conhecimento, promovendo a deflagração de procedimento para imposição de penalidade pela prática da infração administrativa prevista no art. 258-C do ECA, nos termos do art. 194 e seguintes do referido estatuto;

III. AO EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA E AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DA REGIÃO:

- a. Que os Policiais Militares, a Guarda Municipal e os vigilantes privados se façam presentes a todo e qualquer evento festivo onde haja a presença de público infante juvenil com o objetivo de evitar que crianças e adolescentes sejam colocados em situações de vulnerabilidade e de risco, garantindo-se, assim, que seus direitos sejam devidamente preservados;
- b. Que diligenciem ao máximo para fiscalizar o efetivo cumprimento da presente Recomendação e para que sejam tomadas as devidas providências legais contra aqueles que a ela descumprirem (v. arts. 243, 244-A, 244-B, 249, 250, 252 e 258 do ECA);
- c. Que os Policiais Militares, a Guarda Municipal e os vigilantes privados adotem as providências cabíveis com escopo de que sejam coibidos o consumo e a venda de bebidas alcoólicas e outras substâncias entorpecentes para crianças e adolescentes, agindo de forma ostensiva com a finalidade de efetuar a prisão em flagrante dos eventuais responsáveis, de acordo com a legislação vigente;
- d. Que os Policiais Militares, a Guarda Municipal e os vigilantes privados adotem as providências cabíveis com escopo de que sejam coibidos o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, agindo de forma ostensiva com a finalidade de efetuar a prisão em flagrante dos eventuais responsáveis, de acordo com a legislação vigente;
- e. Que encaminhem os adolescentes que tenham praticado atos infracionais diretamente para a delegacia competente;

IV. AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL DAS CIDADES DE EUCLIDES DA CUNHA/BA E QUIJINGUE/BA:

- a. na hipótese de ser o comerciante ou pessoa imputável flagrado vendendo ou entregando a qualquer título bebida alcoólica a criança ou adolescente, autuar a prisão em flagrante e instaurar inquérito policial, arbitrando desde já a fiança, se for o caso, e encaminhando os autos ao Poder Judiciário tal como estabelecido pelo Código de Processo Penal, remetendo cópias do boletim de ocorrência militar e do correspondente inquérito policial ao Conselho Tutelar e à Prefeitura, para que tomem as medidas cabíveis no que tange às sanções administrativas;

V. AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS DE EUCLIDES DA CUNHA E QUIJINGUE E AOS SENHORES PROCURADORES DOS MUNICÍPIOS: a. Que, no uso do poder de polícia municipal, incrementando a fiscalização, pelos órgãos públicos competentes, para coibir a venda de bebidas alcoólicas e outras substâncias que causem dependência química a crianças e adolescentes, promovendo as seguintes medidas:

- i. ampla divulgação desta recomendação ministerial aos proprietários de estabelecimentos que forneçam bebidas alcoólicas nas cidades, devendo os comerciantes/ambulantes serem orientados acerca das proibições e consequências;
- ii. divulgação, durante os festejos, de campanha de conscientização acerca da proibição de venda, entrega ou fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, advertindo a população das consequências da não observância da referida vedação legal, bem como promovendo a afixação, em todos os estabelecimentos comerciais e em diversos locais de grande con-

centração de pessoas, de cartaz contendo a advertência de que a venda e o fornecimento de bebida alcoólica e qualquer outra substância que cause dependência química constitui crime, sujeitando o infrator à pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa (art. 243 do ECA), além de constituir infração administrativa (art. 258-C, do ECA);

iii. na hipótese de constatação de venda de bebidas alcoólicas e outras substâncias que causem dependência química a crianças e adolescentes, efetue a lavratura dos respectivos autos de infração, determinando as providências necessárias à remoção e fechamento dos estabelecimentos;

Se necessário, o Ministério Público tomará as medidas judiciais cabíveis para assegurar o fiel cumprimento da presente Recomendação, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade daqueles cuja ação ou omissão resultar na violação dos direitos de crianças e adolescentes tutelados pela Lei nº 8.069/90, ex vi do disposto nos art. 5º, 208, caput e par. Único, 212, 213, 243, e 258, todos da Lei nº 8.069/90.

Publique-se a presente recomendação no âmbito do Diário Oficial, para fins de adequada publicidade dos seus termos.

Encaminhe-se cópia a todos os órgãos da rede de proteção.

Remeta-se cópia ao CAOCA, para conhecimento.

A presente recomendação dispõe de força de ofício/mandado/notificação. Registre-se. Cumpra-se Providências necessárias.

Euclides da Cunha, 20 de junho de 2026.

(assinatura eletrônica)

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

(assinatura eletrônica)

SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 334.9.95445/2018

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que a subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 44 da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica o ARQUIVAMENTO do inquérito civil em epígrafe, sendo cabível a interposição de recurso administrativo com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, os quais deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail 2pj.tucano@mpba.mp.br.

EDITAL Nº 003.9.98955/2019

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que a subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 107, inciso IV, e art. 109, incisos III e V, ambos do Código Penal, comunica o ARQUIVAMENTO do procedimento investigatório criminal em epígrafe, sendo cabível a interposição de recurso administrativo com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, os quais deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail 2pj.tucano@mpba.mp.br.

EDITAL Nº 003.9.537358/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que a subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 4º, III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica o ARQUIVAMENTO da notícia de fato em epígrafe, sendo cabível a interposição de recurso administrativo com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, os quais deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail 2pj.tucano@mpba.mp.br.

Tucano, 19 de junho de 2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS

Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE EUNÁPOLIS

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 01/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Eunápolis/BA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 129, incisos I e III da Constituição Federal de 1988; pelo art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); artigo 75, IV, da Lei Complementar da Bahia n.11/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público); e art. 6º, inciso XX, da lei Complementar Federal nº 75/93, combinado com o art. 80 da Lei nº 8.625/93 e Resolução n. 164/2017 do CNMP, cujo teor autoriza o Ministério Público a “expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis”, e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, encarregado de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme o art. 127, caput, da Constituição da República. Além disso, em sua atuação, pode “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;”, conforme o art. 129, II da CF;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 647.9.4862/2026, autuada a partir de representação de paciente, relatando suposta negativa de atendimento pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município de Eunápolis, em ocorrência registrada no dia 17 de dezembro de 2025, por volta das 20h33, envolvendo paciente em grave crise psiquiátrica, com risco iminente de suicídio, sob a justificativa de suposto protocolo interno que condicionaria o atendimento à consumação do ato suicida; CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988 consagrou o direito à saúde como direito fundamental de natureza social, estabelecendo em seu artigo 196 que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços Documentado assinado eletronicamente por: HELBER LUIZ BATISTA - 17/06/2026 20:34:16 Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: <https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=4D0388C9797686077A89> ID MP 36013938 - Pág. 1 destinados à sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Saúde – SUS, instituído pela Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 8.080/1990, possui como princípios estruturantes a universalidade, a integralidade da assistência e a equidade no acesso às ações e serviços de saúde, impondo ao Poder Público o dever de organizar uma rede assistencial capaz de responder adequadamente às demandas da população, inclusive nas situações de urgência e emergência;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental, assegurando o direito ao acesso ao melhor tratamento do sistema de saúde de forma humanizada e integrada:

Art. 1º Os direitos e a proteção das pessoas acometidas de transtorno mental, de que trata esta Lei, são assegurados sem qualquer forma de discriminação quanto à raça, cor, sexo, orientação sexual, religião, opção política, nacionalidade, idade, família, recursos econômicos e ao grau de gravidade ou tempo de evolução de seu transtorno, ou qualquer outra.

Parágrafo único. São direitos da pessoa portadora de transtorno mental:

I - ter acesso ao melhor tratamento do sistema de saúde, consentâneo às suas necessidades;

II - ser tratada com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação pela inserção na família, no trabalho e na comunidade;

III - ser protegida contra qualquer forma de abuso e exploração;

IV - ter garantia de sigilo nas informações prestadas;

V - ter direito à presença médica, em qualquer tempo, para esclarecer a necessidade ou não de sua hospitalização involuntária;

VI - ter livre acesso aos meios de comunicação disponíveis;

VII - receber o maior número de informações a respeito de sua doença e de seu tratamento;

VIII - ser tratada em ambiente terapêutico pelos meios menos invasivos possíveis;

IX - ser tratada, preferencialmente, em serviços comunitários de saúde mental.

CONSIDERANDO os ditames da Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, conferindo ao SAMU papel crucial de regulação médica e atendimento pré-hospitalar móvel imediato em situações de risco à vida, incluindo explicitamente as crises e urgências psiquiátricas;

CONSIDERANDO as diretrizes (art. 2º) e os objetivos gerais (art. 3º) da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), instituída pela Portaria nº 3.088/2011 do Ministério da Saúde, a qual preconiza a articulação integrada e o estabelecimento de fluxos claros entre os serviços de urgência/emergência (SAMU, UPAs) e os pontos de atenção especializada, como os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS):

Art. 7º O ponto de atenção da Rede de Atenção Psicossocial na atenção psicossocial especializada é o Centro de Atenção Psicossocial.

§ 4º Os Centros de Atenção Psicossocial estão organizados nas seguintes modalidades:

II - CAPS II: atende pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, podendo também atender pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, conforme a organização da rede de saúde local, indicado para Municípios com população acima de setenta mil habitantes;

IV - CAPS AD: atende adultos ou crianças e adolescentes, considerando as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente, com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas. Serviço de saúde mental aberto e de caráter comunitário, indicado para Municípios ou regiões com população acima de setenta mil habitantes;

CONSIDERANDO as informações e esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Eunápolis nos autos, por meio do Ofício nº 16/2026, segundo os quais o atendimento às situações de crise em saúde mental já ocorre no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, observando-se as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, especialmente a Lei Federal nº 10.216/2001, a Portaria GM/MS nº 3.088/2011 e demais normativas técnicas pertinentes, encontrando-se em andamento a elaboração e formalização de protocolo municipal próprio destinado à sistematização dos fluxos assistenciais e ao fortalecimento da integração entre os diversos pontos da rede de atenção;

CONSIDERANDO que a formalização de protocolo municipal específico para o manejo das crises em saúde mental constitui medida apta a conferir maior segurança jurídica, padronização dos procedimentos assistenciais, definição clara de responsabilidades institucionais e fortalecimento da articulação entre os serviços que integram a Rede de Atenção Psicossocial – RAPS e a Rede de Atenção às Urgências e Emergências, contribuindo para a qualificação contínua da política pública de saúde mental no âmbito municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que foi empreendida diligências, juntando-se aos autos registros documentais que demonstram, inequivocamente, a necessidade da adoção de um plano no âmbito municipal que atenda as demandas que versem sobre atendimentos especializado as crises de saúde mental, conforme mandamentos constitucionais e demais legislações pertinentes;

Resolve, RECOMENDAR:

À Secretária Municipal de Saúde de Eunápolis/BA e, solidariamente, ao Prefeito do Município, no âmbito de suas respectivas atribuições administrativas, que adotem as seguintes providências:

- Procedam à imediata elaboração, finalização e publicação do Plano Municipal de Atendimento Especializado para Urgências Psiquiátricas, garantindo a estrita observância aos parâmetros nacionais fixados pela Lei Federal nº 10.216/2001 (Saúde Mental), Portaria nº 2.048/2002 (Sistemas de Urgência) e Portaria nº 3.088/2011 (RAPS) do Ministério da Saúde.

- Estabeleçam e formalizem o documento técnico contendo o Fluxo de Urgência e Emergência da RAPS, definindo com precisão os critérios de triagem, regulação médica e encaminhamento de pacientes em sofrimento psíquico agudo, vedando terminantemente a recusa de atendimento pré-hospitalar móvel (SAMU) sob a alegação genérica de ausência de emergência clínica.
- Implementem canal permanente de articulação, comunicação e cooperação técnica entre o SAMU e o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de Eunápolis, detalhando a forma de acionamento conjunto e o suporte matricial especializado em saúde mental para as equipes de rua, inclusive estabelecendo protocolos específicos para o manejo de crises fora do horário de funcionamento regular do CAPS.
- Promovam programas de capacitação técnica contínua voltados aos médicos reguladores, intervencionistas, enfermeiros e técnicos do SAMU local, focados em protocolos de acolhimento, avaliação de risco de autoextermínio, intervenção em crises e descalonamento de conflitos.
- Encaminhem a esta Promotoria de Justiça, no prazo fixado abaixo, cópia integral do ato normativo de aprovação do Plano, bem como dos fluxogramas e protocolos implementados na rede de saúde.

Resolve, DETERMINAR:

1. Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito e à Secretária de Saúde do Município de Eunápolis/BA, encaminhando-lhe cópia desta Recomendação para conhecimento e divulgação no âmbito administrativo municipal e para que proceda as necessárias providências dentro de sua esfera de atribuições;
2. Oficie-se o Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Eunápolis/BA, encaminhando-lhe cópia desta recomendação para conhecimento e divulgação no âmbito legislativo municipal;
3. Oficie-se à Coordenação Local do SAMU e à Direção do CAPS de Eunápolis, para ciência dos termos e colaboração na elaboração conjunta dos fluxos e protocolos;
4. Consigna-se o prazo de 30 (trinta) dias para que os destinatários informem a esta Promotoria de Justiça sobre o acatamento da presente Recomendação e relatem as medidas concretas adotadas. Se necessário, o Ministério Público adotará as medidas judiciais cabíveis para assegurar o fiel cumprimento da presente recomendação. São os termos da recomendação do Ministério Público do Estado da Bahia.

Publique-se.

Notifique-se.

Oficie-se.

Eunápolis/BA, 17 de junho de 2026.

Helber Luiz Batista

Promotor de Justiça 6º PJ - Eunápolis

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 01/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Eunápolis/BA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 129, incisos I e III da Constituição Federal de 1988; pelo art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); artigo 75, IV, da Lei Complementar da Bahia n.11/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público); e art. 6º, inciso XX, da lei Complementar Federal nº 75/93, combinado com o art. 80 da Lei nº 8.625/93 e Resolução n. 164/2017 do CNMP, cujo teor autoriza o Ministério Público a “expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis”, e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, encarregado de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme o art. 127, caput, da Constituição da República. Além disso, em sua atuação, pode “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;”, conforme o art. 129, II da CF;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 647.9.4862/2026, autuada a partir de representação de paciente, relatando suposta negativa de atendimento pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município de Eunápolis, em ocorrência registrada no dia 17 de dezembro de 2025, por volta das 20h33, envolvendo paciente em grave crise psiquiátrica, com risco iminente de suicídio, sob a justificativa de suposto protocolo interno que condicionaria o atendimento à consumação do ato suicida;

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988 consagrou o direito à saúde como direito fundamental de natureza social, estabelecendo em seu artigo 196 que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços destinados à sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Saúde – SUS, instituído pela Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 8.080/1990, possui como princípios estruturantes a universalidade, a integralidade da assistência e a equidade no acesso às ações e serviços de saúde, impondo ao Poder Público o dever de organizar uma rede assistencial capaz de responder adequadamente às demandas da população, inclusive nas situações de urgência e emergência;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental, assegurando o direito ao acesso ao melhor tratamento do sistema de saúde de forma humanizada e integrada:

Art. 1º Os direitos e a proteção das pessoas acometidas de transtorno mental, de que trata esta Lei, são assegurados sem qualquer forma de discriminação quanto à raça, cor, sexo, orientação sexual, religião, opção política, nacionalidade, idade, família, recursos econômicos e ao grau de gravidade ou tempo de evolução de seu transtorno, ou qualquer outra.

Parágrafo único. São direitos da pessoa portadora de transtorno mental:

- I - ter acesso ao melhor tratamento do sistema de saúde, consentâneo às suas necessidades;
- II - ser tratada com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação pela inserção na família, no trabalho e na comunidade;
- III - ser protegida contra qualquer forma de abuso e exploração;
- IV - ter garantia de sigilo nas informações prestadas;
- V - ter direito à presença médica, em qualquer tempo, para esclarecer a necessidade ou não de sua hospitalização involuntária;
- VI - ter livre acesso aos meios de comunicação disponíveis;

VII - receber o maior número de informações a respeito de sua doença e de seu tratamento;

VIII - ser tratada em ambiente terapêutico pelos meios menos invasivos possíveis;

IX - ser tratada, preferencialmente, em serviços comunitários de saúde mental.

CONSIDERANDO os ditames da Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, conferindo ao SAMU papel crucial de regulação médica e atendimento pré-hospitalar móvel imediato em situações de risco à vida, incluindo explicitamente as crises e urgências psiquiátricas;

CONSIDERANDO as diretrizes (art. 2º) e os objetivos gerais (art. 3º) da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), instituída pela Portaria nº 3.088/2011 do Ministério da Saúde, a qual preconiza a articulação integrada e o estabelecimento de fluxos claros entre os serviços de urgência/emergência (SAMU, UPAs) e os pontos de atenção especializada, como os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS):

Art. 7º O ponto de atenção da Rede de Atenção Psicossocial na atenção psicossocial especializada é o Centro de Atenção Psicossocial.

§ 4º Os Centros de Atenção Psicossocial estão organizados nas seguintes modalidades:

II - CAPS II: atende pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, podendo também atender pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, conforme a organização da rede de saúde local, indicado para Municípios com população acima de setenta mil habitantes;

IV - CAPS AD: atende adultos ou crianças e adolescentes, considerando as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente, com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas. Serviço de saúde mental aberto e de caráter comunitário, indicado para Municípios ou regiões com população acima de setenta mil habitantes;

CONSIDERANDO as informações e esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Eunápolis nos autos, por meio do Ofício nº 16/2026, segundo os quais o atendimento às situações de crise em saúde mental já ocorre no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, observando-se as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, especialmente a Lei Federal nº 10.216/2001, a Portaria GM/MS nº 3.088/2011 e demais normativas técnicas pertinentes, encontrando-se em andamento a elaboração e formalização de protocolo municipal próprio destinado à sistematização dos fluxos assistenciais e ao fortalecimento da integração entre os diversos pontos da rede de atenção;

CONSIDERANDO que a formalização de protocolo municipal específico para o manejo das crises em saúde mental constitui medida apta a conferir maior segurança jurídica, padronização dos procedimentos assistenciais, definição clara de responsabilidades institucionais e fortalecimento da articulação entre os serviços que integram a Rede de Atenção Psicossocial – RAPS e a Rede de Atenção às Urgências e Emergências, contribuindo para a qualificação contínua da política pública de saúde mental no âmbito municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que foi empreendida diligências, juntando-se aos autos registros documentais que demonstram, inequivocamente, a necessidade da adoção de um plano no âmbito municipal que atenda as demandas que versem sobre atendimentos especializado as crises de saúde mental, conforme mandamentos constitucionais e demais legislações pertinentes;

Resolve, RECOMENDAR:

À Secretária Municipal de Saúde de Eunápolis/BA e, solidariamente, ao Prefeito do Município, no âmbito de suas respectivas atribuições administrativas, que adotem as seguintes providências:

- Procedam à imediata elaboração, finalização e publicação do Plano Municipal de Atendimento Especializado para Urgências Psiquiátricas, garantindo a estrita observância aos parâmetros nacionais fixados pela Lei Federal nº 10.216/2001 (Saúde Mental), Portaria nº 2.048/2002 (Sistemas de Urgência) e Portaria nº 3.088/2011 (RAPS) do Ministério da Saúde.

- Estabeleçam e formalizem o documento técnico contendo o Fluxo de Urgência e Emergência da RAPS, definindo com precisão os critérios de triagem, regulação médica e encaminhamento de pacientes em sofrimento psíquico agudo, vedando terminantemente a recusa de atendimento pré-hospitalar móvel (SAMU) sob a alegação genérica de ausência de emergência clínica.

- Implementem canal permanente de articulação, comunicação e cooperação técnica entre o SAMU e o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de Eunápolis, detalhando a forma de acionamento conjunto e o suporte matricial especializado em saúde mental para as equipes de rua, inclusive estabelecendo protocolos específicos para o manejo de crises fora do horário de funcionamento regular do CAPS. • Promovam programas de capacitação técnica contínua voltados aos médicos reguladores, intervencionistas, enfermeiros e técnicos do SAMU local, focados em protocolos de acolhimento, avaliação de risco de autoextermínio, intervenção em crises e desescalamento de conflitos.

- Encaminhem a esta Promotoria de Justiça, no prazo fixado abaixo, cópia integral do ato normativo de aprovação do Plano, bem como dos fluxogramas e protocolos implementados na rede de saúde.

Resolve, DETERMINAR:

1. Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito e à Secretária de Saúde do Município de Eunápolis/BA, encaminhando-lhe cópia desta Recomendação para conhecimento e divulgação no âmbito administrativo municipal e para que proceda as necessárias providências dentro de sua esfera de atribuições;

2. Oficie-se o Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Eunápolis/BA, encaminhando-lhe cópia desta recomendação para conhecimento e divulgação no âmbito legislativo municipal;

3. Oficie-se à Coordenação Local do SAMU e à Direção do CAPS de Eunápolis, para ciência dos termos e colaboração na elaboração conjunta dos fluxos e protocolos;

4. Consigna-se o prazo de 30 (trinta) dias para que os destinatários informem a esta Promotoria de Justiça sobre o acatamento da presente Recomendação e relatem as medidas concretas adotadas. Se necessário, o Ministério Público adotará as medidas judiciais cabíveis para assegurar o fiel cumprimento da presente recomendação. São os termos da recomendação do Ministério Público do Estado da Bahia.

Publique-se.

Notifique-se.

Oficie-se.

Eunápolis/BA, 17 de junho de 2026.

Helber Luiz Batista

Promotor de Justiça 6º PJ - Eunápolis

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

Edital nº IDEA 596.9.279050/2026 - 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Pro-motor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o(a) representante e a quem possa interessar, na forma do art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, para que apresente, nos autos do procedimento instaurado para apurar irregularidades na prestação de serviços públicos pelo Município de Serra Preta/BA, notadamente quanto à cobrança da taxa de iluminação pública em localidades que não dispõem de iluminação nas vias, bem como acerca da existência de defeito estrutural (cratera) em estrada que liga povoados da região, no prazo de 20 (vinte) dias: 1) provas de suas alegações – 2) protocolo de comunicação do fato ao Município. Preta. Por fim, requer que a resposta seja enviada, preferencialmente, por e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 25 de junho de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

Origem: Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente – Feira de Santana

Área: MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO– 712.9.264888/2022.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 da OECF do MP/BA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no IDEA sob o nº 712.9.264888/2022, por mais 01 (um) ano, até 08/01/2027, a fim de regularizar formalmente o feito.

Feira de Santana, 01 de fevereiro de 2027.

Clodoaldo Silva da Anunciação

Promotor de Justiça Titular

EDITAL IDEA N.º 596.9.18513/2026

Origem: 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

Instauração de Procedimento Administrativo

Objeto: apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível relacionado a tratamento de saúde do paciente Evanício Santana da Conceição, que necessita passar por atendimento odontológico e exame via SUS.

Data: 19/06/2026

AUDO DA SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 42, §2º, I, da Res. de n. 11/2022 – OECF/MPBA, vem por meio deste Edital, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 596.9.606831/2024, pelo período de 01 (um) ano.

Feira de Santana, 19 de junho de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça Auxiliar

EDITAL - 01ªPJ - Notícia de Fato nº. 003.9.259679/2026

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, VEM NOTIFICAR o Representante, da Denúncia referente a supostos maus tratos a animais (cachorros), teoricamente ocorridos no Condomínio Reserva Sim, localizado na Avenida Azaléia, 161, para que apresente a identidade do suposto causador dos maus tratos. Por oportuno, esclareço que a resposta deverá ser encaminhada, no prazo de 10 (dez) dias, através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 26 de junho de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL - 2ª PJ - IDEA Nº. 596.9.592581/2025

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/1985, artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, a Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e a Resolução nº 11/2022 do MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº. 596.9.592581/2025, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a legalidade da cobrança de preços públicos pelos serviços do Cemitério Municipal de Anguera/BA, instituída e reajustada pelo Decreto Municipal nº 106/2025, diante da possível abusividade dos valores fixados e da ausência de previsão de isenção para pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

Feira de Santana, 25 de junho de 2026.09 de abril de 2026.

AUDO DA SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

EDITAL 0436/2026/SP-FSA/16ªPJ – IDEA Nº. 003.9.642630/2024

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 11/2022 – OECP/MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº. 003.9.642630/2024, diante da necessidade de coletar informações ainda imprescindíveis ao deslinde do feito.

Feira de Santana, 25 de junho de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL - IDEA Nº.596.9.193011/2025 - PJE nº 8012379-96.2025.8.05.0080

RETRATAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

ORIGEM: 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA a vítima e ao investigado acerca da RETRATAÇÃO quanto ao arquivamento do Inquérito Policial nº 8012379-96.2025.8.05.0080 deixando de encaminhar a promoção de arquivamento para homologação judicial, dando prosseguimento na persecução criminal.

Feira de Santana/BA, 25 de junho de 2026.

Rafael Carvalho Andrade

Promotor de Justiça

EDITAL 17ªPJ – IDEA Nº. 596.9.313314/2023

Prorrogação de Procedimento Administrativo

A 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº. 596.9.313314/2023, instaurado com a finalidade de acompanhar a prestação de contas referente ao exercício de 2022 da Fundação Isa e Almerinda.

Feira de Santana, 25 de junho de 2026.

ANA FRIEDERIECKA TORRES DA SILVA FREITAS DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

PORTARIA - IDEA Nº 596.9.173528/2026

ORIGEM: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e institucionais, com fulcro no art. 129, II e III, da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), no art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e, ainda, em conformidade com as normativas estabelecidas pela Resolução nº 11/2022, do Ministério Público do Estado da Bahia,

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com prazo inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 53, da Resolução n.º 11/2022 – OECP/MPBA, tendo por objeto: apurar a existência de relações de consumo estabelecidas entre empresas e adquirentes de imóveis derivados de matrículas registrais cuja regularidade é apurada nos autos do processo PJe n. 8041748-38.2025.8.05.0080, objetivando identificar eventuais violações a direitos da coletividade consumerista, decorrentes de vícios na cadeia registral dos bens comercializados

Feira de Santana/BA, 16 de maio de 2026.

Geraldo Zimar de Sá Júnior

Promotor de Justiça

EDITAL 2ªPJ – IDEA Nº. 596.9.162178/2024

Prorrogação de Procedimento Administrativo

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 53, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº. 596.9.162178/2024, instaurado com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a situação estrutural e organizacional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU de Feira de Santana, em especial quanto à eventual falta de insumos e equipamentos básicos, condições dos veículos e estrutura predial da unidade sede e das bases.

Feira de Santana, 25 de junho de 2026.

AUDO DA SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 019/2026 - ARQUIVAMENTO

INQUÉRITO POLICIAL - IDEA nº 716.9.143143/2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28 do CPP, COMUNICA aos interessados, particularmente à Sra. MARIA LUIZA SANTOS DE PINHO, a promoção de ARQUIVAMENTO do inquérito policial PJe nº 8000677-41.2026.8.05.0106, ressaltando que é facultado à vítima ou seu representante legal que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art.

10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia. Cumpre informar que as razões de recurso poderão ser protocoladas preferencialmente por e-mail, para o endereço ipira@mpba.mp.br.

Ipirá/BA, 25 de junho de 2026.

LEANDRO RIBEIRO DE MATTOS OLIVEIRA

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 142/2026 - PRORROGAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 003.9.263504/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, considerando-se a ausência de devolutiva do último ofício e a importância desta para deliberações, com fundamento no da Resolução 174 do CNMP, PRORROGA esta notícia de fato pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Ipirá/BA, 25 de junho de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

Edital de Arquivamento - 596.9.268727/2024

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, com fundamento no art. 54 da Resolução-OECPJ nº 11/2022, em razão da perda superveniente de seu objeto, a todos quantos possa interessar, comunicar o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 596.9.268727/2024, cujo objeto consiste em tutelar interesses individuais indisponíveis de pessoa idosa, visando acompanhar, fiscalizar e apurar a regularidade na prestação de assistência à saúde e fornecimento de serviço de home care (atendimento domiciliar) em favor da Sra. Maria Marta de Jesus, que contava com 90 anos de idade.

Feira de Santana, 25 de junho de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça

EDITAL 24ªPJ – IDEA Nº. 596.9.226105/2025

Prorrogação de Procedimento Administrativo

A 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 53, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº. 596.9.226105/2025, instaurado com o objetivo de acompanhar, de forma contínua e sistemática, todas as comunicações encaminhadas a esta Promotoria de Justiça noticiando morte de civil decorrente de intervenção policial, desde o recebimento da notícia até a efetiva remessa do inquérito policial concluído.

Feira de Santana, 25 de junho de 2026.

Marina Miranda Almeida das Neves

Promotora de Justiça

Edital de Prorrogação- 596.9.601341/2024

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 596.9.434157/2023, pelo período de 01 (um) ano, tendo em vista a imprescindibilidade da realização de novas providências.

Feira de Santana, 25 de junho de 2026.

AUDO DA SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

EDITAL - IDEA Nº. 596.9.483696/2023

Arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por meio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio no art. 12 da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, tendo em vista a limitação de atribuição desta Promotoria de Justiça à matéria de curatela, bem como da ausência de elementos novos relevantes no âmbito da fiscalização patrimonial, comunica o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 596.9.483696/2023, instaurado a partir de denúncia encaminhada pelo Núcleo de Direitos Humanos, na qual se noticia possível situação de negligência, abandono, vulnerabilidade social e eventual irregularidade na administração de benefício previdenciário de pessoa idosa, supostamente praticada por seu irmão e curador.

Feira de Santana, 25 de junho de 2026.

PEDRO RAVEL FREITAS SANTOS

Promotor de Justiça

EDITAL - IDEA Nº. 596.9.483696/2023

Arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por meio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio no art. 12 da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, tendo em vista a limitação de atribuição desta Promotoria de Justiça à matéria de curatela, bem como da ausência 596.9.483696/2023 de elementos novos relevantes no âmbito da fiscalização patrimonial, comunica o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 003.9.307446/2024, instaurado a partir de denúncia encaminhada pelo Núcleo de Direitos Humanos, na qual se noticia possível situação de negligência, abandono, vulnerabilidade social e eventual irregularidade na administração de benefício previdenciário de pessoa idosa, supostamente praticada por seu irmão e curador.

Feira de Santana, 25 de junho de 2026.

PEDRO RAVEL FREITAS SANTOS

Promotor de Justiça

EDITAL - IDEA Nº. 596.9.381207/2023

Arquivamento de Procedimento Administrativo

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por meio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores do MPBA, comunica o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 596.9.381207/2023, instaurado para apurar a ocorrência de reiteradas restrições de atendimento de urgência e emergência no serviço de maternidade do Hospital Estadual da Criança em Feira de Santana.

Feira de Santana, 25 de junho de 2026.

Audo da Silva Rodrigues

Promotor de Justiça

EDITAL IDEA 596.9.606163/2025 - 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo IDEA 596.9.606163/2025, instaurado para apurar, sob a ótica da regularidade na fiscalização sanitária de insumos hospitalares, as circunstâncias que envolveram a intercorrência com fragmento de cateter no atendimento da paciente Marieta Soares de Jesus, no âmbito do Hospital Geral Clériston Andrade – HGCA, em Feira de Santana, bem como as providências adotadas pela ANVISA em face da Notificação nº 2025.07.005099.

Feira de Santana, 25 de junho de 2026.

AUDO da Silva RODRIGUES

Promotor de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 205/2026

IDEA Nº 003.9.110332/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 25 de junho de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 206/2026

PJE: 8001126-87.2026.8.05.0109

IDEA Nº 323.9.203998/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, vem COMUNICAR a todos quantos tenham interesse, especialmente a coletividade, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial n. 53270/2023 - PJE 8001126-87.2026.8.05.0109 - IDEA Nº 323.9.203998/2026. Na oportunidade, comunico, ainda, que não concordando com o arquivamento do presente inquérito policial, as partes poderão interpor recurso, em caso de discordância da promoção de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão, através do seguinte endereço de e-mail: pj.irara@mpba.mp.br.

Irará, 25 de junho de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 207/2026

IDEA Nº 323.9.269830/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 25 de junho de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 208/2026

IDEA Nº 003.9.179399/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, COMUNICA a todos a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias

Irará, 25 de junho de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 209/2026

IDEA Nº 003.9.209350/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, fundamento no art. 4, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 25 de junho de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 210/2026

IDEA Nº 003.9.202075/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 25 de junho de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 211/2026

IDEA Nº 003.9.226880/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, COMUNICA aos interessados o INDEFERIMENTO da Instauração da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 25 de junho de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL 596.9.323458/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, e a Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura DE OFÍCIO, o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 596.9.323458/2026, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a adequação dos aspectos estruturais e conformidade legal do serviço de assistência ofertado pela Comunidade Terapêutica Desafio Jovem, com fulcro no art. 3º c/c art. 7º da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Feira de Santana, 29 de abril de 2026.

AUDO DA SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

EDITAL – IDEA nº. 596.9.629957/2025

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/1985, artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, e a Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, comunicar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 596.9.629957/2025, instaurado para apurar a regularidade da gestão do serviço de Fisio-

terapia do Hospital Geral Clériston Andrade (HGCA), diante das alegações de assédio moral, intimidação e constrangimento de profissionais, remanejamento de servidores sem capacitação para setores de alta complexidade e eventual nexos entre tais falhas de gestão e óbitos de pacientes.

Feira de Santana, 19 de junho de 2026.

AUDO DA SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

EDITAL – IDEA nº. 596.9.135098/2024

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 54, da Resolução n.º 11/2022 – OECP/MPBA, vem por meio deste Edital, comunicar o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 596.9.135098/2024, instaurado com o escopo de formalizar o acompanhamento das providências adotadas pela rede de assistência social, pela família e pelo Estado em relação ao Sr. R.M.G., pessoa com deficiência.

Feira de Santana, 19 de junho de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça Auxiliar

EDITAL – IDEA nº. 596.9.47521/2025

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 55, da Resolução n.º 11/2022 – OECP/MPBA, vem por meio deste Edital, comunicar o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 596.9.47521/2025, instaurado com o escopo de apurar interesse individual indisponível relacionado à disponibilização de transporte e agendamento de fisioterapia para o paciente P.N.G. e demais pacientes em mesma condição clínica, que necessitem de tais serviços via SUS.

Feira de Santana, 19 de junho de 2026.

AUDO DA SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

EDITAL – IDEA nº. 003.9.254643/2024

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 54, da Resolução n.º 11/2022 – OECP/MPBA, vem por meio deste Edital, comunicar o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.254643/2024, instaurado com o escopo de tutelar interesses individuais indisponíveis de pessoa idosa e com deficiência, Sr. S.F.S., visando apurar suposta prática de violência física, maus-tratos e negligência familiar.

Feira de Santana, 19 de junho de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça Auxiliar

EDITAL – IDEA nº. 003.9.281347/2025

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 54, da Resolução n.º 11/2022 – OECP/MPBA, vem por meio deste Edital, comunicar o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.281347/2025, instaurado para acompanhar e fiscalizar o possível prejuízo à qualidade do ensino decorrente da implementação de norma de restrição de acesso de alunos por atraso no Colégio João Barbosa de Carvalho, em Feira de Santana.

Feira de Santana, 19 de junho de 2026.

AUDO DA SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

PORTARIA nº /2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 003.9.635019/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/1985, artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, e a Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal incumbiu ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127), destacando, dentre suas relevantes funções institucionais, as de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados no texto constitucional (art. 129, II);

CONSIDERANDO que de acordo com os artigos 196 e 197 da Constituição Federal a saúde é direito de todos e dever do Estado, bem como que as ações e serviços de saúde são de relevância pública;

CONSIDERANDO que a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), nos termos da Portaria GM/MS nº 3.088/2011, constitui política pública prioritária para o atendimento de pessoas com transtornos mentais, sendo os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) dispositivos estratégicos destinados ao acolhimento de pessoas egressas de internações psiquiátricas de longa permanência, no contexto da Política Antimanicomial;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão do Cuidado da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB), por meio da Área Técnica de Saúde Mental, encaminhou ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde (CESAU) informações acerca de equipamentos da RAPS sem habilitação junto ao Ministério da Saúde, dentre os quais foram identificados, no Município de Feira de Santana, 1 (um) Serviço Residencial Terapêutico (SRT) sem registro no CNES e outros 3 (três) SRT com processo de credenciamento pendente de documentação, conforme Síntese Informativa elaborada pela equipe técnica do CESAU (ID MP 30947145);

CONSIDERANDO que tramitou no âmbito desta Promotoria de Justiça a Notícia de Fato nº 003.9.635019/2025, no curso da qual foi expedido ofício à Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, solicitando informações atualizadas sobre a regularização formal dos referidos SRT;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde informou que o Município dispõe atualmente de 8 (oito) SRT, dos quais 4 (quatro) já se encontram habilitados junto ao Ministério da Saúde, 3 (três) estão em estágio avançado de habilitação, com propostas cadastradas no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) sob os números 219220, 219212 e 221430, e 1 (um) – denominado SRT01 – permanece com pedido de habilitação em análise na SESAB, esclarecendo, ainda, que a inconsistência quanto à ausência de CNES decorreu da desativação de uma unidade em 2024, com o devido remanejamento dos usuários;

CONSIDERANDO que, ante a insuficiência das informações prestadas quanto à efetiva publicação da habilitação dos serviços apontados como em estágio avançado, foi determinada nova diligência, com expedição do Ofício nº 1992/2026/SP-FSA/02ªPJ, e, ao mesmo tempo, prorrogada a Notícia de Fato pelo prazo de 90 (noventa) dias, com base no art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores do MPBA;

CONSIDERANDO que, certificado o decurso do prazo sem que sobreviesse resposta ao Ofício nº 1992/2026/SP-FSA/02ªPJ (certidão de 27/04/2026, ID MP 34594174), e que, prorrogada a Notícia de Fato, o procedimento adequado ao prosseguimento das diligências é a instauração de Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de continuidade da apuração quanto à efetiva regularização e habilitação dos Serviços Residenciais Terapêuticos geridos pelo Município de Feira de Santana junto ao Ministério da Saúde, em atenção à garantia do funcionamento adequado desses equipamentos essenciais à Rede de Atenção Psicossocial; INSTAURA o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, fixando como objeto apurar a efetiva regularização e habilitação, junto ao Ministério da Saúde, dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) geridos pelo Município de Feira de Santana, integrantes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), bem como adotar as providências cabíveis à garantia do seu regular funcionamento.

EDITAL IDEA 003.9.9843/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 26, §2º e §3º, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve INSTAURAR o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, que tem por objeto “acompanhar e fiscalizar a regularidade do procedimento de heteroidentificação racial previsto no Edital do Concurso Público nº 01/2025, do Município de Feira de Santana, notadamente quanto à ausência de previsão de segunda chamada e de mecanismo de reclassificação automática de candidatos aprovados na ampla concorrência em caso de desistência ou não habilitação de candidato cotista. Comunique-se à Sua Excelência a Procuradora-Geral de Justiça.”

Feira de Santana, 19 de junho de 2026.

Audo da Silva Rodrigues

Promotor de Justiça

EDITAL IDEA Nº. 596.9.76784/2025 – 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 54 da Resolução nº. 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve COMUNICAR o ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Administrativo IDEA 596.9.76784/2025, instaurada para apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível relacionado a tratamento da paciente Raquel Silva Abreu e demais pacientes em mesma condição clínica, que necessitem realizar tratamento odontológico via SUS.

Feira de Santana, 19 de junho de 2026.

Audo da Silva Rodrigues

Promotor de Justiça

EDITAL Nº IDEA 596.9.166238/2025

A 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições IDEA nº 596.9.166238/2025, pelo período de 01 (um) ano, para a realização e conclusão de diligências essenciais, além das que já foram tomadas para deliberação final, do Procedimento Administrativo supramencionado.

Feira de Santana, 19 de junho de 2026.

FRANCISCO MELO MASCARENHAS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA GUANAMBI

EDITAL DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício da substituição na 4ª Promotoria de Justiça de Guanambi, no uso das suas atribuições, fundamentado no art. 16, § 1º, da Resolução nº 11/2022, do OECP/MPBA, comunica aos interessados que foi promovido a PROMOÇÃO de ARQUIVAMENTO do DOCUMENTO abaixo referido, consignando que nos termos do artigo 7º, §§ 2º e 4º do Ato Normativo nº 37/2022 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia - PGJ/BA, assistem aos eventuais interessados o direito de interposição de recurso fundamentado dirigido ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público, no prazo legal de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste edital.

Nº IDEA	ASSUNTO	NOTICIANTE
003.9.260465/2026	Indenização por Dano Moral > Assédio Moral (14175)	Anônimo

Guanambi, 21 de junho de 2026.

Rosiel Silva Santos Junior
Promotor de Justiça
(em substituição)

EDITAL DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício da substituição na 4ª Promotoria de Justiça de Guanambi, no uso das suas atribuições, fundamentado no art. 16, § 1º, da Resolução nº 11/2022, do OECP/MPBA, comunica aos interessados que foi promovido a PROMOÇÃO de ARQUIVAMENTO do DOCUMENTO abaixo referido, consignando que nos termos do artigo 7º, §§ 2º e 4º do Ato Normativo nº 37/2022 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia - PGJ/BA, assistem aos eventuais interessados o direito de interposição de recurso fundamentado dirigido ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público, no prazo legal de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste edital.

Nº IDEA	ASSUNTO	NOTICIANTE
003.9.260729/2026	Crimes contra a liberdade pessoal > Ameaça (3402)	Anônimo

Guanambi, 21 de junho de 2026.

Rosiel Silva Santos Junior
Promotor de Justiça
(em substituição)

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 001.9.329744/2025

Origem: UAFF - 2º membro - 2ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

Vítima: Criscila Oliveira da Silva

Investigado: Orlando Rodrigues Lima Júnior

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, as vítimas e investigado do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8008280-14.2025.8.05.0103, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. A vítima, na hipótese de não concordar com o presente arquivamento, poderá apresentar pedido de revisão, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital, nos moldes do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, cuja irrisignação deverá ser encaminhada preferencialmente para o e-mail: spa.ilheus@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO – IDEA nº 001.9.329744/2025", ou presencialmente na sede do MPBA na Avenida Vereador Marcus Paiva, 480, Cidade Nova, Ilhéus/BA. Ilhéus, 05 de junho de 2026.

IVELINNE NOEMI SILVA PORTO STAUT

Promotora de Justiça em Substituição em exercício na UAFF - 2º membro

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUCA

EDITAL PRORROGAÇÃO NOTICIA DE FATO

IDEA 345.9.272410/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUCA no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 53 da Resolução OECP-MPBA Nº 11/2022 e em cumprimento a determinação da Corregedoria deste Ministério Público do Estado da Bahia, decide pela conversão em Notícia de Fato da representação IDEA 345.9.272410/2026 com fulcro no art. 1º da Resolução n.º 174/2017 do CNMP e art. 11 da Resolução 11/2022 do MPBA; pelo prazo de tramitação de 90 (noventa) dias. 19 de junho de 2026.

BERNARDO BARBOSA SARKIS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 698.9.5707/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Tiago Alves Pacheco

ÁREA: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Conselhos tutelares (11821)

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Presidente Dutra, no ano de 2026.

FUNDAMENTO: Art. 8º, inc. II, da Resolução CNMP nº 174/17

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 698.9.188882/2026

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Edna Márcia Souza Barreto de Oliveira

ÁREA: Meio Ambiente

OBJETO: Apurar possível lançamento de efluentes/esgoto não tratado na Rua Rogério Nunes Dourado, nas proximidades do nº 122, Centro, no Município de Irecê/BA.

FUNDAMENTO: Tendo em vista a imprescindibilidade da realização e/ ou conclusão de diligências, determina a prorrogação de prazo de conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, na forma do art. 3º, caput, da Resolução CNMP nº 174/17.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.213377/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Ivan Carlos Novaes Machado

ÁREA: Direito das Sucessões

OBJETO: INVENTÁRIO EXTRAJUDICIAL COM MENOR

FUNDAMENTO: Tendo em vista a imprescindibilidade da realização e/ ou conclusão de diligências, determina a prorrogação de prazo de conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, na forma do art. 3º, caput, da Resolução CNMP nº 174/17.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

IDEA Nº 698.9.560949/2025

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Edna Márcia Souza Barreto de Oliveira

ÁREA: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Frustração do caráter concorrencial de concurso Público, chamamento ou procedimento licitatório (930429) e Contratos Administrativos > Execução Contratual (10429)

OBJETO: Apurar supostas irregularidades nas contratações de assessorias jurídicas e serviços técnicos pela Câmara Municipal de Jussara/BA no exercício de 2025 (Contratos nº 012, 013, 014, 019 e 021/2025)

FUNDAMENTO: Art. 26, §1º da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 698.9.286926/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Meio Ambiente.

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar a elaboração/revisão de Plano Municipal de Saneamento Básico pelo Município de Ibititá/BA.

INTERESSADO: Município de Ibititá / Coletividade

FUNDAMENTO: art. 15, I, da resolução 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.230022/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente com sede em Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

OBJETO: Apurar suposto desmatamento irregular de 14,75 ha de vegetação nativa no bioma caatinga na Fazenda Pedra Velha, zona rural, povoado de Nova Iguira, município de Xique-Xique.

INVESTIGADO: Geni Feitosa Ramos

Fundamento: Art. 44 da Resolução 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e art. 9º da lei 7.347/85.

COMUNICA aos interessados que foi promovido o arquivamento do Inquérito Civil supracitado, e que até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, poderão os demais legitimados apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos, nos termos do Art. 44, §5º da mesma Resolução.

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

ITABERABA - UNIDADE FINALÍSTICA - 4º MEMBRO

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 699.9.430339/2023

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se do Procedimento Administrativo instaurado com a finalidade de acompanhar a apuração, no âmbito da Polícia Militar do Estado da Bahia, de fatos narrados por Carlos da Silva Bispo, consistentes em suposta agressão física e verbal praticada pelo policial militar André Pereira Sodré.

No curso do procedimento, foi expedido ofício ao 11º Batalhão da Polícia Militar, requisitando informações acerca da conclusão do procedimento instaurado naquela unidade.

Posteriormente, o Comando do 11º BPM encaminhou a esta Promotoria de Justiça os autos do Processo Disciplinar Sumário nº CSO 08/23, instaurado para apuração dos fatos atribuídos ao Sd PM André Pereira Sodré.

Da documentação remetida, verifica-se que o procedimento disciplinar foi regularmente concluído pela Corporação, tendo sido reconhecida a procedência das acusações e aplicada ao policial militar a sanção disciplinar cabível, a qual foi devidamente cumprida.

Desse modo, observa-se que a finalidade do presente Procedimento Administrativo consistia exclusivamente no acompanhamento da apuração administrativa realizada pela Polícia Militar, providência que foi integralmente concretizada com a conclusão do Processo Disciplinar Sumário e o encaminhamento da documentação respectiva a esta Promotoria de Justiça.

Dessa forma, não remanescem diligências pendentes ou providências adicionais a serem adotadas no âmbito deste expediente, encontrando-se exaurido o seu objeto.

Ante o exposto, o Ministério Público promove o arquivamento do presente Procedimento Administrativo, por perda superveniente de objeto, diante da conclusão da apuração administrativa que motivou sua instauração.

Cientifique-se o representante acerca da presente promoção.

Após o decurso do prazo regulamentar, inexistindo insurgência, proceda-se à baixa definitiva e ao arquivamento dos autos, com as anotações de praxe.

Itaberaba, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)

THIAGO PRETTI PEDREIRA

Promotor(a) de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO IDEA nº: 003.9.199743/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, por sua Promotora de Justiça que subscreve o presente, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do § 1º, art. 16, da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.199743/2026, notícia instaurada para a partir de comunicação sigilosa relatando possível falha no atendimento prestado a pessoa idosa, de 87 anos, paciente oncológico, na USF Maria Lúcia Macedo Silva, neste Município de Itaberaba/BA, durante procedimento de troca de sonda vesical de demora, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, podendo ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail: itaberaba@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "Recurso ao arquivamento - IDEA n.º 003.9.199743/2026".

Itaberaba, 19 de junho de 2026

Marisa Marinho Jansen Melo de Oliveira

Promotora de Justiça

Edital de Arquivamento

Procedimento Administrativo IDEA n.º 699.9.430339/2023

ITABERABA - UNIDADE FINALÍSTICA - 4º MEMBRO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITABERABA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do art. 55, da Resolução nº 11/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica aos interessados, em especial ao Sr. CARLOS DA SILVA BISPO, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 699.9.430339/2023, instaurado com o escopo de instaurado com a finalidade de acompanhar a apuração, no âmbito da Polícia Militar do Estado da Bahia, de fatos narrados por Carlos da Silva Bispo, consistentes em suposta agressão física e verbal praticada per Policial Militar, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, podendo ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail: itaberaba@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "Recurso ao arquivamento - IDEA n.º 699.9.430339/2023".

Itaberaba, 19 de junho de 2026.

Thiago Pretti Pedreira

Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABERABA

EDITAL DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 699.9.309063/2026

Área: CRIANÇA E ADOLESCENTE;

Classe: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO;

Assunto: SITUAÇÃO DE RISCO DE ADOLESCENTE / VIOLAÇÃO DE DIREITOS; Representante: CONSELHO TUTELAR DE ITABERABA/BA;

Interessada: M. S. G;

Responsáveis Legais: G. S. D. S. e R. A. P. G.

Itaberaba/BA, 19 de junho de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABERABA

PORTARIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Itaberaba, no exercício das atribuições conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, artigos 72 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 11/96, Lei Federal nº 6.766/79, Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), Resolução CNMP nº 174/2017 e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem urbanística, do patrimônio público e social e dos interesses difusos relacionados ao adequado ordenamento territorial;

CONSIDERANDO que o parcelamento do solo urbano constitui atividade de relevante interesse público, submetida ao controle urbanístico, ambiental, administrativo e registral;

CONSIDERANDO que a aprovação, implantação, comercialização e ocupação de loteamentos sem observância da legislação aplicável podem comprometer o desenvolvimento urbano sustentável, a adequada prestação dos serviços públicos e os direitos dos adquirentes;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da expansão urbana do Município de Itaberaba e da regularidade dos empreendimentos de parcelamento do solo nele existentes;

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção de diagnóstico atualizado acerca da situação dos parcelamentos do solo urbano existentes no Município de Itaberaba, permitindo a identificação de eventuais irregularidades e a adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tendo por objeto a realização de DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DOS PARCELAMENTOS DO SOLO URBANO EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE ITABERABA, com a finalidade de verificar a regularidade da aprovação, registro, licenciamento, implantação, execução das obras de infraestrutura, fiscalização e comercialização dos respectivos empreendimentos. determinando, de logo, as seguintes diligências:

1. Autue-se e registre-se o presente procedimento no IDEA, com prazo inicial de 1 (um) ano, nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017.

2. A expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaberaba requisitando, no prazo de 30 (trinta) dias: a) relação completa de todos os loteamentos, desmembramentos e demais parcelamentos do solo registrados nos últimos 20 (vinte) anos;

b) identificação dos respectivos empreendedores;

c) informação acerca de pedidos de registro recusados, notas devolutivas expedidas, exigências formuladas e suscitações de dúvida relacionadas a parcelamentos do solo nos últimos 10 (dez) anos;

d) cópia dos registros dos empreendimentos atualmente existentes.

2. Expeça-se ofício ao Município de Itaberaba/BA, por meio do Gabinete do Prefeito e da secretaria municipal responsável pelo planejamento urbano, uso e ocupação do solo ou setor equivalente, requisitando, no prazo de 30 (trinta) dias, preferencialmente em meio digital e em planilha editável:

a) relação completa dos loteamentos, desmembramentos, condomínios de lotes, loteamentos de acesso controlado, chacreamentos ou empreendimentos assemelhados destinados a fins urbanos, aprovados, implantados, em implantação, em fase de análise, em comercialização ou em situação de irregularidade no Município;

b) identificação, para cada empreendimento, do nome do parcelamento, localização, matrícula do imóvel, área total, quantidade de lotes ou unidades, empreendedor responsável, responsável técnico, ato de aprovação, data de aprovação, estágio de implantação, situação registral e situação atual de ocupação ou comercialização;

c) cópia dos atos administrativos de aprovação, diretrizes urbanísticas, alvarás, licenças, plantas aprovadas, memoriais descritivos, cronogramas de obras, termos de garantia/caução, termos de recebimento provisório ou definitivo e demais documentos relevantes;

d) informação sobre os empreendimentos que receberam termo de recebimento provisório ou definitivo pelo Município, com cópia dos respectivos atos;

e) relação dos empreendimentos atualmente em comercialização, com indicação do estágio de implantação e da existência, ou não, de registro imobiliário;

f) cópia da legislação municipal relativa ao Plano Diretor, perímetro urbano, áreas de expansão urbana, parcelamento do solo, uso e ocupação do solo, estudo de impacto de vizinhança, código de obras e demais normas urbanísticas aplicáveis;

g) cópia da planta do perímetro urbano e das áreas de expansão urbana, preferencialmente em arquivo georreferenciado, quando disponível;

h) relação dos loteamentos clandestinos, irregulares ou em situação de desconformidade urbanística de que tenha conhecimento o Município, inclusive empreendimentos anunciados como chácaras, sítios de recreio ou condomínios, quando destinados a fins urbanos;

i) cópia dos procedimentos administrativos, notificações, embargos, autos de infração, termos de ajustamento, decisões administrativas ou quaisquer outras medidas fiscalizatórias adotadas em relação aos empreendimentos referidos na alínea anterior;

j) informação sobre a existência de loteamentos aprovados cujas obras de infraestrutura obrigatórias ainda não tenham sido integralmente executadas, com indicação das pendências existentes, das garantias prestadas e das medidas adotadas pelo Município para exigir sua regularização;

k) informação sobre a estrutura municipal responsável pela fiscalização de parcelamentos do solo, indicando órgão competente, servidores responsáveis, rotina de fiscalização e eventuais dificuldades administrativas ou técnicas;

l) relatório consolidado contendo a identificação dos empreendimentos existentes no Município, com indicação da situação de aprovação, registro, licenciamento, implantação, infraestrutura, fiscalização, comercialização e recebimento pelo Poder Público Municipal.

3. A expedição de ofício à Secretaria Municipal de Infraestrutura requisitando informações acerca da situação das obras de infraestrutura dos empreendimentos identificados, especialmente quanto à pavimentação, drenagem, iluminação pública, abastecimento de água, esgotamento sanitário e áreas públicas obrigatórias.

4. A expedição de ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente requisitando informações sobre licenciamento ambiental, autorizações, autuações, embargos e demais procedimentos relacionados aos parcelamentos do solo existentes no Município.

5. A expedição de ofício à EMBASA requisitando informações acerca da implantação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos empreendimentos identificados.

6. A expedição de ofício à COELBA requisitando informações acerca da implantação da rede de distribuição de energia elétrica nos empreendimentos identificados.

7. Após a identificação dos empreendimentos e de seus responsáveis técnicos, expeçam-se ofícios ao CREA/BA e ao CAU/BA, requisitando informações sobre a existência de ARTs, RRTs ou registros técnicos vinculados aos empreendimentos, projetos e obras de infraestrutura identificados.

8. Decorrido o prazo para resposta dos órgãos oficiados, certifique-se e façam-se os autos conclusos para análise ministerial.

9. Cumpra-se, após, retornem os autos.

Atribuo a presente Portaria força de ofício.

Itaberaba/BA, 25 de junho 2026.

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE – ITABERABA

EXTRATO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Itaberaba Procedimento: Notícia de Fato nº 003.9.216879/2026

Assunto: Direito Ambiental - Flora (10113)

Noticiado: Adael Pereira da Cruz

Objeto: Averiguação de supressão de vegetação nativa de 35,69 ha associada ao Alerta MapBiomas nº 626789 no imóvel rural código BA-2907301-B71F82CA19D4416AAB2B26FA1A041222, no município de Castro Alves/BA.

Resumo do Ato: O Ministério Público do Estado da Bahia, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, promoveu o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato com fulcro no art. 4º, § 5º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP. O objeto amolda-se às diretrizes do Acordo de Cooperação Técnica (processo SEI nº 19.09.02188.0034169/2024-8), integrado ao Projeto Institucional "Terra Protegida", cujo monitoramento global e controle de desdobramentos técnicos junto ao INEMA/SEMA estão concentrados no Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.250708/2026, em trâmite no CEAMA.

Itaberaba/BA, 25 de junho de 2026.

THYEGO DE OLIVEIRA MATOS

Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABERABA

EDITAL DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 699.9.270211/2026

Área: Criança e Adolescente;

Classe: Procedimento Administrativo;

Assunto: apurar suposta situação de risco da(o)s criança(s)/adolescente(s) E.S.S.

Representante Conselho Tutelar de Itaberaba-BA;

Itaberaba/BA, 05 de junho de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE ITABERABA

EXTRATO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Itaberaba Procedimento: Notícia de Fato nº 003.9.216122/2026

Assunto: Direito Ambiental - Flora (10113)

Noticiado: Daniela Conceição Albern

Objeto: Supressão de 68,59 hectares de vegetação nativa no imóvel rural cadastrado sob o código CAR BA-2907301-B71F-82CA19D4416AAB2B26FA1A041222, associada ao Alerta MapBiomas nº 808562.

Resumo do Ato: O Ministério Público do Estado da Bahia, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, promoveu o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato com fulcro no art. 4º, § 5º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e nos termos da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do MPBA. O objeto amolda-se às diretrizes do Acordo de Cooperação Técnica (processo SEI nº 19.09.02188.0034169/2024-8), integrado ao Projeto Institucional "Terra Protegida", cujo monitoramento global e controle de desdobramentos técnicos estão concentrados no Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.250708/2026, em trâmite no CEAMA.

Itaberaba/BA, 24 de junho de 2026.

THYEGO DE OLIVEIRA MATOS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

EDITAL INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 701.9.24831/2026

OBJETO: fiscalizar e acompanhar o processo de escolha suplementar indireto dos suplentes do Conselho Tutelar de Itapetinga, na forma da Lei Municipal nº 1.739/2026 e do art. 16, § 3º, da Resolução CONANDA nº 231/2022.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 22/06/2026

Millen Castro Medeiros de Moura

Promotor de Justiça

PA nº 701.9.24831/2026 - RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo titular da 2ª Promotoria de Justiça de Itapetinga, com fulcro nos artigos 127 e 129, II, III e IX, da Constituição da República, no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625/1993, no art. 3º da Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público,

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, essencial ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, concebido na perspectiva de desjudicializar e agilizar o atendimento do público infantojuvenil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a fiscalização dos Conselhos Tutelares, inclusive do seu processo de escolha, nos termos do art. 201, VIII e XI, do ECA, buscando seu efetivo funcionamento e o oferecimento de uma estrutura adequada de atendimento;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 231/2022 do CONANDA, ao regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, fixa providências a serem tomadas pelos CMDCA e pelo Poder Público local para assegurar a regular realização do pleito;

CONSIDERANDO que o Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do REsp nº 493811/SP, reconheceu o caráter normativo e vinculante das deliberações e resoluções dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o CMDCA, por meio do Ofício nº 26/2026, datado de 12 de maio de 2026, informou que todos os suplentes eleitos no Processo de Escolha Unificado realizado em 1º de outubro de 2023 apresentaram termos de desistência, inclusive o que havia aceitado a convocação para suprir as férias dos Conselheiros Tutelares titulares, circunstância que ocasionou o esgotamento da lista de constituída do Conselho Tutelar de Itapetinga;

CONSIDERANDO que a inexistência de suplentes aptos à convocação agrava o risco de descontinuidade dos serviços essenciais prestados pelo Conselho Tutelar, sobrecarrega os membros remanescentes e compromete escalas, atendimentos de sobreaviso, sobretudo diante do início do período de férias dos conselheiros titulares a partir de 6 de julho de 2026, violando a exigência de funcionamento ininterrupto do órgão prevista na legislação federal e municipal;

CONSIDERANDO que, conforme art. 16, § 2º, da Resolução CONANDA nº 231/2022, havendo dois ou menos suplentes disponíveis, cabe ao CMDCA iniciar imediatamente processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas;

CONSIDERANDO que o art. 16, § 3º, da Resolução CONANDA nº 231/2022, em estrita sintonia com o ora introduzido art. 32-A da Lei Municipal nº 1.276/2015, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.739/2026, confere ao CMDCA a prerrogativa de realizar o processo de escolha suplementar de forma indireta nos dois últimos anos do mandato, operando os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.739/2026, de 18 de junho de 2026, alterou a Lei Municipal nº 1.276/2015 para acrescentar a Seção IV-A - Da escolha suplementar (art. 32-A), regulamentando o processo de escolha suplementar indireto dos membros do Conselho Tutelar, em conformidade com o art. 16, § 3º, da Resolução CONANDA nº 231/2022, prevendo a deflagração pelo CMDCA mediante edital simplificado de chamamento público, com colégio eleitoral composto pelos Conselheiros de Direitos titulares e suplentes;

CONSIDERANDO que, na reunião realizada em 29 de maio de 2026, restou consensuada a necessidade da realização imediata da eleição suplementar pelo CMDCA, por meio de votação indireta, após a alteração legislativa, fato que ocorreu com a Lei Municipal nº 1.739/2026;

CONSIDERANDO que, consoante o art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/1993, o Ministério Público pode expedir recomendação dirigida aos órgãos da Administração Pública, requisitando ao destinatário sua divulgação, assim como resposta por escrito;

CONSIDERANDO que o art. 4º, caput, da Resolução nº 164/2017 do CNMP dispõe que a recomendação pode ser dirigida, de maneira preventiva ou corretiva, preliminar ou definitiva, a qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, para salvaguardar interesses, direitos e bens de que é incumbido o Ministério Público;

CONSIDERANDO que a extrema urgência e gravidade da defasagem do quadro de suplentes do Conselho Tutelar de Itapetinga, agravada pelo iminente início das férias dos conselheiros titulares, exige medidas imediatas para a deflagração do processo de escolha suplementar indireto, a fim de evitar a descontinuidade e o colapso do atendimento e da proteção infantojuvenil no município,

RECOMENDA:

Ao Prefeito do Município de Itapetinga:

a) que determine todas as providências administrativas, financeiras e logísticas necessárias para viabilizar e apoiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) na deflagração e realização de Processo de Escolha Suplementar Indireto para suplentes do Conselho Tutelar, tendo em vista a inexistência atual de suplentes disponíveis no município;

b) que designe procurador jurídico ou assessor jurídico do Município para, sem exclusividade, prestar assessoria jurídica ao CMDCA em todo o processo de escolha suplementar do Conselho Tutelar, em especial para o apoio técnico na elaboração do edital, na habilitação dos candidatos (inclusive na fase recursal), no processamento e julgamento de eventuais procedimentos administrativos instaurados para apurar condutas praticadas pelos candidatos, acompanhando todas as sessões deliberativas da Comissão Especial do processo de escolha e as plenárias do CMDCA, permanecendo de plantão no dia da votação;

c) que determine à Assessoria de Comunicação Municipal auxiliar o CMDCA na mais ampla divulgação do processo de escolha suplementar dos suplentes do Conselho Tutelar, inclusive no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal e em suas redes sociais, com a devida prioridade;

d) que assegure a destinação e a liberação dos recursos orçamentários necessários para o custeio do processo de escolha suplementar e da qualificação funcional obrigatória dos conselheiros tutelares, em estrita observância ao art. 4º da Resolução CONANDA nº 231/2022;

e) que determine a oferta de capacitação continuada aos atuais membros do Conselho Tutelar e aos suplentes que vierem a assumir, garantindo o cumprimento da carga horária mínima compatível com a diretriz estabelecida pelo art. 49 da Resolução CONANDA nº 231/2022.

À Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapetinga:

- a) que deflagre, em 05 dias, o Processo de Escolha Suplementar para preenchimento das vagas de suplentes do Conselho Tutelar, na forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, com base nos arts. 32-A da Lei Municipal nº 1.276/2015 e 16, § 3º, da Resolução CONANDA nº 231/2022, para recomposição urgente do quadro de suplentes do órgão;
- b) que forme, no âmbito do CMDCA, Comissão Especial do processo de escolha suplementar, a responsável pela organização e pela condução do certame, cuja composição deverá ser paritária entre representantes do governo e da sociedade, mediante Resolução;
- c) que elabore calendário de atividades contemplando as diversas etapas do Processo de Escolha Suplementar a serem executadas pelo CMDCA, por meio da Comissão Especial, com o objetivo de o certame transcorrer em tempo hábil a viabilizar a modalidade indireta;
- d) que elabore, aprove e publique o Edital destinado a convocar e regulamentar o Processo de Escolha Suplementar, observados o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução CONANDA nº 231/2022 e a Lei Municipal nº 1.276/2015;
- e) que aprove Resolução sobre as condutas vedadas no processo de escolha do Conselho Tutelar, caso ainda não exista, conforme art. 7º, § 1º, “c”, da Resolução CONANDA nº 231/2022;
- f) que dê ampla divulgação do processo de escolha suplementar, inclusive no sítio eletrônico oficial e nas redes sociais da Prefeitura, por meio de cartazes a serem afixados em unidades do CRAS/CREAS, CAPS, UBS, hospitais, escolas, centros de educação infantil, clubes, Delegacias de Polícia, Fórum, Ministério Público, associações comunitárias de moradores, além de matérias em jornais, blogs, redes sociais e rádios locais;
- g) que elabore, caso a capacitação dos conselheiros tutelares não ocorra às expensas exclusivas do Poder Executivo, o respectivo Plano de Aplicação de Recursos para viabilizar a realização da formação continuada com ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 4º, § 6º, da Resolução CONANDA nº 231/2022;
- h) que oriente a Comissão Especial a notificar ao Ministério Público todas as reuniões deliberativas e todas as decisões relativas ao certame.

Outrossim, na forma do art. 27, parágrafo único, IV, in fine, da Lei nº 8.625/1993, e para conhecimento de todos os interessados, o Ministério Público do Estado da Bahia requisita ao Prefeito do Município de Itapetinga e à Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapetinga que:

- a) no prazo de 05 (cinco) dias, divulguem esta recomendação por meio de afixação em local de fácil acesso ao público, na Prefeitura de Itapetinga e na sede do CMDCA, em primeiro plano, sob o destaque intitulado “RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR (ELEIÇÃO INDIRETA) DOS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA”, no sítio virtual da Prefeitura Municipal e nas redes sociais, devendo permanecer em destaque pelo prazo mínimo de 05 (cinco) dias, e, após esse período, ser permanentemente acessível em arquivo eletrônico;
- b) no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, respondam ao Ministério Público, por escrito e de modo fundamentado, sobre o atendimento ou não desta recomendação, com prova de sua divulgação nos termos acima, sob pena de serem implementadas as medidas judiciais;
- d) caso optem pelo não atendimento ou atendimento parcial desta recomendação, encaminhem justificativa técnico-jurídica que demonstre as consequências práticas da decisão tomada, os obstáculos e dificuldades reais identificados pela gestão municipal para cumprir a recomendação, além de apresentar alternativas para a solução do problema coletivo ora recomendado, consoante arts. 20 e 22 da Lei Federal nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Encaminhe-se cópia desta Recomendação ao Prefeito de Itapetinga, à Presidente do CMDCA, ao Conselho Tutelar, à Secretaria de Desenvolvimento Social, à Câmara de Vereadores e ao CAOCA.

Determina-se ampla divulgação desta recomendação, enviando-se cópia às rádios e aos blogs locais, a teor do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 8.625/93. Publique-se no DJE.

Itapetinga/BA, 22 de junho de 2026.

Millen Castro Medeiros de Moura
Promotor de Justiça

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições e de acordo com o comando do Art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista a existência de diligências pendentes, COMUNICA a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de conclusão da Notícia de Fato – IDEA Nº 003.9.257203/2026, pelo período de 90 (noventa) dias, para que sejam realizadas as diligências restantes com vistas à coleta dos elementos de convicção necessários para este Órgão Ministerial, com fulcro no artigo 3º da resolução 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Itapetinga-BA, 17 de junho de 2026.

Gean Carlos Leão
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAÍ

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAÍ – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, com fulcro no art. 54, da Resolução nº 011/2022 do OSCP, comunica aos interessados o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA n. 003.9.213729/2025 que tratou de disponibilização de medicamentos em Iguai-BA.

Iguai-BA, 25 de junho de 2026

Antônio José Gomes Francisco Junior
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAÍ – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, com fulcro no art. 54, da Resolução nº 011/2022 do OCEP, comunica aos interessados o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA n. 722.9.493100/2025 que tratou de supostas irregularidades relacionadas à exoneração e nomeação de gestores escolares no Município de Iguai/BA.

Iguai-BA, 25 de junho de 2026

Antônio José Gomes Francisco Junior

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAÍ – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, com fulcro no art. 54, da Resolução nº 011/2022 do OCEP, comunica aos interessados o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA n. 722.9.505481/2025 que tratou de proteção de criança e adolescente.

Iguai-BA, 25 de junho de 2026

Antônio José Gomes Francisco Junior

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAÍ – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, com fulcro no art. 54, da Resolução nº 011/2022 do OCEP, comunica aos interessados o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA n. 722.9.591607/2025 que tratou de proteção de adolescente.

Iguai-BA, 25 de junho de 2026

Antônio José Gomes Francisco Junior

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAÍ – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, com fulcro no art. 54, da Resolução nº 011/2022 do OCEP, comunica aos interessados o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA n. 722.9.321688/2025 que tratou de proteção de criança.

Iguai-BA, 25 de junho de 2026

Antônio José Gomes Francisco Junior

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAÍ – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, com fulcro no art. 54, da Resolução nº 011/2022 do OCEP, comunica aos interessados o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA n. 003.9.566294/2025 que tratou de fornecimento de medicação de alto custo.

Iguai-BA, 25 de junho de 2026

Antônio José Gomes Francisco Junior

Promotor de Justiça em substituição

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITORORÓ**ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Itororó por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 11, DE 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA à quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de recurso, em até 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 110.9.272743/2026. O recurso poderá ser entregue na sala da Promotoria de Justiça no fórum Durval Fraga, rua Duque de Caxias, s/n, Centro, Itororó ou encaminhado para o e-mail itororo@mpba.mp.br. Itororó-BA, 25 de junho de 2026

KARINA COSTA FREITAS

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA Nº 598.9.250200/2026

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução n.º 11/2022 do OCEPMB/BA, COMUNICA eventuais interessados, colegitimados ou não, o INDEFERIMENTO DA NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, autuada para apurar situação de vulnerabilidade social e risco à sua integridade física. Assim, facultamos a vista dos autos para apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro-BA, 19 de junho de 2026.

Rita de Cássia Rodrigues Caxias de Souza

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Procedimento Administrativo - IDEA nº 003.9.332490/2024

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Resolução CNMP nº 174/2017, vem, através do presente edital, COMUNICAR a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo para eventual recurso, acerca do ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA Nº 003.9.332490/2024.

Casa Nova/BA, 25 de junho de 2026.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Procedimento Administrativo - IDEA nº 066.9.265647/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Resolução CNMP nº 174/2017, vem, através do presente edital, COMUNICAR a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo para eventual recurso, acerca do ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA Nº 066.9.265647/2025.

Casa Nova/BA, 25 de junho de 2026.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Procedimento Administrativo - IDEA nº 066.9.4740/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Resolução CNMP nº 174/2017, vem, através do presente edital, COMUNICAR a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo para eventual recurso, acerca do ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA Nº 066.9.4740/2025.

Casa Nova/BA, 25 de junho de 2026.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AOS INTERESSADOS

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, vem, através do presente edital, COMUNICAR a todos quantos possam interessar, que foi promovido o declínio de atribuição da demanda autuada sob o número IDEA 003.9.308366/2026 para a 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA.

Casa Nova/BA, 25 de junho de 2025.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

EDITAL Nº 16/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, COMUNICA a todos quanto tenham interesse, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL EM EPÍGRAFE, IDEA 705.9.138796/2026 que tem por INVESTIGADO(a)(s) o(a)(s) senhor(a)(s) desconhecido e por VÍTIMA o senhor JOSENILDO GRACINO DA SILVA, oriundo da DELEGACIA TERRITORIAL PAULO AFONSO, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, a parte poderá interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, submetendo a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, nos termos do art.28, caput, § 1º, do CPP, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão pelo endereço eletrônico: 8pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso, 25 de junho de 2026

Karolyne Colino Santana

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 17/2025**CONVERSÃO DA PRESENTE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A 8ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 51 da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério público do Estado da Bahia, pelo prazo de um ano. O trabalho visa Investigar, Apurar a suposta omissão de agentes da Polícia Militar do Pelotão de Santa Brígida/BA (20º BPM – 3ª CIA) diante de agressão física sofrida pela adolescente F.R.D.S.M., 14 anos, na noite de 10 de julho de 2025, no Povoado Minuí, zona rural, Santa Brígida/BA

Paulo Afonso, 25 de junho de 2026.

KAROLYNE COLINO SANTANA

Promotora de justiça

EDITAL Nº 18/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, COMUNICA a todos quanto tenham interesse, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL EM EPI-GRAFE, IDEA 705.9.498525/2025 que tem por INVESTIGADO(a)(s) o(a)(s) senhor(a)(s) desconhecido e por VÍTIMA o senhor GILBERTO SANTANA FERREIRA DE OLIVEIRA oriundo da DELEGACIA TERRITORIAL PAULO AFONSO, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, a parte poderá interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, submetendo a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, nos termos do art.28, caput, § 1º, do CPP, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão pelo endereço eletrônico: 8pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso, 25 de junho de 2026

Karolyne Colino Santana
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PORTO SEGURO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO
EXTRATO DE PORTARIA PARA PUBLICAÇÃO NO DOE
Procedimento: Procedimento Administrativo n.º 706.9.259860.2026.
Portaria n.º: PA/2026.

Data da Instauração: 09 de junho de 2026.

Fundamento Legal: Artigos 127, caput, e 129, VI e IX da Constituição Federal; Artigo 201 da Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e Artigo 8.º, III da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

Objeto: Verificação de suposta situação de violação do direito à saúde de L. A. D. S., visando acompanhar e viabilizar o fornecimento do insumo de saúde prescrito (sensor CGM Freestyle Libre) necessário ao tratamento de diabetes da adolescente.
Porto Seguro/BA, 09 de junho de 2026.

JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO

EXTRATO DE DESPACHO DE PRORROGAÇÃO E DILAÇÃO DE PRAZO PARA PUBLICAÇÃO NO DOE
Procedimento: Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas n.º 003.9.233760/2024.
Despacho n.º: 34873907/2026.

Data da Decisão: 06 de maio de 2026.

Promotor de Justiça: Antônio Maurício Soares Magnavita.

Fundamento Legal: Artigos 182 e 225 da Constituição Federal; Lei n.º 10.257/2001 (Estatuto da Cidade); e Resolução CNMP n.º 23/2007.

Objeto: Prorrogação, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, do prazo de tramitação do procedimento instaurado com o escopo de acompanhar e fiscalizar a regularização urbanística e técnica de redutores de velocidade (lombadas) supostamente construídos de forma irregular na Avenida Ayrton Sena, bairro Cambolo, em Porto Seguro/BA, em desconformidade com as diretrizes do CONTRAN e de ordenamento viário. No mesmo ato, restou deferido o pedido de dilação de prazo por mais 15 (quinze) dias formulado pelo Município de Porto Seguro para a apresentação das informações e das medidas saneadoras requisitadas.
Porto Seguro/BA, 06 de maio de 2026.

ANTÔNIO MAURÍCIO SOARES MAGNAVITA
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO
EXTRATO DE DESPACHO DE PRORROGAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO NO DOE
Procedimento: Procedimento Administrativo n.º 003.9.75500/2025.
Despacho n.º: 35573696/2026.

Data da Prorrogação: 01 de junho de 2026.

Promotora de Justiça: Jacqueline de Faria Baptista Magnavita.

Fundamento Legal: Artigo 11 da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

Objeto: Prorrogação do prazo de tramitação do procedimento instaurado para apurar notícia de suposta situação de negligência, abandono, maus-tratos e insubsistência intelectual envolvendo criança, residente no distrito de Trancoso, em Porto Seguro/BA. A apuração visa coletar elementos e informações sobre a regularização da vacinação e da matrícula e frequência escolar do menor junto à Secretaria Municipal de Educação (SME) e ao Conselho Tutelar (CT), assegurando a proteção integral e a intervenção ministerial necessária.

Porto Seguro/BA, 01 de junho de 2026.

JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO

EXTRATO DE DESPACHO DE PRORROGAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO NO DOE

Procedimento: Procedimento Administrativo n.º 003.9.215677/2025.

Despacho nº: 35688466/2026.

Data da Prorrogação: 08 de junho de 2026.

Promotora de Justiça: Jacqueline de Faria Baptista Magnavita.

Fundamento Legal: Artigo 11 da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

Objeto: Prorrogação do prazo de tramitação do procedimento instaurado para apurar notícia de suposta situação de risco e negligência nos cuidados envolvendo os irmãos E. G., V. H. S. e A. L., no município de Porto Seguro/BA. A apuração visa coletar elementos e informações complementares para acompanhar a regularização da frequência escolar dos infantes e a inserção da adolescente na rede pública de ensino, mediante novas diligências junto ao Conselho Tutelar (CT) e à Secretaria Municipal de Educação (SME).

Porto Seguro/BA, 08 de junho de 2026.

JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO

EXTRATO DE PORTARIA PARA PUBLICAÇÃO NO DOE

Procedimento: Procedimento Administrativo n.º 706.9.159308/2026.

Portaria nº: PA/2026.

Data da Instauração: 08 de junho de 2026.

Promotora de Justiça: Jacqueline de Faria Baptista Magnavita.

Fundamento Legal: Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e normas correlatas.

Objeto: Instaurar Procedimento Administrativo com o objetivo de apurar suposta situação de violência física sofrida pelo adolescente D. B. M., bem como adotar as medidas de proteção cabíveis e acompanhar o atendimento psicossocial de seu núcleo familiar.

Porto Seguro/BA, 08 de junho de 2026.

JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO

EXTRATO DE DESPACHO DE PRORROGAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO NO DOE

Procedimento: Inquérito Civil n.º 706.9.294259/2024.

Despacho nº: 34833935/2026.

Data da Prorrogação: 05 de maio de 2026.

Promotor de Justiça: Antônio Maurício Soares Magnavita.

Fundamento Legal: Artigo 129, inciso III da Constituição Federal; Artigo 2.º, § 7.º da Resolução CNMP n.º 23/2007; e Artigo 26 da Resolução OCEP/MPBA n.º 11/2022.

Objeto: Prorrogação do prazo de tramitação do procedimento instaurado com a finalidade de apurar possíveis lesões ao meio ambiente urbano, à ordem urbanística e ao patrimônio histórico e cultural da Vila de Caraíva, distrito de Porto Seguro/BA, especialmente em área submetida à tutela do IPHAN. A investigação visa colher e sanear elementos probatórios acerca de relatos de poluição sonora, ocupação irregular de espaços públicos e alterações sem autorização em fachadas de imóveis situados em área de tombamento histórico federal. No mesmo ato, restou determinado o saneamento das diligências de secretaria, o deferimento de dilação de prazo ao IPHAN e a notificação das associações representantes da comunidade local para manifestação técnica.

Porto Seguro/BA, 05 de maio de 2026.

ANTÔNIO MAURÍCIO SOARES MAGNAVITA

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO

EXTRATO DE DESPACHO DE PRORROGAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO NO DOE

Procedimento: Procedimento Administrativo n.º 706.9.228073/2024.

Despacho nº: 34868396/2026.

Data da Prorrogação: 06 de maio de 2026.

Promotor de Justiça: Antônio Maurício Soares Magnavita.

Fundamento Legal: Artigos 127, 182 e 225 da Constituição Federal e normas regulamentares correlatas.

Objeto: Prorrogação do prazo de tramitação do procedimento instaurado a partir de notícia de fato, versando sobre supostas irregularidades e impactos ambientais e urbanísticos decorrentes da construção do empreendimento comercial Atacado Economart, situado no bairro Tabapiri, em Porto Seguro/BA. A instrução visa colher elementos complementares para aferir a regularidade atual da obra, a manutenção ou levantamento de embargos administrativos, bem como a observância das condicionantes ambientais, urbanísticas e patrimoniais

Porto Seguro/BA, 06 de maio de 2026.

ANTÔNIO MAURÍCIO SOARES MAGNAVITA
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO

EXTRATO DE PORTARIA PARA PUBLICAÇÃO NO DOE

Procedimento: Inquérito Civil n.º 706.9.569395/2025.

Portaria n.º: IC/2026.

Data da Instauração: 09 de junho de 2026.

Promotor de Justiça: Antônio Maurício Soares Magnavita.

Fundamento Legal: Artigos 127 e 129, incisos II e III da Constituição Federal; Artigo 25, IV, "a" da Lei n.º 8.625/93; Artigos 72 e seguintes da Lei Complementar Estadual n.º 11/1996; Resolução CNMP n.º 23/2007; e Resolução CNMP n.º 174/2017. Objeto: Apurar possíveis irregularidades praticadas, relacionadas ao registro de imóveis e parcelamento do solo urbano na comarca, com eventual repercussão no patrimônio público e na moralidade administrativa.

Porto Seguro/BA, 09 de junho de 2026.

ANTÔNIO MAURÍCIO SOARES MAGNAVITA

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO

EXTRATO DE PORTARIA PARA PUBLICAÇÃO NO DOE

Procedimento: Inquérito Civil n.º 003.9.226853/2025.

Portaria n.º: IC/2026.

Data da Instauração: 14 de maio de 2026. Promotora de Justiça: Valéria Magalhães Pinheiro de Souza. Fundamento Legal: Artigos 127 e 129, incisos III e VI da Constituição Federal; Artigo 25, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.625/93; Artigos 1.º, inciso VIII, 5.º, inciso I e 8.º, § 1.º da Lei Federal n.º 7.347/85; Artigos 72, inciso IV, alíneas "a" e "d" e 73, inciso I da Lei Complementar Estadual n.º 011/96; Resolução n.º 023/2007 do CNMP; e Resolução n.º 011/2022 do OCEPJ.

Objeto: Apurar possíveis irregularidades praticadas pela Sra. Ariana Fehlberg, então presidente da Câmara Municipal de Porto Seguro, no exercício financeiro de 2019, consistentes na aquisição indevida de 47 aparelhos de telefonia móvel, sem justificativa legal para a compra, bem como em gastos excessivos com serviços de telefonia fixa e móvel, com potencial repercussão na proteção ao patrimônio público e à moralidade administrativa.

Porto Seguro/BA, 14 de maio de 2026.

VALÉRIA MAGALHÃES PINHEIRO DE SOUZA

Promotora de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO/BA

PA 003.9.176366/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 020/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, representado pelo órgão de execução que a esta subscreve, com atuação na Comarca de PORTO SEGURO/BA, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, II, da Constituição Federal, art. 25, IV, alínea "b", art. 26, I, da Lei Federal n.º 8.625/93, e art. 2º, § 4º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar possíveis irregularidades na atuação das forças de segurança pública em ação realizada na região da Aldeia Meio da Mata, Terra Indígena Barra Velha do Monte Pascoal, município de Porto Seguro/BA.

Porto Seguro/BA, 25 de junho de 2026.

Igor Saulo Ferreira Rocha Assunção

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de CORRENTINA

IDEA nº 096.9.58319/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pela Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/1993, pela Lei Complementar Estadual nº 11/1996 e pelas Resoluções nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e

CONSIDERANDO que tramita perante esta Promotoria de Justiça a Notícia de Fato registrada sob o IDEA nº 096.9.58319/2026, instaurada a partir de comunicação funcional apresentada pelas professoras Denise Moreira Santos Neves e Elisabete Oliveira dos Santos, servidoras públicas efetivas da rede municipal de ensino de Correntina, versando sobre alegada insegurança jurídica e funcional relacionada ao Atendimento Educacional Especializado (AEE);

CONSIDERANDO que as requerentes, atuantes há mais de quinze anos junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), foram remanejadas, no ano de 2025, para unidades escolares da rede municipal regular, tendo exercido suas atribuições, durante o ano letivo de 2025, nas salas de Atendimento Educacional Especializado, e que, em fevereiro de 2026, foram cientificadas pela gestão escolar acerca de possível alteração na ocupação das referidas salas, com indicação de que a função poderá vir a ser exercida por outro profissional, possivelmente oriundo de processo seletivo;

CONSIDERANDO que, no curso da Notícia de Fato, foi expedido o Ofício nº 138/2026 à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Correntina, posteriormente reiterado pelos Ofícios nº 182/2026 e nº 304/2026, sobrevivendo resposta por meio do Ofício nº 162/2026, a qual, contudo, não enfrentou integralmente os quesitos formulados por este Órgão Ministerial, em especial quanto à eventual alteração da ocupação das salas de AEE atualmente exercidas pelas servidoras mencionadas, motivo pelo qual foi expedido o Ofício nº 378/2026, com novos esclarecimentos específicos;

CONSIDERANDO que os fatos noticiados demandam acompanhamento institucional continuado, sob a perspectiva da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, continuidade do serviço público e eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal), bem como da garantia do direito à educação inclusiva dos educandos público-alvo da Educação .

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, mediante conversão da Notícia de Fato IDEA nº 096.9.58319/2026, mantida a numeração originária, com fundamento no art. 50, IV, e no art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e no art. 8º, III, da Resolução CNMP nº 174/2017, determinando, desde logo, as seguintes providências:

1. A autuação e o registro da presente Portaria no sistema informatizado de gestão de procedimentos, procedendo-se às anotações e comunicações de praxe;
2. A afixação da presente Portaria em local de costume, bem como a remessa de cópia para publicação, em observância ao princípio da publicidade dos atos, na forma do art. 51 da Resolução nº 11/2022 do MPBA;
3. O aguardo da resposta ao Ofício nº 378/2026, expedido à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Correntina, e, decorrido o prazo assinalado sem manifestação, a reiteração da requisição, consignando-se que o não atendimento de requisições do Ministério Público poderá ensejar a apuração de responsabilidade nas esferas cível, administrativa e criminal;
4. A cientificação das requerentes Denise Moreira Santos Neves e Elisabete Oliveira dos Santos acerca da instauração do presente procedimento;
5. Sirva a presente Portaria, devidamente autuada, como instrumento de delimitação do objeto do procedimento, nos termos do art. 51 da Resolução nº 11/2022 do MPBA.

Designo a servidora lotada nesta Promotoria de Justiça para secretariar o presente procedimento, na forma regulamentar. Cumpram-se as determinações.

Data da instauração: 22/06/2026

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 007.9.315862/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, a partir de 27/07/2026, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 007.9.315862/2025.

Santo Antônio de Jesus, 19 de junho de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 600.9.166698/2022

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, a partir de 23/07/2026, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 600.9.166698/2022.

Santo Antônio de Jesus, 19 de junho de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça

Origem: A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

Área: Meio Ambiente

Portaria: 023/2026

Procedimento Administrativo IDEA nº 007.9.308079/2026

Objeto: Acompanhar o cumprimento das cláusulas do termo de ajustamento de conduta celebrado no procedimento tombado sob o nº 003.9.147375/2026 com o Sr. JOSÉ MESSIAS DE OLIVEIRA PIRES.

Local: Amargosa/BA

Data de Instauração: 13/06/2026

Envolvido: JOSÉ MESSIAS DE OLIVEIRA PIRES.

Santo Antônio de Jesus, 19 de junho de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça

Origem: A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

Área: Meio Ambiente

Portaria: 022/2026

Procedimento Administrativo IDEA nº 600.9.305681/2026

Objeto: Acompanhar o cumprimento das cláusulas do termo de ajustamento de conduta celebrado no procedimento tombado sob o nº 003.9.147337/2026 com o Sr. WILLIAN DOS SANTOS PEREIRA.

Local: Presidente Tancredo Neves/BA

Data de Instauração: 13/06/2026

Envolvido: WILLIAN DOS SANTOS PEREIRA.

Santo Antônio de Jesus, 19 de junho de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça

Origem: A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

Área: Meio Ambiente

Portaria: 024/2026

Procedimento Administrativo IDEA nº 600.9.306471/2026

Objeto: Acompanhar o cumprimento das cláusulas do termo de ajustamento de conduta celebrado no procedimento tombado sob o nº 003.9.147242/2026 com o Sr. LORAN ANDRADE DOS REIS BARRETO.

Local: Presidente Tancredo Neves/BA

Data de Instauração: 13/06/2026

Envolvido: LORAN ANDRADE DOS REIS BARRETO.

Santo Antônio de Jesus, 19 de junho de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça

Origem: A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

Área: Meio Ambiente

Portaria: 028/2026

Procedimento Administrativo IDEA nº 600.9.312505/2026

Objeto: acompanhar o cumprimento das cláusulas do termo de ajustamento de conduta celebrado no procedimento tombado sob o nº 003.9.147198/2026 com o Sr. LUIZ DA SILVA SOUZA.

Local: Ubaíra/BA

Data de Instauração: 17/06/2026

Envolvido: LUIZ DA SILVA SOUZA

Santo Antônio de Jesus, 19 de junho de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.259666/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 003.9.259666/2026, por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 23/09/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências para resguardar a regularidade no fornecimento do transporte escolar no município de Santo Antônio de Jesus.

Santo Antônio de Jesus, 19 de junho de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT

Promotora de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 600.9.265862/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, a partir de 24/06/2026, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 600.9.265862/2025.

Santo Antônio de Jesus, 19 de junho de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 600.9.286103/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, a partir de 05/07/2026, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 600.9.286103/2025.

Santo Antônio de Jesus, 19 de junho de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MURITIBA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IP. Nº 78061/2025

IDEA Nº 187.9.280548/2026

PJE: 8000775-16.2026.8.05.0174

A Promotoria de Justiça de Muritiba, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica aos familiares

da Sra. Maria Basília da Conceição , através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial PJE: 8000775-16.2026.8.05.0174

Na oportunidade, ressalta a possibilidade de, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento desta comunicação, apresentar recurso, junto à Promotoria de Justiça de Muritiba, preferencialmente através do e-mail muritiba

@mpba.mp.br, não sendo necessária a intermediação de um advogado.

Muritiba, 25 de junho de 2026.

José Pereira de Oliveira

Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MURITIBA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IP. Nº 78061/2025

IDEA Nº 187.9.280548/2026

PJE: 8000775-16.2026.8.05.0174

A Promotoria de Justiça de Muritiba, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica à Sra. JACIRA PASCASIO VIEIRA , através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial PJE: 8000775-16.2026.8.05.0174, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial PJE: 8000775-16.2026.8.05.0174

Muritiba, 25 de junho de 2026.

José Pereira de Oliveira

Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MURITIBA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IP. Nº 135896/20245

IDEA Nº 003.9.240340/2026

PJE: 8000631-42.2026.8.05.0174

A Promotoria de Justiça de Muritiba, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica aos familiares do Sr. José Antônio da Silva dos Santos , através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial PJE: 8000631-42.2026.8.05.0174.

Na oportunidade, ressalta a possibilidade de, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento desta comunicação, apresentar recurso, junto à Promotoria de Justiça de Muritiba, preferencialmente através do e-mail muritiba

@mpba.mp.br, não sendo necessária a intermediação de um advogado.

Muritiba, 25 de junho de 2026.

José Pereira de Oliveira

Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MURITIBA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IP. Nº 135896/20245

IDEA Nº 003.9.240340/2026

PJE: 8000631-42.2026.8.05.0174

A Promotoria de Justiça de Muritiba, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica ao Sr. Uilson da Conceição Machado , através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial PJE: 8000775-16.2026.8.05.0174, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial PJE: 8000775-16.2026.8.05.0174

Muritiba, 25 de junho de 2026.

José Pereira de Oliveira

Promotor de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE JESUS

EDITAL NOTICIA DE FATO IDEA Nº 600.9.272715/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, da Notícia de Fato nº 600.9.272715/2026.

Santo Antônio de Jesus, 25 de junho de 2026.
DANUBIA CATARINA OLIVEIRA BITENCOURT
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE IDEA Nº 003.9.59088/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, inciso III, da Resolução n. 174 de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público c/c o art. 15, inciso I da Resolução n. 11/2022- OECPJ.. COMUNICA a quem possa interessar Colegitimados ou não, o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, enviado pelo CEAMA, As providências adotadas pelo IBAMA revelam que a repercussão do episódio já encontrou tratamento adequado naquele plano, cabendo ao presente expediente impulsionar a apuração da responsabilidade penal, a qual demanda investigação policial com coleta de provas, identificação dos responsáveis e elaboração de relatório circunstanciado, providências que escapam ao âmbito do procedimento extrajudicial ministerial. Assim, faculta-lhes vista dos autos para apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail santa.terezinha@mpba.mp.br indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Santa Teresinha-BA, 25 de junho de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Designada 1º Membro

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.253745/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.253745/2026, por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 23/09/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências para resguardar o direito à educação de A. V dos S. L.

Santo Antônio de Jesus, 25 de junho de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE JESUSÁrea: Meio Ambiente

Portaria: 006/2026
Inquerito Civil IDEA nº 003.9.326086/2025

Objeto: Apurar a execução de obras/instalar/implantar, testar e operar, sem as devidas licenças ambientais na Rodovia BA-046, Km 02, Distrito Industrial, Santo Antônio de Jesus/BA.

Data de Instauração: 25/06/2026

Santo Antônio de Jesus, 25 de junho de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 176/2026 - PROMOTORIA DE IRAQUARA/BA

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 12, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do(s) PROCEDIMENTO(S) ADMINISTRATIVO(S) abaixo relacionado(s):

IDEA: 321.9.128011/2026

Iraquara, 18 de junho de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
EDITAL 184.2026 - PROMOTORIA DE IRAQUARA/BA
IDEA: 003.9.314503/2026
003.9.303456/2026

A Promotoria de Justiça da Comarca de Iraquara, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, I, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e no Art. 5º, § 1º, da Resolução n. 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 dias, sobre a Promoção de Arquivamento da notícia de fato.

Iraquara, 18 de junho de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Lençóis/BA
ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LENÇÓIS, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, especificamente a estabelecida pelos artigos 10 da Res. CNMP 23/2007 e 9º da Lei 7347/85, CIENTIFICA os interessados acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n.º 003.9.543129/2025. No ensejo, dá-se ciência do prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso contra o arquivamento na secretaria deste órgão ou via o endereço eletrônico lencois@mpba.mp.br, conforme determina o art. 4º, §1º, da Resolução nº174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Lençóis (BA), 25 de junho de 2026.

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira
Promotora de Justiça em Substituição

Promotoria de Justiça de Lençóis/BA
PRORROGAÇÃO NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LENÇÓIS, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 152.9.433035/2025, por 90 (noventa) dias, a contar do dia 18 de junho de 2025, ante a imprescindibilidade da continuidade das investigações para apuração dos fatos e adoção das medidas pertinentes

Lençóis (BA), 25 de junho de 2026.

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira
Promotora de Justiça em Substituição

Promotoria de Justiça de Lençóis/BA
PRORROGAÇÃO NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LENÇÓIS, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 152.9.559974/2025, por 90 (noventa) dias, a contar do dia 18 de junho de 2025, ante a imprescindibilidade da continuidade das investigações para apuração dos fatos e adoção das medidas pertinentes

Lençóis (BA), 25 de junho de 2026.

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira
Promotora de Justiça em Substituição

Promotoria de Justiça de Lençóis/BA
PRORROGAÇÃO NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LENÇÓIS, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 152.9.559974/2025, por 90 (noventa) dias, a contar do dia 18 de junho de 2025, ante a imprescindibilidade da continuidade das investigações para apuração dos fatos e adoção das medidas pertinentes

Lençóis (BA), 25 de junho de 2026.

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira
Promotora de Justiça em Substituição

Promotoria de Justiça de Lençóis/BA
PRORROGAÇÃO NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LENÇÓIS, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 152.9.589614/2025, por 90 (noventa) dias, a contar do dia 18 de junho de 2025, ante a imprescindibilidade da continuidade das investigações para apuração dos fatos e adoção das medidas pertinentes

Lençóis (BA), 25 de junho de 2026.

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira
Promotora de Justiça em Substituição

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LENÇÓIS, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, especificamente a estabelecida pelos artigos 10 da Res. CNMP 23/2007 e 9º da Lei 7347/85, CIENTIFICA os interessados, em especial o representante da EPISTEME COMÉRCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n.º 152.9.589452/2025. No ensejo, dá-se ciência do prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso contra o arquivamento na secretaria deste órgão ou via o endereço eletrônico lencois@mpba.mp.br, conforme determina o art. 4º, §1º, da Resolução nº174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Lençóis (BA), 25 de junho de 2026.

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira
Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL nº 012/2026 – 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos arts. 8º, II, e 11, ambos da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo nº IDEA 003.9.579373/2025.

Área: Controle Externo da Atividade Policial

Classe: Procedimento Administrativo

Assunto: acompanhar o andamento do Inquérito Policial nº 26953/2026, instaurado para apurar a suposta transferência fraudulenta do veículo Ford/F4000 G, placa JPW0179, em prejuízo da Distribuidora de Bebidas Millenium Ltda. e de Lucilene Rodrigues Neves Rosa
Data da instauração: 12/06/2026

Seabra, 12 de junho de 2026.

Fernanda Augusta Silva Araújo
Promotora de Justiça

EDITAL nº 66/2026 – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Seabra, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, III, da CRFB, c/c o art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 011/1996, c/c o art. 8º, III, da Resolução CNMP n.º 174, de 04 de julho de 2017 c/c o art. 50, V, da Resolução 11, de 11 de abril de 2022, do OECP MPBA, resolve instaurar o Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.549523/2025, com objetivo de para apurar possíveis irregularidades na manutenção de servidores aposentados em exercício na Secretaria de Saúde do Município de Ibitiara/BA.

Seabra-BA, 18 de Junho de 2026.

Wilkson Vasco Francisco Lima Barros
Promotor de Justiça

EDITAL nº 66/2026 – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do art. 53, caput, da Resolução nº 11/2022 do OCEP-MPBA, comunica a PRORROGAÇÃO do Procedimento Administrativo nº IDEA nº 003.9.639161.2024, por mais 01 (um) ano, à vista da imprescindibilidade da realização de diligências para sua instrução e conclusão.

Seabra-BA, 16 de junho de 2026.

Wilkson Vasco Francisco Lima Barros
Promotor de Justiça

EDITAL nº 67/2026 – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA

A 1ª Promotoria De Justiça De Seabra/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o Arquivamento da Notícia de Fato - IDEA nº 003.9.113481/2026, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail seabra@mpba.mp.br.

Seabra-BA, 18 de junho de 2026.

Wilkson Vasco Francisco Lima Barros
Promotor de Justiça

EDITAL nº 68/2026 – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 001/2013 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a prorrogação do Procedimento Administrativo IDEA Nº 719.9.507681/2024, por mais 01 (um) ano, à vista da imprescindibilidade da realização de diligências para sua instrução e conclusão.

Seabra-BA, 18 de junho de 2026.

Wilkson Vasco Francisco Lima Barros
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

EDITAL Nº 053/2026 – Instauração Procedimento Administrativo IDEA Nº 592.9.273407/2026.

Assunto: Vulnerabilidade pessoal Assistida: M. A. das M.

Objeto: “adotar medidas tendentes a superação da situação de vulnerabilidade pessoal vivenciada pela idosa M. A. das M., com endereço constante nos autos, decorrente da suposta má administração de seu benefício perpetrada por sua filha M. L. P. dos S., a qual não estaria fazendo o repasse dos valores do benefício à idosa.

Data de Instauração: 21/06/2026.

Senhor do Bonfim/Ba, 21 de junho de 2026.

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

EDITAL Nº 054/2026 – Prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo IDEA Nº 592.9.182090/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, titular da 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, nos termos do art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica a Prorrogação do Prazo de Conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA nº 592.9.182090/2023, instaurado com objetivo de acompanhar o requerimento formulado pela APAE de Senhor do Bonfim para a instalação do serviço CER II – Centro Especializado de Reabilitação, tipo II (deficiência intelectual e física) junto ao Estado da Bahia.

Senhor do Bonfim/Ba, 25 de junho de 2026.

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz
Promotora de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM
Autos nº 003.9.74670/2025

EDITAL Nº 29/2026

O Promotor de Justiça Titular da 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 10, caput, da Resolução nº 23/2003, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no art. 44, caput, da Resolução nº 11/2022, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a potenciais interessados o arquivamento do inquérito civil tombado sob o nº 003.9.74670/2025, instaurado com o objetivo de verificar possível irregularidade no acúmulo de cargos com conflito de horário da servidora que desempenhava função de professora junto ao Município de Andorinha/BA e à Fundação José Carvalho. Em virtude da decisão proferida, o expediente será remetido ao crivo do venerando Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia e, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as associações civis legitimadas ou quaisquer interessados, co-legitimados ou não, apresentar razões escritas ou juntar documentos, os quais serão colacionados aos autos para análise do competente órgão colegiado, na forma da lei.

Senhor do Bonfim, 18 de junho de 2026.

RUI GOMES SANCHES JÚNIOR
Promotor de Justiça Titular**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUARARI**

EDITAL Nº 007/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo IDEA Nº 127.9.325814/2026.

Assunto: Direito Administrativo – Serviço Público Saúde

Objeto: Apurar situação de irregularidade na prestação individual do serviço público de saúde (disponibilidade de leito em unidade de saúde para realização de exame de endoscopia digestiva alta), com adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis.

Data de Instauração: 23/06/2026.

Senhor do Bonfim-BA, 24 de junho de 2026.

Isabela Santana dos Santos
Promotor de Justiça Substituta**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUARARI**

EDITAL Nº 008/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo IDEA Nº 127.9.325815/2026.

Assunto: Direito Administrativo – Serviço Público Saúde.

Objeto: Apurar situação de irregularidade na prestação individual do serviço público de saúde (disponibilidade de leito em unidade de saúde com suporte para realização de cuidados intensivos - UTI), com adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis.

Data de Instauração: 23/06/2026.

Senhor do Bonfim-BA, 24 de junho de 2026.

Isabela Santana dos Santos
Promotor de Justiça Substituta

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO

1ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA

Procedimento Administrativo de IDEA nº 679.9.525510/2025

Enquadramento jurídico: Art. 8º, III, da Resolução 174/2017 do CNMP.

Objeto: Apurar a denúncia encaminhada pelo Conselho Tutelar de Conceição do Coité acerca de suspeita de abuso sexual contra a criança L.H.S.P

Data de Instauração: 29 de maio de 2026

Wladimir Sousa de Jesus
Promotor de Justiça**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A 1ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 679.9.158477/2025, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Resolução nº 174/2017, do CNMP.

Assunto: Acompanhamento da execução das medidas socioeducativas em meio aberto no âmbito municipal.

Conceição do Coité, Bahia, 29 de maio de 2026.

Wladimir Sousa de Jesus
Promotor de Justiça**5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**

EDITAL DE ARQUIVAMENTO 73/2026

INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.193180/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, científica o Senhor DIEGO SILVA DE OLIVEIRA CARVALHO acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 19438/2025 (PJe nº 8001800-70.2025.8.05.0248).

Serrinha/BA, 16 de junho de 2026.

Priscilla Andrade Figueiredo Lisbôa
Promotora de Justiça em exercício de auxílio

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.288402/2022

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 2º, inciso II, § 7º da Resolução nº 023/2007 do CNMP e art. 25, inciso II, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a CONVERSÃO de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil nº 003.9.288402/2022, visando apurar suposta prática de nepotismo, contratação de motorista sem habilitação e manutenção de vínculos funcionais de pessoas beneficiárias de programas federais (Bolsa Família e Auxílio Emergencial), no âmbito do Município de Nordestina/BA, durante a gestão 2021/2024.

Queimadas, 19 de junho de 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro
Promotora de Justiça – Em Auxílio

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**EDITAL DE PRORROGAÇÃO****NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 712.9.226638/2026**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 11, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos quantos possa interessar acerca da prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, do prazo de instrução da Notícia de Fato IDEA nº 712.9.226638/2026, que versa sobre suposta violação de direitos e negligência familiar em desfavor da Sra. Maria Andreia de Santana.

Serrinha/Ba, 19 de junho de 2026.

Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**EDITAL DE INSTAURAÇÃO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 712.9.403918/2023**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, II, da Constituição Federal e art. 50, inciso IV, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, comunica a todos quantos possa interessar acerca da instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº 712.9.403918/2023, para apurar a suposta omissão da Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha na disponibilização de tratamento de saúde da Senhora Cristina Rodrigues Souza.

Local e data da instauração: Serrinha/Ba, 19 de junho de 2026.

Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**EDITAL DE INSTAURAÇÃO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 712.9.549092/2025**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, II, da Constituição Federal e art. 50, inciso IV, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, comunica a todos quantos possa interessar acerca da instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº 712.9.549092/2025, para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a execução do dever municipal de executar políticas de castração, vacinação, controle de zoonoses e manejo ético populacional de cães no município de Serrinha/Ba.

Local e data da instauração: Serrinha/Ba, 19 de junho de 2026.

Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO****NF IDEA Nº 003.9.506360/2025**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 da OECF, comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, do Procedimento IDEA nº 003.9.506360/2025, que tem como objeto manifestação anônima que noticiou a ocorrência reiterada de emissão de som em volume elevado em imóvel residencial situado na Avenida Luís Viana Filho, no 001, bairro Ginásio, neste município de Serrinha/BA.

Serrinha/Ba, 19 de JUNHO de 2026.

FÁBIO NUNES BASTOS LEAL GUIMARÃES
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO****NF IDEA Nº 003.9.167261/2025**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 da OECF, comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, do Procedimento IDEA nº 003.9.167261/2025, que tem como objeto denúncia sigilosa encaminhada a esta Promotoria de Justiça, na qual notícia que o CAPS AD III, localizado no município de Serrinha/BA, estaria funcionando em condições precárias de infraestrutura.

Serrinha/Ba, 19 de JUNHO de 2026.

FÁBIO NUNES BASTOS LEAL GUIMARÃES
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
NF IDEA Nº 003.9.195337/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022 da OECF, comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, do Procedimento IDEA nº 003.9.195337/2026, que tem como objeto denúncia anônima, realizada através de e-mail encaminhado a esta Promotoria de Justiça, noticiando indícios de irregularidades na aplicação dos recursos do Fundeb pela Prefeitura Municipal de Serrinha/BA, referentes ao exercício de dezembro de 2025.

Serrinha/Ba, 19 de JUNHO de 2026.

FÁBIO NUNES BASTOS LEAL GUIMARÃES
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
NF IDEA Nº 003.9.583810/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos art. 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022 da OECF, comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, do Procedimento IDEA nº 003.9.583810/2025, que tem como objeto denúncia anônima, realizada através de e-mail encaminhado a esta Promotoria de Justiça, no qual é relatado suposta irregularidade na divisão do rateio do FUNDEB, referente à distribuição do rateio de 70% destinado à remuneração dos profissionais da educação básica, no Município de Serrinha/BA.

Serrinha/Ba, 19 de JUNHO de 2026.

FÁBIO NUNES BASTOS LEAL GUIMARÃES
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 712.9.125005/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, com fulcro no artigo 13 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, comunica a todos quanto possam interessar, a PRORROGAÇÃO da Notícia de Fato IDEA nº 712.9.125005/2026.

Serrinha/BA, 159 de junho de 2026

Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 712.9.17599/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, com fulcro no art. 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022 da OECF, comunica a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 712.9.17599/2025, instaurada nesta Promotoria de Justiça, através de representação formulada por LARISSA QUEIROZ DE ARAUJO LIMA, solicitando providências em relação aos animais soltos na Praça Morena Bela, uma vez que estes vem avançando nos cidadãos que utilizam o referido espaço público no município de Serrinha/BA.

Serrinha/BA, 19 de junho de 2026.

Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 712.9.176262/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, com fulcro no art. 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022 da OECF, comunica a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 712.9.176262/2026, instaurada nesta Promotoria de Justiça, através de representação formulada por CLEONEIDE DE ARAÚJO OLIVEIRA, noticiando omissão estatal quanto ao dever de ofertar monitor escolar para seu filho, E. O. S., diagnosticado com TEA.

Serrinha/BA, 19 de junho de 2026.

Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE INSTAURAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 712.9.181667/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em face do disposto no art. 129, II, da Constituição Federal e art. 50, inciso IV, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, comunica a todos quanto possam interessar, a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo IDEA nº 712.9.181667/2025, instaurado PARA APURAÇÃO DE FATO QUE ENSEJA TUTELA DO INTERESSE INDIVIDUAL INDISPONÍVEL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA LUZINETE JESUÍNA DA CRUZ OLIVEIRA.

Serrinha/BA, 19 de junho de 2026

Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA n.º 238.9.177568/2022

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e arts. 54 e 55 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, que foi promovido o arquivamento do Procedimento Administrativo nº Idea n.º 238.9.177568/2022, instaurado com o objetivo de acompanhar possível situação de vulnerabilidade da adolescente G. L. S., noticiada em razão de suposto abuso sexual ocorrido no âmbito familiar, no município de Queimadas/BA. Recurso: No ensejo, ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento, preferencialmente, pelo endereço de e-mail: queimadas@mpba.mp.br

Paulo Afonso, 25 de junho de 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro
Promotora de Justiça – Em Auxílio

DITAL DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.288406/2022

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 2º, inciso II, § 7º da Resolução nº 023/2007 do CNMP e art. 25, inciso II, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a CONVERSÃO de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil nº 003.9.288406/2022, visando apurar possível prática de improbidade administrativa, consistente em acumulação irregular de cargos, eventual sobreposição de horários e possível lesão ao erário, atribuídas ao médico Adelmo Barros da Silva Júnior, no Município de Nordestina/BA e demais entes públicos envolvidos.

Paulo Afonso, 25 de junho de 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro
Promotora de Justiça – Em Auxílio

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA n.º 238.9.166286/2022

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e arts. 54 e 55 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, que foi promovido o arquivamento do Procedimento Administrativo nº Idea n.º 238.9.166286/2022, instaurado para apurar e acompanhar suposta situação de vulnerabilidade vivenciada por IONE SOUZA BATISTA, em razão de violência doméstica possivelmente praticada por guarda municipal, no município de Queimadas/BA. Recurso: No ensejo, ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento, preferencialmente, pelo endereço de e-mail: queimadas@mpba.mp.br

Paulo Afonso, 25 de junho de 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro
Promotora de Justiça – Em Auxílio

EDITAL DE INSTAURAÇÃO – IDEA Nº 238.9.650197/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital comunicar, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 238.9.650197/2024, com a finalidade de acompanhamento de supostos episódios de violência física e possível violência sexual ocorridos em ambiente escolar, envolvendo crianças e adolescentes, figurando como vítima o adolescente R. G. S.

Queimadas, 25 de junho de 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro
Promotora de Justiça- Em Auxílio

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO 45/2026****INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.242931/2026**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação de familiares da vítima JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DE JESUS, conhecido como “Tiba”, científica a todos quantos possa interessar acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 34668/2023 (PJe nº 8002284-51.2026.8.05.0248).

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Serrinha/BA, 25 de junho de 2026.

Núbia Rolim dos Santos
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RETIROLÂNDIA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 242.9.185874/2026**

A Promotoria de Justiça de Retirolândia/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do preconizado no artigo 54, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, aos interessados, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 242.9.185874/2026, cujo objeto era monitorar a inspeção no CREAS de Retirolândia, a ser realizada no ano de 2026, em atendimento ao preconizado na Resolução do CNMP nº 204/2019. Retirolândia, 25 de junho de 2026.

Grace Inaura da Anunciação Melo

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA n.º 238.9.403621/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e arts. 54 e 55 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA ao noticiante, VALTERCIO de Jesus Santos Júnior, que foi promovido o arquivamento da Notícia de Fato n. 238.9.403621/2024, na qual o noticiante relata a suposta prática, por parte de indivíduo conhecido como Ramon (“Ramon Cigano”), de diversos ilícitos penais, notadamente ameaças, sequestro e cárcere privado, além de agressões e tentativa de homicídio ocorridas anos anteriores. Recurso: No ensejo, ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento, preferencialmente, pelo endereço de e-mail: queimadas@mpba.mp.br

Paulo Afonso, 25 de junho de 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro

Promotora de Justiça – Em Auxílio

EDITAL DE INSTAURAÇÃO – IDEA Nº 238.9.50869/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital comunicar, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 238.9.50869/2026, com a finalidade de de acompanhar de forma contínua a regularidade da prestação do transporte sanitário e do pagamento do TFD à paciente Nilce Brito do Carmo Sena, bem como garantir a efetivação do direito fundamental à saúde. Queimadas, 25 de junho de 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro

Promotora de Justiça- Em Auxílio

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – IDEA Nº 238.9.233508/2022

A Promotoria de Justiça de Queimadas/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia e art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo de Acompanhamento IDEA nº 238.9.233508/2022, tendo em vista a imprescindibilidade da realização de outros atos no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Ministério Público.

Paulo Afonso, 25 de fevereiro 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro

Promotora de Justiça – Em Auxílio

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO 78/2026****INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.627764/2025**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscriptora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação da família da vítima Valdemir Ferreira Mota, especialmente Edivânia Mota de Carvalho (irmã), cientifica a todos quantos possa interessar acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 112329/2025 (PJe nº 8006164-85.2025.8.05.0248).

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Serrinha/BA, 25 de junho de 2026.

Caio Graco Neves de Sá

Promotor de Justiça Designado pela UAAF

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA n.º 238.9.177875/2022

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e arts. 54 e 55 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, que foi promovido o arquivamento do Procedimento Administrativo nº Idea n.º 238.9.177875/2022, instaurado com o objetivo de acompanhar e tutelar interesses individuais indisponíveis de adolescente, a partir de notícia anônima registrada em 04/05/2022,

indicando possível situação de violência sexual e vulnerabilidade familiar, envolvendo adolescente residente no Município de Nordestina/BA. Recurso: No ensejo, ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento, preferencialmente, pelo endereço de e-mail: queimadas@mpba.mp.br

Paulo Afonso, 25 de junho de 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro

Promotora de Justiça – Em Auxílio

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - IDEA Nº 003.9.193039/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 2, § 7º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 44, § 1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica a todos interessados, a decisão pela Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 003.9.193039/2021, instaurado para apurar as irregularidades constatadas no Relatório de Auditoria nº 4703, elaborado pela Auditoria do Sistema Único de Saúde – AUDITORIA SUS/BA, relativas ao funcionamento do Hospital Municipal Dr. Otto Alencar, no Município de Nordestina/BA

Queimadas/BA, 25 de junho de 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro

Promotora de Justiça – Em Auxílio

EDITAL DE INSTAURAÇÃO – IDEA Nº 238.9.327609/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital comunicar, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA Nº 238.9.327609/2026, para acompanhamento da regularização das não conformidades apontadas no Relatório de Auditoria nº 4703, especialmente após a juntada do relatório técnico atualizado a ser emitido pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB, no município de Nordestina/BA.

Queimadas, 25 de junho de 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro

Promotora de Justiça – Em Auxílio

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - IDEA Nº 003.9.446911/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 2, § 7º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 44, § 1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica a todos interessados, a decisão pela Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 003.9.446911/2022, instaurado para apurar suposta ilegalidade na acumulação de cargos públicos pela servidora FERNANDA OLIVEIRA DE ALMEIDA, a qual teria exercido, no ano de 2022, as funções de Enfermeira, junto ao Município de Nordestina/BA, e de Coordenadora da Vigilância Epidemiológica, junto ao Município de Queimadas/BA.

Queimadas/BA, 25 de junho de 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro

Promotora de Justiça – Em Auxílio

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - IDEA Nº 003.9.96169/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 2, § 7º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 44, § 1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica a todos interessados, a decisão pela Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 003.9.96169/2022, instaurado para apurar possível dano ambiental em área localizada na bacia do Rio Itapicuru, no Município de Queimadas/BA, notadamente em trecho conhecido como Barragem da Leste, antiga estrutura ferroviária construída pela empresa Leste Brasileira.

Queimadas/BA, 25 de junho de 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro

Promotora de Justiça – Em Auxílio

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO 46/2026

INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.218122/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, cientifica a Senhora HONORATA DE SOUZA acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 138997/2025 (PJe nº 8002084-44.2026.8.05.0248).

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Serrinha/BA, 25 de junho de 2026.

Núbia Rolim dos Santos

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 679.9.98578/2024

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n. 8000632-40.2024.8.05.0063, IDEA n. 679.9.98578/2024, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail conceicao-docoite@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Conceição do Coité-BA, 25 de junho de 2026.

Wladmir Sousa de Jesus
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 679.9.98581/2024

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n. 8000602-05.2024.8.05.0063, IDEA n. 679.9.98581/2024, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail conceicao-docoite@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Conceição do Coité-BA, 25 de junho de 2026.

Wladmir Sousa de Jesus
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 679.9.492095/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n. 8003363-72.2025.8.05.0063, IDEA n. 679.9.492095/2025, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail conceicao-docoite@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Conceição do Coité-BA, 25 de junho de 2026.

Wladmir Sousa de Jesus
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 679.9.195537/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n. 8001479-08.2025.8.05.0063, IDEA n. 679.9.195537/2025, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail conceicao-docoite@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Conceição do Coité-BA, 25 de junho de 2026.

Wladmir Sousa de Jesus
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 679.9.158128/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n. 8001233-12.2025.8.05.0063, IDEA n. 679.9.158128/2025, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail conceicao-docoite@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Conceição do Coité-BA, 25 de junho de 2026.

Wladmir Sousa de Jesus
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 679.9.352151/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n. 8002516-70.2025.8.05.0063, IDEA n. 679.9.352151/2025, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail conceicao-docoite@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Conceição do Coité-BA, 25 de junho de 2026.

Wladmir Sousa de Jesus

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 679.9.158143/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n. 8001238-34.2025.8.05.0063, IDEA n. 679.9.158143/2025, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail conceicao-docoite@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Conceição do Coité-BA, 25 de junho de 2026.

Wladmir Sousa de Jesus

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 679.9.16057/2023

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n. 8000090-56.2023.8.05.0063, IDEA n. 679.9.16057/2023, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail conceicao-docoite@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Conceição do Coité-BA, 25 de junho de 2026.

Wladmir Sousa de Jesus

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 679.9.372949/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n. 8002691-64.2025.8.05.0063, IDEA n. 679.9.372949/2025, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail conceicao-docoite@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Conceição do Coité-BA, 25 de junho de 2026.

Wladmir Sousa de Jesus

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 679.9.195451/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n. 8001462-69.2025.8.05.0063, IDEA n. 679.9.195451/2025, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail conceicao-docoite@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Conceição do Coité-BA, 25 de junho de 2026.

Wladmir Sousa de Jesus

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 679.9.269015/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n. 8002007-42.2025.8.05.0063, IDEA n. 679.9.269015/2025, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail conceicao-docoite@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Conceição do Coité-BA, 25 de junho de 2026.

Wladmir Sousa de Jesus

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 679.9.324357/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n. 8002349-53.2025.8.05.0063, IDEA n. 679.9.324357/2025, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail conceicao-docoite@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Conceição do Coité-BA, 25 de junho de 2026.

Wladmir Sousa de Jesus

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 679.9.352155/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n. 8002518-40.2025.8.05.0063, IDEA n. 679.9.352155/2025, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail conceicao-docoite@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Conceição do Coité-BA, 25 de junho de 2026.

Wladmir Sousa de Jesus

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 679.9.404622/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n. 8002861-36.2025.8.05.0063, IDEA n. 679.9.404622/2025, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail conceicao-docoite@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Conceição do Coité-BA, 25 de junho de 2026.

Wladmir Sousa de Jesus

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 679.9.407828/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n. 8002906-40.2025.8.05.0063, IDEA n. 679.9.407828/2025, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail conceicao-docoite@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Conceição do Coité-BA, 25 de junho de 2026.

Wladmir Sousa de Jesus

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 679.9.506715/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n. 8003450-28.2025.8.05.0063, IDEA n. 679.9.506715/2025, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail conceicao-docoite@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Conceição do Coité-BA, 25 de junho de 2026.

Wladmir Sousa de Jesus
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 679.9.51766/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n. 8000370-56.2025.8.05.0063, IDEA n. 679.9.51766/2025, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail conceicao-docoite@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Conceição do Coité-BA, 25 de junho de 2026.

Wladmir Sousa de Jesus
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 679.9.645220/2024

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n. 8003882-81.2024.8.05.0063, IDEA n. 679.9.645220/2024, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail conceicao-docoite@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Conceição do Coité-BA, 25 de junho de 2026.

Wladmir Sousa de Jesus
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 679.9.95450/2024

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n. 8000784-88.2024.8.05.0063, IDEA n. 679.9.95450/2024, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail conceicao-docoite@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Conceição do Coité-BA, 25 de junho de 2026.

Wladmir Sousa de Jesus
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 679.9.96329/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n. 8000767-18.2025.8.05.0063, IDEA n. 679.9.96329/2025, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail conceicao-docoite@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Conceição do Coité-BA, 25 de junho de 2026.

Wladmir Sousa de Jesus
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 679.9.9183/2024

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n. 8000082-45.2024.8.05.0063, IDEA n. 679.9.9183/2024, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail conceicaodocoite@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Conceição do Coité-BA, 25 de junho de 2026.

Wladmir Sousa de Jesus

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 679.9.324384/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n. 8002350-38.2025.8.05.0063, IDEA n. 679.9.324384/2025, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail conceicaodocoite@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Conceição do Coité-BA, 25 de junho de 2026.

Wladmir Sousa de Jesus

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

EDITAL

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 53 da Resolução OECF/MPBA nº 11/2022, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, comunicar o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo, registrado no IDEA sob o número 003.9.506249/2026 tendo como objeto acompanhar e fiscalizar a realização de Audiência Pública acerca da LOA, pelo Poder Legislativo de Candeias, em 2023.

Candeias/BA, 25 de junho de 2026.

Lívia Luz Farias

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO AMARO-BA

A 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro-Ba vem comunicar, o ARQUIVAMENTO das NOTÍCIAS DE FATO abaixo, com fundamento na Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia:

IDEA	ASSUNTO	DATA DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
003.9.173869/2024	Direitos e Garantias Fundamentais	30/05/2026
003.9.313138/2025	Outras Medidas de Proteção	10/06/2026
003.9.354282/2025	Outras Medidas de Proteção	10/06/2026

Santo Amaro-BA, 25 de junho de 2026.

Caroline Maronita Stange

Promotora de Justiça atuando por designação (UAAF)

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 249/2026-SPA – PRORROGAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.271984/2026

A Promotora de Justiça em atuação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais e em atenção aos artigos 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e 13, caput, da Resolução nº 011/2022 do OEC PJ, vem, por meio deste edital, comunicar a prorrogação da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.271984/2026, POR 90 (NOVENTA) DIAS, nos termos do despacho colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 19 de junho de 2026.
Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 250/2026-SPA – PRORROGAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 709.9.272504/2026

A Promotora de Justiça em atuação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais e em atenção aos artigos 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e 13, caput, da Resolução nº 011/2022 do OEC PJ, vem, por meio deste edital, comunicar a prorrogação da Notícia de Fato IDEA nº 709.9.272504/2026, POR 90 (NOVENTA) DIAS, nos termos do despacho colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 19 de junho de 2026.
Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 251/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 709.9.486057/2025

A Promotora de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, pelos fundamentos expostos, com fulcro nos artigos 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e 54 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 709.9.486057/2025, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 19 de junho de 2026.
Patrícia dos Santos Ramos
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 252/2026 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 709.9.259588/2026

A Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais e em atenção aos artigos 3º, caput, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 13, caput, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem, por meio deste edital, comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO para conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, da NOTÍCIA DE FATO registrada sob o IDEA nº 709.9.259588/2026, iniciada a partir de representação encaminhada, por e-mail, em 19 de maio de 2026, por meio da qual o Noticiante, Sr. Jair Santana da Silva, nos termos do despacho colacionado aos autos.

Simões Filho, 19 de junho de 2026.
Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 253/2026 – PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Simões Filho, no exercício da atribuição de Proteção ao Patrimônio Público e à Moralidade Administrativa (cível e criminal); CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput, do artigo 127 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 8º, IV, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, V, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia; CONSIDERANDO os elementos constantes na Notícia de Fato IDEA nº 003.9.84560/2026, iniciada a partir de representação anônima registrada, em 17 de fevereiro de 2026, no Sistema de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia (protocolo nº FPIA00004890), nos seguintes termos: “Motorista da prefeitura, Eliel Afonso, responsável por transporte de pacientes para hospital, estaria utilizando veículo oficial para fins pessoais. Há relatos de que mantém relacionamento com a passageira Veralice e utiliza o carro público para levá-la a locais fora do trajeto hospitalar. Solicito apuração por possível uso indevido de veículo público”; CONSIDERANDO que, em despacho inaugural de 25 de fevereiro de 2026, foi determinada: 1. a expedição ofício ao Prefeito de Simões Filho, com cópia da representação, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentasse os esclarecimentos e documentos que entendesse pertinentes acerca do quanto ali noticiado, bem como in-

formasse as eventuais medidas adotadas diante da notícia de que estaria havendo utilização de bem público para fins indevidos;

2. a cientificação ao PGM a respeito do expediente destinado ao Prefeito;

CONSIDERANDO que, através do Ofício nº 98/2026-SMS (juntado em 03 de março de 2026), a Secretaria Municipal de Saúde esclareceu que: “O veículo mencionado integra a frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde, sendo destinados exclusivamente ao atendimento das demandas institucionais e dos serviços públicos de saúde. É expressamente proibida a utilização dos referidos veículos para fins pessoais ou quaisquer outros que não estejam vinculados ao interesse público. Cumpre informar que todos os motoristas que utilizam veículos oficiais recebem orientação quanto às normas de uso, responsabilidades funcionais e deveres administrativos. A fiscalização da frota é realizada pela coordenação do setor do transporte, por meio de controle administrativo, acompanhamento das rotas e supervisão permanente. No que se refere ao servidor citado na denúncia, Eliel Afonso foi devidamente convocado para reunião esclarecedora, oportunidade em que lhe foi garantido o direito de manifestação acerca dos fatos narrados. Na ocasião, foi realizada advertência verbal quanto à obrigatoriedade do estrito cumprimento das normas que regem o uso de bens públicos. O servidor nega qualquer utilização do veículo para fins pessoais ou fora do exercício de suas atribuições funcionais. Considerando a gravidade da informação, ainda que oriunda de denúncia anônima, e visando resguardar a legalidade, a moralidade administrativa e a transparência dos atos públicos, esta Secretaria informa que será instaurado Processo Administrativo para a devida averiguação dos fatos e da conduta funcional, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme determina a legislação vigente”; CONSIDERANDO que, em despacho de 08 de abril de 2026, foi determinada a expedição de Recomendação, através de ofício, ao Prefeito de Simões Filho acerca da utilização de veículos públicos oficiais; CONSIDERANDO que, através do Ofício nº 034/2026-PGM/SF (juntado em 30 de abril de 2023) e do Memorando nº 189/2026 da SEAD foram apresentados esclarecimentos e documentos acerca do quanto recomendado; CONSIDERANDO a iminência do vencimento do prazo de conclusão da Notícia de Fato, assim como a necessidade de acompanhamento Instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhamento das medidas adotadas pelo Município de Simões Filho para atendimento à Recomendação nº 003/2026, ao tempo que DETERMINA sejam providas às seguintes diligências, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias: 1. atuação da presente Portaria, registrando-se no IDEA, além da publicação de edital no DJe;

2. seja procedida à análise do Ofício nº 034/2026-PGM/SF e do Memorando nº 189/2026 da SEAD para posterior deliberação acerca das providências cabíveis ao deslinde do procedimento. Cumpra-se, juntando os documentos cabíveis e/ou certificando o que ocorrer.

Simões Filho, 19 de junho de 2026.
Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO EDITAL Nº 254/2026 – PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no exercício da atribuição de Proteção ao Patrimônio Público e à Moralidade Administrativa, em atenção ao quanto disposto no artigo 7º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, com fundamento nos artigos 127 e 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93, 73, I, e 77, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 011/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), e observadas a Resolução nº 023/2007 do CNMP, em especial seu artigo 2º, §4º, e a Resolução nº 011/2022 do OCEPJ, em especial seus artigos 19 e 26; CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos; CONSIDERANDO também ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia; CONSIDERANDO a relevância da atuação preventiva, resolutiva, proativa e efetiva do Ministério Público, objetivando resultados concretos que promovam a efetividade da defesa e da proteção dos direitos, assim como a prevenção e repressão de ilícitos de que é incumbido; CONSIDERANDO que o artigo 37 da Constituição Federal impõe à Administração Pública a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública), que determina que o Ministério Público poderá instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, ou requisitar, de qualquer organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, no prazo que assinalar, o qual não poderá ser inferior a 10 (dez) dias úteis;

CONSIDERANDO os elementos constantes na Notícia de Fato IDEA nº 003.9.31002/2026, iniciada a partir do encaminhamento pela Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia de cópia de decisão proferida no bojo do Pedido de Providências nº 0000566-65.2025.2.00.0852, sobre a qual importa transcrever os seguintes trechos: “Trata-se de expediente instaurado para acompanhamento da intervenção no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Simões Filho. Ante o exposto, acolho o parecer do Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Bel. Marcos Adriano Silva Ledo, e determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de LUCYMARIA FREITAS DOS SANTOS, Delegatária Titular do Cartório de REGISTRO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SIMÕES FILHO, para apurar a potencial violação das normas insculpidas nos arts. 167, 213, 237-A da Lei 6015/73, 30, I, II, V da Lei 8935/94 e Portaria Conjunta PGE/SAEB nº 001/2020; consistente, em tese, nas seguintes condutas e inconsistências de ordem técnica no desempenho da atividade registral: Cobrança de emolumentos de maneira irregular com a exigência de tributo superior em 233,23%; Suposta corrupção na indevida vinculação de interesses privados ao procedimento de regularização do imóvel objeto da matrícula nº 170; Recebimento de documentação sem a observância do prévio e regular protocolo; A utilização de procuração de 1985 sem confirmação de validade ou vigência; Recepção de documentos sem mecanismos de conferência de autenticidade; Retificação da matrícula 11807 com a permanência de faixa de domínio público na demarcação; Retificação de área com a existência de construções edificadas dentro da demarcação sem notificação dos titulares; Registro com base em termo

de compromisso de inventariante sem qualquer mecanismo idôneo de verificação de autenticidade; Notificação irregular do Estado em procedimento de usucapião de imóveis rurais. Determino a manutenção do afastamento cautelar da Delegatária LUCYMARA FREITAS DOS SANTOS, Delegatária Titular do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SIMÕES FILHO, com fulcro no art. 36, § 1º, da Lei 8.935/94, mantendo-se a designação do Delegatário Titular do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE CANDEIAS, Bel. IURI ARAÚJO LEMOS, para responder pela referida serventia, na qualidade de INTERVENTOR, nos mesmos termos, condições e obrigações estabelecidos na decisão do Processo nº 0000566-65.2025.2.00.0852. Outrossim, determino a adoção das seguintes providências: Baixe-se a Portaria de abertura do Processo Administrativo Disciplinar, com afastamento da Delegatária Titular, que ficará sob a presidência do magistrado Marcos Adriano Silva Ledo, contendo o resumo da acusação, a incidência típica e o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos; Baixe-se a Portaria de afastamento cautelar da delegatária até o trânsito em julgado do Processo Administrativo Disciplinar; [...] O PAD em questão deverá ser instaurado em autos apartados, com cópia integral do presente expediente e da portaria supra, devendo tramitar via sistema PJECOR. Encaminhe-se cópia da presente decisão, instruída com o parecer ora acolhido, ao Ministério Público para ciência e providências que entender pertinentes”; CONSIDERANDO que, em despacho inaugural de 04 de março de 2026, foi determinada a expedição de ofício à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado da Bahia comunicando a autuação da Notícia de Fato em razão de decisão proferida no bojo do Pedido de Providências nº 0000566-65.2025.2.00.0852, bem como solicitando o encaminhamento, se possível, de cópia integral dos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em decorrência do decisum, para fins de instrução do expediente ministerial; CONSIDERANDO que, no ID 34179101, foi certificada a ausência de resposta ao Ofício nº 029/2026, destinado à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado da Bahia; CONSIDERANDO a iminência do vencimento do prazo de conclusão da Notícia de Fato, assim como a existência de diligências a serem realizadas; CONSIDERANDO, por conseguinte, ser relevante a instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil para melhor delimitar o objeto da investigação; Instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, com fundamento nos artigos 2º, §4º, da Resolução nº 023/2007 do CNMP e 19 e 26 da Resolução nº 011/2022 do OCEPJ, com a finalidade de apurar notícia de supostas irregularidades/ilegalidades praticadas, no exercício de suas funções, pela então Delegatária Titular do Cartório de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Simões Filho, procedendo, para tanto, às seguintes diligências, dentre outras que se afigurarem necessárias: 1. alteração do registro no IDEA, de Notícia de Fato para Procedimento Preparatório, anexando cópia desta Portaria ao sistema; 2. publicação da presente Portaria no átrio da sede do Escritório Regional do Ministério Público do Estado da Bahia em Simões Filho, com a devida certificação do ato, e de edital no DJe; 3. a reiteração, através da Procuradoria-Geral de Justiça, do Ofício nº 029/2026, destinado à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado da Bahia. Cumpra-se, juntando os documentos cabíveis e/ou certificando o que ocorrer.

Simões Filho, 19 de junho de 2026.
Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

EDITAL Nº120/2026
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA Nº 003.9.516319/2025
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri/BA.
CLASSE: Inquérito Civil
ASSUNTO:
DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Serviços > Concessão / Permissão / Autorização > Água e/ou Esgoto
DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo
Portaria nº60/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO Apurar possíveis irregularidades na prestação dos serviços públicos de saúde no Município de Mucuri/BA, especialmente no que se refere às denúncias de desabastecimento de medicamentos, deficiência na realização de exames laboratoriais, insuficiência no atendimento médico e possíveis irregularidades na aplicação de recursos públicos na área da saúde, a fim de verificar eventual omissão ou má gestão do Poder Público Municipal e adotar as providências cabíveis.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO Art. 225 da CF; Lei nº 6.766/79; Lei nº 13.465/2017 e Lei 9.984/2000

ORIGEM Denúncia formulada por cidadão, relatando precariedade na prestação dos serviços públicos de saúde no Município de Mucuri/BA.

Fica fixado o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do presente procedimento.

Mucuri, 25 de junho de 2026

Gabriela Silva Moreira Sampaio
Promotora de Justiça Substituta

EDITAL Nº 121/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA: 61

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUCURI.
IDEA nº 185.9.45302/2026
Objeto: Visa acompanhar situação de risco de crianças A.A.S. e A.A.S, filhos RAICA KELI PEREIRA DA SILVA.
Origem: Promotoria de Justiça de Mucurici/ES;
Interessado: Ministério Público do Estado da Bahia.
Mucuri, 25 de junho de 2026.
Gabriela Silva Monteiro Sampaio
Promotora de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO NOTÍCIA DE FATO PARA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 723.9.318597/2026
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itamaraju
ASSUNTO: Infância e Juventude

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, incisos II e VI, da Constituição Federal, pelos artigos 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, artigo 73 da Lei Complementar Estadual nº 11/96, bem como pelo artigo 8º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e demais disposições legais aplicáveis, resolve instaurar o Procedimento Administrativo, com objetivo de apurar IRREGULARIDADES detectadas através da inspeção realizada junto ao ABRIGO MUNICIPAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ITAMARAJU, pelo prazo de 01 (um) ano.

Itamaraju/BA, Bahia, 17 de junho de 2026.
José Dutra de Lima Júnior
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARAJU
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº723.9.247159/2024
ÁREA: SAÚDE

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju, por meio da Promotora de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Res. n.º 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, à vista da necessidade de diligências complementares, comunica aos interessados, que foi prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, o Procedimento Administrativo IDEA nº 723.9.247159/2024, instaurada com objetivo de acompanhar apurar suposta ocorrência de abuso sexual em desfavor da adolescente IRdosS, na qual se encontrava grávida.
Itamaraju/BA, 11 de fevereiro de 2026.

José Dutra de Lima Júnior
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARAJU
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 723.9.453919/2023.
ÁREA: Infância e Juventude

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Res. n.º 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, à vista da necessidade de diligências complementares, comunica aos interessados, a PRORROGAÇÃO pelo prazo de 01 (um) ano, o Procedimento Administrativo instaurado para apurar e acompanhar situação de risco envolvendo a criança IGS(nascida em 05/12/2013), em razão de indícios de negligência materna.
Itamaraju/BA, 11 de fevereiro de 2026.

José Dutra de Lima Júnior
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO IDEA nº 003.9.516272/2025
A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPARICA, por sua Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de atribuições legais COMUNICA a Sra. SHEILA BASTOS SANTOS e eventuais interessados o indeferimento de instauração de Procedimento no Documento Nº IDEA 003.9.516272/2025, com esteio no art. 4º, da Resolução 174/17, CNMP, no art. 15, I, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, conforme promoção de indeferimento que poderá ser solicitada através do e-mail 3pj.itaparica@mpba.mp.br. Por fim, informo que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado da data de recebimento desta comunicação, para interposição de recurso através do endereço eletrônico acima, nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público.
Itaparica, 03 de junho de 2026.
Márcia Munique Andrade de Oliveira
Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO – NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.497110/2025

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPARICA, pela Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 11º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, a todos quantos possa interessar, comunicar a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, do prazo de investigação da Notícia de Fato nº 003.9.497110/2025, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para o encerramento de sua instrução.

Itaparica, 22 de junho de 2026.

MÁRCIA MUNIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL nº 648.9.211900/2020

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPARICA, pela Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução n. 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem, por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a prorrogação, por um ano, do prazo de conclusão do Inquérito Civil nº 648.9.211900/2020, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para o encerramento de sua respectiva instrução.

Itaparica, 22 de junho de 2026.

MÁRCIA MUNIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, nos termos do art. 19-A, § 4º, da Resolução 289/2024 do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista as infrutíferas tentativas de intimação, o investigado Rodnelli Freitas de Oliveira acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 5692/2025, Processo nº 8000711-40.2025.8.05.0271, inscrito no IDEA sob o nº 597.9.51838/2025, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Valença/BA, 10 de junho de 2026.

RAFAEL VIDAL CENDON D'ALMEIDA
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 5ª Promotoria de Justiça de Valença, por sua Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do artigo 4º, caput e §4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a todos os interessados a decisão pela Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 003.9.99305/2025.

Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico centraldeinqueritos.valenca@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: 003.9.99305/2025.

Valença, 13 de junho de 2026.

BRUNA GELIS FITTIPALDI
Promotora de Justiça Designada

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 5ª Promotoria de Justiça de Valença, por sua Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do artigo 4º, caput e §4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a todos os interessados a decisão pela Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 597.9.215452/2025.

Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico centraldeinqueritos.valenca@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: 597.9.215452/2025.

Valença, 13 de junho de 2026.

BRUNA GELIS FITTIPALDI
Promotora de Justiça Designada

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, nos termos do art. 19-A, § 4º, da Resolução 289/2024 do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, o investigado ALFREDO CONCEIÇÃO DE JESUS acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 61610/2025, inscrito no IDEA sob o nº 597.9.399366/2025 (Processo nº 8004717-90.2025.8.05.0271), em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Valença/BA, 15 de junho de 2026.

Juliana Rocha Sampaio
Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Promotora de Justiça signatária, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, INSTAURA o Procedimento Administrativo IDEA nº 597.9.280792/2025, com fundamento nas prescrições contidas nos artigos 127, Caput, e 129, II, CF, e no artigo 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017 c/c art. 50, IV da Res. nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, tendo por objeto acompanhar a atuação da Polícia Civil no que tange à instauração e ao andamento de Inquérito Policial requisitado.

Valença/BA, 17 de junho de 2026.

Bruna Fittipaldi
Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Promotora de Justiça signatária, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, INSTAURA o Procedimento Administrativo IDEA nº 597.9.275743/2025, com fundamento nas prescrições contidas nos artigos 127, Caput, e 129, II, CF, e no artigo 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017 c/c art. 50, IV da Res. nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, tendo por objeto acompanhar a atuação da Polícia Civil no que tange à instauração e ao andamento de Inquérito Policial requisitado.

Valença/BA, 17 de junho de 2026.

Bruna Fittipaldi

Promotora de Justiça

Edital – 170/2026 - Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, termos do art. 12 da Resolução CNMP nº 174/2017, sem prejuízo de futura reabertura caso sobrevenham fatos novos ou elementos que indiquem situação de risco da pessoa com deficiência do Município de Valença/BA em questão, não acompanhada pelos órgãos competentes, COMUNICA a todos os interessados a decisão pela Promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 597.9.514741/2025. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento através do e-mail 6pj.valenca@mpba.mp.br.

Valença, 25 de junho de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 003.9.50622/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Poções/BA

CLASSE: EXTRAJUDICIAIS > PROCEDIMENTOS DO MP > Procedimento Administrativo > Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil (910034)

ASSUNTO: DIREITO À EDUCAÇÃO > Avaliação e Controle > Autorização de Funcionamento/Fiscalização de Estabelecimentos de Ensino (12814)

Data de instauração: 19/06/2026

Objeto: Visa apurar funcionamento irregular de instituições privadas de Educação Infantil e estabelecimentos análogos no município de Poções/BA, sem a devida autorização dos órgãos competentes.

Poções, 19 de junho de 2026.

EMY KADMA GANZERT

Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Processo Judicial: PJe nº 8011758-65.2026.8.05.0274

IDEA: nº 644.9.238092/2026

Inquérito Policial: nº 4306/2025 – DEAM de Vitória da Conquista

Origem: Comarca de Vitória da Conquista – BA

Investigado: HUGO DUTRA RODRIGUES

Vítima: MÔNICA SANTOS DIAS

FAZ SABER, a quem interessar possa, que, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, o Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, promoveu o arquivamento do Inquérito Policial nº 4306/2025, vinculado ao processo nº 8011758-65.2026.8.05.0274, registrado no IDEA sob o nº 644.9.238092/2026, conforme promoção de arquivamento subscrita pelo Exmo. Sr. Dr. ELIAS SILVA RODRIGUES, Promotor de Justiça.

CERTIFICA-SE que não foi possível realizar a comunicação pessoal da vítima MÔNICA SANTOS DIAS e do investigado HUGO DUTRA RODRIGUES, tendo em vista que, conforme certidões de cumprimento de mandado, não foram localizados no endereço indicado, sendo informado por moradora do imóvel que não os conhece, além de restarem frustradas as tentativas de contato telefônico.

Diante da impossibilidade de cientificação pessoal, expede-se o presente EDITAL, para fins de dar ciência pública à vítima e ao investigado acerca do arquivamento do referido Inquérito Policial.

Publique-se. Cumpra-se.

Vitória da Conquista/BA, 19 de junho de 2026.

ELIAS SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista – BA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA
IDEA Nº 644.9.627440/2025

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista/BA.

ASSUNTO: Inquérito Policial nº 52149/2024 – Delegacia Especial de Atendimento à Mulher – DEAM - Vitória da Conquista/BA.
Autos: 8026477-86.2025.8.05.0274

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28 do CPP e resolução 181/2017 do CNMP, COMUNICA, ao Sr. ZILAK PAIXÃO DOS SANTOS, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 52149/2024, por não restar comprovado a adequação típica necessária e justa causa para ação penal.

Vitória da Conquista/BA, 23 de junho de 2026.

TATYANE MIRANDA CAIRES

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA
IDEA Nº 644.9.627440/2025

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista/BA.

ASSUNTO: Inquérito Policial nº 52149/2024 – Delegacia Especial de Atendimento à Mulher – DEAM - Vitória da Conquista/BA.
Autos: 8026477-86.2025.8.05.0274

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28 do CPP e resolução 181/2017 do CNMP, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, COMUNICA, a Sra. Catarine Dias dos Santos, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 52149/2024, informando-lhe ainda sobre a possibilidade de apresentar recurso no prazo de 30 dias, através do e-mail: spa.vitoriaadaconquista@mpba.mp.br ou comparecendo à sede desta Promotoria de Justiça localizada à Rua Ministro Hermes Lima, s/n, bairro Universidade, Vitória da Conquista/BA.

Vitória da Conquista/BA, 23 de junho de 2026.

TATYANE MIRANDA CAIRES

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

IDEA Nº 644.9.321560/2026

ÁREA DE ATUAÇÃO: Improbidade

OBJETO: subsidiar a análise e, sendo o caso, a celebração de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) entre o Ministério Público e o investigado D..., nos autos do Inquérito Policial nº 8013989-36.2024.8.05.0274.

FUNDAMENTO LEGAL: 129, inciso I, da Constituição Federal, e pelo artigo 138, inciso I, da Constituição do Estado da Bahia, e com fundamento no artigo 28-A do Código de Processo Penal, introduzido pela Lei Federal nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, e na Resolução CNMP nº 181/2017, alterada pela Resolução CNMP nº 289, de 16 de abril de 2024.

INTERESSADO: A sociedade

Vitória da Conquista/BA, 18 de junho de 2026.

George Elias Gonçalves Pereira

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procedimento Administrativo IDEA nº 644.9.620340/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que foi prorrogado por mais 01 (um) ano o prazo de conclusão do Procedimento Administrativo em epígrafe.

O referido procedimento tem como objeto acompanhar a regular instrução e análise da demanda do paciente ANTÔNIO CARLOS ALVES DOS SANTOS, idoso, visando assegurar a regularização e a efetiva realização do procedimento de hemodinâmica/embolização MAV junto à rede pública de saúde.

A prorrogação faz-se necessária ante a necessidade de realização de novas diligências, indispensáveis para a continuidade do acompanhamento e a garantia da tutela do direito à saúde do paciente.

Vitória da Conquista/BA, 25 de junho de 2026.

GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA Nº 644.9.290513/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente EDITAL, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal e da Resolução nº 289/2024 do CNMP, LUAN DOS ANJOS SANTOS DE JESUS, investigado, ou a quem possa interessar, acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 26119/2022, registrado sob o IDEA nº 644.9.290513/2025, vinculado aos Autos nº 8012923-84.2025.8.05.0274, em tramitação perante a Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Vitória da Conquista/BA.

A presente notificação possui caráter exclusivamente informativo, destinando-se apenas a dar ciência do encerramento do feito, não sendo assegurado prazo recursal ao investigado.

Considerando que o investigado se encontra em local incerto e não sabido, restando infrutíferas as tentativas de sua localização, a presente comunicação é realizada por meio de edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus legais efeitos, publique-se o presente edital.

Vitória da Conquista/BA, 25 de junho de 2026.

ELIAS SILVA RODRIGUES
Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista/BA